

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

"A que mulher você se refere?": Transformações e permanências do conceito "mulher" na
política brasileira

HANNAH MARUCI AFLALO

Versão corrigida

São Paulo
2024

HANNAH MARUCI AFLALO

"A que mulher você se refere?": Transformações e permanências do conceito "mulher" na política brasileira

Versão corrigida

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Doutora em Ciência Política

Áreas de concentração: Teoria política, representação política e estudos de gênero

Orientadora:
Prof^a. Dr^a Eunice Ostrensky

São Paulo
2024

ENTREGA DO EXEMPLAR CORRIGIDO DA DISSERTAÇÃO/TESE**Termo de Anuência do (a) orientador (a)****Nome do (a) aluno (a): Hannah Maruci Aflalo****Data da defesa: 04/12/2023****Nome do Prof. (a) orientador (a): Eunice Ostrensky**

Nos termos da legislação vigente, declaro **ESTAR CIENTE** do conteúdo deste **EXEMPLAR CORRIGIDO** elaborado em atenção às sugestões dos membros da comissão Julgadora na sessão de defesa do trabalho, manifestando-me **plenamente favorável** ao seu encaminhamento ao Sistema Janus e publicação no **Portal Digital de Teses da USP**.

São Paulo, 25/06/2024

(Assinatura do (a) orientador (a))



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código IUH1-IBV4-2T1T-BJ2P no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/IUH1-IBV4-2T1T-BJ2P>

Eunice Ostrensky

Nº USP: 361574

Data: 25/06/2024 13:06

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

M389 Maruci, Hannah
"A que mulher você se refere?": Transformações e permanências do conceito "mulher" na política brasileira / Hannah Maruci; orientadora Eunice Ostrensky - São Paulo, 2024.
246 f.

Tese (Doutorado)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.
Departamento de Ciência Política. Área de concentração: Ciência Política.

1. Teoria política. 2. Representação política. 3. Gênero. I. Ostrensky, Eunice, orient. II. Título.

*Para minhas avós,
Yolanda (in memoriam) e Maria Augusta*

AGRADECIMENTOS

Eu não imaginava que os agradecimentos seriam a parte de mais difícil escrita de toda a tese. Como sintetizar em algumas páginas seis anos sem deixar nada escapar? Seis anos não apenas de uma pesquisa, mas de uma vida, que passou por tantas transformações nesse período. Escrevo hoje sabendo que muito escapa, mas muito fica. Construo esses agradecimentos com a consciência de que esse é um marco único que só pude alcançar porque tenho pessoas que me apoiaram do meu lado.

Em primeiro lugar quero agradecer à minha família, principalmente aos meus pais, Adriane e Abraham, e à minha irmã Sofia. Aos meus pais, agradeço mais uma vez por terem me proporcionado uma educação não só de qualidade, mas que sempre me incentivou a um espírito crítico, artístico, interrogativo e curioso. Se hoje estou terminando um doutorado nesse tema, com essas perguntas, isso com certeza faz parte de uma linha que vem sendo tecida há muito tempo. A possibilidade da existência desse trajeto que pude escolher vem, com toda certeza, dessa construção que meus pais me possibilitaram e me incentivaram. Agradeço à minha irmã por ter me acompanhado nesse caminho desde a infância e até hoje, sendo alguém que me lembra todos os dias como é bom ter uma irmã na vida. Ela é alguém com quem conto, troco e que sempre traz muita arte e criatividade para mim e para o mundo.

Quero agradecer às minhas avós, especialmente à minha avó Yolanda, que perdemos na pandemia, mas que teve e tem um papel muito importante na minha vida e de quem eu sinto saudades imensas. Essa tese foi marcada por essa despedida, que também faz parte desse processo de pesquisa, tanto a angústia e a tristeza que vieram desse momento, como o amor que eu sinto até hoje por ela. Agradeço também à minha avó materna, Maria Augusta, uma pessoa sempre conectada com o tempo atual, aberta pro diferente e para as transformações, e que amo muito.

Agradeço à Caroline pela parceria de todos os dias. Foi ela quem me viu passando por todos os processos da construção de uma tese de doutorado, que viu as certezas virarem dúvidas e depois as dúvidas se transformarem novamente em certezas, até o próximo questionamento. Agradeço pela paciência nesse ir e vir do pensamento e pela compreensão sobre as ausências e limitações que a escrita da tese geraram. Muito mais do que isso, agradeço pela tão importante interlocução no campo das ideias, que me instiga constantemente e traz uma perspectiva artística, múltipla e distinta de ver o mundo. Quero agradecer muito por isso, porque tenho certeza que, se não fosse por ela, eu não teria adentrado outros campos nesta pesquisa, que a fazem mais ampla e em diálogo com pensamentos que vão além da Ciência Política.

Quero também agradecer às minhas amigas. À Lina, pela presença e compartilhamento de caminhos. À Nina, amiga de longa data que hoje vive perto de mim e que eu sou muito agradecida por ter a minha vida. À Eugênia, por seu jeito único de ver o mundo. À Pri, por não abrir mão de ser quem é, o que tanto me ensina. À Clau, amiga tão especial com quem eu dividi casa, pela coragem e independência que inspira. À Júlia, pela amizade à primeira vista. À Paula, pela amizade e companhia infalível em Berlim. Aos meus amigos da faculdade, Pedro, por sempre saber o que dizer na hora certa. À Bdju, pelas trocas de sempre e pelas conversas que ainda conseguimos ter. À Laís, pelos dois sobrinhos que ganhei e cujo segundo filho vi nascer enquanto escrevia essa tese, o que nunca vou esquecer. Ao Felipe, um amigo que de um jeito ou de outro sempre está aí. À Dani, que se mostra sempre presente. À Paulinha, uma eterna saudade, mas que quando nos encontramos é como se nunca tivéssemos estado longe.

Agradeço a todos os amigos que ganhei nessa mudança pro Rio de Janeiro e à essa cidade, que com seus conflitos e contradições, me acolheu entre grandes rochas e construções que seguem me impressionando todos os dias.

Agradeço ao Departamento de Ciência Política da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no qual fui professora substituta durante um ano e tive toda a autonomia para desenvolver as disciplinas com as autoras que eu julgava importantes. Aos meus alunos nesse período, pelos retornos positivos, pelas críticas, pelas conversas, pelos agradecimentos.

Agradeço ao Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo, aos amigos que fiz lá, principalmente a Gabi, uma pessoa com quem eu troco muito sobre os processos da vida acadêmica e a teoria política. Agradeço à Roberta, por ter me incentivado e ajudado a me preparar para o concurso da UFRJ.

Agradeço à minha orientadora Eunice que me permitiu ser livre com a minha pesquisa sem colocar nenhuma barreira, sempre aberta pros caminhos, nem sempre lineares, do meu pensamento. Agradeço muito a ela por ter compreendido as mudanças e as transformações pelas quais fui passando e que foram refletindo na minha pesquisa, e por ela ter contribuído para que essas mudanças pudessem se consolidar em minha tese.

Agradeço também à professora Teresa Sacchet, uma pessoa que esteve comigo nos últimos anos nas incidências políticas e nas trocas intelectuais sobre mulheres na política.

Agradeço ao Centro de Estudos Transdisciplinares de Gênero da Universidade Humboldt, onde fiz um estágio como pesquisadora visitante durante seis meses. Esse foi um momento essencial na minha vida acadêmica e na minha vida como um todo, é onde eu expandi os horizontes da minha pesquisa, suas possibilidades e projeções futuras.

Agradeço ao revisor dessa tese e amigo, Cunha, que fez um trabalho tão cuidadoso e com tanta delicadeza, sabendo a importância dessa pesquisa para mim.

Agradeço a A Tenda das Candidatas, a organização a qual hoje eu dedico toda minha energia e prática política e que foi fundada com muitas mulheres, entre elas Caroline e a Laura. Agradeço à Laura, diretora dessa organização ao meu lado e a pessoa que está na linha de frente comigo para a construção de uma política do futuro.

Agradeço a toda a Rede A Tenda e a todas as atendidas desse projeto, porque é delas que vem a minha questão e motivação de pesquisa. É com elas que eu penso sobre mulheres na política, que vejo a minha pesquisa acontecendo na prática. Sem esse contato, sem conhecer a luta de cada uma delas, eu não conseguiria ter terminado essa tese. Essas mulheres me inspiram e são a razão de eu continuar pesquisando nessa área, pois elas me mostram todos os dias que o caminho para a política do futuro só pode ser a política em que elas estejam lá. Essa tese, portanto, é uma pesquisa, mas ela tem também uma pretensão de incidir sobre a realidade de contribuir para construção de uma representação política mais justa.

À Punk, por me ensinar que a amizade entre humanos e não-humanos é possível e maravilhosa.



Femme (Mulher)
Louise Bourgeois, 2005.

Precisamos do poder das teorias críticas modernas sobre como significados e corpos são construídos, não para negar significados e corpos, mas para viver em significados e corpos que tenham a possibilidade de um futuro.

(Haraway, 1995, p.16)

Iterabilidade: propriedade do signo de ser sempre outro na sua mesmidade.

(Derrida, 1991)

RESUMO

A que "mulher" estamos nos referindo quando falamos em mulheres na política? O objetivo desta pesquisa é compreender como o conceito "mulher" é definido em diferentes momentos históricos da política brasileira: o início do século XX, quando as mulheres lutavam para caber no conceito "cidadão" e garantir o direito ao voto; a década de 1980, entendida como um período de crescimento e consolidação do movimento feminista e das reivindicações de mulheres por cidadania e participação, com foco na Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988; e o período compreendido entre a década de 1990 e os dias atuais, tendo como foco as inovações legislativas de ações afirmativas com o objetivo de promover a inserção de mulheres na política, além dos desenvolvimentos do conceito de "mulher" na internet. Para investigar esse problema, a pesquisa se articula em duas frentes: uma histórica e uma normativa. A primeira consiste no mapeamento histórico do conceito "mulher" nas reivindicações pela representação política de mulheres. A segunda analisa como esse conceito se transforma do ponto de vista normativo em meio ao movimento histórico, dialogando assim com as teorias políticas, especialmente as feministas. A hipótese central é que o poder de definição do conceito "mulher" determina também a atuação e as possibilidades políticas das mulheres em determinada época. Nesse sentido, espera-se que, quanto mais o conceito "mulher" obtiver consenso, mais força ele adquirirá nas demandas por representação. Ao mesmo tempo, quanto mais diversas as mulheres (negras, indígenas, trans etc.) que reivindicarem participar da política, mais difícil será esse consenso, e maior será o debate em torno do tema. Mostro que não há uma linearidade na construção e transformação do conceito de "mulher", nem uma superação de concepções que podem ser consideradas ultrapassadas. O conceito "mulher" na política está e continua em constante disputa, pois, onde existe a posse da sua significação, existe a possibilidade do controle das mulheres e de seu acesso ao poder político.

Palavras-chave: mulher; mulheres na política; representação política; história dos conceitos; participação política.

ABSTRACT

What "woman" are we referring to when we talk about women in politics? The aim of this research is to understand how the concept of "woman" is defined at different historical moments in Brazilian politics: the beginning of the 20th century, when women were fighting to fit into the concept of "citizen" and guarantee the right to vote; the 1980s, understood as a period of growth and consolidation of the feminist movement and women's demands for citizenship and participation, with a focus on the 1987-1988 National Constituent Assembly; and the period between the 1990s and the present day, focusing on legislative innovations in affirmative action aimed at promoting the inclusion of women in politics, as well as developments in the concept of "woman" on the internet. In order to investigate this problem, the research is articulated on two fronts: one historical and one normative. The first consists of a historical mapping of the concept of "woman" in the demands for women's political representation. The second analyzes how this concept is transformed from a normative point of view in the midst of historical movement, thus dialoguing with political theories, especially feminist ones. The central hypothesis is that the power to define the concept of "woman" also determines the political actions and possibilities of women at a given time. In this sense, it is expected that the more consensus there is on the concept of "woman", the more strength it will acquire in demands for representation. At the same time, the more diverse the women (black, indigenous, trans, etc.) who claim to participate in politics, the more difficult this consensus will be, and the greater the debate around the issue will be. I show that there is no linearity in the construction and transformation of the concept of "woman", nor is there an overcoming of conceptions that can be considered outdated. The concept of "woman" in politics is and continues to be in constant dispute, because where there is possession of its meaning, there is the possibility of women's control and access to political power.

Keywords: women; women in politics; political representation; history of concepts; political participation.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 — Número de mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados entre 1933 e 2022.....	18
Figura 2 — Cartazes com reivindicações de feministas TERF.....	79
Figura 3 — Manifestação em Memphis, em 1968.....	97
Figura 4 — Discurso do deputado Bueno de Paiva em 1923.....	98
Figura 5 — Referência ao “tributo do sangue” utilizada como justificativa para negar o direito ao voto feminino.....	102
Figura 6 — Posicionamento contrário ao voto feminino veiculado em 1927.....	104
Figura 7 — Charge que ironiza o voto feminino, publicada em 1908.....	105
Figura 8 — Charge contrária ao voto feminino, publicada em 1927.....	109
Figura 9 — Charge contrária ao voto feminino com alusão a questões do “lar”.....	110
Figura 10 — Charge contrária ao voto feminino publicada em 1933.....	111
Figura 11 — Posicionamento da poetisa e sufragista Anna Amélia Carneiro de Mendonça.....	116
Figura 12 — Jornal da Constituinte de março de 1988.....	139
Figura 13 — Cobertura jornalística da Constituinte.....	141
Figura 14 — Entrega da carta com reivindicações de trabalhadoras domésticas ao presidente da Assembleia Nacional Constituinte.....	161
Figura 15 — Projeto de Lei nº 783 de 1995.....	176
Figura 16 — Primeiro resultado de busca no Google pela palavra-chave “mulher”.....	203
Figura 17 — Primeiro resultado de busca no Google pelas palavras-chave “mulher na política”.....	204
Figura 18 — Dados sobre violência de gênero contra candidatas nas eleições de 2020.....	206
Figura 19 — Quantidade e diversidade de mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados de 1933 a 2022.....	222
Figura 20 — Linha do tempo do arcabouço teórico do conceito de “mulher” entre 1933 e 2022.....	222

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 — Modelos teóricos da relação entre sexo e gênero.....	46
Quadro 2 — Contextualismo sexual.....	56
Quadro 3 — Histórico de leis afirmativas na política para mulheres e outras minorias políticas.....	173
Quadro 4 — Resultados para a palavra-chave “Woman”.....	209
Quadro 5 — Resultado para as palavras-chave “Women in politics”.....	210
Quadro 6 — Resultados para a palavra-chave “Mulher”.....	210
Quadro 7 — Resultados para as palavras-chave “Mulher na política”.....	211
Quadro 8 — Resultados para as palavras-chave “Mulher candidata”.....	212

LISTA DE SIGLAS

ADI — Ação Direta de Inconstitucionalidade

ANC — Assembleia Nacional Constituinte

CFEMEA — Centro Feminista de Estudos e Assessoria

CNDM — Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

FBPF — Federação Brasileira pelo Progresso Feminino

FGV — Fundação Getúlio Vargas

IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IMF — Instituto Marielle Franco

PEC — Proposta de Emenda à Constituição

PL — Projeto de Lei

STF — Supremo Tribunal Federal

TSE — Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO

PREFÁCIO.....	15
1. INTRODUÇÃO.....	17
1.1 Panorama geral.....	17
1.2 O problema de pesquisa.....	20
1.3 A perspectiva de análise.....	22
1.4 O desenvolvimento histórico-teórico da pergunta "O que é uma mulher?".....	27
1.5 Os períodos históricos.....	34
1.6 As fontes.....	39
1.7 Os capítulos.....	40
2. O CONCEITO "MULHER".....	43
2.1 Introdução.....	43
2.2 Sexo/gênero.....	45
2.2.1 Haverá mulher?.....	48
2.2.2 O sexo como categoria histórica.....	52
2.2.2.1 A crítica das biólogas feministas: não há apenas dois sexos.....	54
2.2.2.2 A crítica "mais radical".....	58
2.2.2.3 As identidades múltiplas.....	61
2.3 Raça/classe.....	63
2.3.1 Feminismos negros: o outro do outro.....	64
2.3.2 A Mulher não é a mulher negra.....	68
2.3.3 Uma questão de classe? As trabalhadoras domésticas na disputa da categoria "mulher".....	70
2.4 Voltando à Biologia?.....	72
2.4.1 "Ideologia de gênero" e fixação do sexo biológico.....	73
2.4.2 A retomada e a negação da Biologia: quem pode ser mulher?.....	77
2.4.3 "Se a natureza é injusta, mude a natureza": Transfeminismo e Xenofeminismo.....	80
2.5 Afinal, haverá mulher?.....	81
2.5.1 Os essencialismos e a função reprodutiva.....	81
2.5.2 A concepção minimalista de mulher: é possível um essencialismo não essencialista?.....	84
2.5.3 Quem tem corpo é mulher.....	85
2.5.4 A que mulher nos referimos?.....	87
3. A "MULHER" E O VOTO FEMININO.....	90
3.1 Introdução.....	90
3.2 Para ser cidadão é preciso ser homem?.....	95
3.2.1 A rede de palavras e os sinônimos de "mulher".....	99
3.2.2 Querer ser homem.....	101
3.3 O biológico como legitimador da inferioridade da mulher.....	106
3.4 O público e o privado na definição do que é mulher.....	112
3.4.1 A maternidade e o matrimônio.....	114
3.4.2 Qual mulher?.....	117
3.5 Conclusões.....	122
4. AS "MULHERES" NA ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE DE 1987/1988.....	126
4.1 Introdução.....	126

4.2 Universalismo ou diferença?.....	129
4.2.1 Mulheres x todos: uma disputa discursiva (e portanto política).....	134
4.2.2 O caminho legislativo a partir do "todos".....	135
4.2.3 Homens e mulheres: os argumentos pró e contra.....	136
4.2.4 O "Lobby do Batom" e a disputa de significados.....	140
4.3 As permanências no conceito de "mulher".....	143
4.3.1 O biológico e os essencialismos.....	143
4.3.2 A mulher na política.....	146
4.3.3 Lésbicas não são mulheres?.....	148
4.4 As transformações no conceito de "mulher".....	151
4.4.1 Questionamento dos essencialismos.....	152
4.4.2 Chefe de família e matrimônio: a mulher como objeto ou propriedade do homem.....	156
4.5 Quais mulheres.....	158
4.5.1 Trabalhadoras: empregadas domésticas e camponesas.....	159
4.5.2 Mulheres negras são mulheres?.....	164
4.6 Conclusões.....	169
5. AS LEIS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E A AFIRMAÇÃO DA DIFERENÇA DA "MULHER"	172
5.1 Introdução.....	172
5.2 A "discriminação positiva".....	174
5.2.1 As leis de ações afirmativas nos anos 1990.....	176
5.2.2 Avaliações e resultados pós-cotas.....	182
5.3 A ampliação do conceito "mulher".....	183
5.3.1 As leis de ações afirmativas a partir de 2018.....	184
5.3.1.1 O financiamento eleitoral.....	185
5.3.1.2 A lei de violência política.....	189
5.3.2 O impacto das leis nas teorias (e vice-versa).....	190
5.3.2.1 Mulheres trans e o modelo autoidentificativo.....	190
5.3.2.2 Políticas intersexo e o modelo mimético.....	192
5.3.3 As reações: movimentos contra a "ideologia de gênero".....	193
5.3.4 Mulheres negras e interseccionalidade.....	194
5.4 A manutenção de um conceito de "mulher".....	195
5.4.1 Os partidos políticos.....	196
5.4.2 A divisão sexual e racial do trabalho não acabou.....	198
5.5 Um novo ator? A internet definindo o que é "mulher".....	200
5.5.1 A violência como forma de definição de "mulher"?.....	205
5.5.2 A "mulher" para a inteligência artificial: alguns experimentos.....	208
5.6 Conclusões.....	213
6. CONCLUSÕES.....	216
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	227

PREFÁCIO

Eu sou um homem. Agora vocês devem estar pensando que eu estou fazendo algum erro bobo sobre gênero, ou que talvez eu esteja tentando pregar uma peça em vocês, porque meu nome termina em “a”, e porque eu tenho três sutiãs, e porque eu engravidei 5 vezes, e outras coisas como essa que vocês devem ter notado, pequenos detalhes. Mas detalhes não importam. Se temos alguma coisa a aprender com os políticos é que os detalhes não importam. Eu sou um homem, e quero que vocês acreditem e aceitem isso como um fato, assim como eu fiz por tantos anos. Vejam, quando eu estava crescendo no tempo das Guerras dos Medeus e dos Persas e quando eu fui para a faculdade logo depois da Guerra dos Cem Anos e quando eu estava educando meus filhos durante as guerras Coreana, Fria e do Vietnã, não havia mulheres. Mulheres são uma invenção recente. Eu previ a invenção das mulheres por décadas. Bem, se vocês insistem nessa acurácia pedante, as mulheres foram inventadas inúmeras vezes em em uma quantidade enorme de lugares, mas seus inventores apenas não sabiam como vender o produto. A distribuição de técnicas deles eram rudimentares e sua pesquisa de mercado era nula, então claro que o conceito não deslanchou. Até mesmo com um gênio por trás, uma invenção tem que encontrar seu próprio mercado, e pareceu que por um longo período a ideia de mulheres simplesmente não alcançou seu ponto final. Modelos como Austen e Bronte eram complicadas demais, e as pessoas apenas riram das sufragistas, e Woolf era à frente de seu tempo demais. Então quando eu nasci, existiam na verdade apenas homens. Pessoas eram homens. Todas tinham um pronome, o pronome dele; assim esse é quem eu sou. Eu sou o “ele” genérico, aquele do “se alguém precisar de um aborto ele terá que ir para outro estado” ou “um escritor sabe de onde vem o sustento dele”. Esse sou eu, o escritor, ele. Eu sou um homem.

Ursula Le Guin, 2004, p. 11, tradução minha.

Escrevo este prefácio com a mente fértil de sentimentos, no dia em que acabo de entregar o último capítulo deste trabalho. Escrevo agora porque sei que esse sentimento de trabalho cumprido, misturado com a pergunta que quem acaba de escrever uma tese de mais de 200 páginas não consegue deixar de se fazer: "Quem vai ler esse negócio até o fim?", vai ser sentido apenas uma vez.

A dois meses do dia da defesa, no meu sexto ano de doutorado, entrego um trabalho que hoje faz sentido pra mim, diferente de como foi com meu mestrado. Agora vejo, porém, ao citar minha dissertação na minha tese, que ele foi um caminho.

Nesses seis anos, mudei de cidade e estado, terminei e comecei uma nova relação, uma pandemia aconteceu e perdi minha avó paterna, percorri a cidade de São Paulo formando mulheres para a política junto com a Caroline, o que viria a se tornar depois, com a chegada de mais mulheres, a organização que dirijo hoje junto com a Laura Astrolabio, e que é o lugar onde concentro as energias que colocam em prática meus pensamentos, A Tenda das Candidatas.

Fui pra Berlim e voltei, mas não pro mesmo lugar. O período como pesquisadora visitante na Alemanha me fez querer jogar minha pesquisa fora, questionar tudo que eu vinha pensando até então e até a minha capacidade de levar adiante essa pesquisa. Não sei em que momento esses

sentimentos se transformaram em novas aberturas, que me fizeram escrever a pesquisa que apresento aqui agora.

Nada disso em ordem cronológica.

Em pouco mais de meia década as coisas passaram de modo a afirmar que o tempo e a história são mesmo implacáveis com os significados. Novas palavras e novas definições para as mesmas palavras surgiram e se foram. Trago nesta tese uma ilustração da minha relação, que sinto que posso chamar de íntima, com meu objeto de pesquisa, explicitando de onde vêm meus pensamentos, como se transformam, e pra onde querem ir.

1. INTRODUÇÃO

Não temos tempo para cunhar novas palavras, muito embora a linguagem precise delas (Woolf *apud* Varikas, 2016).

1.1 Panorama geral

O início do século XX foi palco de reivindicações pelos direitos das mulheres em diversos países. Após o que foi convencionado como a “primeira onda”¹ do feminismo, as mulheres de grande parte dos países ocidentais conquistaram, do ponto de vista formal, os mesmos direitos políticos que os homens. Esses primeiros movimentos estavam ligados principalmente à luta sufragista, que teve grande força na Inglaterra e nos Estados Unidos, influenciando decisivamente a reivindicação pelo direito ao voto no Brasil. O que se exigia não era apenas o direito de votar, mas também uma inclusão das mulheres na categoria política "cidadão".

Com a conquista do sufrágio feminino na Inglaterra em 1918 (para mulheres acima de 30 anos), nos Estados Unidos em 1919 e no Brasil em 1932, criou-se a expectativa de que as mulheres passariam então a fazer parte efetiva da política, não só como eleitoras, mas também como representantes. Acreditava-se que a conquista do direito de votar e de ser votada garantiria que elas passariam também a ser eleitas.

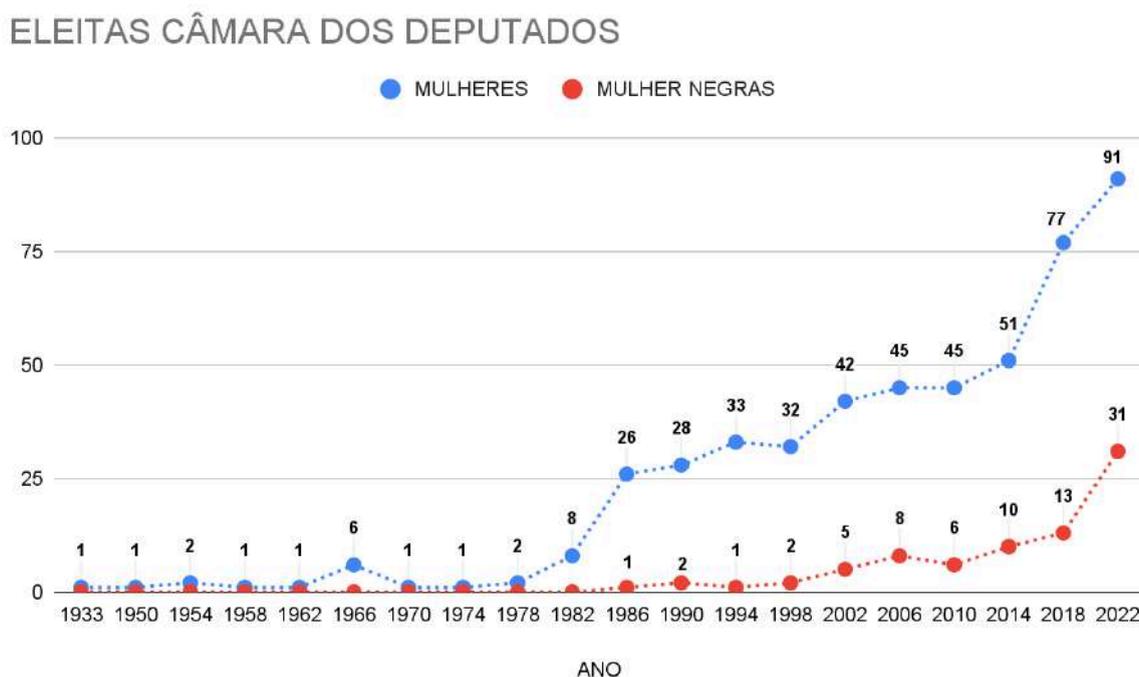
Porém, essa expectativa não se deu como era esperado: “A experiência das democracias eleitorais demonstrou que a mera conquista do voto feminino era insuficiente para eliminar a assimetria entre homens e mulheres nos cargos públicos” (Miguel, 2014, p. 203). Na Inglaterra, por exemplo, “os partidos políticos britânicos não selecionaram mulheres para *winnable seats* em números substanciais até a metade dos anos 1990” (Lovenduski, 2005, p.1).

No Brasil, ainda hoje, há uma considerável disparidade de gênero no que diz respeito aos representantes eleitos. A presença efetiva de mulheres em cargos eletivos é muito distante do equilíbrio em relação aos homens e da proporcionalidade em relação à população, da qual constituem mais da metade. Atualmente, as mulheres são 18% das eleitas na Câmara dos Deputados e 18,5% no Senado (Aflalo, 2023). A situação é ainda mais desigual quando integramos o marcador de raça em interseccionalidade com o de gênero: as mulheres negras são apenas 6% das deputadas federais e 1% das senadoras (TSE, 2022).

¹ A divisão do feminismo em "ondas" tem sido criticada como uma classificação efetiva dos movimentos feministas. Uso essa classificação meramente para uma situação histórica das reivindicações das mulheres por direitos. Para saber mais sobre as críticas a essas classificações, ver Laughlin *et al.*, 2010.

O gráfico a seguir (Figura 1)² mostra a evolução do número de mulheres eleitas à Câmara dos Deputados³ no Brasil a partir de 1933, primeira eleição em que as mulheres podiam votar e ser votadas. É possível visualizar a sub-representação das mulheres em geral, que até hoje não atingiram nem um quinto dos eleitos (do total de 513 vagas) e, principalmente, a disparidade em relação ao grupo de mulheres negras, ainda mais profundamente sub-representadas.

Figura 1 — Número de mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados entre 1933 e 2022



(Fonte: TSE e busca ativa, elaboração própria)

Esses dados, que não são exclusividade do Brasil, serviram historicamente para justificar a necessidade de se pensar a sub-representação política como um problema. O incômodo com a evidente desproporcionalidade entre os grupos da população e os representantes eleitos, o que Miguel (2000) chamou de uma "justiça intuitiva", está diretamente relacionado com a ideia de representação descritiva proposta — e também rejeitada — por Hanna Pitkin (1967). A representação descritiva se baseia na ideia de que os representantes do Parlamento devem servir como um espelho dos representados, respeitando sua composição.

² Esse gráfico foi elaborado com base nos dados do TSE e de busca ativa, uma vez que as informações sobre raça só estão disponíveis desde 2014 na base do TSE.

³ Considero apenas a Câmara dos Deputados, pois a primeira mulher só foi eleita no Senado em 1990. Além disso, analisarei as políticas de ações afirmativas, que não se aplicam às eleições para o Senado.

A representação substantiva tem sido o foco dos estudos sobre representação política há ao menos duas décadas (Childs; Lovenduski, 2013, tradução minha). A defesa desse tipo de representação foi central para justificar o trabalho de teóricas feministas que denunciavam a sub-representação de mulheres. No entanto, esse tipo de representação reduziu-se à mera “contagem do número de mulheres presentes” (Childs; Lovenduski, 2013, p. 4, tradução minha), e o interesse migrou da questão da representação descritiva para a substantiva — a qual dirige o foco para o que a representação produz, ao invés de quem produz a representação — e para a relação entre as duas, uma vez que se entendeu que, sobre a primeira, “não havia muito o que investigar” (*Idem*, p. 4, tradução minha).

Autoras como Childs e Lovenduski (2013), ao apontar para os problemas da representação descritiva, sugerem a fraqueza do argumento fornecido por esse tipo de representação, e optam mais por abandoná-lo do que por investigar a constituição desses representados, voltando então seu foco para a representação substantiva. Minha hipótese, que sustenta o problema desta pesquisa, é que há mais o que se investigar na representação descritiva, uma vez que para contar é preciso se definir o que e como contar. Em outras palavras, a "mulher" que está contida nessa representação é vista como algo dado *a priori*, e é justamente isso que coloco em questão.

Mesmo que a representação descritiva seja hoje considerada como insuficiente, é fato que ela ainda é usada para embasar políticas de ações afirmativas, como as cotas eleitorais, e justificar a necessidade da presença de certos grupos e características no âmbito da política institucional. Por isso mesmo, ela não foi abandonada, mas entendida como um meio de servir “como uma medida da representação substantiva” (*Idem*, p. 6, tradução minha).

O que defendo aqui é que precisamos nos deter sobre como a representação descritiva efetivamente descreve sujeitos políticos, contribuindo para a construção de um conceito de "mulher" que é produto de cisões, escolhas e exclusões. Como coloca Butler, o poder da descrição está diretamente ligado à possibilidade de existência do que se descreve:

Parece [apenas] uma descrição, mas a linguagem restringe ou facilita o que se pode dizer, como se pode descrever e o que se pode conhecer. Sim, a linguagem pode descrever, mas só ganha o poder de o fazer se estiver em conformidade com os limites impostos ao que é dizível. (Butler, 2023, tradução e intervenção minhas)

Para além do problema da sub-representação de mulheres como um conceito genérico, a disparidade existente dentro do grupo de mulheres indica a importância de se olhar para o conceito "mulher" não como definido *a priori*, mas como fruto de disputas e exclusões. Essa questão é importante para o debate sobre as hierarquias dentro do próprio conceito de "mulher", as quais ficam ainda mais evidentes quando inserimos outros grupos, como as mulheres indígenas e as

mulheres trans, que só tiveram representantes eleitas pela primeira vez em 2018 (uma mulher indígena e uma mulher trans), e um aumento pequeno em 2022 (quatro mulheres indígenas e quatro mulheres trans).

Portanto, as reivindicações históricas pela inserção das mulheres na política e seus efeitos sobre o sistema político, tanto por meio da pressão por direitos formais quanto pela integração das mulheres à retórica político-partidária, contribuíram para a construção da "mulher" como um sujeito político. É da constatação simultânea da inquestionável existência desse sujeito na história das democracias e da impermanência e indefinição de seu significado que parte essa pesquisa.

1.2 O problema de pesquisa

As reivindicações por mais mulheres na política mencionadas até aqui partiram da defesa da representação descritiva e, portanto, deram prioridade à questão da **presença** da mulher nos espaços institucionais, entendendo que isso produziria mudanças na forma de se fazer política. A ideia de que a existência da mulher, com sua presença (Phillips, 1995) e perspectiva (Young, 2000) em um ambiente predominantemente masculino, transformaria as dinâmicas da política institucional, contribuíram para relacionar a representação descritiva com a substantiva. Essa relação é objeto de análise recorrente da literatura feminista e é também observada na dinâmica das próprias instituições.

Tal transformação reflete-se tanto no redimensionamento dos espaços institucionais — um exemplo disso é a construção do primeiro banheiro feminino no Senado brasileiro, em 2016 — quanto no teor das atividades legislativas — nas quais destacam-se as articulações de bancadas femininas para aprovações de leis que dizem respeito a temas comuns, tais como a violência contra a mulher. No entanto, as reflexões sobre **qual** é a mulher que busca a representação e **como** ela é definida — como representada e/ou como representante — são ainda um tanto nebulosas.

Definir o que é uma mulher como um conceito que embasa uma categoria política e no que consiste esse grupo não é um problema de fácil solução. Diversas maneiras de definir o conceito "mulher" foram e são debatidas pelas teorias políticas, sem consenso. Mais do que buscar uma única e estanque definição do que é a categoria "mulher", o objetivo aqui é compreender como cada uma delas é mobilizada de acordo com contextos históricos e objetivos diversos, de que forma cada uma delas implica inclusões e exclusões, expansões e estreitamentos, e quais as consequências políticas dessas escolhas.

Assim, buscarei compreender como o conceito "mulher" é definido em diferentes momentos históricos da política brasileira, de maneira a explicitar qual sujeito político é construído e se

constrói em cada um desses momentos. Mostrarei que não existe, ainda hoje, um consenso sobre a melhor forma de se conceituar "mulher", e que os conflitos e disputas existentes nos debates parlamentares da década de 1930, das filósofas da década de 1950 e das biólogas feministas da década de 1980 e 1990, não se pacificaram e foram incapazes — e talvez nem mesmo buscassem esse fim — de fixar o conceito "mulher".

Apesar de não ser possível, e talvez nem desejável, encontrar um conceito definitivo de "mulher", as transformações nesse conceito são notadas nas demandas por aumento de participação de mulheres no Parlamento e nos partidos. Portanto, o problema de pesquisa a ser aqui investigado são as transformações históricas e alargamentos das compreensões do conceito “mulher” nas reivindicações por representação política na história política brasileira.

Para investigar esse problema, a pesquisa irá se articular em duas frentes: uma histórica e uma normativa. A primeira consistirá no mapeamento histórico do conceito "mulher" nas reivindicações pela representação política de mulheres. A segunda analisará como esse conceito se transforma do ponto de vista normativo em meio ao movimento histórico, dialogando assim com as teorias de gênero, especialmente as feministas, sobre como se definir — ou até extinguir — a categoria "mulher" de um ponto de vista teórico e material. Essas duas frentes se entrecruzam com os estudos de caráter institucional (representação de mulheres no parlamento e nos partidos), uma vez que o conceito ganha vida e se transforma como causa e consequência da interação das mulheres na arena política.

Entendo que os debates em torno de conceitos, tais como o conceito "mulher", passam pela busca da legitimidade a respeito destes: nesse sentido, espera-se que, quanto mais o conceito “mulher” obtiver consenso, mais força ele adquirirá nas demandas por representação. Ao mesmo tempo, quanto mais diversas as mulheres (negras, indígenas, trans etc.) que reivindicarem participar da política, mais difícil será esse consenso, e maior será o debate em torno do tema. Sendo assim, será mesmo desejável um consenso?

Considero que os discursos proferidos pelos atores políticos e os princípios professados por eles expõem informações relevantes para a compreensão normativa da noção de "mulher" na representação política. Dessa forma, analisar os discursos e práticas declarados, tanto pelas mulheres que buscam se incluir na representação política quanto por aqueles que constituem a representação política (parlamentares eleitos e partidos), será uma importante fonte de subsídio para analisar a ideia de “mulher” na política.

Importante ressaltar, porém, que a ocupação de cargos eletivos não é a única forma de olharmos para a participação política de mulheres e não foi, historicamente, a única maneira de elas se fazerem presentes na política institucional. Da década de 1930 até hoje, as mulheres buscaram

inserção na política institucional em diferentes níveis: lutando pelo direito ao voto, filiando-se a partidos políticos, candidatando-se, elegendo-se, lutando por políticas públicas, pressionando por políticas eleitorais de ações afirmativas. No início do século XX, por exemplo, há registros de partidos femininos cujo objetivo principal não era a vitória eleitoral — dado que, quando eles surgem no Brasil, na Inglaterra e nos Estados Unidos, as mulheres não podem ainda votar ou ser eleitas.

Tais organizações, que, consideradas as devidas transformações, existem ainda hoje, foram instrumentos para a conquista de reivindicações políticas, e estavam ligadas à busca de uma representação política feminina, dado que a participação das mulheres nos partidos políticos cria “uma identidade de grupo e uma preocupação pela representação das mulheres” (Childs; Lovenduski, 2013, p. 85) dentro dessas instituições. Além disso, nos últimos anos, a noção de equidade de gênero está cada vez mais presente no discurso dos partidos políticos, que adotaram “uma retórica pró-igualdade-de-gênero em seus manifestos e programas” (Roza; Llanos; Roza, 2011, p. 19, tradução minha), o que não necessariamente se reflete, porém, em uma prática efetivamente a favor da igualdade de gênero. Portanto, os partidos também serão entendidos como atores importantes na conformação do conceito "mulher".

1.3 A perspectiva de análise

Até este ponto da Introdução, utilizei as palavras "ideia", "concepção", "categoria" e, finalmente, a palavra utilizada no título, "conceito", para me referir ao objeto de pesquisa "mulher". É necessário, no entanto, dar alguns passos para trás e explicitar o que entendo por conceito. Propositamente, não utilizo a palavra "termo", pois entendo que essa palavra diz respeito às palavras utilizadas, sem uma reflexão sobre seu significado. Um conceito, por sua vez, só pode existir quando existe um esforço para a compreensão do que alguma coisa é. Conceitualizar "mulher" na política é perguntar "O que é mulher na política?", é abrir a caixa fechada dos significados que informam esse conceito.

Embora os estudos sobre o conceito de "mulher" sejam extensos e de longa data na teoria política, principalmente feminista, e também em diversas outras disciplinas, parece haver ainda algo de infantil quando nos perguntamos o que significa "mulher". Não utilizo a palavra infantil de maneira pejorativa, mas como forma de remeter à "capacidade da criança de reconhecer algo" (Ophir, 2018, p. 64, tradução minha). A criança sabe identificar coisas sem a necessidade de conhecer ou explicar tais coisas enquanto conceitos.

Da mesma forma, a dificuldade de conceitualizar "mulher" nunca impediu que o substantivo "mulher" fosse utilizado nos mais diferentes contextos. A pergunta "Isso é uma mulher?" surge quando os limites da definição se explicitam: uma mulher negra não é uma mulher? Uma mulher trans não é uma mulher? É sobre essas rachaduras que irei me debruçar, quando o "termo" se mostra insuficiente e, por meio de reflexão, torna-se "conceito", ao ser questionado e analisado.

Reforço que não se trata de uma busca por um conceito cuja definição existe previamente à sua própria existência, mas sim de um fazer simultâneo: "Um conceito não é dado nem criado, mas sim realizado ou performado no ato de conceitualização" (*Idem*, p. 62, tradução minha). Portanto, alinho-me aqui à perspectiva discursiva dos conceitos, segundo a qual os conceitos "aparecem como tais apenas em um discurso que conecta o jogo de linguagem conceitual com a pergunta que o convoca. (...) quando alguém tenta explicar, apresentar e expressar a essência à qual o conceito se refere" (*Idem*, p. 61, tradução minha).

Além disso, entendo que a existência de um conceito não implica uma verdade de sua definição. É isso o que permite os múltiplos significados em disputa, que formam e transformam o conceito de "mulher" ao longo da história.

Um conceito é um desempenho linguístico orientado para a essência de algo em questão. Como entidade discursiva, o conceito não depende da relação entre essa essência e a sua descrição, ou da validade ou fiabilidade dessa descrição, mas apenas da orientação para essa essência. Os conceitos não são proposições, que podem ser válidas ou não, verdadeiras ou falsas. Eles só podem ser mais ou menos fiéis à essência em questão. Um conceito infiel não deixa de ser um conceito, tal como uma proposição falsa continua a ser uma proposição (*Idem*).

Dessa forma, diferentes ideias, concepções e categorizações informam o que entendo aqui como configurações do conceito de "mulher". Entendo que "Pensar sobre o significado de um conceito político deve ser, ao mesmo tempo, um meio de pensar e de tornar possíveis formas de intervir nas realidades políticas do presente." (*Idem*, p. 1, tradução minha). Trata-se de olhar para o conceito como se fosse a primeira vez, o que envolve extrapolar suas definições fixadas no tempo, colocando sobre ele olhares múltiplos, dado que "qualquer investigação sobre conceitos fundamentais não se detém nas fronteiras disciplinares nem pressupõe as limitações impostas pelas escolas e metodologias de investigação" (*Idem*, p. 3, tradução minha). As perspectivas políticas se entrelaçam aqui com outras disciplinas, como a Biologia, a Psicanálise e, principalmente, com os estudos históricos.

Embora os essencialismos sejam questionados e problematizados nesta pesquisa, reconheço que estudar um conceito parte do entendimento de que existe alguma essência que pode ser apreendida, uma vez que "Um conceito é uma performance linguística orientada para a essência de

algo em questão" (*Idem*, p. 3, tradução minha). Entender o que é um conceito me parece tão fundamental quanto buscar seus significados.

Assim, apresento as funções enunciativas trazidas na teoria discursiva de Foucault (1996) mobilizadas por Ophir (2018), que servirão de guia para a análise do conceito "mulher" ao longo da história política brasileira. Elenco a seguir as quatro funções enunciativas foucaultianas sistematizadas por Ophir, pois considero que são categorias úteis para pensar o conceito de "mulher" proposto aqui. Explicarei brevemente cada uma das funções e como elas se relacionam com o presente trabalho:

1. "Um conceito é definido de acordo com a sua relação com um espaço da aparência dos objetos" (*Idem*, p. 66, tradução minha).

Essa afirmação diz respeito a como os objetos que constituem o conceito tomam forma — seja essa forma material ou não. Os referentes do objeto "são objetos reais ou possíveis que podem ter existido, existem atualmente ou podem existir num plano de referência, num espaço real, possível ou fictício" (*Idem, ibidem*, tradução minha). O conceito de "mulher" faz referência a um grupo de pessoas que, a princípio, existem e podem ser identificadas. No entanto, o que vamos mostrar nesta pesquisa é que essa conexão entre o conceito e a realidade não é óbvia quando tratamos do conceito de "mulher".

Muitas vezes, ao longo da história, fica explícito que o conceito de "mulher" a que se faz referência não é informado por objetos reais ou materiais, mas por um ideal — ou por ideais — do que seria uma "mulher", sem correspondência imediata com a realidade (é o caso da ideia de "anjo do lar" mobilizada durante o movimento pelo sufrágio feminino). A tensão entre a materialidade do corpo das mulheres — que existe e é sujeito a normas, violências e classificações — e a insuficiência do corpo como definidor do que são mulheres é constitutiva do conceito de "mulher". Em cada um dos períodos históricos selecionados, examinarei como essa tensão é construída e como ela contribui para os significados atribuídos ao conceito.

2. "Um conceito é definido de acordo com a sua relação com sujeitos — a um locutor e a um destinatário" (*Idem*, p. 67, tradução minha).

Alguns conceitos podem ser compreendidos e utilizados por todos, mas só podem ser conceitualizados por sujeitos autorizados. Essa autorização diz respeito ao monopólio das definições atreladas a regimes discursivos — que podem ser o científico, o midiático, o médico, o

acadêmico, etc. Trata-se de um controle sobre quem pode definir um conceito. Uma forma desse controle é o movimento contrário à conceitualização, o de protelação sobre os significados de um termo, pelo "bem" da fluidez da comunicação. Ou seja, quando um termo já é utilizado cotidianamente pelas pessoas sem que elas o compreendam como um conceito, buscar explicar ou questionar sua definição pode ser entendido como uma interdição na comunicação. Essa "proteção" na conceitualização envolve autoridade e poder e, por isso, "é um momento crucial na vida dos conceitos — responsável pelo fato de que os conceitos são sempre políticos" (*Idem*, p. 62, tradução minha).

Por isso, utilizarei fontes diversas para analisar o conceito de "mulher", trazendo os discursos parlamentares como um discurso oficial e autorizado, porque possuem autoridade; os discursos científicos; e os jornais como um discurso não oficial, mas mais próximo dos usos cotidianos do conceito "mulher". A ideia é trazer o conceito mobilizado por locutores e destinatários distintos para montar o quebra-cabeça de significados que constroem um conceito de "mulher" que, ainda que não seja o mesmo, é entendido por todos. Ao mesmo tempo, buscarei identificar onde há o interesse pela protelação da conceitualização de "mulher" como forma de controle de seu significado.

3. "Um conceito é definido de acordo com a sua relação com uma nuvem de enunciados conceituais adjacentes." (*Idem*, p. 67, tradução minha).

Em diferentes contextos, as palavras e enunciados que acompanham o conceito se transformam. Ao analisar o conceito "mulher" de um ponto de vista teórico e histórico, é importante trazer também quais são esses enunciados e palavras que o acompanham, pois eles também dizem muito sobre o conceito, assim como suas transformações. Mostrarei como essa nuvem de enunciados apresenta não apenas transformações, mas também permanências, que permitem a construção de uma linha comum da história do conceito.

As redes de palavras e enunciados associadas ao conceito "mulher" se transformam na história. O distanciamento da palavra "mulher" da rede de palavras associadas ao espaço público é uma forma de manutenção efetiva da distância das mulheres da política. Assim, a rede de palavras possíveis de se associar à "mulher" dita também as possibilidades da ação política das mulheres. Mostrarei como, em cada um dos períodos históricos estudados, essa distância opera de maneiras distintas.

4. "Um conceito também se define em relação a um meio material que lhe permite aparecer e ser reproduzido" (*Idem*, pp. 67-68, tradução minha).

Esse ponto é crucial quando falamos do conceito "mulher". Isto porque, como mostrei anteriormente, para que um conceito exista, é preciso parar o tempo e perguntar "o que é isso?". No entanto, não são todos os espaços que permitem essa interrupção. Pelo contrário, na maioria dos meios, essa parada é considerada perda de tempo, interdição do discurso. Assim, existem meios mais e menos propícios para se pensar um conceito, o que envolve interesses.

Onde interessa mais que o conceito "mulher" não seja explicado, mas apenas repetido e operacionalizado? Essa questão é crucial quando pensamos na conceitualização como estratégia. Será mesmo que, para a reivindicação dos direitos das mulheres, é necessária uma fixação do conceito "mulher", de maneira que não haja tempo para seu questionamento?

Essa última questão, presente ao longo de toda esta pesquisa, conecta-se diretamente com o entendimento do conceito "mulher" como o que Adi Ophir definiu como uma "celebridade discursiva":

Quando as pessoas os utilizam, sugerem frequentemente que sabem do que estão a falar. Falam como se já o compreendessem, usando o nome do conceito como um índice que aponta para uma teoria complexa que funciona em segundo plano, que podem sempre recuperar se houver necessidade. Num discurso funcional, os termos "placeholders" são muito mais importantes do que os conceitos, e a insistência na conceitualização é vista como uma perturbação desse funcionamento. (*Idem*, p. 63, tradução minha)

Assim, para realizar esta pesquisa, é preciso "parar o tempo" e olhar para como o conceito "mulher" se apresenta. Nesse sentido, analisarei como o conceito aparece, para compreender seus significados a partir de sua aparência. Entendo que "Proceder de outra forma significa pressupor um conceito claro do conceito" (*Idem*, p. 63, tradução minha), o que não se aplica aqui, dado que trato de um conceito — como todos os outros — em constante transformação.

Por isso, a perspectiva analítica aqui adotada alinha-se também ao pressuposto de que "conceitos têm história" (Skinner, 2002, p. 180). Afirmar que conceitos têm história, não é "fazer da língua o depositário de uma verdade primeira", pois essa ação ocultaria "o peso da linguagem como atividade humana que trabalha incessantemente para realizar determinadas possibilidades da língua e suscitar outras" (*Idem*, p. 33). Ao analisar as mudanças relacionadas às diferentes ideias do conceito de "mulher" na política, busco identificar como seus significados são construídos por processos históricos e transformações ao longo do tempo, em simultânea ruptura e continuidade com o passado. De fato, não podemos conceber a história como simples reconstrução de fatos.

Como leitor de Wittgenstein, Skinner considera que as palavras produzem efeitos, não apenas expressando ou dando nome a fenômenos sociais ou materiais.

Tal perspectiva rompe também com o falso distanciamento entre presente e passado na produção histórica. Como coloca Silva (2008), a história do pensamento político terá mais sucesso “quanto mais bem informado for o historiador a respeito do debate teórico contemporâneo sobre temas e problemas análogos aos que estuda no passado” (Silva, 2008, pp. 156-157), ao mesmo tempo que a teoria se aproximará mais da atividade política, tornando-se mais efetiva como análise e crítica da realidade política, quanto mais estiver imbuída de conhecimento sobre o passado. É em tais afirmações que se baseia e se justifica a conexão entre as dimensões histórica e normativa desta pesquisa.

1.4 O desenvolvimento histórico-teórico da pergunta "O que é uma mulher?"

Esta é a pergunta que permeia toda a pesquisa. Varikas (2016) lembra que "A 'diferença dos sexos' se revela então em toda a instabilidade do artefato humano que lhe confere sentido: o que é um homem ou uma mulher numa sociedade, num dado período, se torna verdadeiro objeto e questão de pesquisa" (Varikas, 2016, p. 26). Assim, o ponto de vista histórico se mostra crucial para a análise da pergunta em questão.

Nesse sentido, as contribuições de Joan Scott a uma história do conceito de “mulher” nas reivindicações por cidadania na França (Scott, 1996) são de grande valia para se pensar o papel dos discursos políticos e de suas relações com o processo histórico. Scott afirma que não é possível compreendermos o problema do estabelecimento de um *status* de sujeito autônomo e capaz de exercer direitos políticos amplos para as mulheres apenas observando a luta das mulheres como algo que tangencia o contexto político mais amplo. Segundo ela, é preciso "ler as repetições e os conflitos do feminismo como sintomas de contradições nos discursos políticos que produziram o feminismo, e dos quais ele se valeu e desafiou ao mesmo tempo" (Scott, 1996, p. 2, tradução minha).

O grande desafio é analisar um conceito que está em constante transformação e contradição, e cuja fixação parece impossível, ao mesmo tempo em que é tida como necessária em alguns momentos para a luta política. O reconhecimento da "mulher" como sujeito histórico e político, paradoxalmente, cria um novo problema: ao buscar questionar a opressão de gêneros por meio da unificação de uma identidade, acaba-se por reafirmar características que fixam cada um dos gêneros, levando a uma reprodução da mesma opressão que está sendo combatida.

Joan Scott (1996) apresenta esse problema no contexto do movimento feminista francês por direitos políticos. No entanto, a autora vai mais longe ao afirmar que esse conflito não deve e nem pode ser eliminado. Segundo ela, a história da luta das mulheres no Ocidente é construída com base no paradoxo, não porque as mulheres sejam menos capazes por natureza ou "porque o feminismo não tenha sido capaz de acertar na sua teoria e prática, mas porque historicamente o feminismo ocidental moderno é constituído pelas práticas discursivas da política democrática, que equipararam a individualidade à masculinidade" (*Idem*, p. 5).

Dessa forma, reivindicar a igualdade é afirmar que as mulheres são indivíduos, e isso é entendido como "querer ser homem", pois os indivíduos são os homens. Esse é um problema comum aos movimentos feministas no mundo ocidental: "a acusação de que se tratava de "fêmeas masculinas" ou "machos femininos" — uma combinação impossível — exprimia regularmente o sentimento de incoerência como anormalidade" (Scott, 1996, p. 17, tradução minha).

Essa afirmação será de suma importância para se pensar a tensão entre universalismo e diferença que aparece nas reivindicações por direitos políticos das mulheres ao longo dos períodos estudados, especialmente a partir da Assembleia Nacional Constituinte, em que as diferenças existentes dentro do conceito de "mulher" foram colocadas mais fortemente em evidência.

Sacchet (2012) aponta que existem dois projetos que objetivam a justiça da representação: o universalismo, segundo o qual quanto mais abstratos e gerais os direitos, maior a chance de se atingir uma neutralidade, e o particularismo, apresentado pelas teóricas feministas, que compreende as especificidades e diferenças entre homens e mulheres. Ao conciliar esses dois projetos, o desafio é “destacar as diferenças e as desigualdades entre mulheres e homens, e entre as próprias mulheres, sem que haja necessidade de fixação de uma identidade feminina.” (Sacchet, 2012, p. 405).

Entendemos ser preciso investigar quais são os processos de exclusão originados pela construção de um novo sujeito — uma vez que toda identidade supõe um dentro e um fora — e como eles operam. Deixar essa questão de lado pode ter consequências opostas ao que se pretende, na medida que “a essencialização das diferenças pode ter consequências tão danosas quanto a sua negação, na medida em que congela identidades que se pretendem mutáveis” (Sacchet, 2012, p. 427). Rodrigues (2011) sugere uma nova leitura do essencialismo, “entendendo a essência como esse permanente movimento de vir a ser, não como algo previamente dado ao sujeito” (Rodrigues, 2011, p. 373). A autora alinha-se às teóricas que defendem o reconhecimento da existência de singularidades e especificidades do feminino.

Se a constituição de um novo sujeito é inevitável, é crucial compreender qual é o sujeito da categoria “mulher” mobilizada pela representação política de mulheres. Para isso, é preciso retornar ao tipo de representação denominado descritivo, e entendê-lo também como um processo político,

que implica escolhas. A descrição de características não é neutra, portanto, os critérios utilizados não podem ser ocultados ou baseados em aspectos supostamente naturais.

No período mencionado, trarei a discussão teórica do ponto de vista do embate entre Seyla Benhabib (2021) e Iris Young (1990) sobre o universalismo e a garantia da proteção das diferenças. Esse debate é ilustrativo do paradoxo inerente às reivindicações das mulheres por direitos no Ocidente. De um lado, Young critica o universalismo, apontando não apenas sua falha em reconhecer as diferenças, mas a sua própria impossibilidade, uma vez que "É impossível se tomar um ponto de vista moral que não seja situado e, se um ponto de vista é situado, ele não pode ser universal" (Young, 1990, p. 5, tradução minha). Benhabib, por sua vez, não descarta o universalismo como uma forma de abarcar as diferenças; ela entende que "apenas uma tradição ética e legal universalista pode acomodar as demandas da diferença" (Benhabib, 2021, p. 118), defendendo, dessa forma, um "universalismo constitucional que ainda assim pode ser sensível à diferença" (*Idem*).

Assim, a construção da mulher como sujeito político transita entre a busca pela igualdade, que passa muitas vezes pela conformação de um universal, e a necessária afirmação da diferença, que, por sua vez, pode produzir a desigualdade:

O seu objetivo era eliminar a "diferença sexual" na política, mas tinha de fazer as suas afirmações em nome das "mulheres" (que eram discursivamente produzidas através da "diferença sexual"). Na medida em que atuou em nome das "mulheres", o feminismo produziu a "diferença sexual" que procurava eliminar (Scott, 1996, p.3).

A tensão entre o universal e a diferença se traduz também no eterno conflito, aparentemente também sem solução simples, em relação aos essencialismos. Rodrigues (2011) salienta que "Postular a pergunta 'o que é a mulher' já seria uma forma metafísica e essencialista de pensar sobre o feminino" (Rodrigues, 2011, p. 372). Porém, ela defende que existem especificidades sobre o ser mulher, e que reconhecê-las não é necessariamente um passo em direção ao essencialismo, mas sim uma forma de quebrar a lógica que coloca o masculino como o neutro e o feminino como o outro, apontada na década de 1940 por Simone de Beauvoir (1970). De qualquer forma, ao identificarmos um grupo, inevitavelmente delimitamos características que consideramos próprias a ele. Isso pressupõe escolhas políticas.

A ideia de que as identidades apenas nomeiam um grupo já existente de forma coesa oculta as escolhas tomadas na conformação dessas identidades, e questioná-las torna-se uma tarefa inócua. Sacchet (2012) aponta este como um problema inerente à representação de grupos: muitas vezes, tende-se a unificar uma identidade, como se esta existisse *a priori*. No entanto, questiona, "Haveria

de fato uma identidade entre mulheres, negros e membros de minorias étnicas e religiosas que os caracterizaria como sendo portadores de interesses comuns?" (Sacchet, 2012, p. 409).

É também preciso considerar que "mulher" não é um conceito uno, mas diferenciado por marcadores de raça, etnia, classe, orientação sexual e identidade de gênero. Assim, a afirmação de uma identidade "mulher" traz à tona o problema de que “nós, mulheres, também podemos incorrer no equívoco político de produzir novas subalternidades em relação a nós” (Rodrigues, 2017), colocando mais uma vez em evidência os limites do universalismo.

O inconveniente de se pressupor uma identidade feminina unificada foi apontado como um risco de essencialismo por diversas autoras (Mouffe, 1993; Nash, 1998; Williams, 1998; Mansbridge, 1999; Young, 2000), e denunciado especificamente pelas feministas negras (Lorde, 1984; Crenshaw, 2002; Carneiro, 2003; Kilomba, 2008; Davis, 2016; Collins, 2019), que criticaram a conformação de um sujeito universal feminino, dado que este não comportaria as mulheres negras. Em outras palavras, ao buscar sair do lugar de “outro” as feministas brancas estariam criando outras exclusões, como apontado por Audre Lorde:

Se as mulheres brancas esquecem os privilégios inerentes à sua raça e definem a categoria mulher baseando-se exclusivamente em sua experiência, as mulheres negras se convertem nas “outras”, as estranhas cuja experiência e tradição são tão compreensíveis quanto alienígenas (Lorde, 1984).

Isso sem contar outros corpos “não-universais” que são também excluídos por uma suposta identidade feminina — trans, não-binários, pessoas com deficiência, homossexuais. Além disso, o caráter hermético dessa identidade que se apresenta como passível de representação faz com que, no limite, os estereótipos de gênero sejam considerados características femininas essenciais, na medida em que:

naturalizam a noção de “mulheres” e, enquanto brigam pelo seu reconhecimento na esfera pública, tendem a normatizar o sujeito que querem liberar. O feminismo cria seus próprios excluídos: mulheres não brancas, trabalhadoras sexuais, lésbicas, usuárias de drogas, chicanas, mulheres transexuais e transgêneras, mulheres deficientes, imigrantes (Preciado, 2018, p. 9).

A teórica Monique Wittig (1980a), ao desenvolver o pensamento feminista lésbico, traz importantes contribuições para se pensar a categoria “mulher”. Ela inicia por contestar a ideia de que mulheres são um "grupo natural", para afirmar então que estas foram "ideologicamente reconstruídas como um 'grupo natural'" (Wittig, 1980a, p. 1, tradução minha).

Essa reconstrução ideológica perpassa os corpos e mentes dos sujeitos dos quais se esperam características "femininas". Assim, Wittig mobiliza o pensamento de Beauvoir para corroborar a ideia da mulher como um mito, adicionando a afirmação de que esse mito é construído por meio da

reinterpretação de características físicas pelo opressor — o homem. Isso significa dizer que a categoria "mulher" é imposta e só surge a partir de uma relação de desigualdade, assim como a categoria "raça": "Eles são vistos como negros, portanto, eles são negros; elas são vistas como mulheres, portanto, elas são mulheres. Mas, antes de eles serem vistos dessa forma, primeiro eles tiveram que ser construídos dessa forma" (Wittig, 1980a, p. 3, tradução nossa).

Essa visão é bastante instigante quando estamos pensando sobre as reivindicações políticas mobilizadas por um grupo e para um grupo, como é o caso das mulheres na política. Deste ponto de vista, a trajetória da luta pela cidadania é marcada pela tentativa de se fazer caber na categoria mulher. Wittig, no entanto, postula o contrário, afirmando a necessidade de resistir ao enquadramento na categoria "mulher", uma vez que, para as mulheres lésbicas, ser mulher "era um constrangimento político, e aquelas que resistiam eram acusadas de não serem mulheres 'de verdade'. Nós éramos, ao mesmo tempo, acusadas de querer ser homens." (Wittig, 1980a, p. 3, tradução minha).

Ela afirma que "mulher" é uma categoria fundada sobre a heterossexualidade, pressupondo uma "relação social obrigatória entre 'homem' e 'mulher'" (Wittig, 1980b, p. 9). Portanto, não existe nada que seja intrínseco a "ser mulher", dado que a existência de um sujeito feminino só pode existir em relação (de opressão) ao sujeito masculino: "homem e mulher são conceitos políticos de oposição" (Wittig, 1980b, p. 11).

Esta visão adiciona uma nova camada aos questionamentos trazidos aqui, invertendo o olhar, de um ponto de vista que vai das mulheres em direção ao conceito "mulher", buscando sua inserção, para a possibilidade de uma visão contrária, isto é, de mulheres que fogem e evitam a categoria, uma vez que encontram nela mesma a raiz de suas opressões. Essa possibilidade de inversão nos chama a atenção para a instabilidade, esta sim intrínseca, do conceito "mulher". Nunca estamos falando da mesma "mulher", mas de disputas em torno desse conceito, seja para expandi-lo, seja para refutá-lo. A história das mulheres na política é marcada por esse movimento: ora são inseridas e aprisionadas na categoria "mulher", ora não são consideradas suficientemente "mulheres" e são expulsas do conceito.

O próprio conceito produz essas duplicidades e contradições. De um lado, os atributos considerados naturais das mulheres não são aqueles entendidos como próprios para a política — as mulheres são construídas como naturalmente sensíveis, sentimentais, inaptas para o debate público. De outro lado, quando estas assumem características consideradas boas para a política, aquelas atribuídas como naturais dos homens — quando se colocam de forma assertiva, lógica, racional — são imediatamente acusadas de perderem suas características essenciais e "quererem ser homens". As diferenças entre homem e mulher tidas como universais "incluem agressivo, assertivo,

dominante, autoritário, e uma conduta regulada nos homens, e comportamento empático, solidário e atencioso em mulheres" (Heinämaa, 1997, p. 4, tradução minha).

Existem inúmeros episódios nos quais esses paradoxos podem ser vistos na história das mulheres que participaram ou tentaram participar da política institucional no Brasil. Ao narrar sua história como candidata para a Assembleia Nacional Constituinte de 1987, Rose Marie Muraro (2020), resume a experiência por meio do seguinte título: "Os seis meses em que fui homem". Na época de sua escrita, as identidades de gênero ainda não eram um tema presente no feminismo brasileiro, o que a leva a iniciar o relato com uma frase que nos diz muito sobre o que era ser mulher na política naquele momento histórico: "Só pelo título, parece que fui transexual durante seis meses. Mas foi muito pior. A experiência que vivi nesse semestre é para nenhum transexual botar defeito" (Muraro, 2020, p. 17).

Para além do problema de se inferir que ser transexual seria algo ruim, essa frase nos mostra que, ainda nos anos 1980, uma mulher adentrar a política institucional era algo lido como uma mulher inserindo-se em um ambiente exclusivamente masculino, de modo que, em algum nível, ela queria ser homem. Nesse sentido, não podemos deixar de mencionar também o trecho de *Quarto de Despejo*, de Carolina Maria de Jesus, publicado em 1960:

Quando eu era menina o meu sonho era ser homem para defender o Brasil, porque eu lia a história do Brasil e ficava sabendo que existia guerra, só lia os nomes masculinos como defensores da pátria então eu dizia para minha mãe: por que a senhora não faz eu virar homem? (Jesus, 1960).

Um caso emblemático e mais recente é o da única mulher eleita chefe do Executivo federal no Brasil, Dilma Rousseff, a qual era constantemente punida e acusada de grosseria e ignorância. Ao falar sobre os preconceitos sofridos por ela, relata: "Aí começa a história da mulher dura. Sou uma mulher dura cercada de homens meigos. (...) Eles mandam e desmandam. E são suaves e meigos" (*O Estado de São Paulo*, 10/03/2009). Esse relato nos ajuda a ilustrar como "ser mulher" na política parece um caminho sem saída, em que nem as características "naturais" são próprias para a política, e nem o afastamento delas.

Ao refletir sobre sua experiência como candidata, Márcia Tiburi se identifica com as vivências de Muraro na década de 1980:

Lendo as motivações de Rose Marie Muraro em seu livro *Os seis meses em que fui homem*, período em que foi candidata na intenção de fazer parte da Constituinte de 1988, meditei bastante sobre o que significa ser mulher na política e concluí que não mudou muita coisa desde aquela época até hoje (Tiburi, 2019, p.47).

Apesar de a história nos mostrar que os direitos políticos das mulheres se expandem até atingirem a igualdade em relação aos dos homens, ela não se materializa como uma igualdade política efetiva. Há algo que permanece, uma contradição que parece ser inevitável entre "mulher" e "política".

Assim, questiono: Qual o sujeito do conceito “mulher” na política? Como esse conceito é construído em momentos históricos e políticos distintos? Existe uma categoria universal que comporte essa noção? É possível classificar sem cair em essencialismos? Quais seriam as excluídas de tal conceito?

Para refletir sobre essas perguntas, ou desenvolver novas questões, destaco quatro problemas que precisam ser enfrentados: (i) o caráter de constituição mútua entre o conceito "mulher" e as reivindicações de quem se sente excluída da categoria; (ii) a limitação de um critério estritamente biológico para a definição do que é a mulher; (iii) a insuficiência da categoria "mulher" para abarcar as multiplicidades inerentes do grupo em questão; (iv) a necessidade de se delimitar e definir um conceito para a produção de leis de ações afirmativas.

Entendo que os conceitos políticos não são apenas formas de dar nome a fenômenos sociais ou materiais, mas configuram em si uma atividade política, ao produzir e transformar realidades. Dessa forma, a hipótese é que a palavra "mulher" não apenas nomeia um grupo que já existe, mas o constrói e é moldada por ele na medida em que dá a ele um nome e lhe confere uma identidade.

Por isso, a construção do conceito "mulher" na política constitui um ato discursivo, e portanto, político, uma vez que considero aqui que o âmbito do discurso não se separa de sua dimensão prática. A representação política de mulheres, portanto, não cria somente a reivindicação por mais representantes, mas, na medida em que se constitui, produz o próprio corpo de representadas. É esse o movimento que buscarei compreender.

Corroboro Scott ao afirmar que

Os que se propõem a codificar os sentidos das palavras lutam por uma causa perdida, porque as palavras, como as idéias e as coisas que elas significam, têm uma história. Nem os professores de Oxford nem a Academia francesa têm sido plenamente capazes de represar, de aprisionar e fixar o significado de uma forma que seja independente do jogo da invenção e da imaginação humanas. (Scott, 1995, p. 71, tradução minha)

Por isso, não buscarei compreender o conceito “mulher” para aprisionar seu significado, mas para entender as disputas em torno do sujeito que é constituído por ele. A tentativa será a de explicitar as escolhas tomadas para a delimitação do sujeito "mulher" como conceito na política, seus tensionamentos e suas limitações.

Scott explicita a relação das reivindicações políticas dos movimentos feministas com a construção da categoria política "mulher" e a importância desse olhar como forma de compreensão do presente. No caso francês, a autora mostra que, entre os séculos XVII e XX, as feministas ofereceram críticas aos usos da ideia da diferença sexual e à tentativa de fundá-la de forma autoritária na natureza.

Por isso, "a sua história tem grande relevância para nós atualmente, quando os políticos tentam legislar os significados do gênero, apelando às naturezas supostamente imutáveis das mulheres e dos homens" (Scott, 1996, p. xi). Também hoje, na política brasileira, constatamos a repetição do argumento da diferença sexual com base na natureza, na construção e justificativa da legislação. Por isso, investigar a gênese e as transformações da noção de "mulher" na política construída historicamente mostra-se de grande importância para compreendermos a inserção — e as reivindicações por inserção — das mulheres, em toda sua diversidade, na política brasileira.

Embora os estudos sobre a representação política de mulheres sejam extensos e consistentes, grande parte deles tende a se concentrar no problema da baixa presença de mulheres na política eletiva, enfocando principalmente uma busca pela explicação dessa sub-representação (Norris; Lovenduski, 1995; Kittilson, 2006; Krook, 2010).

Dessa forma, distancio-me aqui da literatura que analisa as condições de sucesso das candidaturas femininas para investigar o desenvolvimento e a institucionalização do conceito de "mulher" na política no sistema político brasileiro. Em face disso, o tema desta pesquisa são as transformações históricas e os alargamentos do conceito "mulher" nas reivindicações por representação política e cidadania no Brasil.

1.5 Os períodos históricos

Os períodos selecionados para análise são aqueles nos quais é documentada uma pressão social para o alargamento da cidadania no âmbito do conceito "mulher", especificamente os marcos temporais em que há um movimento de institucionalização das mulheres, isto é, nos quais há esforços das mulheres para fazerem parte da política institucional. Assim, selecionamos três marcos: o início do século XX, quando as mulheres lutavam para caber no conceito "cidadão" e garantir o direito ao voto; a década de 1980, entendida como um período de crescimento e consolidação do movimento feminista e das reivindicações de mulheres por cidadania e participação, com foco na Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988; e o período compreendido entre a década de 1990 e os dias atuais, tendo como foco as inovações legislativas de ações afirmativas com o objetivo de promover a inserção de mulheres na política, além dos

desenvolvimentos do conceito de "mulher" na internet. A escolha desses períodos coincide também com as etapas da luta de mulheres por emancipação nos tempos modernos, como proposto por Julia Kristeva (2019). A autora afirma que essas etapas visavam "a liberação do conjunto das mulheres", mas o que atento aqui é que esse "conjunto" não é sempre o mesmo, e se altera a cada etapa:

- "A reivindicação dos direitos políticos pelas sufragistas" (Kristeva, 2019, p. 19), que no caso brasileiro se dá principalmente nas décadas de 1920 e 1930;
- "A afirmação de uma igualdade ontológica com os homens" (*Idem*, p. 19), a qual não se restringe ao período em questão, mas, no Brasil, pode ser aproximada à luta das mulheres dentro da Constituinte de 1987/1988;
- "(...) a busca da diferença entre os dois sexos, portadora de uma criatividade original por parte das mulheres tanto na experiência da sexualidade como na extensão das práticas sociais, da política à escrita" (*Idem*, p. 20), que no caso do Brasil comporta inúmeros exemplos. Mas como olho aqui para uma perspectiva da política institucional, focalizo as políticas de ações afirmativas que buscam, a partir dos anos 1990, a instituição de cotas, as quais entendo como uma afirmação da diferença em busca da igualdade. Aqui também é importante acrescentar que não se trata apenas da "diferença entre os dois sexos", mas também entre identidades de gênero e raças.

Importante também sinalizar que não se trata de um estudo comparativo entre esses momentos, mas sim de uma análise da construção e da transformação do conceito "mulher". Por isso, o "salto" de 50 anos não é trivial e deve ser justificado. Argumento que existe um hiato no que diz respeito às reivindicações de representação feminina via política institucional entre as décadas de 1930 e 1980. Enquanto nos períodos selecionados verificamos uma aproximação entre movimentos femininos por representação política e instituições, a literatura mostra que, dos anos 1930 a 1980, havia uma intenção clara, da parte dos movimentos femininos, de afastamento da política institucional. Examinar essa descontinuidade ajudará a entender também as transformações do conceito em questão.

O primeiro período a ser estudado⁴ é o início da luta por participação política de mulheres. Segundo Childs e Kittilson (2016), "Nas democracias estabelecidas, a história da participação de mulheres em partidos políticos frequentemente data dos movimentos de emancipação em massa do

⁴ A década de 1930 foi objeto de estudo de minha dissertação de mestrado, na qual desenvolvi análise sobre as concepções de representação política mobilizadas nas medidas adotadas pelo Código Eleitoral de 1932, entre elas o sufrágio feminino.

fim do século XIX e início do século XX” (Childs; Kittilson, 2016, p. 1). Esse momento histórico foi marcado pelas reivindicações por direitos, que tinham como principal palavra de ordem "*votes for women*".

Na Inglaterra e nos Estados Unidos, o movimento pelo sufrágio feminino foi considerado radical, envolvendo a participação de inúmeras trabalhadoras fabris. Já no Brasil, a literatura sobre o sufrágio feminino tende a considerar a mesma reivindicação como produto de um “feminismo tático” (Costa, 2006) ou ainda de um “feminismo bem comportado” (Pinto, 2003). Por ter sido composto principalmente por mulheres da elite, o sufragismo no Brasil é frequentemente colocado em oposição ao “movimento de massas” presenciado nos Estados Unidos e na Inglaterra (Alves; Pitanguy, 1985).

A partir da segunda metade da década de 1930, a relação do movimento de mulheres com a política institucional se enfraquece consideravelmente. No Brasil, os períodos autoritários e ditatoriais – entre 1937 e 1945 e de 1964 a 1985 – contribuíram muito para esse enfraquecimento. A partir dos anos 1960 e 1970, a chamada “segunda onda” do feminismo brasileiro começa a se desenvolver (Matos, 2014). Esse movimento consistia em reivindicações relacionadas à liberação sexual e também à representação, mas de uma maneira apartada das instituições: “os feminismos desse período se construíram em posição de aversão ao Estado” (Matos, 2014, p. 6).

A relação entre as feministas e os partidos se dava de forma tensa, pois estas consideravam que “os partidos reproduziam, em geral, práticas sexistas e autoritárias, desconsiderando a condição feminina e desrespeitando as próprias mulheres” (Rodrigues, 2001, p. 6). Assim, embora exista um desenvolvimento do movimento feminista no Brasil entre os anos 1930 e 1980, ele não se dá pela via institucional.

Entre os anos 1980 e 1990, com o abrandamento do regime autoritário e o início da redemocratização, é inaugurado o que a literatura convencionou chamar de “terceira onda” feminista. Nesse período, as transformações constitucionais abrem espaço para os processos de institucionalização e a participação das mulheres na política (Pinto, 2003; Lovenduski, 2005, p. 136). Em 1982, as campanhas de Lélia Gonzalez e de Benedita da Silva, duas mulheres negras, remetem diretamente ao alargamento da categoria "mulher", utilizando slogans como "mulher negra, maioria silenciada" e “mulher negra e favela”, denunciando a insuficiência da categoria "mulher" para contemplar todas as mulheres.

Na segunda metade da década de 1980, selecionei o momento da Assembleia Nacional Constituinte como um marco na configuração do conceito de "mulher", uma vez que se trata de um episódio político que busca a instauração de um regime democrático por meio da absorção das diversas reivindicações por cidadania. Estas não se restringem apenas ao movimento de mulheres,

mas contam também com a atuação do movimento negro e das demandas de outros grupos marginalizados, como as populações indígenas.

É importante notar também que, nesse período, as pressões exercidas pelas mulheres começam a apresentar respostas institucionais. De um lado, “com a expansão da democracia, a popularidade das cotas de gênero se espalharam rapidamente na América Latina” (Norris, 2013);⁵ de outro, começam a surgir inúmeras estruturas institucionalizadas formadas por mulheres dentro dos partidos políticos. Esses órgãos femininos buscam trazer as questões da representação feminina para dentro da estrutura partidária. Tal fato indica que os partidos políticos tradicionais sentem a necessidade de responder às reivindicações femininas por participação e representação.

A partir dos anos 1990, legislações de ações afirmativas para a política começam a surgir como resultado da pressão dos movimentos feministas. Conhecida como "lei de cotas", a lei que institui cotas de gênero para as candidaturas foi promulgada em 1995 e expandida em 1997. Em um primeiro momento, determinou-se que no mínimo 20% das candidaturas lançadas pelos partidos políticos deveriam ser de um dos sexos (termo utilizado na época da proposta legislativa em questão), sendo válida apenas para as candidaturas às Câmaras Municipais. Em 1997, o percentual mínimo cresce para 30% — o mesmo válido até hoje —, e a lei é estendida para todos os cargos proporcionais.

Essa lei, no entanto, apresenta uma resistência forte por parte dos partidos políticos, que só a cumprem pela primeira vez nas eleições de 2014, após uma decisão judicial, que obrigou os partidos que não respeitassem o percentual mínimo de 30% a retirar candidaturas do gênero excedente. Ainda assim, a lei é cumprida ao mesmo tempo em que proliferam as candidaturas “laranja”, aquelas que são colocadas pelos partidos apenas para o cumprimento da lei, mas que não representam candidaturas reais. A partir de 2017, novas legislações e decisões judiciais surgem com o intuito de corrigir o déficit de representação de gênero e raça, destacando-se as cotas de financiamento, que determinam a distribuição proporcional dos recursos financeiros para candidaturas de mulheres e homens — com o mínimo de 30% para mulheres — e candidaturas de pessoas negras e pessoas brancas. Em 2021, uma outra importante lei é instituída, com o objetivo de combater a violência política de gênero, um dos principais gargalos na participação política de mulheres.

Todo esse arcabouço legislativo tem algo em comum, além de seu objetivo de combater a sub-representação na política e de enfrentar resistência em seu cumprimento por parte dos partidos políticos. Em todas elas, há um debate sobre o uso do termo "sexo" no lugar de "gênero", que

⁵ No Brasil foi adotada em 1997 uma lei que obriga os partidos políticos a reservarem 30% das candidaturas para candidatas mulheres.

implicaria a exclusão de mulheres trans, e na falta de uma perspectiva interseccional, impedindo que se levasse em conta a experiência específica de mulheres negras. Assim, embora representem importantes avanços, essas medidas explicitam a disputa em torno do conceito "mulher" e as implicações e exclusões instrumentalizadas a partir da escolha por uma ou outra definição.

Quando falamos de legislação, estamos lidando também com a necessidade de se cristalizar conceitos. Dessa forma, as implicações políticas e materiais da escolha de uma ou outra definição têm consequências diretas sobre alguns grupos da população. Se as mulheres trans são as principais vítimas da violência política de gênero, uma lei que se baseia na concepção estritamente biológica de mulher estará falhando em proteger um dos maiores alvos da violência que visa combater.

Assim, trato aqui da análise da busca e das disputas pela legitimidade de um conceito e do significado dessas disputas. Compreender o que é "mulher", ou melhor, o que se entende por "mulher" em diferentes momentos histórico-políticos, é crucial para compreender quais práticas políticas estão em jogo. Os períodos selecionados configuram momentos históricos de pressão e reivindicações pelo alargamento da cidadania, em que o conceito de "mulher" precisou ser também expandido e remodelado.

Destaco que a divisão por períodos históricos não implica **uma** concepção de mulher para cada um deles, mas em disputas de significado que produzem, permitem, limitam e moldam as lutas políticas. Nos períodos selecionados, as definições da categoria "mulher" estiveram particularmente em evidência, pois suas limitações ou expansões seriam determinantes para a formulação de leis e consequente expansão (ou limitação) de direitos. Levando em conta os discursos e práticas políticas de cada período, investigarei a relação entre as reivindicações por participação política e as disputas em torno da categoria política "mulher", com suas transformações, permanências e contradições.

A reconstituição dos períodos históricos, vale ressaltar, não é onde reside a contribuição desta pesquisa ao campo, uma vez que os momentos políticos estudados, assim como as questões inerentes a eles, tais quais a divisão sexual e racial do trabalho, por exemplo, já foram amplamente sistematizados por inúmeras especialistas (Saffioti, 1969; Biroli, 2016a; Rios; Hatts, 2018; Gonzalez, 2020; entre muitas outras). Assim como o problema da sub-representação de mulheres na política (Araújo, 1998; Sacchet, 2012; Rios; Pereira; Rangel, 2017; entre muitas outras) e especificamente de mulheres negras (Rios, 2014; Rios; Pereira; Rangel, 2017; Astrolabio dos Santos, 2023; entre muitas outras).

A contribuição desta pesquisa está em colocar em evidência a instabilidade e constante transformação em que se encontra o conceito de "mulher" na política, mostrando como os diferentes significados atribuídos a ele, nos diferentes períodos históricos, condicionam e são condicionados pelas possibilidades políticas das mulheres em cada época em questão. Reforço, portanto, por meio

desta análise, a afirmação de que a disputa narrativa pelos significados de conceitos não apenas é política, como também produz realidades, possibilidades e exclusões na política.

1.6 As fontes

A principal fonte de análise serão os discursos parlamentares mobilizados em cada um dos períodos selecionados. Para isso, utilizo as bases da Câmara dos Deputados, que possuem todos os debates da Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988 e todos os debates parlamentares acerca da legislação de ação afirmativa desde a década de 1990 até hoje. Para analisar os debates da década de 1930, utilizei as bases organizadas por mim em meu mestrado, quando estudei a introdução do voto feminino no Brasil. Trata-se de um compilado dos debates parlamentares sobre o voto feminino, disponíveis no site Hemeroteca Digital⁶, por meio de registros dos diários oficiais da época e de jornais que repercutiram os debates.

Especialmente para a década de 1930, farei uso dos jornais de maneira a complementar a análise, uma vez que se trata de um período mais distante na história e com menos disponibilidade de documentos. Os jornais de grande circulação são entendidos aqui como um dos indicadores da opinião pública e da percepção social das reivindicações políticas das mulheres. Por isso, embora eles não sejam o foco de todos os períodos, serão mobilizados para complementar a análise em toda a tese. Para isso, fiz uma seleção de jornais de grande circulação para compreender como a sociedade estava vendo a inserção política das mulheres e a construção das mulheres como uma categoria política.

A análise dos jornais não se pretende exaustiva e nem tem pretensões quantitativas. Não opto pela análise dos editoriais, pois meu intuito não é mapear o posicionamento dos jornais. Meu objetivo é captar os diversos significados de "mulher" que estão "à mão" e são mobilizados de um ponto de vista público. Assim, importa-me o que está dito nos jornais, mais do que o que os editores dos jornais pensam. Por isso, opto por jornais de alta circulação, entendendo que eles têm maior alcance na população.

Uma limitação, no entanto, é que a maior parte da população era analfabeta. Para tentar driblar este problema, faço uso de charges e outras imagens. Os jornais de nicho e revistas, por sua vez, são utilizados como forma de apreender o discurso que estava sendo direcionado especificamente às mulheres, muito embora grande parte desses jornais sejam criados e escritos por

⁶ A Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional pode ser acessada por meio do endereço: <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 24 de outubro de 2023.

homens. No entanto, como o voto feminino é considerado também um assunto de mulher, ele aparece por diversas vezes nesses jornais.

Para localizar o que me interessa nos jornais, utilizo a ferramenta das palavras-chave para trazer notícias, charges e artigos que contribuam para a ilustrar a construção da categoria "mulher" e como ela estava sendo pensada nos diferentes períodos. Eles serão, portanto, auxiliares, e terão como objetivo também trazer algumas informações e visões inéditas, que ficaram perdidas nos arquivos históricos.

1.7 Os capítulos

Explicados o problema de pesquisa e as fontes para seu desenvolvimento, explico agora como esta tese está dividida. Optei por uma tese concisa, com quatro capítulos, além de introdução e conclusão. Minha ideia é que cada capítulo possua "vida própria" e possa ser lido e entendido tanto separadamente, quanto em conjunto. Assim, esta tese tem o objetivo de servir também como um material de consulta para as atuais reivindicações das mulheres na política e para a construção do conceito "mulher" neste processo.

O primeiro capítulo será o único de cunho especificamente teórico, o qual é construído também com uma perspectiva histórica. Neste capítulo, busco desenvolver o conceito "mulher" por meio da literatura que versa sobre o tema, tendo como foco principal esse conceito, utilizado dos pontos de vista da busca por representação e participação política e das teorias feministas. No entanto, será necessário partir das discussões mais amplas sobre "o que é mulher" para adentrar o campo da representação e da participação políticas. Abordarei a constituição do conceito "mulher" a partir de sexo, raça, etnia, classe e sexualidade, buscando explicitar as limitações dessas definições e os "outros" constituídos a partir do também "outro", "mulher".

Assim, trago aqui todos aqueles que de alguma forma ficam de fora da categoria: negras, empregadas domésticas, lésbicas, trans, indígenas. Elas não são mulheres? Qual o mecanismo de criação de significado que permite que pessoas que se identificam ou se sentem como mulheres precisem tensionar a categoria para se fazer caber? Tendo como fundamento a ideia de que "a linguagem relaciona-se com um importante campo político onde o que está em jogo é o poder; ou, mais ainda, uma rede de poderes, uma vez que existe uma multiplicidade de linguagens que constantemente agem sobre a realidade social" (Wittig, 1980b, p. 1), busco identificar e analisar esses mecanismos, tornando-os explícitos. A pergunta será sempre dupla: quem está dentro e, conseqüentemente, quem está fora? Considero este capítulo base para todo o caminho que

percorrerei nesta tese, a qual, a partir do segundo capítulo, abrirá espaço para os arquivos, jornais e discursos dos atores e atrizes políticos da época falarem.

Assim, os próximos três capítulos, o segundo, o terceiro e o quarto, corresponderão aos três períodos aqui delimitados. Utilizarei jornais da época para apreender como os eventos em questão estavam sendo lidos pelo público em geral; discursos parlamentares para compreender como o conceito "mulher" estava sendo construído, delimitado e mobilizado; discursos dos movimentos sociais envolvidos para analisar, a partir da ótica daquelas que reivindicavam o conceito "mulher", qual era o seu sentido; e a legislação que versa sobre os direitos das mulheres, para verificar onde está a "mulher" no texto da lei.

Em outras palavras, o objetivo desses capítulos é deixar o material falar. Isso não pressupõe, porém, uma busca pela (impossível) neutralidade, uma vez que os referenciais teóricos estão aqui evidentes. Ademais, a escolha dos materiais é feita com a consciência de que cada um deles trará apenas uma parte da história. O conceito de "mulher" na política é um conceito dinâmico e em constante mudança, que se desenvolve em contextos históricos e sociais específicos. A forma como esse conceito se modifica ao longo do tempo reflete as mudanças nas relações de poder e na luta pelos direitos das mulheres.

Por isso, a busca por uma multiplicidade de perspectivas vem no sentido de construir um olhar multifacetado sobre a miríade dos significados que descrevem o conceito "mulher" ao longo da história política brasileira. Defendo a hipótese de que o conceito de "mulher" predominante em cada período delimita também as possibilidades políticas das mulheres e que, portanto, as lutas feministas contribuem para a ampliação dessas possibilidades, ao tensionar e transformar o conceito.

Assim, analisar como se constroem e se transformam os significados atribuídos ao conceito de "mulher" trará contribuições práticas-teóricas para a área. Levar a sério a pergunta "a que mulher você se refere?", quando falamos das reivindicações políticas de mulheres, é uma forma de ampliar e explicitar os sujeitos a quem se destinam essas reivindicações, prevenindo exclusões. Além disso, é uma forma de compreender as possibilidades e ações políticas das mulheres em diferentes períodos históricos.

De um ponto de vista das políticas públicas, essa pergunta é importante para se pensar a efetividade das ações afirmativas e quem elas irão efetivamente beneficiar. De um ponto de vista das teorias políticas, essa análise contribuirá para abrir a caixa preta da noção de representação descritiva, aprofundando o entendimento sobre o conceito de "mulher" e seu caráter de instabilidade e transformação, para além de um entendimento como um conceito fechado e dado *a priori*.

Entendo que tal aprofundamento é crucial também para se pensar a representação substantiva e a construção de uma democracia mais justa e representativa.

2. O CONCEITO "MULHER"

2.1 Introdução

Este capítulo tem como objetivo compreender as diferentes concepções do conceito "mulher" de um ponto de vista teórico. Parto de uma concepção mais ampla do conceito, pois considero que, para compreender o que é a mulher na política, é crucial pensar as bases do entendimento do que é uma "mulher". Corroboro Eleni Varikas (2016) quando afirma que uma ótica política é pertinente ao enunciar:

(a) que, antes de examinar o ato pelo qual uma mulher pode ser cidadã, ter um acesso igual (desigual, ou "diferente") ao poder (ao emprego, ao saber, aos recursos), convém primeiro interrogar aquilo que *faz* de uma mulher uma *mulher* e (o que dá na mesma) faz de um homem um *homem* da perspectiva política; (b) que esse exame é, ao mesmo tempo, exame da natureza política das nossas sociedades — em particular, da democracia histórica. (Varikas, 2016, p. 62).

As concepções de "mulher" a serem analisadas no presente capítulo são predominantemente construídas de um ponto de vista ocidental. Por isso, não há nenhuma pretensão de esgotar as possibilidades de definição do conceito, mas de construir um panorama histórico e teórico localizado. Nesse sentido, é importante também lembrar que as fundações teóricas greco-romanas possuem grande influência sobre o que é entendido — até hoje — por "mulher" no mundo ocidental. Assim, trago *O Banquete* de Platão (Platão *apud* Halperin, 1999) para dar início à reflexão sobre o que é uma mulher.

Em "¿Por qué Diótima es una mujer?", David Halperin (1999) parte da análise da presença de uma mulher em "O Banquete" de Platão, para discorrer sobre as diferenciações entre masculino e feminino na Grécia Antiga. Ao tentar responder à pergunta lançada, a primeira resposta trazida é a de que "Diótima é uma mulher, aparentemente, porque não é um homem" (Halperin, 1999, p.4). Trata-se de uma definição negativa de mulher, pautada pela ausência e não pela presença de características. A mulher **não** é o homem, ela é uma ausência presente. É interessante constatar que essa perspectiva negativa percorre muitas das teorias e pensamentos sobre o conceito de "mulher" até hoje, passando por Simone de Beauvoir, que constrói a mulher como "o outro", até alguns transfeminismos, que apresentam a mulher como o "não-homem".

Apesar de uma definição pela ausência não trazer uma resposta completa e satisfatória para caracterizar uma mulher, Halperin destaca que se "admitimos a possibilidade de que ser uma mulher seja algo mais que não ser um homem, estamos obrigados a buscar razões positivas por trás da surpreendente decisão de Platão de apresentar uma mulher na sociedade masculina" (*Idem*, p. 11).

Mas como essa formulação, no caso grego, parte dos homens, como uma maneira de apreender aquilo que lhes foge, eles só conseguem o fazer em relação a si próprios.

Importante notar que essa apreensão é de certo modo ficcional, como coloca Halperin, pois não diz respeito às mulheres reais, mas à "mulher", como uma ideia. Essas reflexões não estão distantes das concepções de "mulher" que carregamos até hoje, uma vez que, como menciono anteriormente, o pensamento grego é importante base do pensamento e da visão de mundo ocidentais. Também para os filósofos gregos, "as noções sobre as mulheres não eram nem estáveis nem coerentes, e variavam de acordo com o contexto do interesse masculino" (*Idem*, p. 53). Não à toa, as mulheres eram consideradas funcionalmente inúteis sem os homens.

Daí depreende-se a noção, muito difundida na época, das mulheres como a Terra, segundo a qual "a relação do marido com sua esposa [seria] uma forma doméstica de cultivo homóloga à agricultura nas qual as mulheres são domesticadas, cultivadas e fecundadas" (*Idem*, p. 52). Ou ainda, a visão das mulheres como fornos "em que se cozinham o falo e os bebês" (*Idem*, p. 53). A "mulher" assim, é "a ficção legal, a ausência presente que permite que os vínculos masculinos de privilégio e autoridade se constituam a si mesmos dentro das leis de uma "boa circulação " na "economia (...) falocêntrica da representação" (*Idem*, p.66).

A cultura grega da época constrói uma representação em que a mulher não é nada em si mesma, é

Esse pseudo-outro que satisfaz o que os homens querem e os exime de querer outra coisa; é uma identidade masculina alternativa cuja acessibilidade constante aos homens lhes presta uma plenitude e uma totalidade que os capacita para dar (supostamente) com um total altruísmo. (*Idem*, p.80)

Por fim, Halperin conclui com o resgate da pergunta trazida no título, ao afirmar que "Perguntar-se por que Diótima é uma mulher, é fazer uma pergunta que em última instância não tem resposta" (*Idem*, p. 81). Veremos que essas ideias não são obsoletas como podem parecer, e continuam ainda hoje informando o significado de "mulher" em diversas perspectivas.

Essa pesquisa buscará mostrar que essa questão continua pertinente e que, embora uma resposta coesa e fixa a ela não seja possível, nem desejável, uma análise das diversas concepções de mulher na história política do Brasil será útil e frutífera para compreender as possibilidades e limitações colocadas para as mulheres como um — ou mais de um — grupo político.

Irei me debruçar aqui sobre as formas de definir o que é uma mulher, suas limitações e as exclusões que produzem. Esse é o único capítulo teórico da tese, no qual irei reconstruir brevemente os debates desenvolvidos, que serão cruciais para a análise das transformações do conceito "mulher" ao longo da história brasileira. Apesar da separação em capítulos, buscarei mostrar ao

longo desta pesquisa que a relação entre teoria e atividade política não é possível, pois ambas fazem parte de um mesmo movimento, que se insere na história e na política. Trazer a teoria antes e a atividade política depois não significa que a teoria será aplicada à prática. Pelo contrário, os arquivos históricos informam a teoria, a moldam e a modificam — e vice-versa. O foco será nas transformações do conceito de "mulher", entre a atividade política e as teorias.

Para isso, mapearei as teorias que constroem e analisam a ideia de "mulher" de um ponto de vista mais amplo e interdisciplinar, não me restringindo apenas às teorias políticas. Partirei de uma análise do papel do sexo biológico na definição do conceito de "mulher", passando pelas transformações e permanências desse marcador como definidor central do conceito. Trarei então as teorias que inauguram novas maneiras de definir o que é mulher e quais as críticas que postulam umas em relação às outras. Explicitarei os problemas trazidos pelas teorias que denunciam a insuficiência do conceito "mulher", que, historicamente, significa a mulher branca. Retornarei então à Biologia, para tratar da questão dos essencialismos, das teorias trans e trans-excludentes e, por fim, voltarei o olhar para a política brasileira atual, colocando a questão que baliza os próximos capítulos: "A que mulher você se refere?".

2.2 Sexo/gênero

"Mas não puderam evitar (ou resolver) o problema da sua presumível diferença sexual. As feministas defendiam, ao mesmo tempo, a irrelevância e a relevância do seu sexo, a identidade de todos os indivíduos e a diferença das mulheres. Recusavam-se a ser mulheres nos termos ditados pela sociedade e, ao mesmo tempo, falavam em nome dessas mulheres" (Scott, 1997, p. 11)

O paradoxo apontado no trecho acima é inerente à discussão e às lutas das mulheres. O movimento pendular entre a diferença e a igualdade, o essencialismo e o não-essencialismo, o universal e o particular, parece não permanecer por muito tempo em nenhum dos pólos. Essa constatação diz respeito não só à natureza do próprio movimento de tentativa de constituição de uma identidade, mas também à insuficiência do binarismo para dar conta do movimento que caracteriza o processo de definição de "mulher". A denúncia da desigualdade entre homens e mulheres desemboca logicamente na luta pela igualdade. Essa busca, por sua vez, traz à tona a impossibilidade de se abrir mão da diferença entre homens e mulheres. Mas em que consiste essa diferença, e como afirmá-la sem lançar mão de uma essência feminina, são os desafios que emergem. A diferença sexual, portanto, não parece dar conta de responder a eles. Dessa forma, para não cairmos em essencialismos, parece necessário um não-essencialismo absoluto. Mas como um

não-essencialismo absoluto pode configurar um "nós mulheres", e não apenas indivíduos diferentes?

Esses problemas fazem parte do paradoxo e da ausência de respostas possíveis apontadas por Scott sobre o movimento feminista ocidental. Eles se refletem nas teorias, não apenas feministas, que buscam definir o que é a mulher (e o que é o homem e no que diferem). Essas teorias dizem respeito às diferentes abordagens sobre a relação entre sexo e gênero. O Quadro 1 traz, em forma de modelos, algumas das maneiras em que a relação entre sexo e gênero é construída:

Quadro 1 — Modelos teóricos da relação entre sexo e gênero

Modelo	Sexo	Gênero
Único	É dado <i>a priori</i> e é binário	Não existe
Expressivo	É dado <i>a priori</i> e é binário	Reflete o sexo e é binário
Auto-identificativo	É dado <i>a priori</i> e é binário	É independente do sexo e não é binário
Mimético	É moldado pelo gênero	Disciplina o sexo

O modelo único é aquele que não reconhece a existência do gênero, mas apenas a do sexo. Este, por sua vez, é entendido como binário e determinante do que deve ser uma mulher e do que deve ser um homem. Do ponto de vista histórico, esse é o modelo predominante antes da década de 1940. No entanto, ele é mobilizado ainda hoje por alguns discursos religiosos e pela falácia da "ideologia de gênero". O modelo expressivo, por sua vez, reconhece a existência do gênero como uma construção social, a partir, principalmente, dos escritos de Simone de Beauvoir (2009). Ele é uma das leituras feitas sobre a autora, a qual presume que o gênero é uma construção social que expressa algo dado *a priori*, uma verdade pré-discursiva e natural, pelo sexo biológico. É um paradigma normativo segundo o qual há uma correlação entre sexo, gênero e orientação sexual. Nesse modelo, o sexo é regulado pelas regras binárias de gênero, pelas normas de práticas sociais centradas na reprodução e pelas normas de orientação sexual heteronormativas. Há a suposição de uma unidade metafísica entre sexo e gênero. Assim, a categoria mulher, apesar de não ser presa ao sexo biológico, fica ainda determinada por ele, uma vez que é ele que determina o gênero. Algumas teorias feministas, como o feminismo da diferença e o feminismo radical, além das teorias do

feminismo essencialista, em geral, alinham-se a esse modelo, compreendendo que o sexo é biológico e crucial para a determinação do papel social das mulheres.

O modelo da autoidentificação, por sua vez, desagrega totalmente o sexo do gênero, de maneira que entende que o sexo não determina o gênero, e que este diz respeito a como os indivíduos constroem suas identidades, para além dos órgãos genitais. As teorias *queers* e a abordagem performativa utilizam esse modelo. Aqui é preciso frisar que isso não significa que essas teorias defendem que o gênero pode mudar livremente de um dia para o outro, como uma fantasia — uma leitura equivocada dessas teorias —, mas sim que o sexo biológico não implica um reflexo automático no gênero dos indivíduos. Por fim, o quarto modelo é o que podemos chamar de mimético, segundo o qual o gênero molda e disciplina o sexo, impondo o binarismo sobre ele. Esse modelo coloca o próprio ponto de vista biológico sobre o sexo em xeque, ao trazer uma abordagem que questiona o binarismo de diferença sexual, e é atribuído principalmente à bióloga Sarah Richardson. Essa abordagem afirma que não existem só dois sexos, mas um espectro de inúmeras variações.

As abordagens descritas acima não esgotam e nem são suficientes para compreender as diferentes formas que as teorias trazem para a definição do conceito "mulher". Trata-se de uma forma didática de organizar as abordagens, tendo como ponto de referência a relação existente entre sexo e gênero em cada uma delas. Este primeiro capítulo trará um panorama das diversas abordagens feitas pela Teoria Política e pela Filosofia, principalmente pela teoria feminista, sobre o que significa e como se constitui o conceito "mulher". Percorro a literatura feminista, assim como a literatura produzida pelo campo da Biologia, uma vez que entendo que "As intervenções feministas estão cada vez mais criando reverberações também nas ciências médico-biológicas" (Voss, 2010, p. 4, tradução minha).

Parto de um importante marco dessa literatura, o livro *O segundo sexo* (Beauvoir, 2009) de Simone de Beauvoir, publicado em 1949, pois ele traz uma base decisiva pra se pensar a diferença sexual para além de uma diferença biológica, sem porém descartá-la. Até então, as diferenças entre homem mulher eram reduzidas exclusivamente ao sexo biológico, o que permitiu historicamente que essa diferença fosse utilizada como uma justificativa natural para a subjugação das mulheres e para a suposta superioridade dos homens. Nesse sentido, retorno também ao trabalho de Joan Scott para mostrar como a afirmação das diferenças biológicas serviu para perpetuar a desigualdade entre os sexos:

Os debates sobre o gênero invocavam normalmente a "natureza" para explicar as diferenças entre os sexos, mas procuravam estabelecer definitivamente essas diferenças por meios legais. Por uma espécie de lógica circular, uma suposta essência presumida de homens e mulheres tornou-se a justificação para leis e políticas quando, de fato, essa "essência"

(histórica e contextualmente variável) era apenas o efeito dessas leis e políticas (Scott, 1996, p. i, tradução minha).

Quando retiramos a justificativa da desigualdade do reino biológico, fica muito mais difícil sustentar essa suposta diferença, e conseqüente inferioridade, por exemplo, no caso da participação política. Por isso o livro de Simone de Beauvoir é tão importante: ele permite pensar a diferença sexual para além do biológico e do natural. O livro institui uma dimensão social nessa diferença, construindo as bases para que se formule, posteriormente, a separação entre sexo e gênero — apesar da autora ainda não usar o termo gênero. Beauvoir, portanto, abre a possibilidade para uma forma de se definir a mulher (e o homem) que não seja limitada ao sexo biológico. Isso permite que o movimento feminista e as teorias feministas construam uma teoria que não prenda a mulher a um destino biológico inevitável.

A partir da teoria de Simone de Beauvoir, é preciso olhar para como os conceitos de sexo e gênero vão se relacionar, e o que vai se transformar, a partir daí, entre as teorias e contextos históricos e políticos. Essas transformações têm implicações extremamente importantes quando falamos do conceito "mulher" que está sendo mobilizado. Quem cabe e quem não cabe na categoria é decisivo para se pensar o acesso aos direitos políticos. Assim, a partir da separação teórica entre sexo e gênero, a forma como esses dois conceitos irão se relacionar também varia.

É importante notar que, apesar de existirem diferentes abordagens teóricas sobre como se define o que é mulher, há implicações práticas dependendo de qual abordagem é tida como verdadeira. Diferentes formas de se entender o que é mulher geram diferentes formas de se produzirem leis, de construir políticas públicas e de se decidir quem será ou não contemplada por elas. O papel deste capítulo será reconstruir os debates teóricos sobre as formas de se definir o sujeito mulher para, posteriormente, compreender as relações dessas concepções com os contextos históricos e suas implicações. Não buscarei esgotar todas as teorias sobre o tema, mas sim oferecer uma visão suficientemente ampla para compreender quais são os sujeitos que cabem ou não cabem no conceito "mulher" ao longo da história política brasileira.

2.2.1 Haverá mulher?

"MULHER? É muito simples, dizem os amadores de fórmulas simples: é uma matriz, um ovário; é uma fêmea, e esta palavra basta para defini-la." (Beauvoir, 2009, p. 35).

Os debates sobre a definição do que é a mulher passam necessariamente pelo binômio natureza/cultura, seja para afirmá-lo, seja para negá-lo. A pergunta "o que é uma mulher?" não é

nova, e muito menos inédita, mas nunca atingiu um consenso que garantisse a fixação ou a suficiência do conceito. Apesar do destaque conquistado pelo enunciado "não se nasce mulher, torna-se mulher" (*Idem*), as leituras que dele se desenvolveram são diversas e até contraditórias entre si. Como coloca Varikas (2016), definir o conceito "mulher" é ao mesmo tempo impossível e necessário, por isso exaustivo. Vale lembrar que Beauvoir inicia *O segundo sexo*, declarando ser esse um "tema irritante" e que, além do mais, "não é novo". É a partir dessa irritação com o assunto, por este parecer uma discussão circular e sem fim, que uma das principais perguntas postas por ela em sua obra se delinea: "Em verdade, haverá mulher?" (Beauvoir, 2009, p.13). É dessa pergunta que parto.

Seguindo a tradição na qual se enquadra, o existencialismo, a autora rejeita qualquer tipo de essencialismo, postulando que o indivíduo inventa a essência na própria existência, e não o contrário. Da mesma forma, o corpo não pode definir a existência, mas se define na medida em que existe: o corpo se determina **na** existência. Seguindo essa lógica, já em suas primeiras páginas, a definição do ser mulher enquanto fato biológico e essencialmente natural é colocada em xeque.

Beauvoir desenvolve suas reflexões partindo das noções de que a mulher não é um útero e de que o sexo feminino não é o que define a mulher. Ao postular que nem a Biologia nem uma suposta essência podem definir o que é a mulher, no entanto, ela não apresenta o conceito "mulher" como uma palavra vazia de conteúdo. Isto porque ela entende que, mesmo que se trate de um conceito de difícil definição, há algo que permanece na palavra que pode informar sobre o que usamos para definir uma mulher. Um ponto importante levantado por ela, que será retomado por diversas outras autoras, é a posição do conceito "mulher" sempre em um lugar de oposição. A ideia de "segundo sexo" vem justamente desse lugar de outro em relação a um sexo universal, o masculino. É justamente por causa dessa relação que, não por acaso, quando a mulher é colocada em relação ao seu par oposto (homem), "os antifeministas não têm dificuldade em demonstrar que as mulheres não são homens" (Beauvoir, 2009, p. 14). Em outras palavras, definir o que é a mulher pode não ser simples, mas não há dificuldades em se dizer o que **não** é uma mulher.

Apesar de tanto homens como mulheres serem seres humanos, a autora afirma que "todo ser humano concreto sempre se situa de um modo singular" (*Idem, ibidem*). Dessa maneira, ela vai contra um universalismo que estaria acima de qualquer tipo de diferença, colocando homens e mulheres igualmente como seres humanos. Assim, ela defende que negar uma essência (da mulher, mas também de negros, judeus etc.) não é de forma alguma negar que esses grupos existem de maneira específica, mas sim negar reduzi-los a características únicas e estanques.

Trata-se de um problema de mão dupla: de um lado, assumir o sexo como a diferenciação central entre homem e mulher pode recair sobre uma ideia de essência; de outro lado, não

reconhecer que existem diferenças cruciais entre os dois sexos pode embasar um pensamento universalista, ocultando uma desigualdade que existe materialmente. Beauvoir coloca a questão da seguinte maneira:

Entretanto, conhecemos mais intimamente do que os homens o mundo feminino, porque nele temos nossas raízes; apreendemos mais imediatamente o que significa para um ser humano o fato de pertencer ao sexo feminino e preocupamo-nos mais com o saber. Disse que havia problemas mais essenciais, o que não impede que esse conserve a nossos olhos alguma importância: em que o fato de sermos mulheres terá afetado a nossa vida? Que possibilidades nos foram oferecidas, exatamente, e quais nos foram recusadas? Que destino podem esperar nossas irmãs mais jovens e em que sentido convém orientá-las? (*Idem*, p. 29).

A autora desloca o papel do sexo do reino exclusivo da natureza e o expõe à experiência, adentrando o reino da cultura. O sexo feminino, de um ponto de vista exclusivamente biológico, portanto, não é o causador da desigualdade⁷. Entretanto, há o entendimento de que pertencer ao sexo feminino gera uma experiência específica, a qual se dá sempre de forma relacional a quem não pertence a esse sexo. É a partir da constatação de que é em relação ao homem que a mulher é definida que ela desenvolve o argumento de que mulher é o negativo, o inessencial, o objeto, o estrangeiro, “ela é o Outro” (*Idem*, p. 17). Mas por que, então, a mulher não reivindicaria para si a condição de sujeito? Beauvoir entende que a relação da mulher com o homem não é apenas de opressão, mas também de necessidade mútua. Por isso, para assumirem a posição de sujeitos, as mulheres teriam de afirmar um “nós” que não existe, pois elas não possuem os meios para tanto, uma vez que vivem em complementaridade aos homens: “ela é o Outro dentro de uma totalidade cujos dois termos são necessários um ao outro” (*Idem*, p. 20).

A autora, portanto, questiona o sexo biológico como algo dado *a priori*, mas sem substituí-lo por outra definição fechada. Quando enuncia a frase “Não se nasce mulher, torna-se mulher”, Beauvoir aponta não apenas para o caráter social do que posteriormente seria desenvolvido pelas teorias feministas como o conceito de gênero, mas também lança bases para o problema da naturalização da própria ideia de sexo. A consagrada frase citada acima popularizou-se sem muitas vezes considerar-se que ela é seguida da formulação: “Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade” (*Idem*). Não se nasce mulher, porque ser mulher é um eterno “vir a ser”, “A mulher não é uma realidade imóvel” (*Idem*, p. 67).

No capítulo “Os dados da biologia”, a autora busca desestabilizar a marcação da diferença sexual pelo órgão genital, indicando que essa não é estritamente natural em nenhuma espécie. De

⁷ Aqui é curioso notar que, embora Beauvoir não coloque a diferença sexual na raiz da desigualdade de gênero entre homens e mulheres, sua teoria abriu a possibilidade para que muitas outras teóricas feministas o façam.

acordo com a autora, existem diversos organismos que não possuem dois sexos ou mesmo que não necessitam de outro corpo para se reproduzirem. A divisão sexual, portanto, não é universal nem mesmo no que é considerado "a natureza". Problematizar o enraizamento da mulher nessa natureza é buscar retirá-la do lugar de confinamento no qual seu sexo a coloca. Assim, ela entende que a divisão dos sexos biológicos é uma *escolha* que produz consequências.

A partir da reflexão sobre o pensamento de Beauvoir, aproximamo-nos da ideia de que a separação entre o sexo feminino e o sexo masculino é também, como o gênero, um construto social. As leituras feitas da autora, porém, levaram a um questionamento da dicotomia sexo/gênero que tendeu a desestabilizar mais a conexão entre um e outro — afirmar que o sexo biológico não determina o gênero social — do que problematizar a própria naturalização do sexo. No entanto, o problema permanece: o sexo biológico não define a mulher, todavia, a mulher existe. Nas palavras de Beauvoir:

Se a função de fêmea não basta para definir a mulher, se nos recusamos também a explicá-la pelo 'eterno feminino' e se, no entanto, admitimos, ainda que provisoriamente que há mulheres na Terra, teremos que formular a pergunta: o que é uma mulher? (*Idem*, p. 15)

Esse questionamento ressoa até hoje. A partir das bases construídas por Beauvoir, as primeiras teóricas a utilizarem o termo "gênero" como uma categoria analítica separada do sexo foram as feministas norte-americanas dos anos 1970. Uma das principais teóricas nesse contexto é Ann Oakley, que, em seu livro *Sex, gender and society* (1972), introduziu o conceito de "gênero" para destacar a distinção entre as características biológicas do sexo e as características socialmente construídas associadas a papéis e comportamentos esperados de homens e mulheres. Ela argumentou que o gênero é uma construção social que molda as experiências e as oportunidades das pessoas em diferentes sociedades.

Gayle Rubin é outra teórica feminista que contribuiu para a compreensão do gênero como uma categoria analítica. Em seu influente ensaio "The traffic in women: notes on the 'political economy' of sex" (1975), Rubin discute as estruturas sociais que governam a sexualidade e o gênero. Ela utiliza o termo "gênero" para descrever a dimensão social e cultural das identidades sexuais e para examinar as normas e as relações de poder que moldam as vidas das pessoas.

Essas teóricas foram pioneiras na utilização do termo "gênero" como uma categoria separada do sexo biológico. Seus trabalhos abriram caminho para o desenvolvimento posterior dos estudos de gênero e para a compreensão da complexidade das identidades de gênero e das relações de poder que as permeiam.

2.2.2 O sexo como categoria histórica

No final dos anos 1990, Sara Heinämaa (1997) delinea um importante panorama para se pensar a diferenciação sexual. Ao analisar as abordagens conceituais mais clássicas sobre a diferenciação entre homens e mulheres, ela aponta duas correntes: uma que chama de "bio-determinista extrema", segundo a qual as diferenças entre homem e mulher são majoritariamente, ou totalmente, biológicas, e a outra intitulada "construtivismo radical", que entende que essas diferenças derivam de construções sociais e culturais.

Essas duas correntes, ambas rejeitadas pela autora, podem ser lidas como uma forma de se compreender "sexo" e "gênero" presente até hoje nos debates sobre o tema. No entanto, uma leitura histórica sobre esses conceitos mostrará que nem sempre sexo e gênero significaram a mesma coisa, e que essas leituras sobre os conceitos de sexo e gênero, que chamo de *senso comum* por falta de nomenclatura mais apropriada, não são as únicas e nem as mais aceitas definições dos conceitos. Heinämaa mostra como os termos sexo e gênero são usados como sinônimos até a década de 1950 — até a publicação de *O segundo sexo* — e que a ideia de que as características sexuais são mutuamente exclusivas — isto é, que quem é mulher não pode ser homem, e vice-versa — só surgem depois do século XX. Assim, a prevalência mútua de características físicas e hormonais de homens e mulheres no mesmo corpo não era considerada, até então, nem patológica, nem anormal: "mulheres com características corporais masculinas, ex. barba, e homens com características corporais femininas, ex. seios, eram consideradas como variações normais da corporização⁸ humana" (Heinämaa, 1997, p. 13, tradução minha).

É apenas na década de 1960 que Robert Stoller (1984) define os sexos "feminino" e "masculino" como os dois únicos sexos possíveis, com pouquíssimas exceções, sendo o "sexo fêmea" e o "sexo macho"⁹

dois conjuntos excludentes de características orgânicas, anatômicas e biológicas inter relacionadas, e "gênero masculino" e "gênero feminino" como dois conjuntos de propriedades comportamentais e mentais: sentimentos, pensamentos, fantasias, auto-identificações, papéis e formas de postura, gestos e movimentos (Heinämaa, 1997, pp. 14-15, tradução minha).

Stoller é o primeiro autor a utilizar o termo "gênero" em um contexto de diagnóstico. O sexo, portanto, é biológico e segue características físicas, enquanto o gênero é psicológico e cultural. Esse modelo de explicação sobre sexo e gênero foi bastante útil para muitas feministas da

⁸ Nota da tradução: o termo utilizado em inglês é "embodiment".

⁹ Nota da tradução: os termos utilizados são "female sex" e "male sex" para sexo e "gênero feminino" e "gênero masculino" para gênero, deixando claro que o gênero é uma expressão direta da condição biológica do sexo.

época argumentarem que a subordinação da mulher ao homem não é natural, estando ligada ao gênero e não ao sexo, como mostrei na seção anterior. Porém, essa problematização não levou ao questionamento da natureza do sexo masculino e do sexo feminino, que foram aceitos como uma divisão natural.

Assim, esse modelo descrito por Heinämaa, que podemos aqui identificar ao "modelo expressivo", gerou três correntes de críticas. A primeira é a de que gênero não seria uma categoria uniforme, havendo diferenças de etnia, religião, orientação sexual e individuais dentro de cada gênero. Não seria possível, de acordo com essa crítica, separar homens e mulheres em dois grupos a partir de características psicológicas ou de comportamento.

Além disso, as teóricas da raça e da sexualidade defendem que as diferenças psicológicas e comportamentais entre as mulheres e as diferenças entre os homens são tão prevalentes e fundamentais como as diferenças entre os sexos. Assim, defendem que os conceitos analíticos de gênero, raça e classe se informam mutuamente (por exemplo, hooks 1981; 1990; Collins 1990; 2005)." (Heinämaa, 1997, p. 18, tradução minha).

A segunda crítica pode ser aproximada ao "modelo mimético" e vem das biólogas feministas, entre elas Anne Fausto-Sterling, que questionam o dimorfismo sexual (a divisão macho/fêmea), argumentando que, em vez de dois, há uma variedade muito maior de sexos, da qual tratarei mais à frente. E, por fim, uma crítica entendida como a mais radical, apresentada por Judith Butler em *Gender trouble* (Butler, 1990), a qual relaciono ao "modelo auto-identificativo", que coloca tanto o gênero como o sexo no âmbito das construções discursivas, retirando ambos do campo do natural.

As críticas partem, portanto, do que podemos chamar de momento "pós-Beauvoir", no qual se entende que o sexo não existe fora da cultura, da história e da política. O uso do "pós" aqui, no entanto, não supõe nenhum tipo de superação ou ruptura total. Mostrarei ao longo deste capítulo que abordagens que resumem a mulher à Biologia voltam à tona até os dias de hoje. Apesar de entender o sexo como um conceito histórico, é também preciso ressaltar que diferentes definições coexistem, e que não é possível traçar uma linha evolutiva do conceito. Como coloco no início deste capítulo, a abordagem que chamei de "única", por exemplo, que não reconhece a existência do gênero além do sexo, é historicamente localizada anteriormente à década de 1940, mas se faz presente em outros períodos históricos.

Assim, é preciso levar em consideração que o sexo que define a mulher enquanto conceito é localizado historicamente, na medida em que

A mulher como outro radicalmente diferente do masculino é uma construção caracteristicamente moderna. Nesse marco, há o homem com H do iluminismo – branco, burguês, varonil, guerreiro, colonizador – e seu oposto, a mulher, instável, impregnada de

fluidos sexuais, criatura do mundo de penumbras que é a vida privada, onde os homens recuperam a energia para retomar os embates da esfera pública e as guerras. (Corrêa, 2016, p. 217)

Além disso, o sexo feminino não existe fora de um binômio relacional, que tem do outro lado o sexo masculino. Como coloca Mary Hawkesworth, “O sexo não é apenas uma característica física ou biológica, mas também um *status* legal e uma categoria política” (Hawkesworth, 2013, p. 1). Essa categoria é capaz de produzir direitos, oportunidades, prestígio, mas também privações, subordinação e dominação, dependendo de em qual pólo o indivíduo se situa. Os efeitos gerados pela atribuição de um ou de outro sexo assinalam o corpo como um elemento profundamente político.

Nas próximas seções, desenvolverei as três críticas apresentadas por Heinämaa, uma vez que elas ajudam a situar as correntes de pensamento sobre as diferentes formas de se definir o que é a "mulher". Farei, no entanto, uma inversão na ordem das críticas apresentadas pela autora, por uma questão de organização do encadeamento lógico deste capítulo. Assim, partirei das críticas que colocam a Biologia em xeque, para chegar até a questão da insuficiência dos conceitos de sexo e gênero para dar conta de todas as identidades. Esta última crítica será uma ponte direta para a seção seguinte, que tratará dos marcadores de raça, etnia e classe.

2.2.2.1 A crítica das biólogas feministas: não há apenas dois sexos

A literatura que discute a diferenciação sexual de um ponto de vista das ciências biológicas enfatiza o problema da ideia cristalizada de que só existem dois sexos, homogêneos e opostos. Essa noção é definida pelo conceito denominado dimorfismo sexual, o qual foi cultivado durante todo o século XX. Essa ideia implica que as distinções entre homem e mulher restringem-se às divisões fisiológicas entre machos e fêmeas, que se configuram por diferenças entre

cromossomos (xy–xx), hormônios (andrógenos–estrógenos), gônadas (órgãos reprodutivos como testículos e ovários), morfologia interna (vesículas de sêmen e próstata como oposições à vagina, útero, e tubas falopianas), genital externa (pênis e escroto, clitóris e lábios), assim como características sexuais secundárias (pelo corporal, pelo facial, seios) (Hawkesworth, 2013, tradução minha).

Diante desta corrente dominante, algumas teóricas feministas dedicaram seus esforços a contestar qualquer tipo de naturalização produzida pelo dimorfismo sexual. Os argumentos centram-se principalmente na impossibilidade de se determinar com precisão as características que pertencem a cada um dos sexos (Kessler; McKenna, 1978) e no fato de que todas as divisões fisiológicas são insuficientes para traçar essa linha (Devor, 1989). A maioria desses trabalhos se

concentra em demonstrar não apenas que o sexo não é natural, como também que a dicotomia homem/mulher também não é. Como já mencionado, a própria ideia de que existem apenas dois sexos é questionada. Mesmo seguindo critérios estritamente biológicos, é possível identificar ao menos cinco sexos (Fausto-Sterling, 1993). Assim, o sexo é entendido como um contínuo, no qual linhas rígidas não podem ser fixadas (Hawkesworth, 2013).

A bióloga Donna Haraway (2004), por sua vez, abre uma discussão que questiona a manutenção do sexo no âmbito exclusivo da natureza, a qual considera a principal raiz da opressão da mulher. Porém, ela ainda atenta para a dificuldade de se retirar o sexo do campo biológico, uma vez que

perder as descrições biológicas autorizadas a respeito de sexo, que criaram tensões produtivas com seu par binário, gênero, parece implicar em perder muito; parece implicar em perder não apenas o poder analítico no interior de uma tradição ocidental específica, mas o próprio corpo como algo que não seja uma página em branco para inscrições sociais, inclusive aquelas do discurso biológico (Haraway, 2004, p. 35).

Ela atribui essa dificuldade à essência do fazer científico ocidental, que entende a natureza como objeto e não como agente. Dessa forma, definir o sexo apenas a partir da Biologia tende a denotar o corpo como puro material biológico, e não como uma produção discursiva que pode ser interpretada e transformada. Nesse sentido, ela lembra que "Os códigos do mundo não jazem inertes, apenas à espera de serem lidos" (*Idem*, p. 27).

A autora afirma então que a própria distinção sexo/gênero não foge dessa dinâmica de produção do saber, uma vez que "O sexo é 'recuperado' para ser reapresentado como gênero, que 'nós' podemos controlar". O par em questão obedece à mesma lógica do par natureza/cultura, com o primeiro sendo considerado algo dado, a ser descoberto pelo segundo. Dessa forma, a autora explica que não é preciso abrir mão totalmente do corpo como objeto não discursivo, mas sim reconhecer a agência do corpo ao invés de tratá-lo como mero objeto.

Entendendo também o corpo biológico como sujeito a interpretações, a bióloga Sarah Richardson desenvolve o conceito de "contextualismo sexual" em oposição ao "dimorfismo sexual". Ela propõe "uma alternativa às abordagens binárias e essencialistas do estudo do sexo como variável biológica" (Richardson, 2022, p. 1, tradução minha). Porém, a proposta não é simplesmente abrir mão do biológico, pois, como Haraway, ela entende que há na Biologia elementos necessários para se pensar o sexo e como ele é construído. O que se abre mão é de uma perspectiva do sexo como algo fixo, imutável e binário: "O contextualismo biológico do sexo trata da materialidade do sexo sem um compromisso prévio com uma ontologia particular do sexo" (*Idem*, p. 21). Richardson tem como foco a construção do sexo nas práticas laboratoriais de pesquisas biomédicas. Assim, ela define os pressupostos do contextualismo sexual, que são sistematizados no Quadro 2:

Contextualismo sexual

O que são "sexo" e "variáveis relacionadas com o sexo", e se são relevantes na pesquisa biomédica, depende do contexto da investigação:

- Um sexo é uma subclasse (discreta ou contínua) no contexto de um programa de investigação biomédica, geralmente em referência a características reprodutivas.

- As variáveis biológicas relacionadas com o sexo são fatores materiais (componentes, processos, mecanismos, sistemas) que variam entre subclasses de sexo.

- Se "sexo" é uma subclasse relevante, quantas subclasses de sexo são especificadas e o que constitui um "sexo" e uma "variável biológica relacionada com o sexo" depende do contexto da pesquisa.

- O contexto da pesquisa pode incluir o interesse pragmático, restrições de observação, variáveis ambientais interactivas ou mediadoras, caracteres da espécie ou estirpe, fase de desenvolvimento do organismo ou materiais de pesquisa e nível de análise biológica (por exemplo, célula, tecido, organismo inteiro ou comunidade).

Fonte: Richardson, 2022, p. 6, tradução minha.

A autora traz cinco exemplos representativos de "como o sexo é materialmente e pragmaticamente operacionalizado na pesquisa biomédica" (*Idem*). Um desses experimentos, intitulado "Battlefield Estrogen Injector", é desenvolvido pela Universidade do Alabama a partir do uso de injeções de estrogênio para tratar infecções em ratos. Esse experimento mostra que a injeção de estrogênio tem resultados completamente diferentes entre as fêmeas, dependendo do momento do ciclo de estrogênio em que elas estão. Além disso, o estrogênio — um hormônio feminino — também serve para o tratamento da sépsis em homens, dependendo de fatores como a gordura corporal, por exemplo. Assim, não é possível comparar o efeito do estrogênio considerando apenas a divisão entre homens e mulheres. A partir dessa constatação, depreendem-se ao menos quatro sexos diferentes: i. Pré menopausa; ii. Pós-menopausa, iii. Grávida; iv. Lactante. Esse exemplo fortalece o argumento do contextualismo sexual, segundo o qual "macho" e "fêmea" possuem significados diferentes em contextos diferentes.

Um artigo publicado na revista *Nature*, em 2015 (Ainsworth, 2015), propõe uma quantidade ainda maior de sexos, que podem ser conferidos em uma tabela intitulada "Espectro sexual". O

argumento é que a ideia da existência de apenas dois sexos é "muito simplista", e que apenas um espectro pode dar conta de todas as diferenças e possibilidades, uma vez que, para algumas pessoas, "os seus cromossomos sexuais dizem uma coisa, mas as suas gônadas (ovários ou testículos) ou a sua anatomia sexual dizem outra" (Ainsworth, 2015, p. 288, tradução minha).

Sem as características de cada um dos sexos como forma fixa e imutável de definir a diferença e a definição de homens e mulheres, mais uma vez, a questão retorna: "O que faz uma pessoa homem ou mulher?", e a conclusão é que o saber científico não é capaz de respondê-la com propriedade (Kessler; McKenna, 1978, p. 163, tradução minha). No entanto, o saber científico não é isolado, e se relaciona com as ciências humanas, sendo moldado por elas e moldando-as. Voss (Voss, 2010) narra os efeitos das intervenções feministas nas ciências médico-biológicas por meio de um exemplo muito ilustrativo: como a Biologia entende o desenvolvimento dos fetos de sexos diferentes. Segundo o autor, até as décadas de 1980/90 o desenvolvimento feminino na teoria genética era descrito como anterior ao do homem e sem estágios ativos de desenvolvimento, enquanto o do homem era colocado como ativo e mais desenvolvido do que o das mulheres.

Essas noções são revistas quando as intervenções feministas questionam a suposta superioridade biológica dos homens, o que faz com que o saber científico se modifique. Assim, a neutralidade científica não existe, mas é também produto das construções sociais, como observa o autor: "é significativo como os pressupostos sociais da primazia do homem sobre a mulher moldam o foco da ciência médico-biológica e como as perspectivas podem mudar, em particular através da crítica feminista das ciências naturais" (Voss, 2010, p. 4, tradução minha).

Voss constrói uma contextualização dos estudos sobre o sexo do ponto de vista das teorias da filosofia natural de gênero remontando à Antiguidade, argumentando que não existe uma linha evolutiva. O autor se vale dos estudos de Laqueur para mostrar que até o século XVIII o dimorfismo sexual não existia. Isto porque a mulher não era qualitativamente diferenciada do homem, mas era considerada uma versão imperfeita de ser humano — enquanto o homem era a versão perfeita.

Os órgãos sexuais não eram utilizados como parâmetro de diferenciação, uma vez que os órgãos masculinos eram considerados equivalentes aos femininos. No entanto, os das mulheres eram virados para dentro, pois elas não possuíam o calor necessário para que eles pudessem ficar para fora, enquanto os homens o possuíam e, por isso, seus órgãos genitais ficavam para fora. Homens e mulheres eram, portanto, considerados qualitativamente idênticos, diferenciando-se apenas em sua dependência do calor. Dessa forma, "a ordem social de diferenciação de gênero não era fundada na teoria filosófica-natural (ex. biológica, médica)" (*Idem*, p. 5, tradução minha).

A partir do século XVII, segundo o autor, é introduzida abordagem dos "dois sexos", que expõe diferenças físicas e psicológicas essenciais entre homens e mulheres. Essas diferenças biológicas reverberam sobre a ordem social e são utilizadas como "argumento para limitar a posição sexual de mulheres" (*Idem*, p. 6). Assim, foi a partir do século XVIII que "a desigualdade dos corpos de homens e mulheres foi estabelecida como uma forma de evidência médica e biológica e que a desigualdade social de gênero deriva dela" (*Idem*, p. 7).

Dessa forma, a abordagem biológica se mostra um saber muito menos exato e neutro do que como é correntemente apresentado. De um lado, a abordagem histórica mostra que a própria diferenciação sexual não existe desde sempre de um ponto de vista do saber científico. De outro, os estudos no campo citados aqui mostram que a abordagem do dimorfismo sexual é insuficiente, e que a própria ideia de existirem apenas dois sexos opostos e excludentes não pode ser sustentada cientificamente.

2.2.2.2 A crítica "mais radical"

Para desenvolver a crítica entendida como "mais radical", é preciso organizar na história o desenvolvimento dos conceitos e de suas implicações. Como mostrei anteriormente, o uso da ciência como uma justificativa "natural" serviu historicamente para a exclusão política das mulheres (Hawkesworth, 2013, p. 3).

As teóricas feministas apontam que os binômios sociais derivados do dimorfismo sexual foram utilizados para subjugar as mulheres. O principal desses pares é a divisão entre o público e o privado, distinção esta social, mas amparada por supostas características naturais e inerentes a cada um dos sexos. A inclinação ao cuidado e à maternidade, a sensibilidade e a delicadeza foram instituídas como características femininas compatíveis apenas com as atividades relacionadas ao lar.

A capacidade de tomar decisões, a assertividade e a força foram características associadas ao homem e, não por coincidência, consideradas vantajosas para a existência pública. Essas teóricas apontam que existe uma instituição conceitual de "oposições binárias identificadas aqui — corpo-mente, cultura-natureza, sujeito-objeto, racional-irracional, ativo-passivo, público-privado — no qual o primeiro de cada par é percebido como superior, masculino, como a norma" (Coole, 2013, p. 4, tradução minha).

Nesse sentido, o feminismo liberal realizou um importante papel ao questionar o que foi atribuído às mulheres como naturalmente feminino. Enraizado na luta por direitos iguais, tendo sido o direito ao voto a principal bandeira, esse movimento foi bastante criticado por não ter sido capaz de romper com as oposições binárias estabelecidas. No entanto, são essas as feministas

responsáveis, em um contexto histórico iluminista, por colocar em xeque os papéis de gênero — embora esse termo ainda não tenha sido utilizado na época.

Em *Reivindicação dos direitos da mulher*, publicado em 1792, Mary Wollstonecraft questiona os limites da definição da mulher pelo sexo e as características atribuídas ao feminino:

Espero que meu próprio sexo me desculpe caso eu trate as mulheres como criaturas racionais, em vez de adular suas graças fascinantes e considerá-las como se estivessem em um estado de perpétua infância, incapazes de ficar sozinhas (Wollstonecraft, 2016, p. 27).

Com sua obra, Wollstonecraft permite que as teóricas feministas que a seguem (Okin, 1991; Pateman, 1996) desestabilizem o ideal de universalidade do sujeito criado pela Revolução Francesa — o Homem como representante do ser humano. Mais uma vez, o movimento parece ser duplo: é preciso ressaltar as diferenças entre homens e mulheres, mas as informações dadas pela Biologia não podem servir de base para tal distinção.

É a partir da década de 1970, com o desenvolvimento da chamada segunda onda¹⁰ do feminismo, que o conceito de gênero é reivindicado como forma de opor definitivamente o natural ao social. O sexo passa então a fazer parte do domínio exclusivo da natureza, enquanto o gênero passa a dizer respeito às características sociais e psicológicas. Porém “As feministas não questionavam o domínio do sexo físico; o que era posto em questão eram os significados psicológicos e culturais dessas diferenças — o gênero.” (Fausto-Sterling, 2002, pp. 16-17).

Se de um lado o gênero foi progressivamente reforçado como social, essa mesma afirmação naturalizou cada vez mais o sexo, blindando-o de questionamentos sobre sua própria definição. Tal naturalização situou o sexo fora da dimensão política e da cultura, assim como identificado por Simone de Beauvoir, ao apontar o lugar da mulher como “pré-político”.

O problema da naturalização da diferenciação sexual não é apenas filosófico, mas tem implicações políticas práticas. Ou melhor, justamente por ser um problema filosófico, é materializado na vida política. A disputa em torno da naturalização do sexo enquanto fato biológico e sua função balizadora da identidade de gênero é latente. Diversas autoras dedicaram seus trabalhos a retirar o sexo do domínio exclusivo da natureza, entendendo que também o sexo é “uma convenção social, (...) tal qual compreendemos, como instinto universal, é fundamentalmente uma construção ocidental do século 19, ancorada nas concepções darwinianas de evolução e reprodução sexuada das espécies.” (Corrêa, 2016, p. 218).

A filósofa Judith Butler (1990) responde por grande parte dos esforços em trazer também o sexo para o âmbito do discurso, ao desenvolver a teoria da performatividade. Butler discute como o

¹⁰ Como destacado na introdução, a divisão em ondas do feminismo é questionada e problematizada. Utilizo essa divisão aqui apenas para uma situação histórica.

gênero não é uma expressão direta do sexo biológico, mas sim uma série de atos performativos — ou seja, ações e comportamentos que criamos e repetimos para afirmar nossa identidade de gênero. Butler explora a ideia de que tanto o sexo como o gênero são construções sociais, culturais e linguísticas, e que é através de nossas ações e práticas que são constantemente recriados e reafirmados. Ela questiona as noções convencionais de identidade de gênero como algo intrínseco e fixo, e argumenta que a identidade de gênero é fluida, mutável e independente do sexo.

Em seu livro *Problemas de gênero* (2019), a autora faz uma crítica às políticas identitárias que cristalizam a categoria mulher como uma identidade primária. Apesar de compreender a necessidade da definição de um sujeito mulher em determinado momento histórico como uma forma de busca por visibilidade, ela se mostra cética em relação à estabilidade desse sujeito: “O próprio sujeito das mulheres não é mais compreendido em termos estáveis ou permanentes” (Butler, 2019, p. 18).

Por isso, Butler questiona a "mulher" como motor central do feminismo, crítica que a leva a ser acusada de ir contra o movimento feminista. Porém, não é essa a intenção da autora: ela chama a atenção para um problema que deve ser pensado caso o feminismo se pretenda efetivamente diverso. Para ela, congelar o sujeito mulher em uma identidade fixa não é o caminho para a libertação das mulheres, já que “de nada adiantava primeiro exigir das mulheres uma configuração estabilizada em uma identidade para depois pretender libertá-las” (Rodrigues, 2017). Chamo atenção aqui para o problema dentro das próprias teorias e do movimento feminista em torno da manutenção ou abolição do conceito "mulher": as que propõem a manutenção são acusadas de transfóbicas; as que propõem a abolição são acusadas de antifeministas.

Mas até que ponto algum grau de naturalização do sexo é necessário para garantir a representação das mulheres? No momento político em que o feminismo emerge como movimento político — aqui nos referimos à primeira onda do feminismo, entre os anos 1960 e 1970 — reforçar a identidade feminina para conferir visibilidade a um grupo que passa a se reconhecer como historicamente oprimido — as mulheres — é considerado mais importante do que diferenciá-las. Afinal, a luta pela representação não pode se dar sem que exista um sujeito que possa ser representado. Instaura-se assim, um problema de difícil resolução:

Por um lado, a representação serve como termo operacional no seio de um processo político que busca estender visibilidade e legitimidade às mulheres como sujeitos políticos; por outro lado, a representação é a função normativa de uma linguagem que revelaria ou distorceria o que é tido como verdadeiro sobre a categoria das mulheres. (Butler, 1990, p. 18)

Vale lembrar que Butler trata aqui da representação em sentido geral, não apenas política. Ela afirma que o feminismo definiu o sujeito mulher como aquele em nome do qual a representação era almejada, mas o fez sem levar em conta a complexidade do próprio conceito de representação. A autora atenta principalmente ao fato de que a representação só se estende ao que se reconhece como sujeito. Portanto, não se trata apenas de uma luta por visibilidade, mas sim da constituição de um sujeito passível de representação. Como já destaquei, essa delimitação envolve escolhas sobre quem é abarcado por esse novo sujeito. Não se trata de “cair na armadilha dos debates feministas que se prendem à dicotomia essencialismo versus antiessencialismo” (Rodrigues, 2011, p. 372), mas de explicitar os processos políticos envolvidos na representação de mulheres.

Como coloca Donna Haraway: “O problema está em não historicizar e relativizar o sexo e as raízes histórico-epistemológicas da lógica da análise implícita na distinção sexo/gênero e em cada unidade do par” (Haraway, 2004, p. 221). Aqui, é possível identificar uma tensão entre as posições de Butler e Haraway: a primeira defende que mesmo o sexo é uma categoria discursiva; a segunda argumenta que é preciso, apesar de tudo, manter em alguma medida o fato biológico.

No entanto, ambas destacam a necessidade de se retirar o sexo de um lugar imutável e dado. Ou seja, assim como o discurso não apenas nomeia fatos, mas os constrói, e assim como a atividade política não só representa mas produz o corpo de representados, o sexo não é somente um fato biológico expresso socialmente pelo gênero, mas é ele mesmo socialmente determinado. Dessa maneira, essas teóricas chamam a atenção para o fato de que é preciso reconhecer que o conceito "mulher", embora tenha servido contingencialmente, precisa ser alargado e transformado, ou continuará a produzir novas exclusões.

2.2.2.3 As identidades múltiplas

A crítica das identidades múltiplas se relaciona diretamente com a questão colocada nesta pesquisa: "De que mulher estamos falando?". Assim, esse problema abre uma ampla gama de questões, que trarei de formas separadas (embora elas não existam separadamente) para que possam ser pensadas com a devida complexidade. Afirmar a "mulher" é também delimitar o que não cabe ou não é contemplado dentro desse conceito. Essas exclusões, porém, não se dão de forma enunciada, mas sim, muitas vezes, pela simples omissão. Essa crítica, portanto, lança luz sobre quem fica de fora, historicamente, do conceito de "mulher", cuja tentativa de fixação gera exclusões.

Quando Wittig (1980b) fala sobre o problema da definição da mulher, fica evidente como, mesmo com o passar das décadas, a pergunta continua sem solução: "O que é a mulher? Pânico,

alarme geral para uma defesa ativa" (Wittig, 1980b). A autora traz a impossibilidade da inclusão das mulheres lésbicas dentro do conceito de "mulher" historicamente produzido. Ela situa o conceito "mulher" como uma perspectiva que se encontra dentro de um sistema heterossexual, em que mulher e homem só existem em relação oposta e de complementaridade. Para as lésbicas, "mulher" não tem um significado com o qual elas possam se relacionar e se identificar:

Francamente, este é um problema que as lésbicas não têm por causa de uma mudança de perspectiva, e seria incorreto dizer que as lésbicas se associam, fazem amor, vivem com mulheres, pois "mulher" tem significado apenas em sistemas de pensamento heterossexuais e em sistemas econômicos heterossexuais. As lésbicas não são mulheres (Wittig, 1980b).

Essa falta de identificação pode ser verificada nos momentos históricos. No Brasil da década de 1980, por exemplo, em meio à efervescência do movimento de mulheres e também da ampliação da liberdade sexual, as mulheres lésbicas ainda buscavam seu lugar. A divisão do movimento de mulheres no início da década de 1980 é atribuída a esse imbróglio, segundo o qual as lésbicas não poderiam fazer parte de um movimento dito "feminino".

De acordo com o relatado por Maria Amélia de Almeida Teles, a Amelinha, no livro *Breve história do feminismo no Brasil e outros ensaios* (2017), as militantes do Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8), um dos grupos que preparava o III Congresso da Mulher Paulista, não permitiram a entrada de lésbicas no movimento: "Uma das militantes, Márcia Campos, declarou à Folha de São Paulo (11/02/1981) que 'a lésbica nega a sua própria condição de mulher, e não pode fazer parte de um movimento feminino'" (Teles, 2017, p. 97).

Se a "mulher" é definida sempre enquanto um par, cujo pólo oposto é o homem, aquelas que não possuem uma relação de complementaridade, ou ainda, de dependência, em relação aos homens, não podem ser definidas. Se elas não são "o outro do homem", não é possível admiti-las em um conceito que é construído em relação direta com seu oposto. Esse descabimento explicita as consequências de uma definição negativa de mulher, construída a partir da tradição greco-romana. As mulheres lésbicas não têm lugar em um conceito que é definido, segundo Wittig, a partir do patriarcado e baseado na relação heterossexual. É daí que provém a célebre e polêmica frase posta pela autora: "As lésbicas não são mulheres".

Essa afirmação denuncia também a insuficiência do conceito de "mulher", explicitando que ele diz respeito a apenas um tipo de mulher. Além de não se relacionarem com homens de um ponto de vista contratual — o casamento — as mulheres lésbicas não possuem um compromisso com o "feminino". Dessa forma, acabam por performar características que são socialmente atribuídas ao gênero masculino, desestabilizando também a relação de determinação entre sexo e gênero, posta pelo modelo expressivo. As possibilidades criadas por essa desconexão, expressa pelas lésbicas,

ameaçam os ideais de masculinidade que embasam a heterossexualidade e todo o sistema que esta sustenta. Adrienne Rich ressalta que a heterossexualidade é compulsória e deve ser entendida como uma instituição que serve como forma de reforçar o “direito masculino ao acesso físico, econômico e emocional” (Rich, 1980, p. 647, tradução minha).

Explicitar aquilo que não cabe dentro do conceito de "mulher", portanto, é também desestabilizar as bases que sustentam o conceito. É questionar a insuficiência de uma relação automática entre sexo e gênero. A colocação de que "lésbicas não são mulheres" abre uma perspectiva para se pensar as identidades múltiplas, não apenas lésbicas, ao se enunciar o conceito "mulher". A sociedade hétero, ainda de acordo com a autora, necessita do "diferente/outro", de modo que "não oprime apenas lésbicas e homossexuais, ela oprime muitos diferentes/outros, oprime todas as mulheres e muitas categorias de homens, todas e todos que estão na posição de serem dominada (os)" (Wittig, 1980b, p.11). Assim, nas próximas seções, trarei as identidades múltiplas de um ponto de vista de raça, classe e identidade de gênero.

2.3 Raça/classe

O conceito "mulher" construído historicamente é denunciado pelas feministas negras por ser insuficiente e excludente da experiência de mulheres negras. Quando falamos da representação política, essa exclusão é evidente. No caso brasileiro, o gráfico da participação política de mulheres eleitas à Câmara dos Deputados mostra como a sub-representação tem mais de uma face, excluindo mulheres em geral e excluindo especialmente as mulheres negras. Quando falamos das reivindicações por direitos políticos, vemos também que as mulheres brancas são aquelas que os conquistam e garantem sua efetividade antes das mulheres negras. Portanto, falar em "mulher" é também um mecanismo de exclusão das mulheres que são consideradas outras em relação a esse conceito. Nesta seção, trato das mulheres negras como outras em relação às brancas.

Na seção anterior, busquei mostrar que o sexo é um produto social e atentei para as consequências da prática política de sua naturalização. Algo semelhante acontece com o conceito de raça. Embora colocada como natural, a raça é também produto de escolhas, cujas consequências mais óbvias remontam à escravidão. Nesse sentido, Haraway atenta para uma questão linguística que revela muito sobre o assunto:

(...) não há marcador para distinguir raça (biológica) de raça (cultural) como existe para sexo (biológico) e gênero (cultural), ainda que os binarismos natureza/cultura e biologia/sociedade permeiem o discurso ocidental sobre raça. A não-naturalidade de raça – ela é sempre e inteiramente uma construção arbitrária, cultural – pode ser enfatizada pela falta de um marcador lingüístico. Mas é também fácil o colapso total da categoria raça no biologismo, é um convite lingüístico. (Haraway, 2004, p. 206)

A naturalização da raça se dá de forma ainda mais intrínseca do que a do sexo, dado que a este foi contrastado seu par social, o gênero. Essa biologização de um fenômeno que também é social torna a reivindicação das mulheres negras ainda mais penosa. De um lado, precisam denunciar os limites do conceito "mulher". Mas, para isso, precisam afirmar um "eu" unificado — a mulher negra — que também possui diferenças e multiplicidades.

Dessa forma, embora seja inegável o compartilhamento de experiências entre as mulheres negras, ignorar a diversidade existente dentro desse grupo é também colocá-las em um lugar de determinismo biológico. Collins ressalta que existe um fio que une as mulheres negras, mas esse fio não garante a existência de um grupo coeso: “Como os pontos de vista de grupo se situam em relações de poder injustas, as refletem e ajudam a lhes dar forma, eles não são estáticos” (Collins, 2019, p. 67).

Em oposição a um pensamento binário “que fundamenta as opressões de raça, classe, gênero, sexualidade e nação” (*Idem*, p. 395), a autora defende uma política transversal. Tal política entende que cada indivíduo possui graus distintos de “penalidade e privilégio” (*Idem, ibidem*) e que eles se manifestam de formas diversas em contextos diferentes. Além disso, a política transversal desafia a noção fixa e imutável dos grupos: “Em contraste, a concepção desenvolvida aqui considera os grupos historicamente construídos, porém os percebe como muito mais fluidos” (*Idem*, p. 396). Os limites dos grupos, portanto, não são fixos. Isto porque nenhum grupo oferece uma perspectiva suficiente das experiências. Um grupo é sempre uma perspectiva histórica parcial, que se dá de forma relacional com outros grupos.

Nesse sentido, a autora aponta que, no feminismo negro, as políticas transversais se aproximam por

(i) se basearem na intersecção entre raça e gênero para compreender as opressões; (ii) serem construídas dentro das redes de poder e de forma colaborativa; (iii) embora lidar com as tensões entre as aproximações produzidas pela intersecção entre raça e gênero e as distâncias geradas por outras diferenças (classe, cidadania, sexualidade, etc.), situar-se forma abrangente (*Idem*, p. 399).

Assim, trago os pensamentos feministas negros para a discussão sobre a alteridade existente dentro das possíveis definições do conceito de "mulher".

2.3.1 Feminismos negros: o outro do outro

Grada Kilomba ressalta que, se o gênero coloca a mulher em posição de alteridade, a raça coloca a mulher negra em uma posição de dupla alteridade. Por não serem nem homens, nem

brancas, as mulheres negras são "o outro do outro" (Kilomba, 2008). Essa situação se aplica não apenas às mulheres negras, mas a todas aquelas não são brancas, como as indígenas, chicanas (mais especificamente no contexto norte-americano), etc. O que está em evidência nessa posição é a distância em relação ao branco: “Nós sabíamos que éramos diferentes, separadas, exiladas do que é considerado “normal”, o branco-correto” (Anzaldúa, 2000, p. 232). Essa diferença, portanto, deve ser pensada quando se propõe a ideia de "mulher" como conceito.

É partindo dessa visão de dupla exclusão que os limites da constituição do sujeito mulher são contestados pelas feministas negras. Elas apontam que a discriminação de gênero não é suficiente para constituir um grupo homogêneo, pautado pelo sexo biológico, dado que algumas mulheres sofrem também a opressão de raça:

(...) o feminismo esteve, também, por longo tempo, prisioneiro da visão eurocêntrica e universalizante das mulheres. A consequência disso foi a incapacidade de reconhecer as diferenças e desigualdades presentes no universo feminino, a despeito da identidade biológica. Dessa forma, as vozes silenciadas e os corpos estigmatizados de mulheres vítimas de outras formas de opressão além do sexismo, continuaram no silêncio e na invisibilidade. (Carneiro, 2003, p. 118)

A situação descrita revela a existência de uma discriminação distinta para mulheres negras e brancas, ainda que baseada também na diferenciação sexual. Uma das implicações dessa diferença são os estereótipos de gênero, que, embora incidam sobre todas as mulheres, são radicalmente distintos entre as raças. Audre Lorde (1984) destaca o papel dos estereótipos como forma de objetificação da mulher, e especificamente da mulher negra, que facilita e perpetua os sistemas de dominação.

O “outro” é definido tendo como referência o homem branco, portanto, quanto mais afastado desse lugar, mais patente é a condição de objeto do sujeito em questão. Por isso, ela ressalta a importância da autodefinição da mulher negra como forma de “validar o poder de mulheres negras enquanto sujeitos humanos” (Lorde, 1984, p. 104). Esse movimento passa pela valorização de qualidades “não femininas” como forma de desafiar as imagens imputadas a partir de percepções externas e controladoras.

Lorde aponta para o problema do que ela chama de “pensamento dualístico”, ou seja, a lógica binária de “ou isto ou aquilo” (*Idem*, p. 108). Segundo ela,

Uma característica fundamental dessa construção é a categorização das pessoas, coisas e ideias em termos de sua diferença umas com as outras. Por exemplo, os termos em dicotomias tais como branco/preto, masculino/feminino, razão/emoção, fato/opinião e sujeito/objeto apenas ganham significado em termos de sua relação de diferença de sua contraparte em oposição (*Idem, ibidem*).

A essas oposições contestadas por ela, poderíamos ainda acrescentar o binômio sexo/gênero. Além de simplificadoras, essas diferenças não geram complementaridade, pelo contrário, reforçam uma oposição que produz necessariamente relações de subordinação entre as partes. A mulher negra assume a posição que a autora denominou como “outsiders within”. Trata-se da situação vivenciada pelas mulheres negras que, ao fazerem parte do universo dos brancos (trabalhando como empregadas domésticas, por exemplo), ocupam um lugar que está ao mesmo tempo dentro e fora, mas sem nunca verdadeiramente pertencer a esse mundo.

Gloria Anzaldúa traz um conceito semelhante, que abarca outras alteridades além da negritude, o que ela chama de consciência mestiça, uma perspectiva que traz o olhar da “estrangeira”: “nós mulheres de cor somos levadas a pensar como “outro” — o escuro, o feminino.” (Anzaldúa, 2000, p. 232). A autora propõe uma “identidade de fronteira”, marcada pela produção de uma linguagem que atravessa as fronteiras do espanhol, do inglês, de dialetos mesoamericanos e africanos, sem pertencer ou se limitar a nenhuma delas ou a qualquer território ou nação.

A priorização de posições fronteiriças, limítrofes, em detrimento de um pensamento binário, com oposições claras, parece ser um ponto comum entre as teóricas de raça e gênero. Elas não vão contra a conformação de identidades, mas a favor de uma afirmação consciente, e principalmente, *autoconsciente* destas. Porém, é justamente nesse lugar — ao mesmo tempo dentro e fora — que a potência é identificada, e considerada um privilégio epistêmico para compreender as opressões, negando, portanto, uma lógica de oposição:

O trabalho da consciência mestiça é o de desmontar a dualidade sujeito–objeto que a mantém prisioneira, e o de mostrar na carne e através de imagens no seu trabalho como a dualidade pode ser transcendida. A resposta para o problema entre a raça branca e a de cor, entre homens e mulheres, reside na cicatrização da divisão que se origina nos próprios fundamentos de nossas vidas, nossa cultura, nossas línguas, nossos pensamentos. Extirpar de forma massiva qualquer pensamento dualista no indivíduo e na consciência coletiva representa o início de uma longa luta, que poderá, com a melhor das esperanças, trazer o fim do estupro, da violência, da guerra. (Anzaldúa, 2005, p. 707)

O pensamento dualístico está presente nos estereótipos, que definem mulheres brancas e negras de maneiras diferentes. Os estereótipos distintos não são, no entanto, a única barreira em que as mulheres negras são mais discriminadas do que as mulheres brancas. Nesse sentido, a história material não pode ser colocada em segundo plano.

O fato de a população negra ter sido escravizada, tanto no Brasil quanto nos Estados Unidos, gerou injustiças que estão ainda longe de serem solucionadas. O marcador de raça, portanto, muitas vezes se sobrepõe ao de gênero no que diz respeito à experiência das mulheres negras. Angela

Davis (2016), ao retratar o lugar das mulheres negras no período escravagista norte-americano, aponta como a essas era atribuído um papel de “não mulheres”¹¹.

No que dizia respeito ao trabalho, as diferenças sexuais eram ignoradas e elas deviam trabalhar tanto quanto os homens. Quando elas sofriam violências, como o estupro, porém, eram rapidamente relegadas a seu papel biológico de fêmeas:

A postura dos senhores em relação às escravas era regida pela conveniência: quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram vistas como desprovidas de gênero; mas, quando podiam ser exploradas, punidas e reprimidas de modos cabíveis apenas às mulheres, elas eram reduzidas exclusivamente à sua condição de fêmeas. (Davis, 2016, p. 25)

Essa passagem revela dois importantes aspectos da experiência da mulher negra: o primeiro é sua redução ao papel biológico de fêmea como forma de violentá-la, e o segundo é a distância entre a história da construção dos papéis de gênero para mulheres negras e brancas. Enquanto a essas últimas é atribuído o papel social de “mãe”, as mulheres negras são construídas como “‘reprodutoras’, e não como ‘mães’” (*Idem*, p. 26), o que mostra que os próprios estereótipos de gênero ligados ao papel da mulher negra são altamente carregado de caráter biológico. Como coloca Angela Davis: “as mulheres negras, enquanto trabalhadoras, não podiam ser tratadas como o 'sexo frágil' ou ‘donas de casa’” (*Idem, ibidem*).

Enquanto para as mulheres brancas a forma de subjugação está em pressupor uma identidade “feminina”, que as relega ao papel exclusivo de mães, as mulheres negras “não eram ‘femininas’ demais para o trabalho nas minas de carvão e nas fundições de ferro, tampouco para o corte de lenha e a abertura de valas.” (*Idem*, p. 28). É preciso lembrar também que o duplo público/privado opera de maneira também distinta entre mulheres brancas e negras. Davis afirma que a divisão público/privado nunca se aplicou às mulheres negras, para as quais o movimento é inverso. As mulheres negras sempre estiveram no ambiente público, pois eram obrigadas a trabalhar. Paradoxalmente, era no espaço privado, de onde as mulheres brancas queriam se libertar, que as negras desfrutavam de maior liberdade, uma vez que se viam temporariamente livres do trabalho.

Angela Davis mostra que, durante o período industrial, essa inversão se concretiza. As máquinas, especialmente os eletrodomésticos, tiram parte da importância da mulher branca no mundo doméstico, que perde seu valor. As mulheres negras passam então a ingressar no ambiente privado como empregadas domésticas, para que as mulheres brancas possam recuperar sua utilidade por meio do trabalho fora de casa. Essa diferença é estrutural e joga luz sobre como grande parte da

¹¹ Se as mulheres são “não homens”, as mulheres negras não são nem homens, nem mulheres, o que lhes retira a humanidade.

teoria feminista, principalmente a de corrente liberal, produzida por mulheres brancas, não dá conta de explicar ou mesmo incluir a experiência da mulher negra, uma vez que seu ponto de partida é justamente o confinamento da mulher no espaço privado. Ou seja, uma definição do conceito "mulher" que não leve em conta essas cisões irá, necessariamente, excluir e subjugar as mulheres negras.

Outro ponto de distinção diz respeito à relação com o corpo. O feminismo, em sua segunda onda, luta pela liberação sexual do corpo da mulher, mas de um corpo específico. Isto porque as mulheres negras têm seu corpo historicamente hipersexualizado, “Mais que qualquer grupo de mulheres nesta sociedade as negras têm sido consideradas só corpo sem mente” (hooks, 1995). Portanto, é preciso levar em conta que o corpo possui peculiaridades e significados, que são historicamente atribuídos. Quando se fala em mulher, é muito fácil que a exclusão sofrida pelos corpos negros em diversas esferas seja reproduzida.

2.3.2 A Mulher não é a mulher negra

Por isso, ao questionar o sujeito universal masculino, é preciso ser cautelosa para não recriar um novo sujeito universal, dessa vez feminino, mas igualmente branco. Patricia Hill Collins (2019) atenta para a importância de autoras da teoria feminista, mas que, por serem brancas, “promoveram ao mesmo tempo a ideia de uma mulher genérica que é branca e de classe média” (Collins, 2019, p. 37). O feminismo negro vem para colocar essa imagem em questão e lutar contra o estabelecimento de um novo sujeito, a "mulher", que as oprime e reproduz os padrões de discriminação. Como apontado por Lorde, em relação às generalizações feitas sobre a “mulher”, “feministas negras rotineiramente perguntam ‘a que mulher você se refere?’” (Lorde, 1984).

Como discutimos na seção anterior, a experiência das mulheres brancas e negras é, em diversos aspectos, estruturalmente distinta. Embora existam fatores de gênero que sejam comuns a todas essas mulheres, a discriminação produzida pela diferença racial muitas vezes se sobrepõe a essas semelhanças. Por isso, há situações em que a mulher negra se identificará muito mais com o homem negro do que com a mulher branca. Como lembra Beauvoir:

Vivem dispersas entre os homens, ligadas pelo habitat, pelo trabalho, pelos interesses econômicos, pela condição social a certos homens — pai ou marido — mais estreitamente do que as outras mulheres. Burguesas, são solidárias dos burgueses e não das mulheres proletárias; brancas, dos homens brancos e não das mulheres pretas (Beauvoir, 2009).

Isto não significa, no entanto, que o gênero não seja um fator de discriminação sobre a mulher negra. Gênero e raça operam de uma maneira específica sobre esse grupo. O conceito de

interseccionalidade busca dar conta da experiência da mulher negra, baseado na noção de que não se trata apenas de uma soma de opressões, mas de um tipo distinto resultante de uma sobreposição de discriminações.

O termo interseccionalidade foi sistematizado por Kimberlé Crenshaw (1989), em trabalho considerado seminal para a compreensão das múltiplas formas em que gênero e raça interagem, criando uma nova e específica forma de violência, que não consiste apenas na soma de opressões. Embora o termo tenha sido cunhado por Crenshaw, a discussão a respeito da interação entre sexo e raça já existia antes mesmo do estabelecimento do termo interseccionalidade.

A abolicionista afro-americana ex-escravizada Sojourner Truth (2014), em discurso memorável de 1851, apontava para a invisibilidade que atingia as mulheres negras. Collins chama a atenção para a importância do discurso de Truth, que, por ela não ser considerada uma intelectual, foi por muitos anos deixado de lado. Porém, sua fala é crucial na contestação dos limites do conceito "mulher" em um momento histórico. Questionamento este que serviria mais tarde para a sistematização da noção de interseccionalidade:

Aquele homem ali diz que as mulheres precisam de ajuda para subir em carruagens, e ser carregada quando há valas na passagem, e ter o melhor lugar onde quer que estejam. A mim, porém, ninguém nunca ajuda a subir em carruagens, a pular poças de lama, nem cede o melhor lugar! E por acaso não sou uma mulher? Olhem pra mim! Olhem meu braço! Já arei, plantei, trabalhei em estábulos, e homem nenhum se saía melhor do que eu! E por acaso não sou uma mulher? Eu era capaz de trabalhar e comer tanto quanto um homem — quando havia comida — além de aguentar chicotada! E por acaso não sou uma mulher? Pari treze filhos, e um por um foram vendidos como escravos. Quando chorei minha dor de mãe, ninguém me ouviu, só Jesus! E por acaso não sou uma mulher? (Truth, 2014).

As contradições sobre uma noção unificada do ser mulher são exploradas em todas as suas formas nesse fragmento do memorável discurso. Truth inicia destacando a distância colossal entre o tratamento dado a uma mulher branca e a uma mulher negra. Questiona então cada um dos estereótipos da feminilidade atribuídos à mulher branca. Primeiro, o da fragilidade ao chamar atenção para o fato de que ela trabalha em pé de igualdade, ou ainda de superioridade, em relação aos homens. Depois, a noção da mulher enquanto mãe, ao lembrar que ela também é mãe, mas que foi tratada apenas como uma unidade de reprodução da força de trabalho escrava. Por fim, traz de volta para si a noção de mulher, ao invés de abandoná-la ou rejeitá-la. Essa afirmação, porém, “está carregada de ironia, já que a identidade de ‘mulher’ é simultaneamente exigida e desconstruída” (Haraway, 2004, p. 246).

O grupo feminista negro Combahee River Collective (1977) entendia que o movimento encabeçado pelas mulheres negras era necessário para que se pudesse “combater as opressões simultâneas e múltiplas que enfrentam todas as mulheres de cor”, além de ser uma saída para a

extinção da pressão racial-sexual, pois “não existe uma coisa tal como uma opressão racial-sexual que não seja somente racial ou somente sexual”. Davis (2016) faz um delineamento da história, que entrelaça as relações estabelecidas entre senhores donos de escravos e as mulheres e homens negros que se encontravam em condição escrava nos Estados Unidos, focalizando sua análise na performance das mulheres negras e na importância delas na luta contra opressões, mas ainda sem o uso do termo interseccionalidade. Mais de vinte anos depois, o conceito de interseccionalidade continua atual, sendo mobilizado como "uma conscientização, uma abordagem, uma análise, uma ferramenta, uma estratégia, um método e uma teoria" (Goswami; O'Donovan; Maeve; Yount, 2014, p. 12, tradução minha). Mais do que isso, a interseccionalidade se mostra imprescindível para se pensar o conceito "mulher" e suas limitações.

2.3.3 Uma questão de classe? As trabalhadoras domésticas na disputa da categoria “mulher”

Mostro até aqui que, historicamente, o conceito "mulher" foi construído com base em padrões e estereótipos que excluíram as vivências das mulheres negras e de outras mulheres marginalizadas. Essa exclusão também se manifesta no âmbito do trabalho doméstico, em que as trabalhadoras enfrentam desvalorização, exploração e falta de reconhecimento de seus direitos. A teoria elaborada por Angela Davis, exposta em seu livro *Mulheres, raça e classe* (2016), é altamente relevante para entender a intersecção de raça e classe na luta das trabalhadoras domésticas. Davis argumenta que as categorias de raça, gênero e classe estão intrinsecamente entrelaçadas e se influenciam mutuamente na experiência das mulheres, especialmente das mulheres negras.

No contexto da divisão sexual e racial do trabalho discutido na seção anterior, o essencialismo desempenha um papel significativo. A atribuição de certos trabalhos às mulheres, como o trabalho doméstico, é baseada em estereótipos essencialistas que consideram as mulheres naturalmente mais adequadas para essas tarefas. Da mesma forma, a discriminação e a exploração enfrentadas pelas trabalhadoras domésticas estão enraizadas em visões essencialistas que desvalorizam tanto a elas quanto ao trabalho que desempenham.

Por isso, a disputa pelo conceito "mulher" envolve questionar e desafiar essas visões essencialistas. As mulheres que lutam por inclusão e igualdade estão contestando a ideia de que o ser mulher é determinado por características essenciais e imutáveis. Elas reivindicam a agência e a capacidade de definir sua própria identidade e suas escolhas, independentemente de estereótipos ligados a raça e classe. Patricia Hill Collins (1990) destaca como o trabalho doméstico historicamente tem sido atribuído às mulheres negras, e como isso reflete as dinâmicas de poder,

exploração e hierarquia na sociedade. Ela ressalta que as mulheres negras são frequentemente subvalorizadas e desvalorizadas em sua contribuição para a economia e para a sociedade como um todo.

No Brasil, a intersecção de gênero, raça e classe é particularmente evidente quando se trata das trabalhadoras domésticas. Historicamente, as mulheres negras têm sido desproporcionalmente representadas nessa ocupação, o que reflete as desigualdades raciais e sociais presentes no país. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a maioria das trabalhadoras domésticas no Brasil é composta por mulheres negras (Agência Brasil, 2023). A pesquisa revela que cerca de 62% das trabalhadoras domésticas são negras, enquanto apenas 38% são não-negras. Essa disparidade é resultado das desigualdades estruturais que afetam a população negra, como o acesso limitado à educação, aos empregos formais e às oportunidades de ascensão social.

Além disso, a intersecção de raça e classe se reflete nas condições de trabalho e nos salários das trabalhadoras domésticas. Muitas vezes, essas mulheres enfrentam condições precárias de trabalho, longas jornadas, baixos salários e falta de direitos trabalhistas. Essas condições estão relacionadas às hierarquias sociais e raciais que permeiam a sociedade brasileira.

Durante muito tempo, as trabalhadoras domésticas foram excluídas das leis trabalhistas e não tinham acesso aos mesmos direitos e proteções de outros trabalhadores. Além disso, até hoje, não há plena igualdade de direitos trabalhistas para as domésticas. Por isso, a luta por direitos e reconhecimento das trabalhadoras domésticas é uma pauta historicamente importante no movimento feminista e no movimento negro no Brasil.

A busca por igualdade de direitos trabalhistas, melhores condições de trabalho e o fim da discriminação racial e de classe é introduzida, principalmente, a partir da Constituinte de 1987, que será objeto de um dos capítulos desta pesquisa. Na ocasião da Assembleia Nacional Constituinte de 1987, conhecida pela efervescência e pelas conquistas do movimento de mulheres, as trabalhadoras domésticas a princípio são impedidas de entrar. Não é por acaso que, na ocasião, é a única deputada constituinte negra eleita, Benedita da Silva, quem garante que elas consigam entrar. Portanto, esse momento passa pela luta pelo reconhecimento das mulheres trabalhadoras domésticas como parte do conceito de "mulher", uma vez que as "mulheres" contempladas nos trabalhos constituintes não são as trabalhadoras domésticas, que têm sua entrada barrada.

A análise de Angela Davis sobre a intersecção entre raça, gênero e classe nos ajuda a compreender que as lutas das trabalhadoras domésticas vão além da busca por direitos trabalhistas. Elas estão inseridas em um contexto mais amplo de desigualdades sociais e estruturais, em que a opressão de gênero se entrelaça com a discriminação racial e a exploração de classe. Ao considerar

a perspectiva das trabalhadoras domésticas, entendemos que a luta pelo conceito de "mulher" não pode ser desvinculada das lutas por justiça social, do combate ao racismo e da busca pela transformação das estruturas econômicas e políticas que perpetuam as desigualdades.

Essa questão será retomada na seção sobre essencialismos, ainda neste capítulo. Nos capítulos seguintes, mostrarei que, na década de 1980, a intersecção de raça e classe se manifesta de forma significativa no contexto das trabalhadoras domésticas no Brasil, refletindo as desigualdades estruturais presentes na sociedade. A compreensão dessas interseccionalidades é fundamental para o enfrentamento das desigualdades e para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

2.4 Voltando à Biologia?

Ainda que a naturalização e a fixação de conceitos como raça e sexo tenham sido, e continuem sendo, apontadas como mecanismos de exclusão, isso não significa que tenham saído de cena. Como mencionei no início deste capítulo, não é possível traçar uma linha evolutiva entre as diferentes concepções que moldam o conceito de "mulher" ao longo da história. Ao contrário, o que vemos é um entrelaçamento delas, que ora se sobrepõem, ora se separam, ora parecem desaparecer, ora retornam com todas as forças.

O sexo, como um atributo biológico, dado e imutável, é uma concepção que tem força e que segue retornando ao debate. O modelo expressivo, que em determinado momento histórico desafiou uma concepção que destinava as mulheres à subjugação, desenvolveu-se de forma a manter uma relação entre sexo e gênero que, por sua vez, produz outras exclusões.

A recuperação da Biologia — se é que em algum momento ela foi perdida — como determinante do destino dos indivíduos pautado pelo sexo é uma forma de manter o gênero disciplinado. Isto é, se o sexo determina o gênero, não há descontinuidade entre um e outro. Por outro lado, se sexo e gênero são desconectados e, mais ainda, se o próprio sexo é entendido como discursivo, não há como controlar e disciplinar o gênero — e nem o sexo.

É justamente aí que reside o risco de um sistema de gênero pautado em papéis sociais que são automaticamente determinados pelo sexo e que devem ser seguidos. É no desvio do que se espera desses papéis que se encontra a ameaça ao sistema de divisão sexual e racial do trabalho que sustenta a sociedade ocidental. Por isso a fixação da Biologia se mostra tão necessária para a manutenção desse sistema.

Neste capítulo, trarei o gênero como um conceito histórico, que se relaciona de maneiras distintas com seu par, teoricamente complementar, o sexo. Mobilizarei as tentativas de negação do conceito de "gênero", como maneiras de se tentar manter o sexo em um local seguro, garantindo seu

poder determinista. As teorias transfeministas que disputam ou rejeitam o conceito de "mulher" serão trazidas como um contraponto a essa tentativa.

2.4.1 "Ideologia de gênero" e fixação do sexo biológico

Assim como a noção de sexo, o conceito de gênero foi objeto de constante resignificação ao longo de sua história. Ao analisar o percurso de constituição da ideia de gênero como uma categoria de análise, Joan Scott (1997) atribui às feministas norte-americanas a tentativa de rejeitar o determinismo biológico imposto pela categoria "sexo", enfatizando assim "o aspecto relacional das definições normativas da feminilidade." (Scott, 1995, p. 72). O que se buscava não era apenas a narração de uma história feminina, mas a introdução da história das mulheres como parte constitutiva e indispensável da narrativa consolidada — masculina — e, mais que isso, como um componente que "transformaria fundamentalmente os paradigmas disciplinares" (*Idem*, p. 73).

Na prática da pesquisa acadêmica, o termo gênero acaba por assumir sua definição mais simples, funcionando como um sinônimo do termo "mulheres". Tratou-se de uma forma de conferir erudição e caráter científico ao conceito, configurando o que Scott chamou de uma "busca de legitimidade acadêmica" (*Idem*, p. 75). Nesse período, tal escolha consistiu numa tentativa de dissociar o termo da política e do feminismo, criando assim uma categoria neutra. Essa utilização do termo não implicava, portanto, "uma tomada de posição sobre a desigualdade ou o poder" (*Idem, ibidem*).

Dessa forma, era preciso conferir um novo significado à ideia de mulheres, fazendo parte da história e transformando-a, para que ela fosse aceita e legitimada. Como coloca Quentin Skinner (2002), trata-se de "mostrar que isto [uma ideia antes reprovada] pode ser descrito de tal forma que aqueles que atualmente o desaprovam podem ser levados a ver que deveriam afinal retirar sua desaprovação" (Skinner, 2002, p. 150).

No entanto, a neutralidade antes conferida ao termo perdeu-se no curso das últimas décadas. "Gênero" passou a ser sinônimo de ameaça para muitos grupos conservadores. Como nos conta a ativista e pesquisadora Sonia Corrêa, em entrevista à revista *Sur* (Corrêa, 2016), o início da "guerra contra o gênero" iniciou-se em 1995, na Conferência de Pequim. Na ocasião, Dale O'Leary, um líder religioso de direita dos Estados Unidos, utilizou pela primeira vez o termo "ideologia de gênero". Juntamente com outros líderes religiosos, O'Leary disseminou a ideia equivocada de que a teoria proposta pela bióloga Anne Fausto-Sterling e já tratada aqui anteriormente, de que o sexo seria um contínuo e não dois pólos opostos, estaria promovendo a existência de cinco sexos.

Posteriormente, a tese da “ideologia de gênero” ganhou materialidade e difusão com o artigo publicado em 2001 pela teóloga Jutta Burggraf, “¿Qué quiere decir género?” (Burggraff, 2001). Em seu artigo, a autora denuncia o feminismo por impor o gênero, a cultura, sobre o sexo, a natureza:

Alguns preferem falar de gênero (gender) em vez de sexo. Não se trata apenas de uma mudança de palavra. Por trás está a ideologia feminista de gender que se difunde a partir da década de 1960-1970. Segundo essa ideologia, a masculinidade e a feminilidade não estariam determinadas fundamentalmente pelo sexo, mas pela cultura (Burggraff, 2001, p.1, tradução minha).

Embora reconheça que sexo e gênero não podem ser exatamente a mesma coisa, Burggraf defende que eles não são completamente independentes. Para sustentar seu argumento, ela distingue entre três categorias de sexo: o sexo biológico, o sexo psicológico e o sexo social. O sexo biológico diz respeito à corporeidade da pessoa, e é definido durante a fecundação. Esse tipo de sexo é expresso geneticamente e é traduzido no que a autora chama de “sexo gonadal”, o qual determina diferenças hormonais que distinguem homens e mulheres antes mesmo de seu nascimento. O “sexo gonadal”, por sua vez, influencia o “sexo somático”, que determina os órgãos reprodutores externos e internos. Por conta da cadeia de eventos descrita, “cada célula do corpo feminino é distinta de cada célula do corpo masculino” (*Idem*).

O que a autora chama de sexo psicológico se refere às vivências do indivíduo enquanto homem ou mulher. Trata-se da consciência de pertencer a um sexo ou outro, a qual atinge-se entre os dois e três anos de idade, e geralmente coincide com o sexo biológico. Por último, o sexo social é determinado pela forma como a pessoa é percebida sexualmente e, portanto, é assinalado no momento do nascimento. Essa categoria de sexo diz respeito aos papéis desempenhados por cada um deles na sociedade.

As categorias apresentadas por Burggraf como critérios que definem o sexo são interdependentes. Ela argumenta que as pessoas transexuais e intersexos representam anomalias que decorrem da contradição entre dois ou mais critérios e que, portanto, “Ao invés de utilizá-las como propaganda para conseguir a “desconstrução” das bases da família e da sociedade, convém mostrar-lhes respeito e lhes dar tratamento médico adequado” (*Idem*). O saudável e normal, segundo a autora, é a unidade entre os três critérios, o que denotaria um entrelaçamento entre natureza e cultura. Ela continua afirmando que a ruptura com a Biologia não liberta a mulher nem o homem, mas os leva a um estado patológico.

Burggraf, porém, retorna em seu argumento e afirma ser contrária a um determinismo biológico, defendendo que “As funções sociais não devem ser consideradas como inevitavelmente ligadas à genética ou à biologia” (*Idem*). No entanto, não desconecta o gênero do sexo biológico.

Entende-o como uma expressão livre, mas que advém da “identidade sexual biológica, masculina ou feminina” (*Idem*). A liberdade da identidade de gênero só pode se dar, de acordo com a autora, enquanto esta for uma expressão do que é dado biologicamente. A “ideologia de gênero”, por outro lado, é entendida como a desconexão de termos que são interdependentes, sendo por isso associada a uma doença.

A principal teórica a quem se atribui a disseminação da “ideologia de gênero” é Judith Butler. Em artigo publicado no jornal *New Statesman* em janeiro de 2019, a filósofa alerta para o *backlash* que as pejorativamente chamadas “ideologia” ou “teoria” de gênero vêm sofrendo desde 2004, quando o Pontifício Conselho da Família enviou uma carta aos bispos do Vaticano “sinalizando o potencial do ‘gênero’ para destruir os valores femininos importantes para a Igreja; para fomentar o conflito entre os sexos; e para contestar a distinção natural e hierárquica entre masculino e feminino em que se baseiam os valores familiares e a vida social.” (Butler, 2019, tradução minha).

O argumento, posteriormente endossado pelo Papa João Paulo II, é de que a liberdade de gênero falsifica a realidade, o que nos remete à busca por uma suposta verdade. Em outras palavras, coloca-se o sexo como algo biológico, no sentido de que não pode nem deve ser alterado. Assim, o discurso biológico assume o lugar da verdade, enquanto submeter o sexo às construções sociais significaria falseá-lo. Portanto, o combate à “ideologia de gênero” ancora-se na ideia de que a liberdade de gênero ameaça aquilo que foi determinado divinamente. Mais uma vez, a guerra discursiva se dá entre as tentativas de fixação dos significados — sexo determina gênero — e a busca pela liberdade da significação — sexo e gênero são construções que não estarão sempre em concordância.

Essa tentativa de fixação do significado de “sexo”, atrelando-o ao natural e divino e, portanto, balizador do “gênero”, evidencia a disputa em torno do conceito. Foucault defende que o ato de definir um corpo sexualmente implica inevitavelmente submetê-lo a regulações sociais, o que leva Butler a atentar para o caráter regulador da categoria “sexo”. Ela afirma que neutralizar essa categoria ou torná-la acrítica serve para a legitimação “dessa estratégia reguladora como um regime de poder/saber” (Butler, 1990, p. 96). Retornamos aqui a Beauvoir, quando ela afirma que

Não é enquanto corpo, é enquanto corpos submetidos a tabus, a leis, que o sujeito toma consciência de si mesmo e se realiza: é em nome de certos valores que ele se valoriza. E, diga-se mais uma vez, não é a fisiologia que pode criar valores.” (Beauvoir, 2009, pp. 56-57).

Não é o corpo como organismo, mas o controle sobre seu significado que está em questão. O que está em jogo, como já alertava Mary Wollstonecraft (2016), é a dominação. Essa disputa no

campo do significado não se limita a uma questão linguística, mas configura objeto da atividade política. Os projetos de lei que serão apresentados a seguir e as discussões geradas em torno deles ilustram a interação dessas duas dimensões, reafirmando a premissa de que discurso e atividade política se sobrepõem.

A disputa aqui descrita remonta a uma situação relatada por Anne Fausto-Sterling (2002) em artigo sobre dimorfismo sexual. Trata-se de um caso ocorrido nas Olimpíadas de 1988, nas quais a atleta espanhola Maria Patiño se esqueceu de levar um certificado médico que declarava ser ela uma mulher. Diante da situação, o comitê responsável previa a possibilidade de uma análise laboratorial por meio de raspagem da bochecha. O resultado, porém, não saiu como o esperado: “Ela podia parecer mulher, tinha a força de uma mulher e nunca tivera razão para suspeitar que não fosse mulher, mas o exame revelara que as células de Patiño continham um cromossomo Y e que seus lábios ocultavam testículos (...) não tinha nem ovários nem útero.” (Fausto-Sterling, 2002, p. 11).

Após o acontecimento, não apenas a atleta foi impedida de competir, como todos os seus títulos anteriores lhe foram retirados. Patiño, que sempre se entendeu e foi entendida como mulher desde seu nascimento, dedicou-se então a compreender sua condição. Depois de muitos exames, o diagnóstico foi uma síndrome de “insensibilidade ao andrógeno”, que fazia com que ela possuísse um cromossomo Y e a produção de testosterona, mas também que suas células fossem incapazes de detectar o hormônio. Por isso, apesar de possuir cromossomo e produção de hormônios masculinos, seu corpo se desenvolveu com forma feminina. É curioso que a testosterona, considerada hoje como o fator central na definição do sexo biológico nas competições esportivas, não era detectada em Maria Patiño.

A atleta em questão **não** era uma mulher trans. O que era ela então? “Eu sabia que era uma mulher”, insistiu com um repórter, “aos olhos da medicina, de Deus e, acima de tudo, aos meus próprios olhos” (*Idem*, p. 12). Se o episódio tivesse ocorrido antes de 1968, ela teria sido considerada mulher, pois a verificação de sexo se dava pela observação dos corpos nus: “Seios e uma vagina era tudo o que se necessitava para certificar a feminilidade” (*Idem*, p. 14). O acontecimento colocou em foco a necessidade — e mais que isso, a real possibilidade — da verificação sexual. As maneiras tradicionais de definição do sexo biológico não serviam, mas tampouco foram definidas outras formas consideradas suficientes para abarcar todos os corpos, provando que “rotular alguém homem ou mulher é uma decisão social” (*Idem*, p. 15).

O que parece estar em disputa é não apenas a capacidade de se definir o que é uma mulher, mas principalmente a legitimidade de se enunciar: “isso não é uma mulher”. Como nos lembra Beauvoir, “falando de certas mulheres, os conhecedores declaram: ‘Não são mulheres’” (Beauvoir, 2009, p. 13).

2.4.2 A retomada e a negação da Biologia: quem pode ser mulher?

A fala de Simone de Beauvoir não se referia especificamente a mulheres trans, mas essa afirmação cabe muito bem para essa discussão nos dias de hoje. Na seção anterior, tratei da "ideologia de gênero", ligada principalmente a valores religiosos, como forma de fixar e postular o que é e, principalmente, o que não é uma mulher. As mulheres trans, desse ponto de vista, não são mulheres porque não nasceram assim.

Neste ponto, é também importante trazeremos aqui o debate sobre a definição de mulher de forma a não abarcar as mulheres trans por parte de correntes do próprio feminismo, uma vez que "um setor do feminismo retomou estes debates de maneira interessada para voltar a desenhar os contornos da identidade 'mulher', utilizando para isso do discurso do sexo biológico" (Trujillo, 2023, p. 63).

Trujillo está se referindo às feministas radicais TERF. TERF é um acrônimo que significa "Trans-Exclusionary Radical Feminists" (Feministas Radicais Excludentes de Transgêneros). Essa é uma terminologia usada para descrever certas correntes dentro do feminismo radical, que rejeitam a inclusão de pessoas transgênero no movimento feminista, argumentando que a identidade de gênero é determinada exclusivamente pela Biologia e pela experiência de ser socializada como mulher desde o nascimento.

As feministas radicais TERF acreditam que ser mulher está estritamente ligado às características biológicas, como a presença de órgãos reprodutivos femininos, cromossomos XX e outras características sexuais atribuídas ao nascimento. Elas afirmam que a identidade de gênero é determinada pela Biologia e não pode ser alterada ou contestada.

Essas teorias tendem a negar a identidade de gênero de pessoas transgênero, argumentando que a identidade de gênero é fixa, e que a categoria "mulher" seria limitada àquelas que foram entendidas como mulheres desde que nasceram. Elas acreditam que pessoas transgênero não podem reivindicar a experiência de ser mulher ou fazer parte do movimento feminista, pois não compartilham das mesmas experiências e vivências de opressão baseadas na Biologia e na socialização feminina.

No entanto, é importante ressaltar que o feminismo radical é um movimento amplo e diverso, com várias perspectivas. Nem todas as feministas radicais compartilham das visões TERF. Muitas feministas defendem uma abordagem inclusiva e reconhecem a identidade de gênero como uma construção social complexa, que vai além das características biológicas. Essas feministas apoiam a inclusão e o respeito às pessoas transgênero no movimento feminista, reconhecendo que todas as identidades de gênero são válidas e merecem ser respeitadas.

Nos últimos dez anos, essas teorias têm ganhado força em debates públicos nas redes sociais, à medida que as pessoas trans conquistam espaços sociais e políticos. Sara Ahmed, em *Living a feminist life* (Ahmed, 2017) expressou sua decisão de não citar os trabalhos de feministas radicais TERFs, devido à sua visão de que esses trabalhos são violentos e redutores. Ela traz a questão da Biologia ao mencionar que

Em alguns casos, ouvi as pessoas referirem-se à "Biologia 101", ou a uma base científica das diferenças sexuais femininas e masculinas, para afirmar que as mulheres trans não são biologicamente mulheres, como base para justificar a exclusão das mulheres trans (Ahmed, 2017, p. 269).

Em vez disso, ela destaca a mobilidade dos mecanismos de exclusão das mulheres trans no feminismo, e critica a noção de "Biologia 101"¹², afirmando que "foi o patriarcado que escreveu esse manual" (*Idem*).

Nesse sentido, é evidente a necessidade das TERFs de afirmar que mulheres trans não são mulheres, são "mulheres trans". Quando Chimamanda Ngozi Adichie afirma que "É claro que as mulheres trans fazem parte do feminismo. Não creio que a experiência de uma mulher trans seja a mesma de uma pessoa nascida mulher" (Adichie, 2017, tradução minha), ela está reforçando a marcação da diferença entre mulheres cis (estas apenas mulheres) e mulheres trans (estas sempre marcadas pela diferença). Trata-se de uma delimitação explícita do conceito "mulher", de maneira que, ao incluir as identidades trans, alguma coisa necessariamente será perdida. Mas o quê?

Aqui retornamos à questão da definição de mulher pelo negativo: é mais simples determinar que mulheres trans não são mulheres do que abarcá-las no conceito "mulher" e pensar características que seriam comuns a ambas (cis ou trans), que se reivindicam e se apresentam socialmente como mulheres.

Por outro lado, o crescimento dos discursos TERFs se deve também ao debate sobre como identificar mulheres como "pessoas que menstruam", por exemplo, também pode ser violento: "Em 2018, a palavra e a categoria "mulheres" começaram a desaparecer dos locais públicos. As mulheres viram-se na posição peculiar de serem chamadas de "menstruadoras", "portadoras do colo do útero" e "grávidas" pelos jornais e instituições oficiais" (Katchie, 2019).

Em alguns casos, existe até mesmo a referência a mulheres como "não-homens", o que é entendido pelas TERF, e também por outras mulheres que não necessariamente se identificam com alguma corrente do feminismo, como uma violência. Nos últimos anos, foi criada na Alemanha a sigla FLINTA — Female, Lesbian, Intersex, Non-binary, Transgender, Agender —, um acrônimo alemão para se referir a tudo o que não é o homem cis branco e heterossexual. Esta é entendida

¹² Biologia 101 seria a disciplina básica de Biologia.

como uma forma de união pela marginalização, o que pode ser conectado à ideia de que "Relacionar as mulheres com outros grupos discriminados permite deslocar a discussão sobre o *caráter feminino* do terreno da biologia para o das relações de poder" (Varikas, 2016, p. 59).

Mas as feministas TERF são contra a divisão da categoria "mulher" com outros grupos, pois afirmam que, embora eles também sejam vítimas de violências, trata-se de violências distintas, que devem ser reconhecidas como tais. Paradoxalmente, elas reivindicam ao mesmo tempo a definição de mulheres como fêmeas — conectando o ser mulher com o fato biológico de se nascer mulher — e rejeitam a redução de suas identidades aos órgãos genitais, sem levar em conta as teorias que afirmam que "aquilo que, em grande parte dos discursos científicos, é associado à anatomia ou à biologia, está, na realidade, ligado à inferiorização e à discriminação" (*Idem*, p. 59).

Mais uma vez, retornamos ao paradoxo inerente à definição — ou a qualquer tentativa de definição — do que é uma mulher. Mesmo entre as diferentes perspectivas, que se apresentam muitas vezes como opostas, a relação entre sexo e gênero, entre natureza e cultura, entre homem e mulher, não parece estar de todo resolvida. Definir o que é "mulher" implica distinguir, traçar limites e, talvez inevitavelmente, também excluir. A questão é quais exclusões estamos dispostas a defender e quais sequer conseguimos perceber.

Portanto, a Figura 2, que mostra uma reivindicação de feministas TERF, traz junto de si todas essas questões, que não têm resolução simples. Ou que, como mostro ao longo deste capítulo, talvez não tenham desfecho, mas sejam inerentemente móveis.

Figura 2 — Cartazes com reivindicações de feministas TERF



(Fonte: Katchie, 2019)

2.4.3 "Se a natureza é injusta, mude a natureza": Transfeminismo e Xenofeminismo

No caminho contrário a uma tentativa de recuperação da natureza, o transfeminismo e o xenofeminismo reivindicam a transformação da natureza, que afirmam injusta. Essas correntes defendem que "tanto o sexo quanto o gênero são construídos socialmente" (Koyama, 2023). O transfeminismo é uma corrente do feminismo que busca incluir e dar voz às experiências e perspectivas das pessoas transgênero dentro do movimento feminista. Ele reconhece que as questões de gênero vão além da dicotomia binária entre homem e mulher, e que a identidade de gênero não é necessariamente determinada pela anatomia ou pelos cromossomos. Assim, ele busca desconstruir as normas de gênero e promover a igualdade e a justiça para todas as pessoas, independentemente de sua identidade de gênero.

Paul B. Preciado é um dos autores que reivindicam o transfeminismo e rejeitam o conceito de "identidade", substituindo-o pela ideia de "multitude". Ele afirma que "o sujeito do transfeminismo não são as 'mulheres', mas os usuários críticos das tecnologias de produção da subjetividade" (Preciado, 2018, p. 11). Trata-se, portanto, de um processo que ele chama de "desidentificação", ou seja, de "resistir às identificações normativas, em vez de brigar para produzir identidades" (*Idem*, p.11). A noção de "mulher", para Preciado, não deve ser disputada, pois ela é historicamente marcada e suas limitações já são conhecidas. Segundo o autor, os feminismos "naturalizam a noção de 'mulheres' e, enquanto brigam pelo seu reconhecimento na esfera pública, tendem a normatizar o sujeito que querem liberar" (*Idem*, p. 9).

O transfeminismo também tem a tecnologia como ponto de partida importante para o projeto que apresenta. Segundo Preciado, a figura-chave do transfeminismo não seria a mulher, nem um homem, mas um "hacker mutante". Trata-se da criação de novas ferramentas tecnológicas de produção da vida e da subjetividade que não são possíveis dentro de delimitações conceituais como a de "mulher".

O xenofeminismo também abraça a tecnologia, a ciência e a cultura como ferramentas para a emancipação e a transformação social, buscando desafiar e superar as limitações impostas pela Biologia, pelas estruturas de poder e pelas normas sociais opressivas. O xenofeminismo propõe uma abordagem *ciberfeminista*, explorando como a tecnologia pode ser usada para promover a igualdade de gênero, a diversidade e a liberdade individual.

Dessa forma, essa corrente busca desafiar a suposta inevitabilidade das desigualdades de gênero e abrir espaço para novas possibilidades de expressão, liberdade e empoderamento. O xenofeminismo abraça a noção de que podemos e devemos transformar a natureza e suas injustiças

por meio da intervenção humana, especialmente por meio da tecnologia e da ciência, como forma de buscar a igualdade.

Segundo essa visão, "Em nome da 'Natureza' não deve mais servir como um refúgio para a injustiça, ou como base para qualquer justificação política" (Koyama, 2023, p. 93, tradução minha). Para o xenofeminismo, a mulher não é uma entidade fixa, mas sim uma construção em constante transformação. Ele busca romper com as ideias pré-concebidas e estereotipadas sobre o que significa ser mulher, abrindo espaço para a diversidade de experiências e identidades femininas. Assim, a "mulher" no xenofeminismo é uma posição política e subversiva, que desafia as estruturas de poder e luta por igualdade e liberdade.

Ambas as correntes, transfeminismo e xenofeminismo, questionam as noções tradicionais de gênero e buscam formas de resistir e transformar as estruturas, passando também pelo questionamento da Biologia. Ao afirmar "se a natureza é injusta, mude a natureza", o xenofeminismo está questionando a ideia de que devemos nos conformar com as limitações impostas pela Biologia e com as normas de gênero associadas a ela, postulando que "nada deve ser aceito como fixo, permanente ou 'dado' - nem as condições materiais nem as formas sociais" (*Idem*, p. 15, tradução minha). O movimento defende a utilização da tecnologia, da ciência e de outras formas de intervenção humana para superar as barreiras impostas pela natureza e criar uma realidade social mais justa e igualitária.

Em ambos os casos, tanto no xenofeminismo quanto no transfeminismo, a concepção de mulher vai além das definições biológicas, tradicionais ou restritivas. Eles questionam as categorias fixas e hierárquicas de gênero, buscando uma compreensão mais inclusiva, fluida e empoderadora da identidade feminina. Mobilizando a afirmação de Virginia Woolf (*apud* Varikas, 2016), trazida na introdução desta pesquisa, Preciado reconhece que ainda não existem palavras para a revolução feminista, as quais ainda estão por serem inventadas. No entanto, ele afirma que "não precisamos apenas de uma nova língua, como reivindicava Virginia Woolf, e sim de uma nova 'hierarquia das paixões'" (Preciado, 2018, p. 13).

2.5 Afinal, haverá mulher?

2.5.1 Os essencialismos e a função reprodutiva

Um dos essencialismos mais atrelados ao ser mulher é a função reprodutiva. As lutas feministas que buscam desbiologizar a mulher, principalmente a partir do movimento inaugurado por Simone de Beauvoir, passam pela construção da "mulher" enquanto sujeito e não apenas como

objeto de um destino biológico inevitável. No entanto, essa luta é também paradoxal, uma vez que é ameaçada, como coloca Julia Kristeva (2019), por uma dupla pressão: "de um lado pela maternidade desvalorizada pela autora de *O segundo sexo* e por grande parte das feministas; e de outro, por uma maternidade reduzida pelo biologismo a um instinto da espécie" (Kristeva, 2019, p. 52).

Ao criticar a diferença sexual, Beauvoir problematizou o fundamento dessa divisão nas características biológicas, tais quais a menstruação e a maternidade. Para a autora, essas funções biológicas resultaram na degradação da mulher, as quais descrevia como "uma servidão esgotante" (*Idem*, p. 24).

Monique Wittig afirma que a própria história é naturalizada quando se admite uma divisão "natural" entre mulheres e homens, pois assume-se assim que essas duas categorias sempre existiram e continuarão existindo. A autora usa como exemplo o fato de que a gravidez é considerada um processo exclusivamente biológico, "esquecendo que nós mesmas somos programadas para produzir progênie, enquanto que esta é a única atividade social, "com exceção da guerra", que implica tanto perigo de morte" (Wittig, 1970).

A consequência de retirar esse processo da natureza e explicitar sua dimensão social, com o controle dessa produção transferido para as mãos das mulheres "significará muito mais que o simples controle dos meios materiais dela: as mulheres terão que se abstrair da definição 'mulher' que lhes é imposta" (*Idem*).

Embora pareça contraditório, o duplo movimento desenvolvido por essa literatura é complementar. Ao mesmo tempo em que se afirma mulher, subtrai-se da categoria "mulher". De um lado, é preciso deixar de lado — ou atribuir outros significados — às características naturais do corpo, porque estas não são exclusivamente naturais. De outro, é preciso trazer o corpo à tona, pois as características atribuídas a ele importam e têm efeitos políticos.

Dentre as funções biológicas definidoras do que é uma mulher "natural", a reprodutiva talvez seja a mais determinante. De acordo com Monique Wittig, entender a reprodução como natural é extremamente perigoso, uma vez que isso nos levaria a naturalizar o que é histórico, admitindo que existe uma divisão natural entre homens e mulheres e que ela sempre existiu. Essa divisão reforçaria, ainda segundo a autora, a opressão da mulher dentro do sistema heterossexual, segundo o qual a mulher só existe em relação ao homem, ao qual é unida dialeticamente pela cópula.

Ao invés de ver a gravidez como uma produção forçada, continua a autora, "nós a vemos como natural, como um processo biológico, esquecendo que em nossas sociedades os nascimentos são planejados (demografia)" (Wittig, 1980a, p. 2). Assim, para eliminar a ideia da reprodução

como a "ação criativa feminina" e estabelecer o controle sobre a produção de crianças, seria preciso, ainda segundo Wittig, que "as mulheres se abstraiam da noção de mulher que é imposta sobre elas" (*Idem*, p. 3).

No terceiro capítulo, veremos que, no Brasil da década de 1980, a principal reivindicação do movimento de mulheres, que teve sua expressão na Assembleia Nacional Constituinte de 1987, foi o direito ao aborto. Os direitos reprodutivos foram colocados como mais centrais, por exemplo, do que os direitos das trabalhadoras domésticas, que a princípio foram impedidas de entrar na ANC, e só conseguiram fazê-lo com a ajuda da única constituinte negra eleita, Benedita da Silva, e das mulheres lésbicas, que não eram consideradas mulheres por grande parte do movimento feminista brasileiro da época. Nesse sentido, ser mulher é, portanto, opor-se a ser homem, mas apenas em uma relação de complementaridade e, se levarmos em conta o pensamento de Wittig, de servidão.

Não estou de maneira alguma minimizando a importância da luta pelos direitos reprodutivos das mulheres, tão urgentes e limitados ainda hoje. Estou apenas atentando ao fato de que prioridades de pautas também são escolhas políticas, e que essas escolhas nos ajudam a compreender de quais mulheres estamos falando. Ao mesmo tempo, as mulheres negras lutavam com um problema diametralmente oposto ao do aborto, trazido à Constituinte por mulheres brancas. Para elas, estava em questão a esterilização forçada à qual as mulheres negras estavam sendo submetidas para que **não** engravidassem. Tanto na década de 1980, quanto na década de 1930, e nos dias atuais, a função reprodutiva serve como definidora do que é ser mulher. Mas, como essa função é atribuída a diferentes mulheres, também revela quais mulheres pertencem ao conceito "mulher" em voga. A divisão sexual e racial do trabalho depende dessa afirmativa e, mais do que isso, de que ela seja entendida como natural.

É preciso, portanto, refletir sobre o papel dos essencialismos nas reivindicações políticas. Embora prender-se a características consideradas "essenciais" das mulheres pareça ser ao mesmo tempo impossível e danoso, as lutas das mulheres por participação política não descartam totalmente o essencialismo em nenhum dos períodos que serão aqui estudados. Uma primeira hipótese para explicar isso é que há, por um lado, um conservadorismo que insiste em fixar o conteúdo do conceito "mulher", sempre trazendo-o de volta para as diferenças baseadas na Biologia, como forma de controlá-lo e de manutenção da desigualdade, e por outro lado, e em resposta a isso, uma busca de evitar que reivindicações e propostas sejam rejeitadas de saída como absurdas, por mobilizarem um conceito de "mulher" que seria imediatamente rechaçado. De novo, o problema da legitimidade alcançada por algum consenso em torno do que significa ser mulher aparece. Assim, é também importante questionar em que medida as discussões mais teóricas, ainda que possam oferecer um horizonte normativo, podem estar em descompasso com o mundo social.

Por isso, para além de buscar "a melhor" definição de "mulher" nas teorias políticas, o movimento criado aqui é o de ouvir a história dessas lutas e utilizar as teorias para compreendê-las da melhor forma, e não o contrário. Transitar entre o universal e o particular, entre os essencialismos e a negação destes, será, portanto, inevitável: "Nascer mulher, e reivindicar a dignidade do indivíduo livre supõe ao mesmo tempo levar a sério as promessas do universalismo e desafiá-lo." (Varikas, 2016, p. 15).

2.5.2 A concepção minimalista de mulher: é possível um essencialismo não essencialista?

Hinton (2014) e Malabou (2011) defendem a necessidade de se construir uma noção mínima da essência feminina para possibilitar as políticas feministas. No entanto, elas destacam que não se trata de uma essência imutável, mas de uma essência que chamam de plástica. Malabou define o conceito minimalista de mulher como "um vestígio inefável em que 'mulher' se refere a um sujeito super exposto a um tipo específico de violência" (Malabou, 2011, p. 4). Mas pode ser o essencialismo uma estratégia?

O "essencialismo estratégico" é uma abordagem teórica proposta por Gayatri Chakravorty Spivak (1993). Essa abordagem examina como certos grupos marginalizados, como as mulheres, podem mobilizar noções essencialistas de identidade como uma estratégia política para resistir à opressão e reivindicar direitos. Ela reconhece as limitações do essencialismo — a ideia de que grupos sociais têm características inerentes e universais — mas, ao mesmo tempo, entende que o essencialismo pode ser útil em certos contextos de luta política e resistência.

Spivak argumenta pela possibilidade de se adotar características essencialistas como uma estratégia tática para criar uma identidade coletiva, unificar esforços e resistir às opressões sistêmicas. No entanto, ela enfatiza que essa estratégia não deve ser vista como uma descrição precisa da complexidade das identidades, mas como um meio de mobilização política.

Em resumo, o essencialismo estratégico de Spivak envolve a compreensão de que, embora o essencialismo possa ser problemático quando usado para definir grupos de maneira simplista e restritiva, ele pode ser usado como uma ferramenta temporária e tática para a mobilização política, desde que seja reconhecido que não reflete a realidade total e multifacetada das identidades.

O termo "essencialismo" refere-se à crença de que existem características ou essências fixas e imutáveis que definem um grupo social. No contexto do essencialismo estratégico, Spivak argumenta que, em certos momentos, pode ser estrategicamente útil para os grupos marginalizados invocar essas identidades essenciais como uma forma de combater a opressão. Essa estratégia visa

utilizar as próprias noções fixas de identidade que são impostas aos grupos marginalizados como uma ferramenta para reivindicar igualdade e justiça.

Judith Butler, por sua vez, critica o essencialismo estratégico. Butler argumenta que a noção de essência fixa e imutável é problemática, pois reforça as normas de gênero e outras formas de opressão. Ela defende que as identidades de gênero e outras identidades sociais são construídas socialmente e performativamente, em vez de serem inerentes ou essenciais, sendo, portanto, contra qualquer tipo de essencialismo. Butler acredita que a ênfase na fluidez e na multiplicidade de identidades é mais produtiva do que a busca por uma essência fixa.

A autora entende que o essencialismo estratégico pode ser limitante, pois mantém a ideia de que as identidades são fixas e que a luta política deve ser baseada na reivindicação dessas identidades fixas. Ela propõe uma abordagem mais fluida e performativa, na qual as identidades são vistas como sendo continuamente construídas e contestadas. Butler enfatiza a importância da resistência e da subversão às normas de gênero e outras formas de opressão, em vez de invocar identidades essenciais como uma estratégia política.

O que questiono aqui é se existe, entre os períodos históricos estudados, a permanência de algum vestígio comum sobre o que é ser "mulher" nas reivindicações políticas investigadas. O essencialismo é inevitável para a ação política? Ele pode ser identificado sempre como uma forma mínima do que é a mulher pela qual se luta? Essas questões serão exploradas no decorrer da pesquisa sobre os períodos históricos e políticos.

2.5.3 Quem tem corpo é mulher

Algo que chama atenção quando falamos sobre a definição de "mulher" é que ela passa muito mais pelas questões corporais do que quando falamos do que são "homens", por exemplo. No livro de Rose Marie Muraro (2020), a autora narra uma pesquisa realizada com pessoas nas ruas, em que uma das perguntas diz respeito à relação com seus próprios corpos. Uma das respostas é bastante ilustrativa, quando um homem responde o seguinte a essa pergunta: "Quem tem corpo é mulher". Apesar de biologicamente ser praticamente óbvio que mulheres e homens têm corpo, essa afirmação indica que existe uma outra dimensão do corpo, que não é exclusivamente biológica, e que só as mulheres têm.

O corpo do homem é um corpo não identificado, não marcado, tido como universal. Na política representativa, quando olhamos para os representantes vestidos de terno, eles formam quase que um mar, uma unidade no coletivo, no qual não se enxergam corpos. Quando uma mulher adentra a política, seu corpo fica em evidência, ainda mais quando é uma mulher negra ou trans,

uma vez que seus corpos não são esperados lá e, por isso, destoam. Elas são corpos, antes de serem políticas.

A peça *Manifesto transpofágico* (2021), de Renata Carvalho, problematiza a redução das mulheres trans a seus corpos. A peça se inicia com o palco inteiramente escuro, e o único foco de luz incide sobre o corpo praticamente nu da atriz. Seu rosto está completamente escondido pela ausência de luz, e a primeira fala rompe o silêncio — "Este é meu corpo" — ao mesmo tempo em que um letreiro escrito "Travesti" pisca uma vez. Ela continua: "Neste momento eu deveria me apresentar, dizer meu nome, talvez idade, quem eu sou, todo esse *mise en scène* que uma apresentação necessita (...) O meu corpo sempre chega antes, na frente" (Carvalho, 2021, p. 8).

É na evidência do corpo que está a raiz da violência, um corpo evidente está sujeito a ser violentado. E o corpo daquelas que têm corpo é o que está superexposto a uma violência específica, como coloca Malabou: a violência por ser este corpo. Mas é esse o fator unificante das mulheres, o que nos permite dizer "nós" e lutar por ele e por seus direitos? É pelo fato de sofrerem violência política, independente do espectro ideológico, de acreditarem no feminismo ou não, de performarem o gênero que é esperado delas socialmente ou não, que podemos dizer "são mulheres"?

Definir as mulheres como um grupo por meio da violência é defini-las, mais uma vez, de maneira negativa, tirar-lhes a agência, confirmar o fatalismo de gênero apontado por Sara Ahmed de que "garotos serão garotos" (Ahmed, 2017, p. 25) e praticarão violências, e garotas serão garotas e sofrerão violências. Ou seja, por terem nascido mulheres, sofrerão violência, ou, por terem performado a feminilidade, serão violentadas.

Verónica Gago (2020), ao analisar as explosões feministas na Argentina, afirma que "o elemento comum [entre as mulheres] não é a violência; pelo contrário, o comum é produzido pelo questionamento situado e transversal da violência." (Gago, 2020, p. 61, tradução minha). Talvez essa seja uma forma de buscar uma "concepção minimalista" da categoria "mulher" sem confiná-la a um destino inevitável e trágico.

Porém, a realidade do corpo material é inegável, independentemente do que se conceitualiza sobre esse corpo. Como expõe Varikas:

Eu bem que me recusei a "me tornar mulher", isto é, eu resisti à sina que está reservada a todas aquelas que, como eu, nasceram mulheres; de toda forma sou percebida como tal por causa da minha nascença. E, vamos supor que eu o deseje, não posso me desfazer do meu sexo como de uma camisa velha. (Varikas, 2016, p. 16)

É claro que a violência precisa ser problematizada e combatida, e isso deve passar também por leis e políticas públicas que tenham esse objetivo como foco. No entanto, o "minimalismo" não

resolve o problema de quem fica dentro e quem fica fora, uma vez que a violência toma diferentes formas e intensidades de acordo com a raça, a classe, a etnia, a identidade de gênero e a orientação sexual, entre outros marcadores. O caminho é especificar essas violências e separá-las, ou entendê-las como efeitos de uma mesma estrutura? Esses questionamentos vêm à tona nas políticas de ações afirmativas que tem como objetivo o combate à sub-representação de mulheres na política.

2.5.4 A que mulher nos referimos?

As últimas eleições gerais, realizadas em 2022 no Brasil, trouxeram o aumento da representação das mulheres na Câmara dos Deputados (de 15% para 17,7%). Embora existam vários fatores ligados a essa mudança (alteração nas regras de financiamento, por exemplo), o que nos interessa aqui são as diferentes maneiras de ser mulher na política que foram mobilizadas tanto durante a campanha quanto após a eleição. Um fato que chamou a atenção foi a grande quantidade de mulheres eleitas posicionadas à direita no espectro ideológico¹³. A possibilidade de conexão entre a representação descritiva de mulheres e a representação substantiva foi questionada, uma vez que grande parte dessas mulheres se posicionou de forma contrária a algumas pautas defendidas pelos movimentos feministas, tal como a descriminalização do aborto.

No entanto, pouco foi dito sobre a disputa acerca do significado de ser mulher na política. Se parece simples a percepção de que mulheres feministas desafiam estereótipos de gênero ao participarem da política eletiva, não é possível negar que um movimento nesse sentido ocorre também entre as mulheres conservadoras. Uma vez que entendemos que os papéis de gênero que historicamente confinaram a mulher — ou algumas mulheres — ao espaço privado estão enraizados na ideia de que as mulheres são seres frágeis e sensíveis, como podemos ignorar a mulher que se coloca no ambiente público com uma arma na mão e afirma não precisar do feminismo porque “nós mulheres não precisamos do feminismo, precisamos de atitude” (Fundação FHC, 2019), e que se declara “mulher macho pra caramba, não tenho medo de ninguém”?¹⁴

De acordo ou não com as visões políticas, não é possível deixar de lado o fato de que o ser mulher está sendo continuamente e coletivamente ressignificado e que esse movimento implica uma disputa de narrativas. O sujeito mulher é contestado por todos os lados: nem a mulher criada pelo feminismo, nem a mulher subjugada ao homem parecem dar conta da questão. Qual é a mulher que se deseja representar, e qual a mulher que pode ser representante desse sujeito que se pretende universal, é algo que não está definido.

¹³ Trato dessa questão em artigo publicado no blog LegisAtivo, do Jornal Estado de São Paulo (Aflalo, 2019).

¹⁴ Falas feitas pela deputada federal Joice Hasselmann em seu período de campanha.

Para que a categoria mulher possa comportar todas as possibilidades de ser mulher, sem produzir novas exclusões, ela não pode ser fixa, uma vez que ser mulher não o é. Por isso, a busca não deve ser por um significado imutável, mas sim por uma forma de criar identidades que respondam à instabilidade e à transformação da própria noção do que é uma mulher. A aflição apresentada por Audre Lorde (2007) diz respeito a uma forma hermética de se lidar com as identidades:

Me encontro constantemente sendo demandada a escolher apenas um aspecto da minha identidade e o apresentar como um todo significativo, de forma a eclipsar ou negar as demais partes que me compõem. Este é, no entanto, um modo destrutivo e fragmentário de se viver. (Lorde, 2007, p. 120).

O que se coloca é que universalizar o sujeito mulher como um conceito em que cabem todas as diferentes expressões do ser mulher pode acabar por beneficiar apenas a mulher que informa esse universal — a mulher branca, cis, heterossexual. Ao mesmo tempo, especificar a mulher trans como uma "mulher trans" e não como uma "mulher" também pode gerar formas de subalternidade dessa identidade.

Se, por outro lado, tomamos o caminho contrário, o de rejeitar o conceito de "mulher", como algumas leituras do pós-estruturalismo podem sugerir, e aceitamos a ideia de que não existe a "mulher", o que fazer então com os corpos que são subalternizados e violentados, que têm gênero e que têm cor? Extinguir a "mulher" garantirá mais direitos para as mulheres? Assim,

O que é que podemos exigir em nome das mulheres se as "mulheres" não existem e as exigências em seu nome apenas reforçam o mito de que existem? Como é que podemos falar contra o sexismo como prejudicial aos interesses das mulheres se a categoria é uma ficção? Como é que podemos exigir abortos legais, cuidados infantis adequados ou salários baseados em valores comparáveis sem invocar um conceito de "mulheres"? (Alcoff, 1988, p. 420, tradução minha)

Alcoff propõe, baseada na teoria de Denise Riley, a ideia de "posicionalidade" para definir o conceito de "mulher". Segundo ela, trata-se de entender ser "mulher" mais como um conjunto de relações do que como características intrínsecas que as mulheres possuiriam:

O conceito de mulher como posicionalidade mostra como as mulheres usam sua perspectiva posicional como um lugar a partir do qual os valores são construídos e interpretados, mais do que um lugar com uma série de valores já determinados. (*Idem*, p. 434, tradução minha).

Essa abordagem permitiria reconhecer as "necessidades das mulheres" em determinadas posições políticas, históricas, sociais e econômicas, sem assumir que esse lugar seria eternamente ocupado por mulheres ou que elas o estariam ocupando por razões naturais, o que retornaria ao essencialismo. Por exemplo, se em uma sociedade existe a divisão sexual do trabalho e ela implica

que o cuidado com os filhos seja predominantemente responsabilidade das mulheres, é preciso lidar com esse fato, respondendo a ele. No entanto, como responder a essa situação de maneira a não reforçá-la, reiterando os essencialismos e a própria divisão sexual do trabalho, ainda aparece como um desafio.

Por isso, as questões persistem — e devem persistir. Destaco que o objetivo desta tese não é encontrar a melhor definição de "mulher", mas compreender como as buscas por essa significação e as tensões entre fixar ou abrir mão do significado do conceito de "mulher" operam de maneira a moldar as possibilidades políticas e históricas. Nas significações e ressignificações do que se entende por "mulher" na arena política, as perguntas permanecem: Como definir sem hierarquizar? Como delimitar sem excluir? Como ampliar sem perder a unidade? É possível alguma unidade? Como essa pode se constituir sem a incômoda pergunta posta no século XIX por Sojourner Truth (2014) ressoar em nossos ouvidos: E eu, não sou uma mulher?

3. A "MULHER" E O VOTO FEMININO

Foram felizes, Adão e Eva no paraíso, e continuariam a sê-lo se não tivesses cedido à tentação, mulher! Vê! És tu a única responsável pelo crime humano: que sejas pois a redentora, que com teu sacrifício regenere o homem de hoje, pervertido e insensível. Oh! Mulher! Nascestes para a obediência, obedece ensinando o bem, a verdade, a justiça, o amor! Não nascestes para governar repúblicas, fazer eleições e falar em praça pública às multidões populares. Tu és o anjo do lar e não a senadora, a mãe de família e não a eleitora. Conserva-se, pois, no pedestal onde te colocou a justiça divina e lá do alto abençoa o trabalho e fecunda o amor. Oh feministas, que esperais de vosso trabalho inglório? Cegas, onde vossa missão? Surdas, onde as ordens de Deus e da humanidade? Esperais encontrar o respeito e o amor do homem numa urna eleitoral? Encontralo-eis mais facilmente no exemplo edificante, no bem desinteressado! O voto feminino existe, sim! Deve existir. O voto feminino é feito no coração do homem, ensinando-o a ser justo e bom.

(Correio da Manhã, 08/07/1928a).

3.1 Introdução

Apesar de o voto feminino ter sido instituído no Brasil apenas em 1932, a luta por sua conquista no país começou ainda antes do início do século XX, ganhando mais força a partir de 1910. A conquista do sufrágio pelas mulheres no Brasil não é normalmente atribuída a um movimento feminista, pois a maior parte da literatura aponta que não havia ainda à época um movimento feminista organizado. A própria questão sobre o voto feminino ser uma conquista de mulheres ou uma concessão de homens para mulheres não é pacífica na literatura sobre o tema. Porém, essa discussão, que é sem dúvida importante, não é o foco deste capítulo¹⁵. O que me interessa sobre as movimentações de cunho feminista — que, de fato, existiram — que se organizaram pelo voto feminino no Brasil é como essas reivindicações construíram e foram construídas por um — ou vários — conceito de "mulher".

A primeira metade do século XX, no Brasil, foi marcada por um histórico de eleições fraudulentas, cujos resultados não correspondiam nem à vontade da população como um todo — da qual a maior parte não podia votar, segundo a lei vigente —, nem aos votos dos próprios eleitores — uma vez que o voto de cabresto e a manipulação dos votos eram de praxe. A representação política, portanto, embora existisse como instituição, não existia como prática.

A destituição do governo do presidente Washington Luís, em 24 de outubro de 1930, pelo grupo político liderado por Getúlio Vargas, apresentou-se como uma resposta ao que foi chamado de "representação falsa". O grupo tomou o poder com a promessa da garantia de uma nova representação, esta sim verdadeira, livre de fraudes e manipulações. Por isso, ao tomar o poder,

¹⁵ Discuto mais sobre essas questões em minha dissertação de mestrado. Para a discussão sobre a luta pelo voto feminino ver: Aflalo, 2017a.

Getúlio Vargas prometeu a formulação de um novo Código Eleitoral que garantisse mais transparência e fiabilidade dos pleitos eleitorais brasileiros.

O que se entendia por "falsidade" da representação política, porém, não dizia respeito à composição do corpo dos representados. Em outras palavras, as mulheres não votarem não era o problema em questão, uma vez que elas não eram consideradas cidadãs. O que se defendia é que todos os "cidadãos" tivessem direito de votar e de ver seu voto sendo contabilizado no resultado eleitoral de forma transparente, sem fraudes. Assim, a extensão do sufrágio para as mulheres não era o objeto do movimento "revolucionário"¹⁶, dado que o corpo de representados, para se legitimar, precisava apenas incluir todos os "cidadãos",¹⁷ grupo do qual as mulheres não faziam parte.

Portanto, nesse período, as mulheres ainda não faziam parte da representação política. Essa crise da representação, porém, abriu um espaço para se repensar a representação política e quem deveria e poderia fazer parte dela. Assim, as mulheres¹⁸ viram nesse momento a chance de reivindicar sua parte nessa representação. A promessa de um novo Código Eleitoral emergiu como uma oportunidade real de o conceito "mulher" passar a fazer parte do conceito de "cidadão".

Há, assim, um importante deslocamento da atenção da conexão entre representados e representantes para a questão de quem deve ser representado. Vale destacar que a exigência das mulheres de participar da representação política diz muito mais respeito, nesse momento, à reivindicação de constituir o pacto da representação, do que de figurarem como representantes (apesar de a lei aprovada em 1932 permitir também que as mulheres fossem votadas).

A primeira questão sobre a qual me debruço no presente capítulo é a relação entre os conceitos de "cidadão" e "mulher", a qual me parece crucial para compreender o sucesso ou a falha da conquista do voto feminino. A tentativa de mulheres se alistarem para votar, antes da lei permitir explicitamente, era muitas vezes frustrada justamente pela interpretação de que "mulher" não é "cidadão". Ao mesmo tempo, o direito ao voto às mulheres era atrasado com o argumento — que constrói um beco sem saída para suas reivindicações — de que a lei não proibia as mulheres de votar, com a justificativa de que "cidadão" não tem gênero definido e é utilizado no masculino universal.

Desse modo, há nesse movimento uma interpelação sobre a análise do conceito "cidadão", bloqueando sua avaliação e extensão. Esse movimento pode ser conferido nos discursos jurídicos contra o sufrágio feminino, que criam uma via sem saída para a reivindicação do voto pelas mulheres. Quando pedem o voto para mulheres, o argumento é que nada na Constituição o impede,

¹⁶ Aqui, uso aspas pois existe uma extensa discussão sobre a nomeação do evento de 1930 como "revolução" ou "golpe", que não é objeto dessa pesquisa. Para uma discussão mais aprofundada do assunto, ver Aflalo, 2017a.

¹⁷ Homens letrados com mais de 21 anos.

¹⁸ Estou falando aqui de algumas mulheres, não de todas, e isso será tratado ao longo do capítulo.

pois o termo "cidadão" não é excludente; quando tentam efetivamente se alistar — com algumas exceções —, o argumento é que "mulher" não é "cidadão". Lembrando dos atos de enunciação e das redes de palavras, o que identifico é que, enquanto "cidadão" e "mulher" não fazem parte da mesma rede, o voto feminino se mostra impossível.

A rede de palavras à qual "mulher" está conectada nos discursos aqui analisados a aproximam, tendo como base a justificativa natural, ao "lar" e ao "privado". Dessas palavras derivam outras, como a "maternidade", o "matrimônio", a "superficialidade" e a "inferioridade", como acompanhantes quase inseparáveis do conceito em questão. A segunda parte deste capítulo, portanto, irá analisar essa rede de palavras e como ela é articulada tanto pelo lado dos argumentos contrários ao voto feminino, quanto pelas reivindicações pelo direito das mulheres de votar. A natureza é mobilizada em ambos os casos e, remetendo à análise de Scott sobre a reivindicação das francesas por direitos, segundo a qual a autoridade máxima invocada era a natureza, "a natureza era uma autoridade difícil de desafiar" (Scott, 1996, p. ii, tradução minha).

A questão da igualdade ou da diferença é também patente para as reivindicações ou para a negação dos direitos iguais às mulheres, o que nos remonta a Scott mais uma vez:

As mulheres são iguais aos homens? E será esta igualdade a única base sobre a qual se pode reivindicar a equidade [de direitos]? Ou são diferentes e, por causa ou apesar da sua diferença, têm direito a um tratamento igual? Ambas as posições atribuem identidades fixas e opostas às mulheres e aos homens, apoiando implicitamente a premissa de que pode haver uma definição autorizada para a diferença sexual. Em consequência, a diferença sexual é considerada um fenômeno natural que deve ser tido em conta, mas que não pode ser alterado, quando, na verdade, é um desses fenômenos indeterminados (outros são a raça e a etnia) cujo significado está sempre em disputa. (Scott, 1996, p. x, tradução e intervenção minhas).

Veremos que a tentativa de se fixar o conceito de mulher em torno da *diferença* sexual é recorrente, tanto entre os que advogam a favor, quanto entre os que se opõem ao voto feminino. Assim, não há uma divisão delimitada que se estabelece como uma ruptura entre os significados atribuídos ao conceito de "mulher" por posições políticas opostas, mas sim um manejo de significados dentro do que é possível no contexto histórico e político.

O que argumento é que o chamado "feminismo bem-comportado", que muitas vezes é associado ao "essencialismo estratégico", proposto por Spivak (1993), não é necessariamente uma escolha, mas a única possibilidade dentro das convenções e constrangimentos sociais da época. A estratégia proposta pela autora consiste em uma forma temporária de essencialismo para chamar a atenção para as injustiças e a opressão que os grupos subalternos enfrentam. Ela remarca que "A utilização estratégica de uma essência como slogan mobilizador ou palavra-chave como mulher ou

trabalhador (...) é, idealmente, auto-consciente para todos os mobilizados" (Spivak, 1993, p. 3, tradução minha).

E é essa "autoconsciência" que coloco em questão no caso da luta pelo voto feminino no Brasil. Se não há outras possibilidades que não o essencialismo, este não existe como uma estratégia autoconsciente, mas como o que é possível diante das circunstâncias. Como afirma Skinner, "o que é possível fazer na política é geralmente limitado pelo que é possível de se legitimar" (Skinner, 1998, p. 105).

Spivak reforça que essa é uma estratégia discursiva que deve ser feita de maneira cuidadosa, de modo a garantir a possibilidade de um movimento posterior de desconstrução crítica. Essa desconstrução consiste em desfazer a simplificação decorrente do essencialismo e explorar a complexidade das identidades e experiências dos grupos em questão, o que impede que a simplificação temporária se torne permanente e prejudicial.

Um conceito de "mulher" completamente descolado das funções biológicas e das tarefas do lar não tinha lugar para a legitimação naquele momento. Portanto, não é possível pensar em uma desconstrução desse essencialismo, que é dado. O que parece ser possível é o manejo das consequências do essencialismo, que envolve desconectar as diferenças biológicas entre homem e mulher de uma suposta inferioridade desta, mas sem questionar a existência da diferença sexual e de suas consequências "naturais", como a divisão sexual do trabalho.

A relação entre a Biologia e suas consequências apresentadas como naturais será explorada, em primeiro momento, dando foco a como a crença na diferença sexual natural produz a inferioridade das mulheres na sociedade. Na seção seguinte, cabe expandir essa abordagem para sua relação com a divisão sexual e racial do trabalho, colocada como natural e, por isso, inescapável. Mostrarei também como a maternidade e o matrimônio são inseparáveis do conceito de "mulher" e respondem à divisão sexual do trabalho enquanto uma missão dada às mulheres.

Em seguida, buscarei evidenciar como o conceito de "mulher" não abarca as mulheres como um todo. A "mulher" dos discursos parlamentares e dos jornais diz respeito a um grupo específico. Isto é, nem todas as mulheres são "anjos do lar", apenas algumas, e é justamente sobre essas que se direcionam os discursos nos embates sobre o direito ao voto feminino. Mas é preciso frisar que essas não são todas as mulheres, tampouco a maioria delas.

Lembro, nessa parte do capítulo, que grande parte das mulheres já estava fora do lar (por muito mais tempo do que estariam ao sair para votar a cada dois anos), trabalhando diariamente para sustento próprio e da família. Entre essas trabalhadoras, há uma inevitável interseccionalidade de gênero e raça: são, em sua maioria, mulheres negras.

São também as mulheres negras que ocupam predominantemente o lugar de empregadas domésticas, as quais irei destacar como uma classe de mulheres organizadas politicamente, mas ignoradas pelo conceito de "mulher" preponderante. Destacarei também a invisibilidade dada às mulheres negras, tanto pela literatura que estuda a época, que raramente menciona a importante sufragista Almerinda Gama, como pelos contemporâneos da década de 1930, que não consideram as mulheres negras em seus discursos sobre as razões para as mulheres poderem ou não votar.

Neste capítulo, os jornais foram a principal fonte de análise. Isto porque, para além do estudo das matérias veiculadas, na época, as sessões parlamentares eram transcritas nos jornais. Assim, os discursos de parlamentares e justificativas judiciais sobre o voto feminino foram acessados também por meio dos jornais. Além disso, os discursos das sufragistas podem ser acessados apenas por meio dos jornais e outros arquivos, uma vez que não havia mulheres eleitas para participarem dos debates parlamentares.

Analisei dois jornais de grande circulação, o *Correio da Manhã* e *O Malho*, ambos do Rio de Janeiro, (o primeiro liberal e o segundo conservador), e duas publicações de nicho, o *Jornal das Moças*, do Rio de Janeiro, e a *Revista Feminina*, de São Paulo, entre os anos de 1920 e 1932, utilizando em todos a palavra-chave "voto feminino". Sobre o *Correio da Manhã*:

Durante grande parte de sua existência, foi um dos principais órgãos da imprensa brasileira, destacando-se como um jornal independente, de tradição legalista e oposicionista em diversos momentos da vida política do país. Sua linha editorial, inspirada na filosofia liberal, caracterizava-se pela defesa incondicional da imprensa (*Diretório Brasil de Arquivos*, [20--?]).

O jornal *O Malho*, por sua vez, era uma revista ilustrada, de cunho predominantemente conservador, que usava do humor e da sátira para falar sobre temas da política. Os últimos, *Jornal das Moças* e *Revista Feminina*, eram revistas de instruções e entretenimento à classe média feminina, sendo o slogan da última "A revista de maior penetração no lar". Aparentemente, são revistas que tratam de temas considerados "fúteis".

No entanto, o que percebo é que os temas políticos são inseridos com frequência em ambas as revistas, em meio aos assuntos "superficiais". A *Revista Feminina*, em particular, tem uma incidência sobre a campanha sufragista por meio dos editoriais de Ana Rita Malheiros, a qual "se tornou a principal porta-voz da RF, aquela que criticava, advertia e reivindicava os direitos das mulheres no início do século XX" (Mancilha, 2011, p. 6).

O que não ficava explícito para os leitores é que Ana Rita era, na verdade, um pseudônimo que escondia Claudio de Souza: "um homem falando pelas mulheres, a partir de uma ótica fundamentada na ideologia de gênero que ele, homem, oriundo da classe média alta do início do

século XX, sustentava" (*Idem*, p. 7). A *Revista Feminina*, principalmente por meio dos artigos de Malheiros, defende os direitos das mulheres, mas sem entrar em conflito com um ideal de "mulher" e com seu pertencimento ao lar, posicionando-se, inclusive, como contrário ao feminismo:

Nessas colunas, ao contrário [do feminismo], temos sempre encarado a feminilidade pela exaltação que lhe nasce de sua integração com seu sexo e com seu lar, conservando e transmitindo as tradições e as crenças de sua raça, que no seu seio mais longamente perduram, abrigadas da hostilidade dos ventos das paixões, e aconchegadas na tepidez de sua afetividade imanente e essencial (*Revista Feminina*, outubro de 1917).

Veremos também neste capítulo que, na época, ser a favor do voto feminino e ser contrária ao feminismo não são entendidas como posições conflitantes.

3.2 Para ser cidadão é preciso ser homem?

A disputa pelo voto feminino é uma disputa narrativa, que parte do problema de o termo "cidadão" ser ao mesmo tempo universal e excludente. Em primeiro lugar, é preciso compreender o que a Constituição vigente determinava. Até a Constituição que institui o direito do voto às mulheres, a de 1934, a Constituição em voga era a de 1891, a qual determinava o direito ao voto nos seguintes termos: "Art 70 — São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei" (Brasil, 1891).

Trata-se, porém, de um artigo genérico, que utiliza o termo "cidadãos" de maneira supostamente universal. Mas quem, afinal, são os cidadãos brasileiros, segundo a Constituição de 1891? O conceito comporta a "mulher"? O conceito de "cidadãos brasileiros" é definido no artigo 69 do texto constitucional, da seguinte maneira:

- 1º) os nascidos no Brasil, ainda que de pai estrangeiro, não, residindo este a serviço de sua nação;
- 2º) os filhos de pai brasileiro e os ilegítimos de mãe brasileira, nascidos em país estrangeiro, se estabelecerem domicílio na República;
- 3º) os filhos de pai brasileiro, que estiver em outro país ao serviço da República, embora nela não venham domiciliar-se;
- 4º) os estrangeiros, que achando-se no Brasil aos 15 de novembro de 1889, não declararem, dentro em seis meses depois de entrar em vigor a Constituição, o ânimo de conservar a nacionalidade de origem;
- 5º) os estrangeiros que possuírem bens imóveis no Brasil e forem casados com brasileiros ou tiverem filhos brasileiros contanto que residam no Brasil, salvo se manifestarem a intenção de não mudar de nacionalidade;
- 6º) os estrangeiros por outro modo naturalizados (*Idem*).

Nenhuma menção é feita especificamente às mulheres. Como em toda a Constituição, o masculino universal é empregado. Por isso, não é possível concluir se os legisladores se referem

apenas aos homens ou se também incluem as mulheres. Na prática, no entanto, o que veremos é que parece estar subentendido que o conceito de cidadão não comporta as mulheres.

Uma forte evidência dessa impressão está no Código Civil vigente na época, o de 1916. No artigo 6º do Código, as mulheres casadas são consideradas "incapazes em relação a certos atos", ao lado dos menores de idade. O artigo 233, por sua vez, institui o marido como "chefe da sociedade conjugal", competindo a ele ações como "II. A administração dos bens comuns e dos particulares da mulher" (Brasil, 1916) e "IV. O direito de autorizar a profissão da mulher e a sua residência fora do tecto (sic) conjugal" (*Idem*). Já o artigo 242 lista treze atividades que a mulher *não* pode fazer sem a autorização do marido, entre elas "VII. Exercer profissão" e "IX. Aceitar mandato".

O Código em questão deixa evidente que a mulher não está em condições de igualdade em relação aos homens. Essa visão é reforçada por muitos discursos parlamentares e textos dos jornais da época. O excerto de um artigo do jornal *Correio da Manhã* ilustra a visão:

Quando a lei se refere a cidadão, a direitos do cidadão, a direitos do homem, a garantias para o gênero humano, claro está que não alude à mulher. A humanidade deve entender-se humanidade masculina. A civilização é masculina, a lei é masculina. Até a gramática é masculina. (*Correio da Manhã*, 14/07/1929a).

As mulheres não são entendidas como sujeitos políticos e, de acordo com o excerto acima, sequer como parte da humanidade. As mulheres, nessa época, compunham parte do grupo que Laura Brace (Brace, 2018) chamou de "subpersonhood". Esse grupo de pessoas se situa em um local entre a humanidade e a objetificação. Esse conceito é construído em torno da escravidão, à qual as mulheres brancas, no entanto, não foram submetidas.

Nos séculos XVIII e XIX, apesar de excluídas dos direitos políticos, as mulheres brancas gozavam de status privilegiado em relação às mulheres negras e à população negra em geral. Porém, há um ponto de contato importante: embora em uma dimensão completamente diferente, as mulheres brancas também não são proprietárias de si mesmas.

É a partir dessa possibilidade de identificação que Brace mostra como a campanha antiabolicionista no Reino Unido utilizou um mecanismo, no mínimo polêmico, de supor uma permutabilidade entre os lugares da mulher negra escravizada e da esposa branca. Distanciadas de sua humanidade e da propriedade de si próprias, "As mulheres eram escravas porque não podiam ser cidadãs, porque não estavam eticamente incorporadas na polis e porque só imperfeitamente se possuíam a si próprias" (Brace, 2018, p, 153).

A autora destaca que, antes e depois da abolição, a afirmação da inferioridade das mulheres as destituiu de humanidade, uma vez que "As fronteiras entre trabalho livre e não livre, trabalho e capital, pessoas e bens eram ainda mais indecisas e mais fortemente policiadas para as mulheres"

(*Idem*, p, 142). Trazendo essa noção para o movimento sufragista brasileiro, que se dá em um período em que as mulheres também prescindem de uma humanidade, se comparadas aos homens "cidadãos", reivindicar o direito ao voto passa necessariamente por se reivindicarem não apenas como cidadãs, mas como humanas.

Ou seja, o esforço neste momento não vai no sentido de ampliar o conceito "mulher" para abarcar uma maior diversidade dentro dele ou para questionar as raízes que o embasam. Trata-se "apenas" de garantir que o conceito "mulher" faça parte da humanidade. Assim, afirmar "eu sou uma cidadã" é também afirmar "eu sou humana". Guardadas as devidas proporções e diferenças históricas e sociais, é possível identificar um mecanismo semelhante nas lutas pelos direitos civis e igualdade para a população negra norte-americana, na década de 1960. A Figura 3, registrada em Memphis em 1968, mostra homens negros com um cartaz escrito "Eu sou um homem".

Figura 3 — Manifestação em Memphis, em 1968



Fonte: Esquerda Diário, 01/09/2020

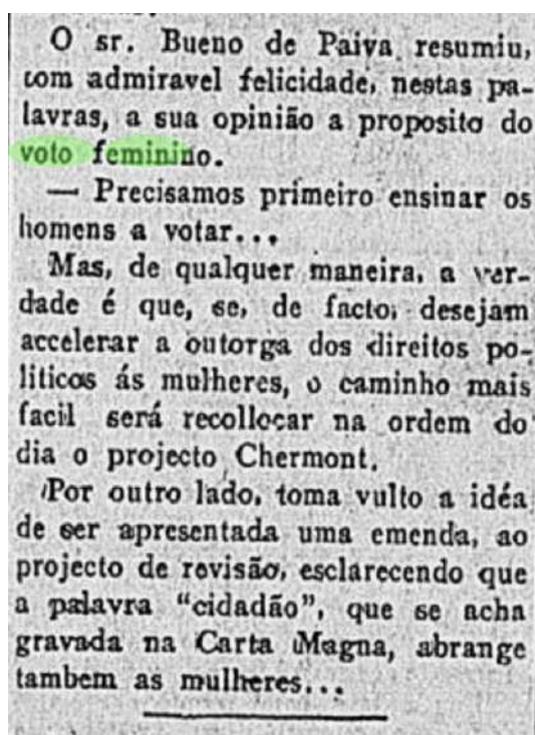
Nesse caso, afirmar "Eu sou um homem" não é uma constatação óbvia, uma vez que, apesar de evidentemente homens, os negros na época não faziam parte da humanidade, pois não possuíam os mesmos direitos. Além disso, essa reivindicação explícita que o suposto universalismo do conceito de "homem" não abarca todos os homens, e isso tem implicações sobre os direitos civis daqueles que não cabem na categoria em questão.

Um mecanismo similar opera sobre a cidadania e a humanidade das mulheres. O que está em jogo é ampliar o conceito de cidadão, que não abarca o conceito de mulher, de forma a afirmar

as mulheres enquanto sujeitos políticos independentes. E só se forem consideradas cidadãs poderão ter direito ao voto, o que já é previsto na Constituição para os "cidadãos", vulgo "homens". O que mostrarei mais adiante, porém, é que nesse movimento se produzem outras exclusões a partir da afirmação das mulheres como cidadãs, dado que nem todas as mulheres caberão neste conceito.

Em 1923, o *Correio da Manhã* traz o discurso parlamentar de Bueno de Paiva (Figura 4). O deputado afirma que está "tomando vulto" a ideia de se acrescentar uma emenda à Constituição esclarecendo que a palavra "cidadão" abrange as mulheres:

Figura 4 — Discurso do deputado Bueno de Paiva em 1923



Fonte: Correio da Manhã, 01/09/1923a.

O não-entendimento das mulheres como pertencentes ao termo "cidadão", na Constituição, está na origem de uma contradição quase insolúvel enfrentada pelas mulheres e já mencionada aqui. Ao reivindicarem o direito ao voto, confrontavam-se com a justificativa inicial de que nada as impedia de votar, uma vez que a Constituição não as privava desse direito expressamente. No entanto, os depoimentos mostram que, quando as mulheres tentavam se alistar, elas eram, na maioria das vezes, impedidas.

Essa contradição fica explícita no discurso do senador Thomaz Rodrigues: "Se realmente o art. 70, nas exclusões que faz, não alude às mulheres, e se falando em cidadãos, quis incluir entre estes as cidadãs, a conclusão a deduzir é que, desde 24 de fevereiro de 1891, as mulheres brasileiras têm o direito de votar" (*Correio da Manhã*, 22/11/1927a). E completa afirmando que, se a

Constituição coloca como eleitores todos os cidadãos com mais de 21 anos de forma a incluir as mulheres, "não se faz necessária lei alguma, declarando hoje que as mulheres são eleitoras e elegíveis" (*Idem*). Para o parlamentar, portanto, a lei afirmando as mulheres como eleitoras seria "desnecessária, excusada, ineficiente (*Idem*).

Tal indissolubilidade, ou ainda, tal circularidade proposital do problema deixava as mulheres sem linguagem para se pensarem como sujeitos políticos. Elas não podiam se referir a si mesmas como o universal "cidadão" e nem possuíam o espaço para reivindicar uma entrada no universal, justamente pelo fato de ele se apresentar como absoluto.

Por isso, as palavras e os significados ligados a elas não se encontram apenas no campo de um discurso, que nada teria a ver com a prática. As palavras, e a ausência delas, são práticas em si e determinam as possibilidades e limites da ação política. As mulheres enfrentavam, no período em questão, um imbróglio discursivo que as impedia de serem cidadãs e, logicamente, de votar. Como coloca Varikas:

A ausência de uma linguagem disponível para formular a liberdade das mulheres, e o fato dessa ausência ser algo politicamente impensado, introduz um anteparo entre a experiência singular do sujeito feminino e seu acesso ao universal (Varikas, 2016, p. 14).

3.2.1 A rede de palavras e os sinônimos de "mulher"

Se "mulher" e "cidadão" não se misturam de maneira a permitir o voto às mulheres, quais outros significados se conectam ao conceito "mulher"? Como estamos falando de um conceito, levando em conta as funções enunciativas elencadas na introdução desta tese, considero revelador analisar os sinônimos utilizados de forma a substituir a palavra "mulher". Nos discursos parlamentares, nos jornais e nas falas da sufragistas, há um fator comum: o substantivo utilizado nas expressões colocadas — digo colocadas porque não são necessariamente equivalentes, mas apresentadas como tais — é sempre o mesmo, o *sexo*. O que muda são os adjetivos introduzidos em seguida, que variam de acordo com a intenção do locutor. *Sexo gentil*, *sexo belo*, *sexo frágil*, *sexo fraco*: todas essas locuções são utilizadas como equivalentes de "mulher" sem a necessidade de maiores explicações.

É algo natural que a "mulher" seja um sexo, determinado biologicamente. E essa Biologia tem implicações inescapáveis, apresentadas como missões: o lar, os filhos, a família. Assim, os sinônimos de "mulher" que não utilizavam a palavra "sexo" faziam uso da palavra "lar" ou outras que remetam a ela: anjo do *lar*, rainha do *lar*, mães, senhoras. As palavras "mãe" e "maternidade" também aparecem com frequência: ou como sinônimos, ou como justificativas para que as mulheres não devessem votar. Essa conexão é feita, em grande parte das vezes, por meio da

palavra "missão". Entendo "missão", nesse contexto, como uma tarefa dada pela natureza, sobre a qual o indivíduo não tem nenhuma agência, e da qual não pode fugir, o que pode ser chamado também de *determinismo biológico*.

Além das expressões utilizadas como sinônimos de "mulher", existem algumas associações automáticas que se conectam ao voto feminino. A ideia de que o voto feminino implicaria necessariamente, e quase automaticamente, a saída da mulher do lar é a principal. Grande parte dos argumentos trazidos por aqueles que se opõem ao direito de voto das mulheres tomam como pressuposto a ideia de que, caso as mulheres votassem, deixariam o lar descuidado e, ao adentrarem o campo da política, perderiam o poder sobre a moral, da qual eram guardiãs:

A diminuição da influência da mulher sobre a direção de nossa vida doméstica repercutiria, para logo, no equilíbrio da família e na prosperidade do próprio país. E o brasileiros (...) teriam de lamentar a preterição de deveres mais altos, por parte do *sexo fraco*, em proveito de ambições tumultuárias e de interesses e tricas de campanário. A concorrência dos dois sexos no terreno paladoso da politiquice despiria prontamente a mulher da auréola de respeito e de estima de que ainda se cerca entre nós (*Correio da Manhã*, 24/11/1927).

O voto feminino, portanto, é apresentado narrativamente não como um direito, mas como a promessa — tida como ameaça — de um deslocamento indesejável e perigoso. Do privado para o público, do lar para a política e, em última instância, do feminino para o masculino. Querer votar, nessa ótica, é também "querer ser homem". Daí depreende-se que, ao deslocar-se do lar para a política, a essência da mulher é alterada, de forma contrária à natureza. As características atribuídas à "mulher" enquanto "anjo do lar" se perderiam para dar lugar a características imorais, típicas da política:

No momento em que a mulher se mete na política, começa a perder seu encanto natural para se tornar alvo de desprezo ou ódio, de ataques e invectivas, de rancores e de suspeitas. A mulher domina pelo amor, seduz pela meiguice, reina pelo tesouro de afetos que Deus acumulou em seu coração. Nele o ódio, a inveja e a crueldade não devem ter guarida (*Correio da Manhã*, 12/02/1928b).

É também mister notar aqui que a política era apresentada como um ambiente depreciativo para as mulheres. O voto feminino faria um mal não apenas à política, como também à mulher: "é preciso antes de tudo, examinar-se atentamente a conveniência de uma legislação que a deslocasse do posto privilegiado em que a mantém ainda uma necessária tradição cavalheiresca, para o desprezível lamaceiro da politicagem" (*Idem*).

O conceito de "mulher", portanto, está inserido em uma rede de palavras que o delimitam e limitam. Não é possível pensar em possibilidades fora das que são colocadas por essa rede sem deslocá-la. Transformar a rede de palavras que se apresentam como equivalentes e que se conectam ao conceito "mulher", portanto, transformaria o próprio conceito. Manter a "mulher" em uma

mesma rede de significados é, assim, uma tentativa de congelar seu significado.

Minha hipótese é que fixar o conceito de "mulher" é uma forma de limitar sua ação política, suas possibilidades e seus direitos. Manter apartados os conceitos de "mulher" e "cidadão", sem abrir possibilidade para se pensarem esses conceitos, é uma forma de manter a "mulher" longe da política. A interpelação da análise de um conceito, ou seja, impedir que ele seja aberto de forma a explicitar a quem se refere, como mostro na introdução desta tese, é um ato de poder. Portanto, a disputa narrativa se encontra no âmbito da prática política, determinando quem pode fazer parte dela.

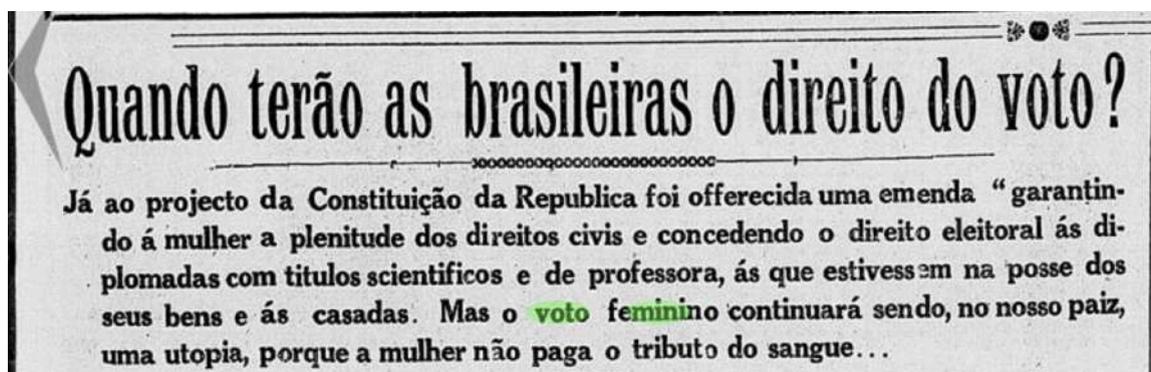
3.2.2 Querer ser homem

Tanto o deslocamento do privado para o público quanto o de ser mulher para ser homem são vistos como ameaças a uma ordem tida como natural. Por isso, as justificativas para impedir o alistamento eleitoral às mulheres, apresentadas pelos juízes eleitorais, dizem muito sobre as concepções de "mulher" em jogo. Diva Nolf Nazário (1923), uma mulher que tentou se alistar em São Paulo no início da década de 1920 e não conseguiu, elencou as principais justificativas utilizadas pelo juiz que lhe impediu o alistamento.

São estas: a divisão social do trabalho — segundo a qual caberia à mulher o âmbito privado; o imposto de sangue — pago pelos homens por meio do alistamento militar; a inconstitucionalidade — uma vez que iria contra a Constituição vigente; a inoportunidade do momento, dado que não se trataria de um bom momento para instituir o voto às mulheres; e a perda da influência social da mulher — que, ao sair de casa para votar, seria moralmente diminuída (Nazário, 1923). Todos esses argumentos estão presentes nas seções seguintes deste capítulo.

Na presente seção, focarei na questão do imposto de sangue e sua relação com a ideia de que buscar o direito ao voto seria uma forma de tentar ser homem. Esse argumento, que pode parecer absurdo aos olhos atuais, é muito recorrente, tanto nos discursos jurídicos quanto nos artigos de jornal. O seguinte artigo do *Correio da Manhã* (Figura 5) é apenas um dos exemplos em que o tributo de sangue é trazido como um argumento contrário ao direito de voto das mulheres, colocando-o como uma utopia:

Figura 5 — Referência ao “tributo do sangue” utilizada como justificativa para negar o direito ao voto feminino



Fonte: *Correio da Manhã*, 08/12/1923b.

Há, no período em questão, uma ideia muito sólida de que, por terem a obrigação de se colocarem à disposição para a guerra, os homens teriam como recompensa o direito de votar. Assim, ao não se alistarem militarmente, as mulheres que reivindicavam o direito ao voto estariam, de alguma forma, buscando um privilégio que pertenceria exclusivamente aos homens. Elas estariam, portanto, tentando "ser homens". Por isso, a recusa ao voto feminino e a se admitir a mulher como "cidadão" vem, muitas vezes, atrelada à rejeição de que mulheres sejam homens. Vemos essa posição em um artigo de opinião de 1928, no *Correio da Manhã*: "Não posso admitir é as mulheres querendo ser homens, como não admito os homens querendo ser mulheres..." (*Correio da Manhã*, 18/07/1928c).

Essa visão é carregada de essencialismos, pois parte do entendimento de que existiriam características que são inatas "de homens" e outras que são "de mulheres". Querer realizar atividades que estejam no bojo dessas características — como é a atividade política, atribuída às características masculinas — é querer inverter essa ordem.

Bertha Lutz, a sufragista brasileira que ganhou mais visibilidade e notoriedade ao longo da história, posicionou-se contra esse argumento, mas lançando mão de outros essencialismos. Ela equipara o imposto de sangue para os homens à maternidade para as mulheres:

Dizem que a mulher não pode pagar o imposto de sangue e por conseguinte não deve votar. Este argumento é singularmente injusto, porque, se a mulher não paga o imposto de sangue, paga à Pátria um outro tributo, talvez mais pesado ainda, já que é mãe. Parece-nos que a maternidade com todos os sacrificios que acarreta, como todo benefício em que redunde, pode ser considerada equivalente ao serviço militar (...) se não houvesse mães, não haveria filhos; se não os criassem elas com todos os carinhos e cuidados, não haveria soldados para defender a Pátria, nem sequer haveria Pátria para defender (*Revista Feminina*, novembro de 1920a).

Este é um exemplo muito interessante de como o essencialismo é mobilizado para defender o sufrágio feminino. Para desbancar o argumento do "imposto de sangue", que impediria a extensão do voto às mulheres, Bertha Lutz lança mão da maternidade como algo inerente a todas as mulheres, o que justificaria o direito ao voto e o direito de serem "cidadãs".

Além disso, aproximar as mulheres da maternidade é uma forma de afastá-las do suposto desejo de "serem homens", lembrando que a divisão sexual do trabalho não está ameaçada. Nesse sentido, há aqui uma possibilidade de aproximação ao "essencialismo estratégico" teorizado por Spivak. Porém, destaco que não há a possibilidade de não ser essencialista nesse contexto. Um movimento estratégico envolveria a possibilidade contrária: a do não essencialismo, que não parece ser possível no período em questão.

Há, portanto, uma disputa de narrativas em que se lança mão de um jogo lógico para minar a tentativa das mulheres de se afirmarem como cidadãs. Chamo isso de jogo lógico, porque essa afirmação não se sustenta, uma vez que nada indica que as mulheres estariam buscando se transformar em homens. Pelo contrário, como já tratei no início deste capítulo, não há uma desconstrução dos pilares do que se entende por "mulher" por parte dos que são a favor do voto feminino. Essa questão é trazida também por Scott, quando afirma que a história do feminismo francês "Não pode ser capturada pela descrição oximórica de mulheres reivindicando direitos do Homem" (Scott, 1996, p. 5).

Em artigo publicado no *Correio da Manhã*, em 1927 (Figura 6), vemos a expressão dessa ideia, quando o autor do artigo de opinião, Mattos Além, questiona: "Que tanto desejo de serem homens. Os homens, que me conste, nunca desejaram ser mulheres" (*Correio da Manhã*, 13/02/1927c). Esta frase é quase irônica, afinal por que os homens desejariam perder seus privilégios para serem considerados sub-pessoas, como as mulheres?

Figura 6 — Posicionamento contrário ao voto feminino veiculado em 1927

Que tanto desejo de serem homens. Os homens, que me conste, nunca desejaram ser mulheres.

A mulher, nos governos, seria um desastre. A administração publica não é bem a direcção de um lar.

Ellas desejam o voto feminino. E isto, num paiz em que nem os homens votam, e, quando votam, este voto de nada vale!

Não tenho nenhum motivo para dizer mal da mulher. Respeito-as todos como mães, pois, quando não o são, poderiam e poderão sê-la.

Mas sou contra este feminismo de mentira e exhibição.

Fev. 1927 MATTOS ALÉM

Fonte: Correio da Manhã, 13/02/1927c.

Fica também evidente um rancor sobre a suposta tentativa de mulheres serem homens, o que indicaria uma disputa de posições:

Política de corpo e alma, irremediável e definitivamente metida na trama dos imprevistos da politicagem, disputando ao homem as suas mais tradicionais ambições masculinas, a mulher deixa de ser o que é e passa a ser uma espécie de marmanjo de saias. Então, perdido o prestígio da beleza e do amor, que é que dela restará? A tristeza, o desespero de responsabilidades tremendas, que nem mais o sossego e a felicidade em casa tornarão menos penoso (*Correio da Manhã*, 07/01/1928d).

Neste trecho, é também pertinente perceber o reforço de um binarismo irremediável, segundo o qual assumir características atribuídas a um dos sexos negaria totalmente o outro. Isto ocorre, por exemplo, quando se afirma que "a mulher deixa de ser o que é e passa a ser uma espécie de marmanjo de saias" (*Idem*). Aqui, fica muito explícito como discussões sobre identidades trans, por exemplo, eram impensáveis — ainda que essas pessoas existissem — nesse contexto discursivo histórico e político de reivindicações de direitos e significados do conceito "mulher".

A ideia de um mundo "às avessas", em que a mulher e o homem trocariam de posição, tomando este o lugar do lar e aquela o âmbito público, é apresentada recorrentemente como uma ameaça. Essa ideia reforça também o argumento de que as mulheres querem "ser homens" ao

reivindicar o voto. A charge a seguir (Figura 7) mostra essa suposta inversão que seria causada pela extensão do sufrágio às mulheres, fazendo menção ao caso da Inglaterra:

Figura 7 — Charge que ironiza o voto feminino, publicada em 1908



Fonte: *O Malho*, 14/11/1908.

A charge mostra uma mulher, identificada como "sufragista", que usa vestimentas que são socialmente atribuídas aos homens, como terno e gravata. Ela está em cima de um homem, com o pé em sua cabeça, e com uma bandeira pelo sufrágio feminino em riste. A fala da sufragista reflete o que é colocado na imagem: "Viva o voto feminino! Abaixo a impotência dos homens para o serviço da política!". Há um fundo claramente sexual nessa charge: permitir o voto às mulheres é transferir a potência sexual para elas e deixá-los impotentes, sem virilidade. E a política exige virilidade.

Aqui é trazido, portanto, o argumento recorrente da inversão de papéis e da competição entre homens e mulheres, que seria impetrada caso as mulheres pudessem votar. Constrói-se uma narrativa de que as mulheres "entrarem" na política, por meio do voto, seria uma forma de expulsar os homens de lá, de tomarem o seu lugar. Ou ainda, o que é acentuado pelas vestimentas masculinas usadas pelas sufragistas, a vontade das mulheres de serem homens, emasculando assim os homens.

Mais tarde, o "desejo de ser homem" é negado pelas sufragistas brasileiras. Em um artigo

escrito em 1928 pela Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), principal organização pelo sufrágio feminino no Brasil e presidida por Bertha Lutz, intitulado "A Federação Brasileira pelo Progresso Feminino e seus fins" (*Correio da Manhã*, 16/09/1928e), fica evidente o esforço de negar a masculinização da mulher pelo eventual direito ao voto:

Se o homem pensa com o cérebro, a mulher pensa com o cérebro e o coração. O ideal de emancipação não é o desejo de masculinizá-la, nem de dar-lhes vestes e atitudes masculinas. É fazê-la intelectualmente superior para o trabalho unificado (*Idem*).

Esse esforço corrobora as hipóteses trazidas neste capítulo, de que o conceito de "mulher" não é questionado em sua raiz para que o voto seja reivindicado, e de que não há — e talvez nem possa haver — uma ruptura estrutural entre os conceitos de "mulher" mobilizados por aqueles que são a favor e aqueles que são contra o sufrágio feminino.

Em um contexto histórico e político marcado fortemente pela biologização do sexo e pelo dimorfismo sexual, reivindicar direitos que são historicamente atribuídos aos homens é, de alguma maneira, querer se transformar em homem, uma vez que assumir características que não são atribuídas às mulheres é, de alguma maneira, deixar de ser mulher. Isto porque o dimorfismo sexual é binário: só permite uma coisa ou outra. Tratarei um pouco mais da questão biológica e de como ela pressupõe a inferioridade da mulher em relação ao homem na seção seguinte.

3.3 O biológico como legitimador da inferioridade da mulher

Quando começaram os movimentos pelos direitos das mulheres no mundo ocidental, entre os séculos XIX e XX, novas teorias sobre o papel do cérebro se desenvolveram. Do ponto de vista da luta das mulheres, o esforço em relação a essas novas teorias é provar que não há inferioridade de capacidade das mulheres, questionando a evidência clássica da relação entre órgãos genitais e capacidade intelectual. Elas têm que lutar contra toda uma tradição que relaciona a morfologia cerebral com sua função, o que se refletiu e fortaleceu historicamente no dimorfismo sexual, trazido nas teorias do primeiro capítulo.

Na primeira metade do século XX, o neurocientista Franz Joseph Gall (*Gall apud Ciccía, 2022*) afirmava a diferença da morfologia cerebral entre homens e mulheres, de maneira a defender que os cérebros das mulheres "tinham a frente mais estreita e menos elevada que os homens, fato que provava suas capacidades intelectuais inferiores" (*Ciccía, 2022, p. 49*). Sustentava assim a divisão sexual do trabalho, ainda que sem utilizar esse conceito, ao afirmar que "a mulher havia nascido para criar o instinto da geração (procriação) no homem e para cuidar dele" (*Idem*).

Assim, também as sufragistas precisavam lutar contra um discurso fortemente arraigado na ciência, que colocava as mulheres como biologicamente inferiores. Em relação àqueles que defendiam o voto feminino, fica evidente a necessidade de se argumentar pela capacidade biológica das mulheres. Em discurso de Ruy Barbosa, trazido na edição de janeiro 1920 da *Revista Feminina*, esse esforço fica nítido pela necessidade de reforçar que "tudo que o homem faz a sua metade biológica também pode fazer" (*Revista Feminina*, janeiro de 1920b).

Os jornais e discursos da época mostram que essa era uma questão central sobre o voto feminino. Em um artigo de opinião de 1928 intitulado "As aspirações políticas da mulher — Por todas as razões conhecidas, inclusive as que são invocadas pelas próprias feministas, não se deve dar à mulher o direito do voto" (*Correio da Manhã*, 18/07/1928c), o autor refere-se à mulher da seguinte forma: "O seu cérebro é menos sólido do que o do homem" (*Idem*). Como apontado em um artigo de Evaristo de Moraes, fundador do Partido Socialista: "Em regra, os negadores da capacidade eleitoral da mulher se apresentam como paladinos dos seus dotes afetivos, das suas virtudes domésticas, defensores da sua função eminentemente maternal" (*Correio da Manhã*, 23/12/1927d).

Assim, a natureza é trazida como uma justificativa da inferioridade das mulheres. E, relembando mais uma vez a afirmação de Joan Scott (1996), ir contra a Natureza é uma tarefa quase impossível. O mesmo artigo citado no parágrafo acima utiliza-se dessa autoridade ao postular que "Não há nada pior do que querer forçar as leis da natureza, leis certas e fatais" (*Correio da Manhã*, 18/07/1928c). E continua, valendo-se do mesmo discurso supostamente científico:

A mulher não nasceu para a agitação política. Fisicamente, moralmente, tudo aqui lhe será negativo, tudo depará no sentido de que o seu lugar não é nas salas eleitorais, nem nas cadeiras do parlamento. O lugar da mulher é em sua casa, é nos bailes, é nos salões, é nos teatros (*Idem*).

Invocar a natureza é, assim, um modo de afirmar o *status quo*, o que se reflete não apenas nos jornais, mas também nos discursos parlamentares. Em 1927, Senador Thomaz Rodrigues justificou seu voto contrário ao sufrágio feminino com base na natureza e nos costumes, reforçando a harmonia da divisão sexual do trabalho:

Não precisa assim das mesquinhas oferendas que lhe podem trazer o direito de sufrágio. Ela precisa e deve ser mulher antes de tudo, com os encantos, as belezas, as virtudes com que a dotaram a natureza, os costumes e a civilização. Mantenha ela o lugar que já tem na família e na sociedade e nada faltará para sua felicidade que é também a nossa. Nesses termos e por essas razões sinto não poder dar o meu voto ao projeto (*Correio da Manhã*, 22/11/1927a).

Aqui, a expressão "ser mulher antes de tudo" remete à anterioridade da natureza, como se ela viesse antes da própria existência e, por isso, fosse inalcançável e imodificável.

Os jornais da época tinham a prática de receber bilhetes anônimos dos leitores, que usavam pseudônimos. Reproduzo um desses bilhetes, que invoca a natureza e a diferença entre os sexos para firmar o lugar da mulher como uma "missão", da qual não se deve desviar: "Não vedes, ó mulher, que não é esta a vossa missão na face da Terra?" (*Jornal das Moças*, 26/04/1928a).

A Natureza, assim, é ponto de partida e destino, é missão e fatalidade. As mulheres são constantemente lembradas de sua condição biológica, o que não aparece da mesma maneira para os homens. A aproximação da "mulher" à natureza, frisada pelo uso do termo "espécie", no excerto de artigo de jornal abaixo, tem a ver também com a afirmação de sua inferioridade:

A fatalidade sexual determina com muito rigor o destino de cada grupo e, ao invés de atropelarem as mulheres no torvelinho da política, mais lhes aproveitará a legislação que atenda aos reclamos da espécie, resguardando, protegendo e enobrecendo a função feminina (*Correio da Manhã*, 16/12/1927e).

A diferença biológica como justificadora da inferioridade da mulher fixa algumas características entendidas como femininas, que seriam incompatíveis com a política. Alguns dos termos trazidos nos discursos parlamentares e jornais são "melindrosa", "fofoqueira", "superficial", "leviana", "volúvel": "Imagine-se uma melindrosa de cabeça leviana feita senadora!" (*Jornal das Moças*, 16/02/1928b). Notemos que essa frase vem de uma revista direcionada ao público feminino. É importante destacar que nessa revista há artigos, tanto de homens quanto de mulheres, que defendem e que são contra o sufrágio feminino.

Um exemplo de um artigo escrito por um homem a favor dos direitos da mulher é do Visconde de Verdraine, que mobiliza o argumento biológico contrariamente à suposta inferioridade intelectual das mulheres:

A Mulher, incontestavelmente, é altamente inteligente, bem entendido, quando ela tem pendores para os estudos, entretanto, por ser volúvel, é taxada, em geral, como ente inferior, o que não está direito, porque a inteligência feminina é tão desenvolvida quanto a masculina (*Jornal das Moças*, 23/02/1928c).

No entanto, mesmo que defendendo a capacidade intelectual das mulheres, o artigo não deixa de reforçar a ideia de que as mulheres seriam, por natureza, volúveis. O jornal *O Malho* também contribuiu para a manutenção dos estereótipos de gênero e para o reforço da ideia de que mulher e política não devem estar juntas, mas de maneira especialmente debochada.

Trago a seguir charges disseminadas nesse jornal, com o objetivo de ilustrar algumas das imagens atribuídas à mulher quando associada à política — principalmente ao voto feminino —, na época.

Figura 8 — Charge contrária ao voto feminino, publicada em 1927



Fonte: *Correio da Manhã*, 18/11/1927f.

A charge, intitulada "O voto feminino" (Figura 8), mostra uma mulher entre dois homens. O primeiro, que inferimos ser o marido da mulher, diz: "Giloca, vou dar-te o direito de votar...", ao que o segundo homem responde: "Pronto! Nunca mais teremos o voto secreto!". A característica essencialmente feminina mobilizada na charge seria a fofoca, dando a entender que, se as mulheres pudessem votar, não haveria mais a possibilidade do sigilo do voto, dado que elas seriam incapazes de guardar segredo. É no mínimo curioso o conteúdo dessa charge ser feito em 1927, quando o voto secreto ainda não havia sido instituído e as eleições eram conhecidas por serem fraudulentas e baseadas no "voto de cabresto", sem qualquer influência das mulheres, uma vez que estas não podiam votar. É também sintomático, porque explicita a suposta pré-condição do voto feminino, isto é, que seria o marido que iria conceder à mulher o direito de votar. É um favor, uma dádiva, algo que pode ser retirado se a mulher se comportar mal, como em uma relação entre um adulto e uma criança.

A charge seguinte (Figura 9), intitulada "O cambio dellas...(sic)", mostra duas mulheres conversando. A primeira diz: "Agora, com o voto feminino, temos a valorização da mulher". Ao que a segunda responde: "Eu prefiro a 'estabilização' do lar". Tanto o diálogo quanto as imagens remetem a uma superficialidade das mulheres, que não estariam interessadas em participar da política e na suposta valorização dada a elas pelo direito de votar, mas apenas às questões supérfluas

do lar.

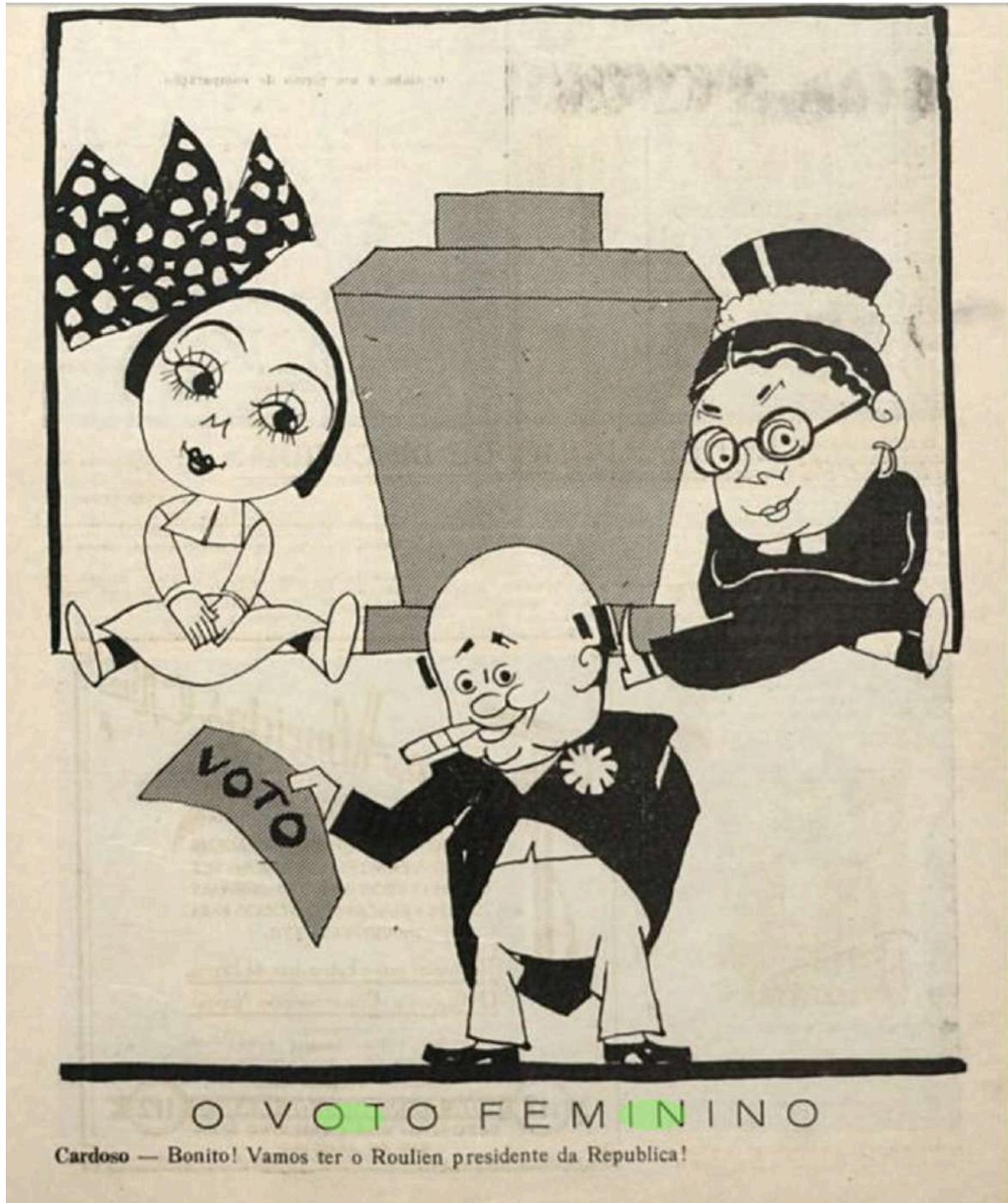
Figura 9 — Charge contrária ao voto feminino com alusão a questões do “lar”



Fonte: *O Malho*, 17/12/1927.

Por fim, a última charge (Figura 10), intitulada "O voto feminino" foi publicada em 1933, um ano depois da instituição do voto feminino pelo Código Eleitoral de 1932.

Figura 10 — Charge contrária ao voto feminino publicada em 1933



Fonte: *O Malho*, 21/01/1933.

A charge mostra uma urna eleitoral ao centro, uma mulher à esquerda, com vestimentas consideradas bastante femininas, outra mulher à direita, com vestimentas que remetem a roupas usadas por juízes, e mais à frente um homem de terno, com um cachimbo na boca e uma cédula eleitoral na mão. A única fala atribuída à imagem é a do homem: "Cardoso — Bonito! Vamos ter o Roulien presidente da República". Muito provavelmente, Roulien é o ator e diretor de cinema e

teatro brasileiro Raul Roulien. Ele era considerado um galã na época, e fazia sucesso entre o público feminino. A charge, portanto, infere que se as mulheres puderem votar, serão motivadas por motivos supérfluos, como a beleza, para escolherem seus representantes.

3.4 O público e o privado na definição do que é mulher

Uma questão central quando estamos falando da luta pelo voto feminino no Brasil é a divisão sexual do trabalho, que se expressa pela suposta separação entre o público e o privado, sendo o primeiro o lugar por excelência dos homens e o segundo o local natural ocupado pelas mulheres. A relação entre a divisão sexual do trabalho e a Biologia é direta nos discursos mobilizados na época, seja por aqueles que negam o direito ao voto para as mulheres, seja pelas próprias sufragistas.

A separação entre público e privado é justificada pela natureza e tem consequências sobre todos os âmbitos da sociedade, o que se reflete também na legislação. Retomando o Código Civil de 1916:

Art. 240 — A mulher, com o casamento, assume a condição de companheira, consorte e colaboradora do marido nos encargos de família, cumprindo-lhe velar pela direção material e moral desta (Brasil, 1916).

O que está em jogo nos argumentos contra o voto feminino utilizados pelos parlamentares da época, que são em sua totalidade homens, é o medo de uma mudança na organização social tão arraigada, que deslocaria o lugar da mulher dentro da lógica da divisão sexual do trabalho. As feministas da época desenvolvem, portanto, um discurso que busca afirmar que o voto feminino não iria desorganizar a divisão base da sociedade.

A estratégia é justamente não se desfazer ou questionar a divisão entre o público e o privado, mas sim apresentar o sufrágio feminino como inofensivo a essa organização social. Pergunto-me, porém, se esse feminismo é realmente uma estratégia, no sentido de que constrói um discurso que não corresponde ao que pensam e defendem as sufragistas, apenas para atingir um fim, ou se realmente questionar a divisão entre público e privado não cabia ainda como uma formulação possível diante da realidade social da época. E se, portanto, não haveria possibilidade de uma estratégia fora do essencialismo.

De qualquer forma, o fato é que a luta pelo sufrágio no Brasil do início do século XX foi uma reivindicação que se valeu dos estereótipos de gênero, mais do que os contestou. Isso significa, também, alguma manutenção de um conceito de "mulher", que está embasado nessa concepção da organização social entre os sexos.

Por outro lado, um artigo de Maria P. Ramos — sobre a qual não localizei mais informações — para a *Revista Feminina*, intitulado "Novas vitórias do feminismo" (*Revista Feminina*, 17/04/1919), reforça a noção do que foi chamado posteriormente de "feminismo estratégico". Ao se referir aos movimentos sufragistas da época, ela se refere a um "feminismo pacífico" (*Idem*).

Ela reitera a estratégia de se defender o sufrágio de forma simultânea à preservação da divisão entre público e privado e dos valores considerados essenciais da "mulher":

O direito de voto às mulheres não constitui, ou não deve constituir, receios como elemento perturbador das sociedades. Muito ao contrário, com ele virão adquirir as nações uma nova energia, uma nova atividade que lhes injetará sangue útil. Nem se pode, de bom senso, afirmar que ela venha desorganizar a família e dela distrair atenções que lhe são imprescindíveis, como até hoje, o fato de ir um homem depositar uma cédula numa urna eleitoral, não tem desorganizado ou prejudicado o trabalho masculino. Se a mulher é considerada apta a exercer quase todas as profissões masculinas, (...) não se compreende bem por que lhe seja negado um direito tão simples, tão singelo, tão elementar, como seja, o de eleger seus governantes! (*Idem*).

Como foi discutido no primeiro capítulo, os feminismos da chamada "primeira onda" fazem parte de uma abordagem predominantemente liberal, que abre espaços relevantes nas lutas das mulheres por direitos, mas é ainda insuficiente para abarcar todas as mulheres. Ao mesmo tempo em que se tenta preservar a ideia de mulher como inseparável do lar, de acordo com o Censo Demográfico de 1920, as mulheres já compunham 36% do operariado (Pena, 1981, p. 22). Esse dado reforça a ideia de que o conceito de "mulher" mobilizado nos discursos parlamentares que iam contra a adoção do voto feminino, estaria se referindo especificamente a apenas algumas mulheres.

Aqui, excepcionalmente, trago um editorial de Ana Rita Malheiros, pseudônimo de Cláudio de Souza, que teve um papel importante na campanha sufragista: "Em nenhum outro momento a autora se propôs a adentrar tão convictamente o universo masculino, na defesa daquele que acreditava ser o direito mais propagado pela RF e por todas as mulheres: o de votar e ser votada" (Mancilha, 2011, p. 6). Em 1917, ano em que o editorial foi publicado, ainda vemos uma recusa do voto feminino pela autora. Porém, ela não se dá pelos argumentos comumente mobilizados por aqueles que eram contra a extensão do voto às mulheres, ao afirmarem sua incapacidade e inferioridade. Pelo contrário, trata-se de uma recusa do voto por esse ser entendido como um "presente de grego", em um momento em que as eleições eram fraudadas, por via de regra:

É, pois, ridícula a ironia de certos homens quanto ao voto feminino, pois, decerto, a mulher brasileira, que tem sabido resguardar as nossas crenças e as nossas tradições do aviltamento da política masculina, teria feito alguma coisa a mais pela sua pátria, do que a miséria moral em que chegamos. E ela, portanto, deve recusar o presente de grego com que ora lhe acenam. Oferecer-lhe, neste momento, o direito ao voto, quando os próprios homens não o podem exercer, no regime de coação em que vivemos, é uma deliciosa pilheria que só pode nos fazer sorrir! (*Revista Feminina*, outubro de 1917).

Neste trecho, fica evidente uma oposição aos argumentos clássicos contra o voto feminino, que se centravam na divisão sexual do trabalho. Ao mesmo tempo, além do registro irônico, percebe-se também a tentativa de manutenção das convenções correntes: a política é um espaço de virilidade, de luta e até de ausência de valores morais definidos, enquanto o espaço da mulher é o da pureza e o da falta de poder (falta de potência). A autora reafirma o lar como lugar das mulheres, mas não apontando esse fato como um motivo para que as mulheres sejam menos capazes de votar, tratando o voto como um "ato banal", que podia ser exercido "até por defuntos":

E esta é a razão primordial de não nos deixarmos tentar pela cena política, e não a glosa enfadonha e ruminada dos espíritos superficiais dos filósofos de rodapé, que entendem, por ter a mulher de amamentar seus filhos ou de remendar os desvarios do marido, não poder ter cabeça para executar o ato banal de depositar uma cédula numa urna, ato exercido por caboclos analfabetos, e... até por defuntos... Não, não nos devemos de apartar-nos do isolamento em que nos temos mantido dentro de nosso lar (*Idem*).

É importante também notar que há uma apropriação da perspectiva de uma mulher, supostamente Ana Rita Malheiros, sobre o confinamento da mulher ao lar como algo desejável e agradável. Essa seria uma visão que um homem, Cláudio de Souza, gostaria que uma mulher tivesse sobre si mesma, e é difundida para o público de mulheres da revista como um artigo escrito por uma mulher. O isolamento, aqui, é uma proteção contra as vilezas do mundo. Ele não é descrito como claustrofóbico, como muitas mulheres (do século XIX, pelo menos) faziam.

Porém, a afirmação da divisão entre público e privado como positiva é também recorrente em artigos escritos por mulheres. Não são todas as mulheres que querem o voto feminino: muitas são contra a mistura entre público e privado que o sufrágio feminino supostamente criaria. O sufrágio feminino é visto por algumas como uma afronta contra as mulheres — "uma investida do Sr. Juvenal Lamartine contra o belo sexo" (*Jornal das Moças*, 26/04/1928a) —, que teriam de sair do lar para realizar uma atividade na qual não têm o menor interesse. Nesse sentido, ser eleitora é um fardo: "Ser eleitor no Brasil (...) é a mais diabólica das torturas. As senhoras sabem o que é procurar um marido, não? Pois, gentilíssimas patricias minhas, ser eleitora será muito pior" (*Idem*).

3.4.1 A maternidade e o matrimônio

A aversão ao voto feminino, por parte tanto de algumas mulheres quanto de homens, justifica-se na medida em que se entende que a participação da mulher na política prejudicaria o que é entendido como suas missões na Terra: a maternidade e o matrimônio. Em uma "Carta aberta às mães amantíssimas", publicada no *Jornal das Moças*, Terra de Scena faz um apelo às mulheres,

equiparando ser "mulher" a ser "mãe": "Ser eleitora, minhas extremosas mães, não é negócio para senhoras" (*Idem*).

Para embasar seu argumento, a autora lança mão dos estereótipos que afirmam a inferioridade das mulheres, atribuindo a elas características superficiais e fúteis, que não servem para a política: "E é às senhoras, mães amantíssimas, que eu faço este apelo em prol de suas próprias filhinhas: não a intoxiquem de política... Já lhes basta o cinema, o romance e o batom..." (*Idem*). Ser mãe e ser "mulher" são entendidos como sinônimos, uma vez que a maternidade é a missão da mulher.

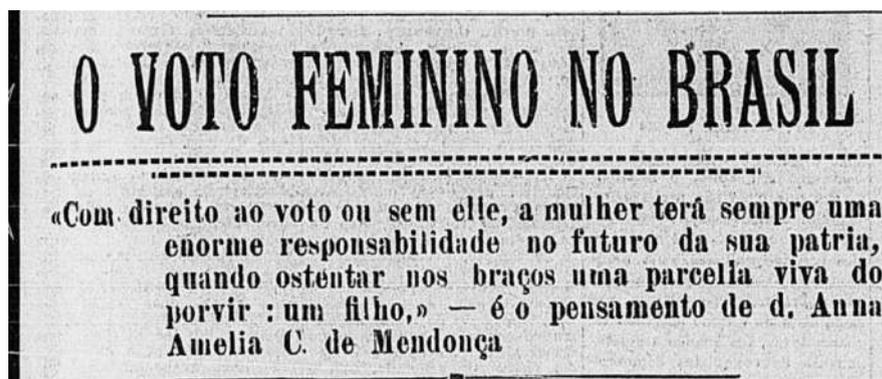
Cinco anos antes de sua instituição, também a escritora Albertina Bertha se posicionou contra a concessão do voto às mulheres. Em seu argumento ela coloca explicitamente a relação entre a maternidade e a posição contrária ao sufrágio feminino: "Sou contra o voto das mulheres. É uma inovação que nada justifica. A mulher tem muito a fazer no desempenho de sua magna missão de maternidade" (*Correio da Manhã*, 01/12/1927g).

A religião católica é, dessa forma invocada frequentemente, seja indiretamente, pelo uso da palavra "missão", seja explicitamente, como na fala da senhora Rego Barros, esposa do Presidente da Câmara, a qual utiliza também o termo "missão": "O papel da mulher na sociedade é ainda o de mãe de família. É a sua grande missão social a formação do caráter dos filhos, que se molda em uma educação inspirada nos sãos princípios da moral católica" (*Correio da Manhã*, 14/12/1927h).

É relevante notar que, entre as mulheres que são favoráveis e as que são contrárias ao voto feminino, existem posições conflitantes, mas nenhuma deixa de acatar a missão da mulher como a de ser mãe e cuidar da família e dos filhos. Um artigo de uma sufragista da FBPF, Rachel Prado, mostra o que já assinalei em outros momentos deste capítulo, ou seja, que o direito ao voto às mulheres não prescinde da divisão sexual do trabalho: "Visão deprimente e errônea faz pensar que a mulher ingressando na política esquecer-se-á dos seus deveres de esposa e mãe!" (*Correio da Manhã*, 16/09/1928e).

A noção de que as sufragistas não desafiam a "missão" da mulher ao lutarem pelo voto feminino, resume-se no pensamento de Anna Amélia Carneiro de Mendonça, uma poetisa que lutou pelo sufrágio junto à FBPF (Figura 11):

Figura 11 — Posicionamento da poetisa e sufragista Anna Amélia Carneiro de Mendonça



Fonte: *Correio da Manhã*, 24/11/1927i.

Em resumo, com ou sem o direito ao voto, há uma convicção compartilhada de que a mulher nunca deixará de ter a responsabilidade de criar os filhos, que serão o futuro do país. E um filho, como se entende na época, só pode ser criado apropriadamente no seio de uma família. Assim, junto com a discussão sobre o voto feminino, está também envolvido um debate sobre a necessidade de se conservar a família. As mulheres votando são vistas como uma ameaça à família, e não apenas às mulheres e às suas características angelicais.

É importante ressaltar que, na década de 1920, o voto feminino estava sendo discutido nos trabalhos parlamentares simultaneamente ao direito ao divórcio. Isso mostra como o voto feminino é mais que uma questão da "mulher", mas é também uma questão da família — principalmente da família patriarcal branca, de classe média ou alta. Nessa época, o divórcio não era reconhecido pela lei, que permitia apenas o desquite. O desquite permitia a separação física do casal e dos bens, mas não a dissolução do matrimônio, o casamento era considerado indissolúvel. O valor da mulher, portanto, só existia socialmente enquanto ela integrava uma família, não enquanto um sujeito individual.

Se lembrarmos o Código Civil, veremos que a mulher casada não tinha autonomia plena, dependendo de autorização para atividades simples, como ter uma conta bancária. O artigo de um juiz que negou voto a uma mulher em Niterói, no estado do Rio de Janeiro, reforça a menoridade, não apenas política, mas também civil, das mulheres na época:

(...) a mulher casada não tem sequer a plenitude dos direitos civis, dependendo jurídica e socialmente do marido. A sociedade conjugal, mais que qualquer outra, precisa da unidade de direção, e confiando-a ao marido, teve a lei de restringir a atividade jurídica da mulher, na medida em que essa atividade pode ser nociva à própria existência da sociedade. Considero, portanto, nocivo e anárquico a existência da sociedade conjugal, já tão perturbada por outros fatores, o pedido (*Correio da Manhã*, 20/03/1929b).

A família era vista como uma "sociedade" na qual o chefe é o homem. Assim, o voto era entendido de forma familiar, e não individual, o que dificultava ainda mais a possibilidade do voto às mulheres. A mulher estava contida no homem, era uma extensão dele — sua propriedade. Se a "mulher" a que se referiam era a mulher casada, não havia sentido em conceder-lhe o direito ao voto, uma vez que a escolha eleitoral era uma expressão da vontade da família, realizada por seu chefe.

Por outro lado, a mulher que já tinha saído do lar para trabalhar recebia um outro status, de autorizada *a priori*, como colocado no parágrafo único do artigo 247 do Código Civil, que dispunha que "Considerar-se-á sempre autorizada pelo marido a mulher, que ocupar cargo publico, ou, por mais seis meses, se entregar a profissão exercida fóra do lar conjugal (sic)" (Brasil, 1916).

Em minha pesquisa de mestrado, mostro como, na ocasião da instituição do voto feminino, com um anteprojeto delineado em 1931, a diferenciação entre as mulheres em relação ao âmbito familiar é explícita. O anteprojeto discrimina “categorias” de mulheres que podem votar, sendo algumas delas: as separadas por desquite amigável ou judicial; aquelas que cuidam dos bens do marido ou são chefes de família; e as deixadas pelos maridos por mais de dois anos. O Artigo 11, por sua vez, determina as pessoas que não teriam direito ao voto, entre elas, “6. A mulher solteira que vive sobre teto paterno, sem economia própria; 7. A viúva nas mesmas condições” (Brasil, 1931 *apud* Aflalo, 2017b).

A própria lei, ao separar as mulheres em categorias, mostra que a oposição ao voto tem como alvo uma mulher específica e, portanto, não apenas uma concepção de "mulher" possível, mas uma que se deseja fixar:

Essa distinção evidencia a separação entre as mulheres que possuem renda própria e as que dependem de seus pais ou maridos. A preocupação dos políticos da época não diz respeito às mulheres que já estão no âmbito público, mas às mulheres que são ocupadas do lar, da moral e da família (Aflalo, 2017b, p. 353).

3.4.2 Qual mulher?

Quando falamos em categorias diversas de "mulher" são muitos os marcadores que as diferenciam. A do casamento e a independência financeira, trazidas na seção anterior, e que muitas vezes envolvem uma questão de classe, são algumas delas. O que fica em evidência é que a divisão sexual do trabalho não opera da mesma forma sobre todas as mulheres. Existem ainda outros marcadores que diferenciam as experiências das mulheres em relação a essa divisão, e que multiplicam os conceitos de "mulher". O marcador de raça é crucial para se pensar essa multiplicidade.

É indispensável lembrar que a divisão do trabalho não é baseada apenas no sexo, mas também na raça, como colocado e denunciado pelos feminismos negros. E que, se de um lado existe uma argumentação de que a mulher deve se restringir ao ambiente privado, não se colocando nas funções públicas nem se retirando de casa para trabalhar, esse argumento não serve para todas as mulheres. As mulheres negras, e também as mulheres brancas de classes sociais mais baixas, já trabalhavam fora de seus próprios lares para garantir o sustento da família há muito tempo. A divisão sexual e racial do trabalho, portanto, é a base estrutural das desigualdades de gênero e de raça.

Existe um importante contraste, quando se fala da divisão sexual do trabalho, em relação à real divisão social da época. Ressalto também que muitas mulheres negras trabalhavam na época como empregadas domésticas. Ou seja, elas eram responsáveis pelo lar, mas não apenas pelo seu próprio. Por isso, elas não podem ser esquecidas na análise do conceito "mulher" que se refere à mulher como "anjo do lar". O destaque dessa característica deixa explícito que há outras mulheres para além do conceito de "mulher".

Nesse momento, retomo a questão trazida na introdução sobre a escolha de se ater aos essencialismos como a única forma possível de lutar politicamente pelas mulheres na época. Do ponto de vista das sufragistas, ao reivindicarem o voto feminino, foi preciso congelar um conceito de "mulher", preservando muitas de suas características "essenciais". Por isso, essa "mulher" colocada como universal é a mulher branca que pertence às classes sociais mais altas e que se conforma — e também se beneficia — ao modelo de divisão sexual do trabalho.

Assim, a "mulher" como um conceito ideal é preservada para que outros conceitos de "mulher" possam emergir. A divisão sexual do trabalho é válida apenas para algumas mulheres, e não são estas que estão reivindicando o voto. Para as mulheres negras e trabalhadoras, ir para o público nunca significou sair do privado, pois essas funções apenas se acumulavam. Não houve preocupação com o "ser mulher" dessas mulheres quando famílias brancas quiseram contratar empregadas domésticas, por exemplo. Para as empregadas domésticas, o "lar" e os filhos a serem cuidados não são apenas os seus.

Uma entrevista com Bertha Lutz traz à tona algo latente: o "anjo do lar" não são todas as mulheres, e quando se fala em "mulher", há mais de um significado possível. Ao responder à pergunta "Mas ao mesmo tempo, não sendo prejudicial à vida pública, redundaria talvez o voto feminino em prejuízo ao lar?", Lutz afirma que o "anjo do lar" é o argumento utilizado pelos adversários do sufrágio feminino, "pintando em cores suaves o papel da mulher, o anjo do lar, e considerando como irremediável o afastamento do mesmo caso queira votar". Ela lembra, porém, que:

(...) este anjo do lar, rodeado de poesia e de beleza é, em muitos casos, apenas uma abstração. Nenhum homem se lembraria de considerar as suas empregadas ou uma mulher do povo, operária e sobrecarregada de filhos, como um anjo do lar. O anjo é só a mulher cujos meios lhe permitem dedicar-se unicamente ao homem e, quando é mãe, aos filhos, não dispensando contudo outras mulheres — talvez menos divinas — para executar os trabalhos menos angélicos e divinos do lar (*Revista Feminina*, novembro de 1920a).

E, com ironia, assegura: "Que fiquem sem receios; não são estas que se afastarão do aconchego da vida do lar para votar, e se o fizerem no interesse das outras, não seriam por isso menos celestes" (*Idem*). Ela segue destacando que "o que afasta a mulher do lar não é o pouco tempo necessário ao exercício do voto, já que o preparo para ser eleitora não necessita uma ausência diária e prolongada do lar" (*Idem*). Lutz se refere especificamente às mulheres que não podem se dedicar ao lar, sustentando que o que afasta a mulher do lar "é a necessidade, são as dificuldades materiais da vida, as horas prolongadas na oficina, o trabalho mal remunerado, a falta de conforto nos ateliers e nas fábricas, a ausência de tentativas de pôr os seus trabalho de acordo com a sua função de mãe" (*Idem*).

Uma notícia veiculada oito anos depois da concessão dessa entrevista, intitulada "Bloco Operário e Camponês — prisão cinco mulheres do Comitê Eleitoral de Mulheres Trabalhadoras", traz justamente essa questão da diferenciação entre mulheres, ao questionar: "Há vários anos Bertha Lutz faz propaganda do voto feminino e nunca foi presa. Por que o rigorismo policial se concentra apenas contra as mulheres trabalhadoras que lutam pelo voto para as operárias?" (*Correio da Manhã*, 10/11/1928f). A diferença de tratamento entre os tipos de mulheres, com prejuízo daquelas que não se enquadram no conceito "mulher", está presente, ainda que de forma escusa, em toda a argumentação contra o voto feminino. Essa distinção é tratada no artigo de Evaristo de Moraes, fundador do Partido Socialista:

Considere-se até que ponto se tornou indiferente o elemento masculino diante da ocupação industrial da mulher e sentir-se-á o contraste das duas atitudes. Desde meados do século XIX com o formidável desenvolvimento das indústrias fabris, viu-se a mulher — fosse menina, fosse adolescente, fosse adulta — arrastada, por inelutáveis exigências econômicas, para a vida mais ou menos em comum das grandes casernas industriais, trabalhando como o homem em misteres iguais ou semelhantes e apenas diferenciada dele na percepção do salário, geralmente menor. Não cogitaram os defensores da dignidade feminina, os zeladores da intimidade doméstica, dos males causados a tal dignidade e a tal intimidade pelo diário afastamento do lar, pelo quase inevitável abandono dos filhos, pelo contato forçado com o meio dissolvente da rua. Tolerou-se e ainda se tolera, frequentemente, o trabalho noturno das operárias...No entanto, a despeito de tamanhos males, mantém-se a família proletária, abroquelada por virtudes que lhe garantem o respeito das classes chamadas superiores (*Correio da Manhã*, 23/12/1927d).

Como mostro em minha dissertação de mestrado, "A preocupação dos políticos da época não diz respeito às mulheres que já estão no âmbito público, mas às mulheres que são ocupadas do lar, da moral e da família" (Aflalo, 2017b).

Embora a realidade demográfica da época demonstre que as mulheres já ocupavam cerca de um terço da mão de obra das indústrias com sua força de trabalho, não são essas mulheres que se pretendem manter restritas ao mundo privado. Ou seja, o receio recai sobre a entrada das mulheres de classe social mais alta no mundo público, o que significaria uma possível disjunção entre a sua vontade e a de seu marido. A divisão rígida entre o público e o privado só serve para certas mulheres, não se aplicando às outras. O voto feminino surge como fator de desordem nessa estrutura e por causa disso é tão combatido (*Idem*).

Assim, a concepção de tipos distintos de mulher é fundamentalmente moral. Em entrevista com Gilka de Melo Machado (*Revista Feminina*, janeiro de 1920b), a diferença de tratamento entre mulheres casadas e não casadas é trazida como um entrave ao avanço dos direitos das mulheres:

Para as mães de família brasileiras, as literatas são indignas de frequentar-lhes o lar porque sempre se presume que querem conquistar seus maridos. Dizendo isto, eu terei dito que a eficiente propaganda em prol do feminismo no Brasil vive emperrada, visto que só das literatas poderá partir qualquer movimento neste sentido. E tudo isso por que? Porque o homem, em seu egoísmo requintado, fez cônica a Mulher de que ela em tudo lhe é inferior e só nasceu para os afazeres domésticos (*Idem*).

Aqui faço parênteses para lembrar que Bertha Lutz é uma mulher de classe privilegiada e que não é à toa — sem diminuir seus feitos — que ela tenha sido a mulher que recebeu mais visibilidade na luta pelo sufrágio, apesar de não ser a única que tenha se empenhado nessa luta.

Almerinda Gama foi uma importante ativista negra brasileira, que teve um papel significativo no movimento sufragista no Brasil, mas que é pouco conhecida e sobre a qual se tem poucos registros (Fundação Getúlio Vargas, 2022). Ela nasceu em 1880 no estado da Bahia e dedicou sua vida à luta pelos direitos das mulheres, em particular o direito ao voto. Almerinda Gama foi uma das fundadoras, em 1922 junto com Bertha Lutz, da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), uma das principais organizações sufragistas do Brasil. A FBPF tinha como objetivo central a conquista do direito ao voto feminino, além de trabalhar por uma série de outras demandas relacionadas aos direitos das mulheres. Este fato nos lembra que as diferenças entre os "tipos" de mulher são sim de classe, mas também são de raça. Lembrando também a afirmação de Sueli Carneiro de que, no Brasil, "classe tem cor" (Carneiro *apud* Astrolábio dos Santos, 2023).

Assim, não existe apenas um conceito de "mulher", mas vários. Existe a mulher "do lar", angelical, a qual supostamente se queria proteger ao impedir o direito ao voto. Existe a mulher trabalhadora, que não possui as mesmas características da "Mulher". E existe a mulher negra, a qual compõe a maioria da classe de mulheres trabalhadoras, e também a maioria das empregadas domésticas.

Dessa forma, é importante direcionar o olhar para a organização das trabalhadoras domésticas, em sua maioria mulheres negras, e a luta delas por direitos. É possível identificar aqui

dois movimentos simultâneos: o primeiro, que é o movimento das mulheres tentando caber na categoria "cidadão", e o segundo, que é o movimento das mulheres negras tentando caber na categoria "mulher". Em ambos os casos, há uma necessidade de serem reconhecidas em sua "humanidade", o que é ainda mais patente para as mulheres negras, que ainda sofrem com as consequências da escravidão. Como coloca Astrolabio (2023), as empregadas domésticas estariam submetidas a uma situação de "escravidão doméstica".

Por isso, por mais que eu tenha afirmado no início deste capítulo que, na busca pelo direito do voto feminino, o que está em jogo é o alargamento do conceito de "cidadão" sem abrir mão do conceito de "mulher", não podemos ignorar que existe uma grande parcela das mulheres que é completamente invisibilizada nesse movimento. Essas mulheres estavam fazendo um movimento anterior, o da luta para serem reconhecidas minimamente como "mulher", uma vez que elas já estavam no ambiente público e tinham que fazer política diariamente há muitos anos, simplesmente por serem mulheres negras em um país racista.

Assim, ao buscar congelar o conceito de "mulher" justamente para perseguir os direitos políticos das mulheres, produz-se uma nova exclusão, a daquelas que não se conformam dentro desses estereótipos de gênero e não cabem nessa categoria, que são as mulheres trabalhadoras, sobretudo as negras.

Laudelina de Campos Melo foi uma importante ativista brasileira que lutou pelos direitos das trabalhadoras domésticas. Nascida em 1904, em Minas Gerais, ela trabalhou como empregada doméstica desde a adolescência e enfrentou condições precárias e abusivas de trabalho. Em 1936, Laudelina fundou a Associação Beneficente das Domésticas de Santos, que mais tarde se tornou a primeira associação de trabalhadores domésticos do Brasil. A associação tinha como objetivo principal melhorar as condições de trabalho das empregadas domésticas, lutar por direitos trabalhistas e promover a valorização e o reconhecimento da profissão.

Ela foi uma das principais vozes na luta pelos direitos das trabalhadoras domésticas no país. Defendia a necessidade de regulamentação da profissão, jornada de trabalho digna, salário justo, descanso semanal remunerado e direito a férias. Seu ativismo foi fundamental para trazer visibilidade e conscientização sobre as condições enfrentadas pelas trabalhadoras domésticas, ajudando a abrir caminho para a conquista de direitos e a melhoria das condições de trabalho ao longo dos anos.

O trabalho doméstico é, simultaneamente, um trabalho do lar e um símbolo da saída do próprio lar. Por isso, ele é ainda mais desvalorizado e considerado inferior em relação a outras ocupações. Além disso, as mulheres que desempenhavam essas funções eram frequentemente exploradas e tratadas de forma subalterna. A questão racial coloca uma fronteira no interior da

própria casa: entre as que realmente fazem o trabalho — as mulheres negras, e as que se beneficiam desse trabalho — as mulheres brancas de classe alta. A classe também é um marcador importante aqui, e introduz uma outra fronteira: entre as que fazem e as que não fazem trabalho doméstico. Muitas mulheres brancas de classe média baixa não tinham empregadas, e faziam elas mesmas os trabalhos domésticos, em geral sujeitando-se ao desprezo dos maridos e da sociedade em geral.

Assim, vemos três conceitos de "mulher" demarcados pela relação com o trabalho doméstico: as mulheres que, além de fazerem o trabalho doméstico de seu próprio lar, o fazem no lar de outras mulheres; as mulheres que fazem seu próprio trabalho doméstico; e as mulheres que têm outras mulheres para fazer seu trabalho doméstico. No entanto, apesar dos importantes matizes, o fato é que o homem não entra nessa equação do trabalho doméstico, o qual está inteiramente relacionado ao papel da mulher, reforçando a divisão sexual do trabalho, que é também racial.

3.5 Conclusões

Como colocado no início desta tese, entendo aqui que o âmbito do discurso não se separa da dimensão prática. Mesmo que os princípios declarados por um indivíduo ou grupo não determinem suas ações “eles irão, no entanto, dar forma e limite a quais linhas de ação o indivíduo poderá perseguir” (Skinner, 1998, p. 105, tradução minha). Portanto, os significados trazidos aqui por meio dos discursos — seja dos jornais, dos parlamentares ou das sufragistas — mobilizam uma estratégia retórica que produz efeitos práticos sobre o que é possível perseguir dentro do conceito de "mulher" na política.

Dessa forma, extraí algumas conclusões baseadas nos discursos aqui analisados. A primeira é que as reivindicações por direitos políticos das mulheres no século XX, especificamente o direito ao voto, estavam diretamente ligadas aos significados atribuídos ao conceito "mulher", sendo ao mesmo tempo limitadas por ele e tensionando-o.

A segunda é que o feminismo "bem comportado" é mais do que uma estratégia de legitimação da ideia de mulher na política, sendo o que era possível de se legitimar enquanto formulação na época. Lembremos mais uma vez da afirmação de Skinner (1998) de que as possibilidades de ação na política são delimitadas por aquilo que se pode legitimar.

Como as reivindicações femininas por participação política não possuíam um respaldo institucional que as legitimasse, ele era buscado por duas vias. De um lado, esse respaldo foi buscado nas experiências de outros países, como Inglaterra e Estados Unidos, considerados mais avançados nesse quesito do que o Brasil e, portanto, modelos a seguir. De outro, há uma busca por

transformar o conceito de "mulher" sem deslegitimá-lo, ou seja, sem destituí-lo do que é essencial ao "ser mulher" no contexto político e histórico em questão.

O contexto político e histórico faz com que os essencialismos devam ser, até certo ponto, preservados. Por isso, a concepção de mulher aqui mobilizada é aquela esperada pela sociedade da época, uma vez que o esforço se concentra justamente em provar que estender o voto às mulheres não vai alterar a essência do que é ser "mulher".

Nesse período, a divisão entre o público e o privado determina fortemente o que deve ser uma mulher. Assim, reforçar os estereótipos que conectam a mulher ao ambiente privado, às funções de cuidado, à moralidade e à maternidade é crucial para que as reivindicações pelo voto feminino sejam sequer consideradas. Portanto, a conquista do voto feminino traz junto com ela as exclusões inerentes à divisão sexual e racial do trabalho. Trata-se de buscar a igualdade sem a perda da diferença entre homens e mulheres. Caso contrário, como mostro ao longo deste capítulo, interpreta-se que as mulheres estão querendo "ser homens".

Porém, considero também muito simplificadora a conclusão de que o chamado "feminismo bem-comportado" seja um movimento que não impacta a concepção de "mulher" ao não questionar explicitamente a divisão sexual e racial do trabalho. A diferença sexual não pode ser questionada, mas a inferioridade de um dos sexos, sim. E isso não é trivial. A concepção biológica dos sexos implicava, naquele período, hierarquizações que justificavam a falta de capacidade das mulheres para determinadas atividades, principalmente a política.

Colocar em xeque essa inferioridade e as características associadas em decorrência dela às mulheres e substituí-las por outras, que permitam à mulher fazer o que não está permitido no Código Civil, é uma tarefa complexa. Argumento que o movimento sufragista contribui, assim, para o desenvolvimento de um novo conceito de "mulher", ao criar rachaduras e questionar as teorias da inferioridade do sexo feminino, que vinham sendo reforçadas pelo discurso científico nos últimos séculos. Essas rachaduras abrem espaço para as transformações do conceito mulher que se darão ao longo da história, permitindo que "mulher" e "cidadão" sejam conceitos compatíveis na construção de um sujeito político.

Além disso, aponto que, embora o argumento utilizado para "convencer" os homens do voto feminino seja "conservador" e alheio às questões de raça e classe — o que, não questiono, ele é em muitos aspectos —, as mulheres que tomam a liderança desse movimento no Brasil, como Bertha Lutz e Almerinda Gama, não estão alheias às diferenças existentes entre as mulheres. Na entrevista publicada na *Revista Feminina* (*Revista Feminina*, novembro de 1920a), Lutz deixa explícito que sabe a quais mulheres os homens se referem quando lutam contra o sufrágio feminino. Entendo que ela se apropria dessa lógica colocada pelos homens e atua onde é *possível*.

Como mostrei no início deste capítulo, existe um esforço de ampliar o conceito de "cidadão" para que ele possa abarcar o conceito "mulher". Ou seja, de conectar o conceito "mulher" à rede de significados que incluía aqueles conectados a "cidadão". O desafio, porém, é como fazer essa conexão de maneira a não descolar a "mulher" de outros conceitos considerados essenciais para sua existência, como "família", "maternidade", "lar", "moralidade". A mulher é considerada, no período em questão, uma extensão da família, sem individualidade política. Conectar-la à ideia de "cidadania" é constituir a "mulher" como um sujeito político, o que ela não era considerada até então.

Uma outra questão importante é que o fato de as mulheres terem conseguido o direito de votar e de serem eleitas em 1932 não se refletiu na quantidade de eleitas nos anos subsequentes — e até hoje não se reflete, mas isso será assunto dos próximos capítulos. Este resultado é relevante para sustentar a hipótese de que a conquista do direito de votar e ser votada não altera radicalmente o status da mulher. O conceito "mulher" ainda dita as limitações e possibilidades da ação política das mulheres, e o fato de ela continuar atrelada a estereótipos de gênero que não fazem com que ela possa ser considerada, por exemplo, uma boa representante, é a ilustração disso.

O que quero dizer é que as reivindicações políticas pelos direitos das mulheres estão historicamente ligadas — por ligadas, entendo que são tanto limitadas e moldadas como também tensionam e transformam o conceito — à concepção que se tem de "mulher" na época. Isso reforça o que coloco no início desta tese: que o conceito de "mulher" tem efeitos práticos sobre o que é possível reivindicar.

No período em questão, é justamente pelo fato de que a conquista do sufrágio não está atrelada a um questionamento público à divisão sexual e racial do trabalho, ou ainda, a um questionamento sobre quais mulheres estão excluídas dessa reivindicação, que essa estrutura e essa exclusão podem continuar. Por isso, podemos dizer que, em 1932, o direito de votar é conquistado, assim como o direito de ser votada, mas eles não se completam de maneira plena, porque há ainda um conceito de "mulher" que impõe limitações estruturais.

Portanto, não se trata apenas do que é formulado como estratégia, mas também do que é politicamente e historicamente possível no contexto social. Esse "possível" determina não apenas o direito, mas a inserção efetiva das mulheres na política. Se não há um espaço para se questionarem os estereótipos de gênero ligados à "mulher", se não há um espaço para construir uma imagem de uma mulher na política, se não há possibilidade de olhar para as mulheres trabalhadoras e negras como também "mulheres", o voto feminino fica condicionado também por essas estruturas sociais.

Assim, o voto feminino só é conquistado porque se constrói enquanto narrativa em torno da ideia de que ele não seria prejudicial ao que se espera socialmente de uma "mulher" na época, e é só

por isso que ele consegue se sustentar. Caso contrário, ele seria visto como disruptivo, como ameaçador, como radical demais. Dessa maneira, o direito a ser votada acaba sendo um direito formal, mas que não se realiza, porque para isso é preciso que as mulheres acreditem que a política é um lugar que pode ser ocupado por elas, o que exige uma mudança estrutural e social do que se entende por "mulher", que ainda não ocorre.

De um ponto de vista das teorias, é possível considerar que o conceito de "mulher" presente na época — ou seja, aquele mobilizado na luta pelo voto feminino, tanto pelo lado das reivindicações, quando pelo lado daqueles que eram contrários ao sufrágio para as mulheres — é o que chamei no capítulo anterior de modelo "único". Trata-se da abordagem que reconhece apenas a existência do sexo — não do gênero —, o qual é dado biologicamente e resulta em diferenças inatas entre os sexos.

A diferença entre as abordagens das feministas e dos "não-feministas" — ou daqueles que iam contra as reivindicações pelo voto feminino — está, principalmente, relacionada a quais diferenças o dimorfismo sexual implica. Para os últimos, a diferença sexual implica desigualdade de capacidade, o que justifica o confinamento da mulher no espaço privado, entendido como sua "missão". Para as primeiras, é preciso ir contra o discurso da inferioridade baseada em achados científicos, para afirmar que as mulheres possuem tanta capacidade quanto os homens, e que serem sujeitos políticos não as afastará de sua missão — o lar — e nem as colocará em competição com os homens.

4. AS "MULHERES" NA ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE DE 1987/1988

4.1 Introdução

Após a conquista do sufrágio feminino, em 1932, a participação política em termos de mulheres eleitas foi ampliada gradativamente, mas em uma proporção muito baixa se comparada à composição populacional. Embora tenha havido uma expansão histórica do eleitorado de mulheres, que antes era nulo, mostrei na introdução desta pesquisa que a eleição de mulheres — até os dias de hoje — cresceu de maneira muito tímida.

Em 1982, na eleição anterior à que elegeu a Assembleia Nacional Constituinte (ANC), apenas oito mulheres foram eleitas para o cargo de Deputada Federal no Brasil, e nenhuma delas era uma mulher negra. Esses números, relativos à participação política de mulheres, indicam que o conceito "mulher" ainda possuía, à época, alguma separação significativa em relação à rede de palavras atribuídas à política. O que resultava na sub-representação de mulheres nos cargos políticos.

Do ponto de vista formal, alguns fatos têm impacto evidente sobre essa distância. O primeiro é que, embora as mulheres tenham conquistado o direito de votar em 1932, o que foi reforçado pela Constituição de 1934, até 1945 o voto era obrigatório apenas para os homens e para mulheres que exercessem função pública remunerada. O que, na prática, significava que só votavam, além das funcionárias públicas, as mulheres que tivessem permissão de seus maridos. É só com a Constituição de 1945 que o voto se torna obrigatório para "ambos os sexos", igualando enfim esse direito político.

O segundo fato é que o Código Civil de 1916, que equiparava as mulheres às crianças em termos de capacidade, e condicionava inúmeras de suas ações à autorização de seus maridos e/ou pais, teve tentativas fracassadas de revisão na década de 1930. Um novo Código Civil só "começou a ser elaborado em 1969, pelo governo militar, e iniciou sua tramitação no Congresso Nacional em 1975. Seu texto final foi aprovado em 15 de agosto de 2001, quando começou o período de transição fixado em lei" (*Agência Câmara de Notícias*, 2003). Durante todo esse tempo, a igualdade civil entre homens e mulheres simplesmente não existia. Até 2001, quando o novo código foi implementado, os homens eram ainda considerados, pelo Código Civil em voga, os chefes da sociedade conjugal.

Essas desigualdades, garantidas pelo Código Civil até 2001 e pela Constituição até 1945, contribuíram para o entendimento de um conceito de "mulher" como um sujeito subjugado, com pouca autonomia e, portanto, impróprio para a política. Em outras palavras, embora a conquista do

sufrágio tenha sido um passo importante no reconhecimento formal das mulheres como sujeitos políticos, até a década de 1980, cinquenta anos depois desse marco, ainda parecia haver importantes barreiras legislativas e sociais entre "mulheres" e "política".

Além disso, a diferenciação entre os tipos de "mulher" que destaquei na análise da década de 1930 não se dissipa nas décadas posteriores. Pelo contrário, é com o reconhecimento do sufrágio com base em uma "mulher universal" que as especificidades de mulheres que não cabem neste conceito ficam ainda mais explícitas. Como apontado por Riley:

Uma vez que a cidadania fugidia foi nominalmente conquistada através do sufrágio, ela surge, em vez disso, como um limbo artificialmente neutro do qual a especificidade das mulheres, outrora abandonada, tem de reemergir para procurar as suas próprias necessidades na mímica das mães, das trabalhadoras ou de outro grupo negligenciado. Os feminismos pós-sufrágio continuam as oscilações espasmódicas entre a "igualdade" e a "diferença(s)", como é seu dever; não podem deixar de ecoar e multiplicar as incertezas radicais das "mulheres", à medida que caminham em direção à "humanidade", mas nunca chegam lá de forma decisiva (Riley, 1988, p. 69).

Isto é, se unificar a "mulher" em um conceito único e alimentado por estereótipos essencialistas foi uma estratégia (a crítica a uma interpretação do movimento sufragista brasileiro como uma estratégia foi apresentada no capítulo anterior) para a conquista do voto, essa tática não resolveu o problema político de todas as mulheres. Assim, aquelas que não foram contempladas nesse conceito tido como "universal" precisaram reivindicar posteriormente seu espaço dentro do conceito "mulher", para que os direitos das "mulheres" fossem também considerados seus direitos. E esse movimento, como bem coloca Riley, passa por uma busca do reconhecimento de sua humanidade.

O momento da ANC foi selecionado por ser entendido como um episódio de múltiplas reivindicações por representação e direitos políticos de "mulheres" diversas. É nesse momento político que as reivindicações de mulheres negras, camponesas, indígenas e empregadas domésticas aparecem pela primeira vez nos discursos parlamentares. Trata-se também, por outro lado, de um momento no qual o conceito "mulher" teve não apenas de ser remodelado e expandido, mas, mais uma vez, reforçado. Embora se trate de contextos políticos, históricos e sociais distintos, a contenda discursiva é muito semelhante nas décadas de 1930 e 1980.

A redação do Inciso I do artigo 5º da Constituição promulgada em 1988, prevê que "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações" (Brasil, 1988). No entanto, essa redação é fruto de muita disputa. Assim como na década de 1930 foi preciso garantir que as mulheres fossem abarcadas no termo "cidadão", no final da década de 1980, o esforço foi fazer com que o termo "mulheres" estivesse explícito na redação da Constituição, uma vez que se entendia que a palavra "todos" poderia abrir brechas para a exclusão das mulheres. Essa menção é considerada essencial

para a garantia dos direitos das mulheres, que, "através dos seus segmentos organizados, vêm demonstrando que a mera existência do princípio da igualdade, enunciado como igualdade "perante a lei", não bastou, tanto na nossa história de vida cotidiana, como na História Jurídica brasileira, para resguardar a igualdade entre os sexos" (*Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, 27/05/1987, pp. 90-91).

Também importante mencionar é que a ANC se desenvolve após um período de regime autoritário e ditatorial no Brasil, no qual os direitos políticos são suspensos e a cidadania é extremamente limitada. Ainda que tenha havido eleições nesse período, elas não foram momentos representativos, uma vez que não havia real poder de escolha, mas uma encenação de democracia.

Assim, a segunda metade da década de 1980 abre, junto com o esforço de redemocratização, palco para reivindicações por uma cidadania efetiva. No entanto, não se trata apenas de um retorno ao que se entendia antes por democracia, mas de uma busca por sua efetivação por meio da ampliação do acesso dos grupos politicamente minoritários aos espaços de poder e decisão. No *podcast Jogo de Cartas* (2023), produzido pela Rádio Novelo, as mulheres que atuaram como constituintes na ANC relatam que o cerne da discussão eram os direitos e a cidadania, e que havia um esforço de "passar a limpo" toda a legislação brasileira.

Como já mencionado, o Código Civil em vigência colocava a mulher em lugar de subordinação em relação ao homem. No *podcast* citado, as parlamentares que atuaram na época destacam o artigo 233 do Código Civil, segundo o qual o homem é o chefe e a mulher a colaboradora. Elas afirmam que esse artigo se projetava em toda a legislação e que era, portanto, necessário se desfazer do que elas chamaram de "lixo constitucional" (*Jogo de Cartas*, 2023).

Nesse processo, os conceitos de "mulher" e de "cidadão" entram mais uma vez em foco e, ao mesmo tempo que vemos se repetirem questões presentes na Constituinte de 1933, vemos emergirem novas questões e tensionamentos do conceito "mulher". Para compreender como a categoria política "mulher" é construída nesse período, utilizo: (i) discursos das (e dos) constituintes; (ii) artigos e depoimentos documentados das mulheres constituintes da época; (iii) a construção discursiva exercida pelo Jornal Constituinte.

Diferentemente do que ocorre com a década de 1930, em que os jornais se revelam a melhor fonte para chegar ao discurso das mulheres que lutavam pelo voto, uma vez que não havia mulheres eleitas, na década de 1980 é possível acessar os discursos das próprias parlamentares e ativistas que constituíram o chamado "Lobby do Batom". Por isso, neste capítulo, o foco predominante é nos discursos dessas mulheres.

O processo de articulação das mulheres na Constituinte de 1987 foi caracterizado por mobilização, coordenação de esforços, estratégias políticas eficazes e pela conquista de um espaço

significativo na política brasileira, resultando em avanços importantes na legislação em prol dos direitos das mulheres. Esse período histórico é reconhecido como um marco na participação política das mulheres no Brasil. Embora os desafios persistam em relação à representação das mulheres na política, esse momento histórico foi fundamental para avançar na garantia de direitos das mulheres e na promoção da igualdade de gênero no país.

4.2 Universalismo ou diferença?

Como trazido na introdução deste trabalho, existe um paradoxo inerente à luta das mulheres por direitos. Esse paradoxo, proposto por Scott (1996), consiste na oscilação entre a afirmação de um universal e a reivindicação das diferenças. De um lado, a igualdade implica uma homogeneização das pessoas sob um termo universal, como na luta para caber em "cidadão", na década de 1930. Por outro lado, muitas vezes o universal suprime as diferenças, de maneira a gerar exclusões e, portanto, é preciso que as diferenças sejam explicitadas, como no caso da reivindicação para que a palavra "mulher" aparecesse no texto constitucional no lugar do termo "todos".

Essa discussão, no entanto, não é nova e nem exclusiva da política brasileira, mas perpassa os movimentos de mulheres no Ocidente há séculos. Joan Scott (1996) destaca o episódio relativo à Revolução Francesa, em 1791, quando Olympe de Gouges apresentou a Declaração Universal dos Direitos da Mulher e da Cidadã como uma forma de denunciar a exclusão implícita no universalismo da Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão. De Gouges acabou por ser ridicularizada e enviada à guilhotina ao buscar a igualdade destacando a diferença: "A posição de De Gouges na França revolucionária foi produzida com base em paradoxos, dos quais ela tinha consciência" (Scott, 1996, p. 5).

Esse paradoxo é inerente à busca por igualdade, uma vez que "a igualdade política era, ela própria, um conceito paradoxal, que ignorava necessariamente as diferenças que também devia reconhecer (para as declarar irrelevantes)" (*Idem*, p. 8). Esse reconhecimento é muito revelador de como as oposições binárias não servem para resolver o problema das mulheres. Aqui, estamos diante de um desses paradoxos: a tensão entre o universalismo e a diferença sexual.

Embora os universalismos sejam apontados pelas teóricas feministas como agentes de exclusões ao produzir sempre um "outro" (Beauvoir, 1970) ou ainda um "outro do outro" (Kilomba, 2008), desfazer-se dos universais não é tarefa simples e, de acordo com algumas autoras, nem desejável (Benhabib, 2021). Assim, apesar de as teóricas feministas terem denunciado, com razão, a "cegueira" produzida pelos universais liberais (Pateman, 1993; Young, 2000), é preciso encarar o fato de que os movimentos emancipatórios não prescindem totalmente do universalismo. Essa

discussão é crucial para compreendermos o que está em jogo na luta pela garantia do termo "mulher" no texto constituinte e, posteriormente, no próximo capítulo, para se pensar a "discriminação positiva" presente nas leis de ações afirmativas na política.

A relação entre universalismo e diferença será analisada aqui do ponto de vista de autoras feministas, que denunciam a dicotomia público-privado enquanto organização social, como um instrumento de opressão das mulheres. O objetivo é entender como esses conceitos são mobilizados de formas diferentes, mas com um propósito comum, e como eles se conectam e informam o conceito "mulher" mobilizado no período em questão.

Carole Pateman (1993) argumenta que omitir as diferenças sexuais por meio de leis que sejam neutras à questão de gênero e que equalizem homens e mulheres não é uma maneira eficaz de combater a opressão das mulheres. A autora desafia a universalidade do conceito liberal de cidadania, ao argumentar que este se baseia em princípios universais de igualdade para todos os cidadãos, falhando em reconhecer as diferenças de gênero, bem como outras formas de desigualdade, como raça, classe e orientação sexual. Além disso, ela destaca que a visão tradicional de cidadania é frequentemente centrada em uma concepção masculina da esfera pública, na qual os homens são considerados cidadãos plenos, enquanto as mulheres são relegadas à esfera privada.

Pateman defende, portanto, uma "cidadania diferenciada" para as mulheres, argumentando que as políticas e os direitos devem ser adaptados para reconhecer e acomodar essas diferenças, a fim de alcançar uma igualdade genuína para todos os cidadãos. Em vez de aplicar princípios universais uniformes, ela enfatiza a necessidade de considerar a diversidade e a complexidade das experiências dos cidadãos.

Na esteira da crítica aos universalismos, a teoria da "justiça da diferença" de Iris Young (1990) centra-se também na diferença, ao enfatizar a importância de considerar as experiências únicas das mulheres em diferentes contextos. Young argumenta que o universalismo muitas vezes falha em reconhecer as desigualdades existentes, e propõe políticas e ações afirmativas que levem em conta essas diferenças, promovendo, assim, uma justiça mais autêntica para todas as mulheres.

Apesar de concordar com as críticas feitas ao universalismo masculino da concepção liberal de cidadania, Scott (1999) discorda da necessidade da criação de um modelo de cidadania sexualmente diferenciada. Ela mobiliza mais uma vez a ideia de paradoxo para cunhar a noção de "falso dilema da diferença", segundo o qual tanto ignorar a diferença — por meio do universalismo — quanto se concentrar totalmente nela pode levar a incorrer no perigo de recriá-la. Ela transfere então o problema para a forma como os termos desse dilema são colocados, ao reproduzir uma lógica binária e excludente:

Quando igualdade e diferença se discutem dicotomicamente, estruturam uma eleição impossível. Se alguém optar pela igualdade, estará forçado a aceitar que a noção de diferença é sua antítese. Se alguém optar pela diferença, admitirá que a igualdade é inalcançável. (...) Nós, as feministas, não podemos renunciar à 'diferença'; tem sido nossa ferramenta analítica mais criativa. Não podemos renunciar à igualdade, ao menos quando desejemos nos referir aos princípios e valores de nosso sistema político (Scott, 1999, p. 217).

No sentido de pensar fora dessa dicotomia, Seyla Benhabib (2021) propõe uma reformulação da tradição universalista que considere as diferenças, por meio do "modelo de uma conversação moral, sujeita aos princípios do respeito moral universal e da reciprocidade igualitária" (Benhabib, 2021, p. 112). A autora defende que há um *continuum* entre o que chama de "outro universalista", a ideia de que todos os indivíduos são pessoas dotadas dos mesmos direitos que nós, e o "outro concreto", que coloca que cada pessoa é única e possui experiências e necessidades específicas. Assim, segundo ela, poderia haver um diálogo entre as categorias de "outros", de maneira que o universal e o específico não sejam excludentes. Ou seja, a partir da noção do "outro universalista", é possível se colocar no lugar do "outro concreto", de maneira a não excluí-lo.

Iris Young critica essa possibilidade, pois, nas palavras da própria Benhabib, "suspeita de argumentações morais hipotéticas em geral porque não podemos nunca realmente presumir o ponto de vista do outro concreto no diálogo moral" (*Idem*, p. 116). Young não acredita ser possível reverter perspectivas, uma vez que elas são intransferíveis e conectadas ao corpo que passa por aquela experiência. Benhabib se defende, porém, dessa crítica, afirmando que não propõe uma definição teórica do "outro concreto", mas uma abertura dessa definição às diferentes situações. Segundo ela, essa abertura comporta mais diversidade, pois "Quanto menos nós, como teóricos, contrabandearmos certas definições de identidade para a construção do ponto de vista moral, mais aberta e diversificada será essa construção e mais capaz de acomodar a diferença ela será" (*Idem*, 2021, p. 120).

Young atenta, porém, para os perigos do "substitucionalismo" — a possibilidade de se priorizar seus próprios interesses e pontos de vista em detrimento do que outra pessoa possa sentir ou pensar — que a perspectiva de Benhabib pode engendrar. Benhabib se defende e se opõe a qualquer tipo de "substitucionalismo", argumentando que o pensamento hipotético sobre o "outro concreto" é não apenas possível como necessário nos contextos políticos, nos quais nem sempre esse outro poderá estar presente¹⁹.

¹⁹ Esta discussão remete à clássica oposição entre política das ideias e política da presença. Grosso modo, a primeira defende que a representação política tem como objeto ideias e não pessoas, e que, portanto, qualquer ideia pode ser representada por qualquer pessoa. A posição de Benhabib estaria mais próxima dessa teoria, por meio do pensamento hipotético. A política da presença advoga pela necessidade de que as pessoas que são objeto da representação devem estar presentes em sua formulação, como representantes. Young se aproxima mais dessa corrente, ao defender que as

Por sua vez, Iris Young (1990) entende que não é possível realmente presumir o ponto de vista de alguém, sendo, portanto, crítica a esse pensamento hipotético. Ela também questiona o uso do termo "simetria", utilizado por Benhabib para justificar seu argumento. Segundo ela, esse movimento não geraria a consideração efetiva do lugar do "outro concreto", mas "imagens de mesmice refletida", ou seja, consistiria no "eu" refletido no "outro concreto". Benhabib explica, porém, que ela se refere à "simetria" apenas em relação à igualdade formal, que se restringe ao "outro generalizado", uma vez que o concreto não pode ser simétrico: "Simetria refere-se a igualdade de posições dos sujeitos" (Benhabib, 2021, p. 122).

A autora questiona então se a rejeição total de Young à possibilidade de reversão de perspectivas não poderia engendrar um nominalismo extremo, que enfatiza a importância dos aspectos particulares e concretos da experiência humana, em oposição a princípios universais abstratos, ou ainda, a um essencialismo de grupo. Com essa questão, ela parece ter definido o paradoxo inerente à luta das mulheres por direitos, que trataremos ao longo deste capítulo e dos próximos. Como reivindicar um universal que não seja excludente? Como levar em conta as diferenças sem levar a uma relativização infinita, que seja incapaz de produzir políticas que visam a igualdade de gênero, por exemplo?

Benhabib responde por meio da criação de um "universalismo dialógico", que reconhece a importância do diálogo intercultural e do respeito pelas diferenças culturais, mas ao mesmo tempo defende a universalidade de certos princípios éticos, como a igualdade de gênero, que devem ser mantidos independentemente do contexto cultural. Ela acredita que essa abordagem é mais eficaz em lidar com questões de direitos das mulheres e justiça de gênero, considerando as complexidades das experiências distintas de mulheres.

Nesse sentido, diferenciar os tipos de universalismo não é algo banal. Mais adiante, mobilizo a teoria de Sueli Carneiro (2019) para a denúncia do conceito de "mulher" universal como excludente da mulher negra, uma vez que a experiência social e política destas é totalmente distinta daquela das mulheres brancas. Carneiro afirma que não se pode pressupor uma identidade feminina que não considere as complexidades das relações sociais, as quais implicam "na inexistência de totalidades femininas e masculinas isentas de diferenciação" (Carneiro, 2019, p. 41).

Carneiro, porém, não é crítica de qualquer universalismo. Como mostra Frateschi (2022), Carneiro se opõe ao universalismo "substitucionalista", que é excludente, mas "é universalista na medida em que almeja a efetivação da liberdade e da igualdade *para todos* e na medida em que se revela defensora incontestada dos direitos humanos" (Frateschi, 2022, p. 19). Ou seja, a crítica de

perspectivas constituem vivências e experiências que produzem visões únicas e intransferíveis, e que, portanto, não podem ser representadas por outrem.

Carneiro ao apagamento das diferenças de raça não a leva "a confinar-se no particular e tampouco a militar teoricamente contra o universalismo" (*Idem*, p. 17). Carneiro se coloca comprometida, ao mesmo tempo, com valores universais e inegociáveis "intrínsecos aos seres humanos", como a liberdade, a igualdade e a própria democracia.

A crítica ao universalismo se mostra não tão absoluta mesmo em autoras pós-estruturalistas, como Judith Butler. Se, em *Gender trouble* (1990), a autora foi categórica ao rejeitar qualquer tipo de universalismo, ela faz uma reconsideração na reedição do livro, em 1999:

Por sua vez, me vi obrigada a rever algumas das minhas posições assumidas em *Gender Trouble* em virtude do meu próprio engajamento político. Naquele livro, eu concebi as reivindicações "universalistas" em termos exclusivamente negativos e excludentes. De todo modo, eu vim a perceber que o termo tem um importante uso estratégico, precisamente como categoria não substancial e inacabada (Butler *apud* Graça, 2017, p. 85).

Destaca-se o teor "inacabado" do universalismo apresentado por Butler, que aparece com mais frequência em sua obra. Apesar de permanecer crítica aos universalismos enquanto base para a construção de categorias que pressupõem identidades fixas, ela admite um tipo de universal, mas de forma a garantir que "o termo 'universalidade' teria de ficar permanentemente aberto, permanentemente contestado, permanentemente contingente, a fim de não impedir de antemão reivindicações futuras de inclusão" (Butler, 1998, p. 22). Ela sustenta, porém, que qualquer conceito de universal totalizador impedirá as reivindicações que não estavam previstas no conceito, ao invés de permiti-las. Portanto, o que ela pretende não é se livrar totalmente do universalismo, mas sim de seu peso "fundamentalista", e representá-lo como um *locus* de disputa política.

Assim, vemos que a oposição entre universalismo e diferença, como outras oposições binárias tratadas nesta pesquisa, não funciona enquanto dois pólos distintos, mas como um espectro, ou um *continuum*, nas palavras de Benhabib (2021). Abrir mão do universal em sua totalidade parece impossível para a luta política de mulheres, ao mesmo tempo que um universal totalizador pode produzir graves exclusões: as reivindicações das mulheres por direitos políticos e na política irão se deparar inevitavelmente, ao longo da análise histórica, com o paradoxo apresentado por Scott (1997) de se reivindicar a diferença para então negá-la.

Como veremos nas próximas seções, a tensão entre o universalismo e a diferença fica explícita no esforço dos movimentos feministas para que o termo "mulher" fosse incluído na Constituição, de forma a garantir a igualdade entre homens e mulheres. Esse esforço revela uma visão crítica aos universalismos, baseada na experiência histórica das sufragistas da década de 1930, na qual o termo "cidadão" foi, durante muito tempo, a fonte de exclusão das mulheres da política.

4.2.1 Mulheres x todos: uma disputa discursiva (e portanto política)

O processo histórico de articulação das mulheres na Constituinte de 1987/1988 no Brasil foi marcado por mobilizações intensas e estratégias políticas habilidosas. Iniciando com os antecedentes, o movimento feminista no país ganhou força nas décadas de 1970 e 1980, influenciado pela Declaração da Década Internacional da Mulher pela ONU e pelo retorno das primeiras exiladas políticas.

A criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), em 1985, representou um marco importante. O CNDM tinha como missão promover políticas que eliminariam a discriminação de gênero e assegurariam a igualdade de direitos. Ele foi essencial no apoio ao trabalho das mulheres constituintes, ampliando a divulgação das propostas das mulheres e abrindo um importante diálogo com o governo.

Nas eleições de 1986, a campanha "Mulher e Constituinte", do CNDM, teve como objetivo aumentar o número de deputadas eleitas para garantir que as demandas das mulheres fossem incluídas na Constituição. A "Carta da Mulher Brasileira aos Constituintes" (CNDM, 1987) foi produzida como resultado do amplo envolvimento das mulheres em todo o país. A carta refletia as demandas das mulheres e foi entregue ao presidente da Assembleia Nacional Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, em março de 1987.

A campanha tinha o objetivo de aumentar a representação feminina na Assembleia Nacional Constituinte. O slogan da campanha era "Constituinte pra valer tem que ter palavra de mulher", e se tornou um símbolo desse marco na história da participação política das mulheres no Brasil. Foram lançadas 166 candidaturas femininas, o que resultou na eleição de 26 deputadas constituintes, um avanço significativo considerando a baixa representação feminina até então.

Se, na década de 1930, o esforço para a conquista do voto foi no sentido de inserir a "mulher" em "cidadão", aproximando esses conceitos, na Constituinte, a luta se dá em torno do termo "todos". A reivindicação feita pelos movimentos de mulheres era de que a Constituição deixasse explícito, em seu Artigo 5º, que "**homens e mulheres** são iguais perante a lei" (Brasil, 1988, grifo meu).

Em sua versão final (*Idem*), o Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, acaba por proclamar a igualdade de direitos entre homens e mulheres, uma conquista do movimento de mulheres, já muito mais organizado e estruturado do que o da década de 1930. Apesar de terem sido eleitas apenas 26 mulheres para a Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988, representando menos de 5% do total, elas tiveram um papel crucial na obtenção dessa igualdade jurídica.

A união e a coordenação de esforços entre as mulheres parlamentares, feministas e ativistas de movimentos sociais foi fundamental para a aprovação de várias propostas favoráveis às mulheres na Constituição. O trabalho parlamentar das mulheres logrou muitas conquistas na Constituição de 1988 em relação aos direitos das mulheres, como igualdade salarial, assistência à infância, direitos das trabalhadoras domésticas e proteção contra a violência doméstica. Ao final, 80% das reivindicações foram incorporadas ao texto constitucional, o que foi considerado uma grande vitória.

4.2.2 O caminho legislativo a partir do "todos"

O trabalho legislativo da Assembleia Nacional Constituinte consistiu em 7 etapas, que se desenvolveram em um total de 25 fases,²⁰ entre fevereiro de 1987 e novembro de 1988. A Constituição de 1988 teve três versões antes de sua redação final e promulgação. Nesta seção, farei um breve apanhado das mudanças entre as versões apresentadas ao plenário, no que diz respeito ao artigo que viria a se tornar o Artigo 5º, que dispõe sobre os direitos de homens e mulheres. Na seção seguinte, adentrarei os argumentos utilizados nos discursos parlamentares que ocorreram entre essas mudanças.

O primeiro projeto, denominado Projeto A, levado a plenário em novembro de 1987, trazia a seguinte redação: "Artigo 6º: Todos são iguais perante a lei" (Assembleia Nacional Constituinte, 1988a). Neste projeto da Constituição, a palavra "mulher" só era utilizada para falar sobre a concessão do uso de imóveis, sobre a aposentadoria — que previa idades diferentes entre homens e mulheres —, sobre o direito ao planejamento familiar e sobre a isenção do serviço militar.

Em janeiro de 1988, a deputada Raquel Cândido propôs a emenda 2PO2032-1: "Inclua-se o seguinte parágrafo ao art. 6º do Substitutivo do relator: Art. 6º § Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações nos termos desta Constituição, cabendo ao Estado garantir sua eficácia formal e materialmente" (Assembleia Nacional Constituinte, 1988b).

O novo projeto, denominado Projeto B, apresentado em julho de 1988, veio então com uma nova redação, desta vez utilizando os termos "homens e mulheres":

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, assegurada aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I — homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição, cabendo ao Estado garantir a eficácia desta disposição (Assembleia Nacional Constituinte, 1988c).

²⁰ As etapas e fases podem ser conferidas no site da Câmara dos Deputados (Câmara dos Deputados, [2023?]).

O terceiro projeto, o Projeto C, apresentado em setembro de 1988, e a redação final do projeto, denominada Projeto D, apresentada também em setembro de 1988, mantiveram ambos a mesma redação do Projeto B, culminando na promulgação da Constituição de 1988, em 5 de outubro de 1988, com os termos "homens e mulheres" em seu Artigo 5º, o qual dispõe sobre os direitos e garantias fundamentais, e é o que está vigente até hoje.

Essa mudança, como já mencionado, não se deu sem lutas e resistências. Não se tratava apenas de uma palavra, mas da garantia da igualdade jurídica explícita, e nem todos desejavam isso. Vale lembrar que, na década de 1930, a supressão de uma palavra foi suficiente para inviabilizar o direito das mulheres ao voto durante décadas.

Como mostrarei na próxima seção, os argumentos utilizados pelos parlamentares contra o uso do termo se aproximam — e também se distanciam — daqueles utilizados na década de 1930 contra o direito ao voto das mulheres.

4.2.3 Homens e mulheres: os argumentos pró e contra

A disputa em torno do uso ou não dos termos "homens e mulheres" deixa evidente como o plano discursivo produz efeitos políticos. Garantir a menção explícita às mulheres no Artigo 5º da nova Constituição significou a salvaguarda constitucional da igualdade entre homens e mulheres. Não é à toa que houve uma grande resistência por parte dos parlamentares homens a citar expressamente as mulheres no texto constitucional.

Como mostrou o processo constituinte de 1933, o uso de um termo genérico como "cidadão" funcionou historicamente como um mecanismo de exclusão das mulheres — ao afirmar que elas não eram cidadãos — e como forma de minar as reivindicações delas por direitos políticos — afirmando a universalidade do termo "cidadão" e a ausência de mecanismos no texto legal que efetivamente excluíssem as mulheres.

Esse paralelo é reforçado por alguns discursos proferidos na ANC, como o da representante da OAB Mulher do Rio de Janeiro, Leonor Paiva, convidada pelo presidente da mesa para falar como expositora sobre o tema "Dos direitos e garantias individuais". Ela rememora o Código de 1932 e a luta das sufragistas brasileiras:

Cabe trazer, então, também um dado da nossa História: a conquista do voto por parte das mulheres. As mulheres tiveram esse direito garantido em 1932 e, nessa ocasião, a Constituição brasileira já previa a igualdade entre os sexos, daquela maneira genérica, ou seja, "igualdade perante a lei". Nos debates que antecedem à concessão do direito de voto, há um depoimento de um Deputado, que gostaria de ler nesta assentada. Ele diz que a discussão na verdade não é constitucional; que, pela Constituição, era fora de dúvida que as

mulheres tinham garantido o direito de voto; mas S. Ex' alegava outros motivos. "Há outros motivos", dizia ele (*Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, 27/05/1987, p. 279).

Assim como em 1930, também em 1987 há uma resistência em se escrever com todas as letras no texto constitucional a igualdade das mulheres em relação aos homens. "Cidadão", na década de 1930, não contemplava as mulheres e, "todos" ou "pessoa humana", como sugerido por muitos parlamentares, também não garantia a igualdade para as mulheres. Mais uma vez, o Código Eleitoral é trazido nos debates da ANC, pelo deputado Carlos Roberto de Siqueira Castro:

E reparem V. Ex. a trama sórdida dos espíritos autoritários e discriminatórios no Brasil. Na Constituinte de 1891, o Deputado Costa Machado propôs que se explicitasse na Carta Constitucional da Primeira República o direito do voto da mulher. E a Constituinte mesma decidiu que tal seria desnecessário, porque o direito de igualdade na capacidade política estaria subjacente ao princípio geral da igualdade. E por falta dessa explicitação a mulher amargou, no Brasil, a castração da sua capacidade eleitoral ativa até o Código Eleitoral de 1932 (*Idem*, p. 120).

Nas duas décadas analisadas, vemos um mecanismo discursivo que interdita a conceituação. Isto é, que tenta passar por cima da reflexão sobre os significados das palavras "cidadão" e "todos". Mas o que mostram os discursos é que aqueles que colocam os entraves estão conscientes do conceito que defendem e dos significados que carregam. O discurso do deputado Costa Ferreira, em maio de 1987, poderia facilmente ser adaptado para a década de 1930, ao afirmar que "Quando se diz aqui direitos humanos, sabe-se que são para os homens e para as mulheres. Mas as mulheres, procurando ressaltar mais e deixar patentes seus direitos, estão defendendo o que deve ser direitos do homem e da mulher" (*Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, 27/05/1987, pp. 67-68). O pressuposto é que as mulheres estão incluídas nos homens, que sua vontade/voto é o voto dos homens.

Volto ao deputado Carlos Roberto de Siqueira Castro, o qual destacou a falta do uso explícito da palavra "mulher" na Constituição de 1891 como a "castração da capacidade eleitoral ativa [da mulher] até o Código Eleitoral de 1932" (*Idem*, p. 126). Ao ser indagado sobre o nome da Comissão dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, fica evidente a disputa em torno dos universalismos:

A questão do nome da Comissão me foi indagada hoje por outros Constituintes de outras Comissões com que tive a oportunidade de almoçar. Confesso-lhes que não me agrada. Preferia que não se utilizasse essa locução "direitos do homem e da mulher". Eu acharia mais correta a expressão "Direitos e Garantia da Pessoa Humana". Essa referência na ementa do título já discrimina. A questão da mulher, veja bem, é a do gênero humano e do progresso da própria humanidade (*Idem*, p. 126).

Assim, mesmo reconhecendo o poder de exclusão que a omissão da palavra "mulher" operou até 1932, o deputado retorna ao argumento, e equipara a mulher ao "gênero humano". Nesse sentido, é preciso voltar à discussão sobre a reivindicação do universal do ponto de vista de um discurso emancipatório. O que está sendo dito aqui é que a mulher precisa caber no universal da humanidade, que não é dado como garantido. É interessante seguir a leitura de seu discurso, quando ele mesmo faz uso do pensamento de Simone de Beauvoir:

O seu trabalho de formação marxista, porque é a própria filosofia política que ela abraça, mas ela o conclui dizendo que a despeito de tudo isso a questão da mulher será sempre uma chamada, um alerta, uma advertência que servirá como bússola para a trajetória da humanidade como um todo no caminho da justiça e dos superiores do espírito (*Idem*, p. 126).

Siqueira Castro afirma que "Por entender a questão da mulher também desse modo" (o modo de Beauvoir, segundo ele), acredita que o uso da palavra "mulher" seria uma forma discriminação negativa: "Sou inclinado a não utilizar esse tipo de discriminação no título da Subcomissão. Eu preferiria tratar o assunto como Direitos e Garantias da Pessoa Humana. Esta é a minha opinião" (*Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, 27/05/1987, p. 126). Isto é, mesmo um discurso que se apresenta como progressista, inclusive lançando mão de uma reconhecida autora feminista, rechaça o uso do termo "mulher" no nome da Subcomissão que trata dos direitos das mulheres, pois entende que o universal da humanidade é uma garantia mais importante.

A questão da discriminação positiva era ainda nova no debate, e foi abordada em outros momentos da Constituinte. Trata-se da introdução de direitos que consideram a especificidade, ou seja, a diferença, de ser mulher — grande parte deles associado à maternidade, como a licença-maternidade e o direito à amamentação no presídio. Esses direitos que envolvem a discriminação positiva, porém, encontram menos resistência do que o uso do termo "homens e mulheres", tanto no nome da Subcomissão, como no Artigo 5º. Vale destacar que o uso da palavra "mulher" está no âmbito da igualdade jurídica e não de uma discriminação, diferente do que afirmou o deputado Siqueira Castro.

O discurso do deputado Ruy Nedel, em fevereiro de 1987, expressa o descontentamento de muitos parlamentares com o uso dos termos "homem e mulher", no lugar de um termo mais genérico, como "todos". Ao se referir à Comissão dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, ele afirma que "acreditamos ser mais correto a denominação 'garantias da pessoa humana'" (*Jogo de Cartas*, 2023). O deputado Amaral Neto corrobora essa posição, ao afirmar que "há coisas no substitutivo que são ridículas, por exemplo aquela que trata do capítulo 'dos direitos do homem e da mulher' como se a palavra homem não fosse genérica e significasse todo o

ser humano" (*Idem*). A defesa do universal aqui, porém, não parece ir no sentido de reconhecer as mulheres como seres humanos, mas se assemelha ao mecanismo da década de 1930 de exclusão por omissão.

Em seu discurso, Ruy Nedel reforça a diferença sexual baseada no sexo biológico e nos órgãos genitais, ao afirmar que

Nós sabemos que existem sexos dúbios, nós sabemos que existe o hermafroditismo, onde fica as vezes impossível de determinar o sexo, nós sabemos de intenções de grupos sociais de terem variações não só de costumes, mas inclusive de órgãos genéticos (*Idem*).

Aqui, o universalismo cede, e aparecem as diferenças. Dessa forma, há ainda uma tentativa evidente de se aproximar — e confinar — a mulher à sua função biológica, principalmente por meio da função reprodutiva e da maternidade. A manchete do Jornal da Constituinte de março de 1988 (Figura 12) é ilustrativa desse movimento:

Figura 12 — Jornal da Constituinte de março de 1988

Órgão Oficial de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte Brasília, de 7 a 13 de março de 1988 — Nº 38

8 DE MARÇO

Dia da Mulher, Dia da Humanidade

O dia da Mulher é o Dia da Humanidade. A mulher é a mãe da humanidade. Os avanços no reconhecimento dos direitos da mulher coincidem com o progresso das respectivas nações. Mulher discriminada, Nação atrasada. É o testemunho da História. Quando, inclusive no Brasil, se cuidou de reconhecer o direito da mulher votar, foi um Deus-nos-acuda!

Os velhos do Restelo, guardas pretorianos do arcaico e superado que, se fossem ouvidos Cabral não descobria o Brasil, puseram-se a ragnar: Absurdo! A mulher não tem independência! Vai votar conforme ordem do marido. Aqui, como no mundo, o voto feminino foi um sucesso. Maurice Duverger tem livro clássico sobre o êxito. De fato. A mulher, porque acompanha mais de perto a família, influi muito no voto de seus membros. Na eleição, é contra a demagogia. É o voto social, que preserva a família. É com euforia que vejo a ascensão da mulher também na política. Só na Câmara dos Deputados compõe uma bancada: 26 integrantes. Permito-me nota pessoal nesta homenagem à mulher: minha mãe. Sem ela, sem seu sacrificado estoicismo, eu não iria do interior para São Paulo, formar-me na gloriosa Faculdade de Rui Barbosa, Castro Alves e Prudente de Moraes. A canção famosa faz justiça bonita e singela: o homem sem mulher não vale nada! Viva a mulher brasileira, minha irmã e mãe da Pátria!

Deputado Ulysses Guimarães (Presidente)

Fonte: *Jornal da Constituinte*, 1988.

A manchete é emblemática por dois motivos. Em primeiro lugar, as mulheres são colocadas, no Dia Internacional da Mulher, como sinônimo de mães e há uma imagem de uma mulher grávida na parte esquerda da página. Do lado direito, há as fotos de todas as constituintes mulheres, aproximando-as assim também de sua função biológica e do seu papel social de mãe.

Em segundo lugar, elas são equiparadas à humanidade: "O Dia da Mulher é o Dia da Humanidade. A mulher é a mãe da humanidade". Entendo que esse momento não é trivial, e remete à disputa sobre o uso do termo "pessoa humana", no lugar da palavra "mulher" no texto constituinte, que vem se delineando nos discursos parlamentares trazidos até aqui. A questão que se coloca ("Se a mulher é explicitamente parte da humanidade, por que a necessidade de destacá-la?") pode tanto trabalhar a favor de um universalismo que garanta a humanidade da mulher, e portanto a igualdade, como de um universalismo que produza novamente a exclusão das mulheres.

No centro da página, está a carta do presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães, a qual ele finaliza dizendo: "Viva a mulher brasileira, minha irmã e mãe da Pátria". Há, portanto, um reforço da mulher sempre em relação ao homem, como sua mãe, como sua irmã, ou como sua filha, gerando também uma relação de propriedade.

4.2.4 O "Lobby do Batom" e a disputa de significados

As disputas discursivas são marcantes na ANC, principalmente no que diz respeito às mulheres e seus direitos. Essas disputas não se restringiam apenas aos debates parlamentares, mas eram alimentadas também pela imprensa, que acompanhava de perto os trabalhos constituintes. Algo muito recorrente entre os veículos de grande circulação da época é uma tentativa de conferir descrédito à atividade política das mulheres a partir do uso de estereótipos de gênero, que buscavam trazer de volta o conceito de "mulher" à rede de palavras inapropriadas para a política.

Um recurso utilizado pela imprensa de grande circulação na desqualificação da mulher enquanto sujeito político foi o foco em suas aparências, referindo-se às mulheres constituintes como as "musas da Constituinte", como mostra a Figura 13:

Figura 13 — Cobertura jornalística da Constituinte

1.ª - 6.ª - 1.º caderno - POLÍTICA - Domingo, 25 de janeiro de 1987 FOLHA DE SÃO PAULO JARUS 082

Beleza garante destaque para "musas" da Constituinte

Do Reportagem Local

Divergências ideológicas à parte, o Congresso constituinte já tem uma unanimidade: a deputada federal Rita Camata (PMDB-ES), 25, está recebida como a "musa" da próxima legislatura. Tentando fugir da imagem de modelo de fotos de publicidade, Rita não gosta de conversar sobre sua posição de "musa", dizendo que sua beleza, às vezes, "chega a atrapalhar. Mas, de qualquer forma, a deputada recebeu um tratamento diferenciado, esta semana, em Brasília, chegando a ser tratada com a máxima deferência pelo presidente nacional do PMDB, Ulysses Guimarães.

Mulher do senador eleito Gerson Camata (PMDB-ES), a deputada capitalista começou a fazer projetos políticos em 1982, quando seu marido elegeu-se governador do Espírito Santo. Rita, estudante de Jornalismo, foi a mais nova primeira-dama do país, tendo sido alçada ao noticiário pela sua beleza. Seus longos cabelos curtos sempre chamam atenção.

Descendente de uma família italiana, de Venda Nova (no interior do Estado), a deputada mais votada do Espírito Santo diz que não gosta de humilhação, preferindo a vida pacata de dona de casa. Diz que adora visitar sua família e comer um dos pratos típicos italianos — polenta com queijo. Casou-se à parte, o fato é que em 21 de dezembro, dia da diplomação dos eleitos de seu Estado, Rita não compareceu à cerimônia para ficar com a filha, Enza Rafaela, de um ano de idade, que não estava bem de saúde.

Baixas de flores

Rita Camata é classificada politicamente como de "centra"; duas outras deputadas constituintes chegaram à condição de "musas" adotando uma posição política de esquerda. De uma beleza com mistura indígena, Moema São Thiago (PDT-CE), 41, foi o grande destaque das eleições do Ceará, conseguindo a segunda votação do Estado, ao aparecer, em campanha, no herário gratuito na TV, com um buquê de flores no ombro esquerdo. De uma candidatura fracassada à Prefeitura de Fortaleza em 1983, Moema elegueu-se no ano passado defendendo os direitos humanos e os movimentos de comunidade na periferia.

Mineira da cidade de Pôrto Alegre, Moema saiu do país, acusada de subversão, em fins da década de 60, depois de ser militante estudante de esquerda. Exilou-se no Chile, Cuba, Argentina e finalmente Portugal, onde participou das articulações que levaram à fundação do PDT, no lado do governador do Rio de Janeiro, Leonel Brizola. Mesmo mantendo suas posições de esquerda, Moema tem livre trânsito em todos os partidos de seu Estado, declarando que "está envolvida com a política 12 horas por dia".

Solteira, sem namorado, a deputada do PDT cearense diz que "não pensa em casamento", porque tem muito trabalho no Congresso consti-

Crece o número de mulheres deputadas

Decididas a influir na Constituição que começará a ser discutida a partir do próximo domingo, as mulheres foram à luta em toda o país e obtiveram uma vitória. Elas eram apenas sete na atual legislatura; serão 22 no Congresso constituinte. E, nesta bancada, haverá deputadas da direita, como Maria Marlúce Pinto (PTB-RR), 41, à esquerda, como Lúdice da Matta (PC do B-BA), 30.

Surpreendentemente, o Amazonas foi o Estado que mais elegeu deputadas. Foram três, mas baseada de elite: Elizabeth Aizte (PMDB), 42, Sadié Haiache (PFL), 31, e Eunice Michilini (PFL), 37. Eunice era senadora até agora, mas preferiu disputar uma cadeira na Câmara dos Deputados.

Das filhas de ex-presidentes também se elegeram: Márcia Kubistchek (PMDB-DF), 41, e Dirce "Tutu" Quadros (PSC-SP), 42. Márcia enfrenta agora um processo no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, acusada de fraude na obtenção do seu título eleitoral.

As mulheres constituintes são: Moema São Thiago (PDT-CE), 41; Maria Lúcia Navarro Braga (PFL-PI), 31; Cratiana Tavares (PMDB-PE), 32; Maria Lúcia Araújo (PMDB-AC), 41; Elizabeth Aizte (PMDB-AM), 42; Sadié Haiache (PFL-AM), 31; Eunice Michilini (PFL-AM), 37; Márcia Kubistchek (PMDB-DF), 41; Maria de Lourdes Akoua (PMDB-DF), 41; Rita Camata (PMDB-ES), 25; Rose de Freitas (PMDB-ES), 37; Lúdice da Matta (PC do B-BA), 30; Maria Abigail Teófilo (PMDB-BA), 36; Lúcia Vânia Abréu Costa (PMDB-GO), 42; Myrram Portella Nunes (PDS-PI), 44; Wilma Maia (PDS-RN), 41; Raquel Chedido e Silva (PFL-RO), 35; Rita Furtado (PFL-RO), 40; Maria Marlúce Pinto (PTB-RR), 41; Bete Mendes (PMDB-SP), 37; Dirce "Tutu" Quadros (PSC-SP), 42; e Irma Passoni (PT-SP), 42.

Roseana, filha de Sarney, acumula poder de ministro

Do Sucessal de Brasília

Roseana Sarney Murad, filha do presidente José Sarney, não ocupa cargo no primeiro escalão do governo federal, não está à frente de um ministério nem tem mandato parlamentar. Mas acumula tanto o maior poder que um ministro, um deputado ou senador. A mesma situação se repete com seu marido, Jorge Murad, que tem se destacado como um dos principais conselheiros econômicos do presidente.

Segunda entre os três filhos do presidente da República, Roseana, 33, funciona como uma espécie de assessora parlamentar do pai. Formada em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília, com especialização em Ciências Políticas, Roseana tem um perfil completo de cada um dos 509 parlamentares eleitos para o Congresso constituinte. Gosta de dizer que tem contato fácil com os políticos de esquerda, especialmente do MDB e do Partido Comunista do Brasil (PC do B).

No Palácio do Planalto, ocupa um gabinete no 4º andar, e é tida como uma sombra do ministro-chefe do Gabinete Civil Marco Maciel. Afirma que os políticos que visitam a sede do poder passam antes por seu gabinete, num já tradicional "beijinho". Foi em a indicação do ex-prefeito de Curitiba, Dante de Oliveira, para o Ministério da Reforma Agrária. Quando se cogiu, no ano passado, da saída de Almir Pazianotto do governo, o deputado Artur Soares (PMDB-SP), então auxiliar com trânsito livre no gabinete presidencial.

Como não bastasse e falta de argumento de Sarney, Jorge Murad tem uma irmã, Maria Teresa (Teté), casada com o filho mais velho do gabinete presidencial, Fernando Sarney. Seu gabinete está sempre repleto de empresários. As secretárias Ana Maria e Maria José ficam o expediente todo às voltas com ligações telefônicas para os ministros do Planejamento, João Sayad, e do Fazerenda, Dilson Pinheiro.

Murad, sempre discretamente, participou no primeiro semestre de 1985 os primeiros contatos com empresários na Granja do Torto. Era o embrião do "pacto social" proposto por Sarney. Seu gabinete é contíguo à sala de espera do presidente da República. Ele foi um dos articuladores da queda do ministro da Fazenda indicado pelo ex-presidente Tancredino Neves, o atual deputado Francisco Derselles (PFL-RJ). Murad e Roseana têm uma filha, Rafaela.

Congresso prepara-se para receber novos parlamentares

Como parceira ideológica de Moema, ainda utilizando a fama advinda de

Fonte: Folha de S. Paulo, 25/01/1987.

A matéria acima, publicada no jornal *Folha de São Paulo* em janeiro de 1987, não apenas traz um concurso de beleza entre as parlamentares, como também sugere que o destaque alcançado por elas nos trabalhos da Constituinte deve-se a sua aparência física. Essa página do jornal é dedicada a escrutinar as mulheres que estão atuando politicamente, buscando uma explicação para este fato, ainda inusual na época. Ao analisar quem são as deputadas eleitas para a ANC, características como "solteira", "sem namorado" e "filha (de algum homem)" se destacam na matéria. Além disso, as características físicas são ressaltadas de uma maneira que não acontecia com os deputados homens. A primeira característica que aparece na matéria, ao citar a deputada Moema São Thiago, é a sua "beleza de mistura indígena". Aqui se misturam a misoginia e o racismo.

A imprensa afirma seu movimento de tentativa de desqualificação das mulheres que lutavam pelos direitos das mulheres na ANC, inclusive as parlamentares e as conselheiras do CNDM,

atribuindo a elas o termo "Lobby do Batom". Esse termo foi usado, inicialmente, de maneira pejorativa, para descrever o grupo de mulheres parlamentares e ativistas que pressionaram pela inclusão dos direitos das mulheres na Constituição, mas foi em seguida apropriado pelas próprias mulheres, que o utilizaram como um trunfo.

Associar o movimento por direitos de mulheres ao "batom" é uma forma de desqualificar suas reivindicações, reforçando um conceito de "mulher" baseado em essencialismos. Relacionar as mulheres a um item de maquiagem perpetua estereótipos de gênero que têm sido usados historicamente para limitar as oportunidades das mulheres e restringir seu papel na sociedade. Isso inclui a ideia de que as mulheres são mais preocupadas com sua aparência do que com questões políticas ou legislativas.

Assim, o termo reduz a identidade das mulheres a uma característica superficial, como a maquiagem. Isso implica a suposição de que ser "mulher" se resume a questões cosméticas, ignorando a diversidade de experiências e identidades das mulheres. Por isso, o termo "Lobby do Batom" pode ser interpretado como uma tentativa de desvalorizar a atuação política das mulheres na Constituinte de 1987-1988, sugerindo que sua presença e suas demandas eram secundárias ou frívolas em relação a outras questões mais "sérias".

Essas estratégias de desqualificação são muito semelhantes às utilizadas pelos jornais da década de 1930 que se posicionaram de maneira contrária ao voto feminino, que também buscavam trazer "de volta" as mulheres à esfera considerada feminina. No capítulo anterior, mostrei que as charges que colocavam as mulheres no espaço doméstico, destacando as características e funções do lar, eram uma maneira de dizer que as mulheres não deveriam votar.

Na Constituinte de 1987/1988, porém, as mulheres conseguiram utilizar esse movimento desqualificador a seu favor. Elas transformaram o termo "Lobby do Batom" em um símbolo de sua luta, executando uma ressignificação de seu significado. Todo discurso, mesmo o mais hegemônico, está sujeito a ressignificações. E é na ressignificação que reside a possibilidade de resistência, no tornar possível a reversão dos tabus a partir da negação deles. Segundo Butler, é apenas onde há negação que o novo tem espaço para nascer: "um ato performativo [discursivo] pode romper com o contexto existente e assumir novos contextos, refigurando os termos do próprio enunciado legítimo" (Butler, 1997, p. 150, tradução e intervenção minhas).

Aqui sim é possível falar em um "essencialismo estratégico", uma vez que as mulheres que tomam o termo pra si têm total consciência desse movimento e possuem os recursos discursivos para se separarem dele quando necessário. Ao se apropriarem do termo, as mulheres conseguiram ganhar destaque nos trabalhos parlamentares como um grupo político coeso. O "Lobby do Batom"

desempenhou um papel fundamental na unificação das propostas das mulheres e na aprovação de várias delas na Constituição, incluindo direitos relacionados ao trabalho, à família e à igualdade.

A deputada constituinte Cristina Tavares destaca essa reversão do discurso:

A grande conquista da bancada feminina nesta Assembléia Constituinte é justamente a de se transformar numa bancada de mulheres políticas profissionais. Nós fomos apresentadas, na nossa chegada, como coisas extravagantes, como "a musa da Constituinte"... De repente, as revistas vão abrir espaço para as mulheres, enquanto mulheres, mas também como a filha do presidente, a outra porque era preta, a outra porque era bonita, a outra porque era casal vinte, toda essa falta de seriedade com que a imprensa encarou a chegada das mulheres à Constituinte e, hoje, estão sendo tratadas como políticas que têm posições e que têm intervenções na Constituinte semelhantes às dos homens (*Jornal da Constituinte*, 1988).

Portanto, as mulheres estão conscientes de que os essencialismos atribuídos a elas são uma forma de deslegitimá-las. No entanto, elas também sabem utilizá-los a seu favor, de maneira estratégica. O título do artigo da deputada Cristina Tavares é revelador nesse sentido: "Temos sensibilidade e somos políticas". Ao invés de negar uma característica essencialista, o que ela faz é se apropriar dela e aproximá-la de uma rede de palavras da qual é usualmente afastada, incluindo a palavra "política" nessa rede. Mais do que isso, ela usa a "sensibilidade" para destacar a habilidade política das mulheres: "Isso revela sensibilidade para entender a Nação, de entender o povo, de votar nas questões mais progressistas — revela, sobretudo, sensibilidade" (*Idem*, 1988).

4.3 As permanências no conceito de "mulher"

Como foi discutido até aqui, existem muitos paralelos entre as décadas de 1930 e 1980 no que diz respeito às lutas de mulheres, ainda que se trate de momentos históricos e políticos bastante distintos. Por isso, existem diversas permanências no que se entende por "mulher" e, conseqüentemente, como "mulher" na política.

Embora existam importantes transformações, como tratarei mais adiante, há também uma resistência em se preservar e recuperar características relacionadas ao essencialismo do que se esperava do papel social da "mulher". Tratarei dessas permanências nesta seção.

4.3.1 O biológico e os essencialismos

Durante a Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988, o conceito de "mulher" ainda era predominantemente definido com base na Biologia, o que se refletia no uso constante da palavra "sexo" em vez de "gênero". Essa abordagem tradicional e binária da diferenciação entre os sexos estava enraizada na sociedade brasileira, e se refletia na própria Constituição.

Embora o princípio da igualdade entre os sexos tenha sido reconhecido, ele não se incorporou a discussões mais profundas sobre a construção social das identidades de gênero. Isso resultou em uma permanência da "mulher" como essencializada e compreendida principalmente em termos de suas características biológicas, sem considerar a complexidade das identidades e papéis de gênero. O exemplo das parlamentares colocadas como "musas" ilustra bem essa situação.

Além disso, muitos essencialismos persistiram durante a Constituinte, principalmente no que diz respeito à participação política das mulheres. Embora as mulheres tenham conquistado o direito ao voto em 1932, sua representação na política continuou sendo desproporcionalmente baixa. Isso se devia, em parte, à visão tradicional de que a política era um espaço masculino, refletindo a ideia de que a mulher era mais adequada para papéis domésticos. Apesar da eleição de 26 mulheres, o que era um número recorde, ainda estava presente uma concepção de que a mulher é mais apta aos afazeres do lar do que à política nas discussões constituintes.

Porém, é importante observar que houve uma evolução notável na percepção dos estereótipos de gênero. Embora esses estereótipos ainda persistissem em certa medida, eles já não eram tão arraigados como antes. Isso se devia, principalmente, às crescentes discussões e movimentos feministas, que haviam questionado e desafiado esses estereótipos ao longo das décadas anteriores. O ativismo das mulheres e as mudanças sociais haviam contribuído para uma conscientização maior sobre a natureza socialmente construída das identidades de gênero, reconhecendo que havia uma parte social no sexo, embora o termo "gênero" ainda não fosse amplamente utilizado, ou sequer aparecesse nos debates.

Paradoxalmente, o reconhecimento social da transformação dos estereótipos ligados ao papel social da mulher serviu também para embasar discursos que defendiam uma igualdade que não considerava as diferenças, uma vez que as mulheres tinham se provado tão capazes quanto os homens. Essa sobreposição entre as permanências dos estereótipos e suas transformações gerou também uma sobreposição na argumentação sobre o lugar da "mulher" na nova Constituição.

Essa mistura fica explícita na fala do deputado constituinte Ubiratan Spinelli ao falar sobre "considerar-se crime inafiançável a discriminação contra a mulher, devido à sua fragilidade, a sua dificuldade de enfrentar o dia-a-dia, o mundo moderno" (*Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, 27/05/1987, p. 93). Ele se coloca contra essa discriminação positiva, ao ponderar essa fragilidade: "Mas não é tanto assim. Hoje a mulher está galgando o seu lugar ao sol, está competindo ombro a ombro com os homens. Em todos os setores da vida econômica e política" (*Idem, ibidem*). Em seguida, utiliza essa suposta igualdade alcançada pelas mulheres para questionar qualquer tipo de política de diferenciação positiva, as quais tinham sido defendidas no discurso anterior, da representante da OAB do Rio de Janeiro:

Não entendi uma proposição de V. S', quando se referiu à ação de grupos dos menos favorecidos, das minorias raciais. Gostaria que Vossa Excelência explicasse melhor esse ponto. Parece-me que deu a entender que as mulheres, grupos raciais, índios, negros são marginalizados (*Idem, ibidem*).

O deputado ressalta então a igualdade como uma forma de não diferenciar:

Acho que nossa Subcomissão tem a finalidade exatamente de fazer com que a Constituição dê igualdade a todos. Já discutimos aqui até problemas de outros países, como o apartheid, da África do Sul. Não queremos que o assunto seja posto em termos de castas (*Idem, ibidem*).

E, por fim, atribui à mulher o papel da maternidade e do cuidado, como direito e como dever: "Por outro lado, ninguém melhor do que a mulher tem o direito de governar os nossos filhos. A mulher tem que cuidar" (*Idem, ibidem*).

Essa suposta igualdade conquistada pelas mulheres é também interpretada como um desejo de "ser homem", assim como foi na década de 1930. Dessa forma, os essencialismos são novamente sobrepostos a essa transformação, como um resgate das características da "mulher", que estariam em risco nesse movimento:

Ela tem que trabalhar dentro da concepção mais fina que tem. Ela é **mais sensível**, muitas vezes, que o homem, pela sua **condição de mulher**, pela sua **feminilidade**. Isso é importante. Ela não deve desprezar isso, para que possa trabalhar conosco, lado a lado. Chamávamos, inclusive, a atenção para esse fato, porque tivemos algumas entrevistas com mulheres, algumas já participando da vida sindical, e parecia que elas só se sentiam muito bem se pudessem pegar um cassetete e sair agredindo todo o mundo, como o homem tem mais condições de fazer. E não é nada disso. Ela tem que vir com toda a sua garra de mulher, mostrando que é mulher, carinhosa, e estar ao lado dos trabalhadores, principalmente ao lado dos seus maridos, quando estes são dirigentes sindicais. Vinha, hoje, conversando com um companheiro e lhe dizia que estamos tão desorganizados que a nossa família está ficando sempre em segundo plano, porque as mulheres ainda não assimilaram a necessidade dessa participação. Quantos problemas têm-se criado porque o dirigente sindical, que assume realmente a responsabilidade de dirigente, tem a entidade sindical acima de tudo e de todos, inclusive dos seus próprios familiares (*Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 27/05/1987, p. 279*).

Embora se esteja reconhecendo uma mudança no papel social da mulher, há uma evidente tentativa de resgatar características e funções que foram historicamente atribuídas às mulheres como esposas, como mães e como filhas:

Olho a mulher com muita simpatia em três situações: como mãe, como esposa e como filha. Acho que a mulher tem que exercer com plenitude todos os seus direitos, mas tem que ter essas salvaguardas. Não se deve expor a mulher (*Idem, p. 124*).

As salvaguardas mencionadas na fala acima aparecem como uma forma de limite e controle sobre até onde o conceito de "mulher" pode se ampliar. Esse mecanismo não está presente apenas nos discursos dos homens. O artigo da deputada constituinte Lúcia Braga (1988), ao tratar da

questão das empregadas domésticas, ressalta a função da mulher como mais dirigida ao lar, ao destacar a emenda que versa sobre o direito dos empregados domésticos: "Eu acho que ela [a emenda em questão] atinge mais especificamente a mulher, porque mais do que do homem, empregada doméstica é uma profissão mais da mulher" (*Jornal da Constituinte*, 1988).

4.3.2 A mulher na política

A fala de um deputado constituinte mostra como o essencialismo e os estereótipos relacionados à função social da mulher eram ainda mais arraigados quando diziam respeito à mulher na política. Ele argumentou que muitas mulheres não confiavam em outras mulheres na política e preferiam homens como seus representantes, justificando isso ao afirmar que as mulheres frequentemente identificavam seus pais e avôs nesses políticos do sexo masculino:

Com relação ao fato suscitado pelo nobre Constituinte, de que 95% dos Constituintes atuais são homens e não mulheres, posso dizer-lhe, com absoluta segurança, que no Brasil **a mulher também discrimina a mulher**, porque esta é reprodutora do sentimento discriminatório. **Isto é rigorosamente científico: a mulher tem o discurso masculino**. Ela confia mais no homem seu chefe do que numa mulher sua chefe, **porque o homem tem a imagem do seu pai, do seu avô** (*Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, 27/05/1987, p. 125).

Essa perspectiva ilustra como alguns ainda viam as mulheres não como sujeitos políticos independentes, mas como extensões de seus maridos, pais e avôs, existindo principalmente dentro do contexto familiar. Essa visão ainda não reconhecia plenamente a agência e a capacidade das mulheres de se envolverem na política, como indivíduos autônomos e conscientes de suas próprias necessidades e interesses.

Assim, o conceito de "mulher" na política também está entre permanências e transformações. Do ponto de vista da transformação, a Constituinte de 1987/1988 marcou um momento crucial na história política do Brasil, no qual a ação política das mulheres se tornou extremamente relevante, caracterizando-as como sujeitos políticos de uma forma que não havia sido feita anteriormente.

Antes da Constituinte, as mulheres brasileiras estavam se organizando e mobilizando em diversos movimentos sociais, feministas e sindicais. Esses grupos desempenharam um papel fundamental ao criar uma base sólida de apoio à igualdade de gênero e à promoção dos direitos das mulheres. As mulheres constituintes desempenharam um papel ativo na formulação e defesa de pautas feministas e de igualdade de gênero. Elas apresentaram emendas e propostas voltadas para garantir direitos das mulheres em diversas áreas, como trabalho, saúde, educação, família e outras.

Graças aos esforços das mulheres constituintes e à pressão dos movimentos feministas, diversos direitos e garantias para as mulheres foram incluídos na Constituição de 1988. Além disso, a Constituição de 1988 reconheceu explicitamente a discriminação baseada no sexo como inconstitucional. Isso estabeleceu um precedente legal importante para a luta contínua contra a discriminação de gênero no Brasil.

A presença e a influência das mulheres na Constituinte de 1988 ajudaram a abrir portas para a participação política contínua das mulheres no Brasil. Isso incentivou mais mulheres a se envolverem na política, tanto como eleitoras quanto como candidatas. No entanto, nenhuma lei de ação afirmativa foi instituída na Constituição de 1988.

Nesse sentido, ainda há muitas limitações. Em artigo da deputada Maria de Lourdes Abadia, intitulado "Apesar dos avanços, há discriminação" (*Jornal da Constituinte, 1988*), a constituinte destaca a questão da sub-representação de mulheres na política ao mencionar que, embora as mulheres representassem à época 54% da população brasileira, apenas 4,9% dos constituintes eram mulheres. Ela aponta essa disparidade como um exemplo claro de discriminação de gênero na esfera política, onde as mulheres têm uma presença significativamente inferior em relação à sua proporção na sociedade.

Essa observação ressalta que, apesar do avanço evidente do status político da mulher, a discriminação ainda existe e isso se reflete na sub-representação de mulheres. Além disso, é importante notar que, das 26 mulheres eleitas, apenas uma delas era uma mulher negra. Essas disparidades permanecem até hoje, mesmo com o desenvolvimento de ações afirmativas para mitigar as desigualdades de gênero e raça na política.

A deputada constituinte Lúcia Braga atenta para as dificuldades de ser reconhecida como sujeito político, mesmo tendo sido eleita:

Todas nós aqui, constituintes, pelo menos a maioria, temos uma história de discriminação para contar, na sua campanha política, por exemplo. Eu fui muito discriminada, fui a mais votada do meu partido, no meu estado; e fui discriminada, ao ponto de, nos comícios, ter dificuldades de falar, ser sempre a última a falar. Houve campanhas sérias tentando atingir-nos em todos os aspectos, então, como uma forma de discriminação, como uma forma de sentir que a mulher é vulnerável e que deveria ser atingida de qualquer forma. A gente tem a impressão de que não há respeito pela atuação política da mulher (*Jornal da Constituinte, 1988*).

As dificuldades para as mulheres na política também são trazidas pela deputada Dirce Tutu, que atribui aos essencialismos o fato de as mulheres precisarem se provar:

A bancada feminina na Constituinte é muito ativa, muito unida e está com uma participação muito boa, muito produtiva. Eu atribuo isso, em primeiro lugar, ao fato de, por sermos mulheres, não sermos consideradas competentes. Então, temos que realmente produzir para convencer a todos de nossa capacidade. Toda minoria, em qualquer lugar do mundo, em

qualquer condição, é sempre muito mais ativa. E nós somos 25 em uma Casa de 559 (*Idem*).

A deputada Moema São Thiago chama a atenção para os estereótipos, alimentados pelos essencialismos, o que ela chama de "folclore", que acompanharam as mulheres eleitas à Constituinte: "Chegamos aqui muito bombardeadas pelo lado folclórico da mulher" (*Idem*). Ela ressalta como essa atenção demasiada é um modo de reforçar que a política não é lugar de mulher. Porém, destaca que atividade e o trabalho produzidos pelas mulheres chamaram atenção, pois, de alguma forma, esperava-se o contrário: "Nos primeiros dias, no Plenário, quando não havia quórum, a bancada feminina majoritariamente estava com 60% da sua bancada presente" (*Idem*).

São Thiago lembra que essa participação não se dá sem custos altos, uma vez que a mulher que vai para a política não deixa de se responsabilizar pelas funções do lar e, eventualmente, da maternidade: "Um nível de participação muito grande, até destacado pela Imprensa, quando somos punidas com a dupla jornada de trabalho, pois somos donas-de-casa, mães de família e ainda constituintes" (*Idem*).

A deputada Cristina Tavares também chama a atenção para como os essencialismos atribuídos às mulheres foram responsáveis por, historicamente, apartá-las da política: "A sociedade sempre olhou as mulheres como figuras do lar, como figuras da maternidade e é excludente essa observação — ela é mãe, não vai ser política" (*Idem*).

No entanto, ela reforça também a importância da eleição de mulheres para a ANC, tão distante do Senado, em que não havia nenhuma mulher eleita.

Então, a presença de mulheres no Congresso Nacional, quer dizer, na Casa Maior da política brasileira, isso é praticamente uma agressão para uma porção de gente. A explicação é que a sociedade não encara as mulheres como estando à altura de frequentar um parlamento e elas próprias se intimidam diante dessa Sociedade tão risonhamente, tão cortesmente, agressiva. Isso é tão verdadeiro que, no Senado Federal, que é a maior Casa, com eleição majoritária, não temos uma mulher eleita, e sim uma só, na História do Senado brasileiro, apenas como suplente (*Jornal da Constituinte*, 1988).

4.3.3 Lésbicas não são mulheres?

Apesar de o foco deste capítulo ser a ANC, a relação entre os trabalhos constituintes e os movimentos feministas era muito próxima, o que é ilustrado também pela influência do CNDM e pela presença de feministas ativistas no "Lobby do Batom". O movimento das mulheres lésbicas, no entanto, não conseguiu fazer suas pautas chegarem da forma desejada aos debates constituintes, o que diz respeito à relação das mulheres lésbicas com o movimento feminista, que se dava por meio de tensões.

É importante lembrar que o contexto político da época é marcado pela efervescência das discussões feministas e pela crescente integração das questões de gênero na agenda política. Os congressos realizados pelo movimento feminista pautavam também as demandas das mulheres que seriam levadas posteriormente ao debate constitucional. Nesse sentido, vale ressaltar o III Congresso da Mulher Paulista (CMP) de 1981, o qual foi palco de intensos conflitos e debates. Entre as diversas tensões que permearam este evento, a exclusão das lésbicas do movimento feminista merece destaque especial.

As lésbicas enfrentaram uma série de resistências e preconceitos dentro do movimento feminista da época. Grupos de esquerda, como o Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8), vetaram a participação das militantes lésbicas no Congresso, justificando essa exclusão com argumentos que se assemelhavam aos argumentos utilizados pelos homens para excluir as mulheres na década de 1930. Alegações como a feita por Márcia Campos, de que "a lésbica nega a sua própria condição de mulher, e não pode fazer parte de um movimento feminino" (Teles, 2017, p. 97), refletiam um estereótipo rígido de um movimento que pretendia combater os estereótipos de gênero.

Essa exclusão das lésbicas do movimento feminista levanta questões importantes sobre como as noções tradicionais de feminilidade eram construídas e mantidas dentro do próprio movimento. As feministas viam as lésbicas como uma ameaça à imagem da mulher tradicional, reproduzindo estereótipos prejudiciais, como a ideia de que lésbicas seriam "machonas" ou "feias". Mais uma vez, a ideia de "querer ser homem" vem à tona, mas desta vez, partindo não daqueles que queriam barrar a participação da "mulher" na política, mas sim daquelas que queriam barrar a inclusão das lésbicas dentro do conceito de "mulher".

É preciso ressaltar que o conceito "mulher" operou historicamente de forma distinta em relação às mulheres lésbicas, sobre as quais a imposição da feminilidade e da heterossexualidade consistiu em uma série de violências. Wittig aponta que ser mulher, para as lésbicas, "Era um constrangimento político e as que resistiam eram acusadas de não serem 'verdadeiras' mulheres" (Wittig, 1980a, p. 3, tradução minha).

Como feminista e lésbica, ela afirma que "Éramos ao mesmo tempo acusadas de querer ser homens (...) Recusar ser mulher, porém, não significa que se tenha de tornar homem" (*Idem*, p. 4, tradução minha). Mas a autora não coloca o "querer ser homem" como uma acusação que deve ser imediatamente negada. Segundo ela, resistir a ser mulher é também negar a condição de opressão para a qual se foi programada. No entanto, não é possível deixar de "ser mulher":

mesmo que ela queira, com todas as suas forças, não pode tornar-se um homem. Porque tornar-se homem exigiria da mulher não só a aparência externa de um homem, mas também

a sua consciência, isto é, a consciência de quem dispõe, por direito, de pelo menos duas escravas "naturais" durante a sua vida (*Idem, ibidem*, tradução minha).

A recusa de se tornar heterossexual, portanto, segundo Wittig, é sempre uma recusa a ser "homem" ou "mulher", seja essa recusa consciente ou não. No caso das lésbicas, não se trata apenas de recusar ser "mulher", mas de negar o "poder econômico, ideológico e político de um homem" (*Idem, ibidem*, tradução minha). Nesse contexto, as lésbicas brasileiras desafiavam não apenas as normas de gênero convencionais, mas também as próprias feministas heterossexuais, que se viam confrontadas com a necessidade de repensar suas próprias concepções de identidade de gênero e sexualidade. A exclusão das lésbicas do movimento feminista reflete como a luta pela igualdade de gênero estava sujeita a divisões internas sobre a própria categoria "mulher".

Wittig distingue entre os conceitos de "mulher" e "mulheres". O primeiro diz respeito ao mito da "mulher" e envolve o papel social e todos os estereótipos conectados a ele, os quais as lésbicas não seguem e nem se enquadram. O segundo diz respeito a uma classe política e econômica, que se opõe à classe dos "homens" e só existe em relação a ela. A autora defende que é preciso dissociar a "mulher" das "mulheres" e afirma que a primeira não existe para as lésbicas, é apenas uma formação imaginária, enquanto a segunda, a classe, é um produto de uma relação social. A "mulher" não é cada uma de nós, mas a formação política e ideológica que nega as "mulheres" (produto de uma relação de exploração): "A 'mulher' existe para nos confundir, para esconder a realidade 'mulheres'" (Wittig, 1980a, pp. 6-7, tradução minha).

Portanto, de acordo com Wittig, a categoria "mulheres" deve ser extinta, pois o que define essa classe é a opressão, uma vez que

o que faz uma mulher é uma relação social específica com um homem, uma relação a que chamamos anteriormente servidão, uma relação que implica uma obrigação pessoal e física, bem como uma obrigação econômica (...) uma relação a que as lésbicas escapam recusando tornar-se ou manter-se heterossexuais. (*Idem*, p. 10, tradução minha).

É interessante notar como a exclusão das lésbicas do conceito "mulher" pelo movimento feminista também pode ser entendida como uma tentativa de se proteger o conceito. Assim, a presença das lésbicas nos debates e sua insistência em discutir questões de sexualidade e identidade de gênero trouxeram à tona discussões que tensionaram o conceito de "mulher". Mais do que isso, explicitaram como algumas das permanências dentro do conceito eram garantidas também pelas feministas, que não abriam mão da diferença sexual. Portanto, as lésbicas desafiam as limitações inerentes à delimitação de um conceito de "mulher".

4.4 As transformações no conceito de "mulher"

As permanências destacadas na seção anterior mostram que o conceito "mulher", que garantiu a aprovação de grande parte das reivindicações do movimento de mulheres expressas na Carta das Mulheres aos Constituintes, não era universal, pois não comportava todas as mulheres. No entanto, essas conquistas no texto constitucional também indicam uma concretização da relevância da mulher como um sujeito político, o que produz transformações importantes no conceito "mulher".

Reconhecer direitos que dizem respeito à especificidade das mulheres — mais do que isso, de diferentes mulheres, embora não todas — é sem dúvida um marco na ampliação do conceito de "mulher". Como mencionei, o próprio fato de ter sido eleito um número recorde de mulheres para a ANC já é resultado de uma transformação. Ainda que seja um número baixo em relação ao de homens eleitos, é um número altíssimo se comparado aos anos anteriores.

Uma transformação importante no conceito de "mulher", que deve ser notada, é a questão de uma certa conciliação entre a igualdade e a diferença das mulheres. Por um lado, é garantida a igualdade jurídica, por meio do Artigo 5º. Por outro, as diferenças são contempladas no texto constitucional. E não apenas as diferenças entre homens e mulheres, mas também algumas das diferenças entre as próprias mulheres. É evidente que nem todas essas diferenças puderam ser devidamente consideradas, e que muitas desigualdades — sociais, políticas e econômicas — prevalecem até hoje.

Porém, é inegável que a Constituição de 1988 inaugurou um conceito de "mulher" diferente dos que haviam predominado até então, pelo menos do ponto de vista legislativo. A relação entre a igualdade e a diferença é trazida em artigo do constituinte Marcelo Cordeiro, primeiro secretário da ANC:

A ANC acaba de aprovar normas constitucionais que expandem e consolidam os direitos da mulher. No trabalho, em casa, na política, na vida. A gestante, a empregada doméstica, a trabalhadora da cidade e do campo, a cidadã conquistaram um novo tratamento que valoriza a condição feminina e reconhece, a um só tempo, sua igualdade e sua diferença. As mulheres são diferentes dos homens, como convém a deuses e poetas, a poetas e deuses. Mas não são desiguais e travam, no mundo contemporâneo, a pugna imensa, acima das classes, dos partidos e do Estado, para abolir preconceitos, aluir velhas culturas decadentes e tecer uma sociedade humana fundada no amor e na parceria (*Jornal da Constituinte*, 1988).

4.4.1 Questionamento dos essencialismos

Como colocou a deputada constituinte Ana Maria Hatts, "O passado de submissão e nulidade já se foi. O tempo em que a fragilidade feminina era exaltada, a 'vocaç o natural para o lar', decantada e, na pol tica, a mulher era ornamento de palanque e fora de trabalho, j  passou" (*Idem*). Esta frase mostra que o conceito de "mulher" estava em transformao. Muito disso era impulsionado pelo movimento feminista e pelas reivindicaes por igualdade.

A parlamentar ressalta "a participao decisiva de segmentos progressistas da Constituinte, que, apesar de masculinos, j  se libertaram do machismo e querem para o novo Brasil a nova mulher, a mulher companheira" (*Idem*). Mas em que essa "nova mulher" se distingue das anteriores?

Antes da Constituinte de 1987-1988, a definio de mulher muitas vezes se limitava a pap is tradicionais, como o de esposa e m e, relegando as mulheres a um espao restrito na sociedade, principalmente no que diz respeito   participao no mercado de trabalho e aos direitos civis, o que n o se dissipa totalmente. No entanto, nos debates parlamentares da ANC, observamos discursos que colocam em perspectiva caracter sticas que prov em de uma vis o essencialista da mulher, como a fragilidade:

Sabemos da fragilidade — ainda com relao  s garantias — com que a mulher vem enfrentando os problemas da vida p blica, n o porque ela seja fr gil em si, mas porque os obst culos s o t o grandes que, em funo deles, n s podemos utilizar a palavra "fragilidade" (*Di rio da Assembleia Nacional Constituinte*, 27/05/1988, pp. 90-91).

A fragilidade, que antes — ou simultaneamente — era atribu da  s caracter sticas naturais da mulher, aqui   entendida como social, como o resultado de barreiras sociais. Esse reconhecimento   importante, pois a partir dele   poss vel desnaturalizar as desigualdades, que antes eram justificadas pela suposta natureza da divis o sexual e racial do trabalho. Essa divis o n o deixa de existir, mas pode ser questionada, na medida em que   admitida como constru da e n o dada.

Entre os temas discutidos na Constituinte de 1987-1988, a quest o da licena maternidade ganhou destaque por v rias raz es, e uma delas foi a maneira como ela estava intrinsecamente relacionada com o conceito de "mulher" predominante na  poca. Isto porque a maternidade n o foi utilizada como uma forma de reforar o destino biol gico da mulher, mas de colocar-se a maternidade como uma possibilidade e como uma funo social, n o estritamente natural. Como destaca a deputada constituinte L dice da Mata, "a maternidade tem uma funo social e n o   apenas a gerao de um desejo de uma mulher e de um homem terem um filho. Assim, para ser

exercida, essa função precisa ter a distribuição do ônus por toda a sociedade" (*Jornal da Constituinte*, 1988).

As mulheres que participaram ativamente da Constituinte, juntamente com os movimentos feministas e a sociedade civil, tinham uma visão mais ampla e inclusiva do que significava ser "mulher". Elas reconheciam que a maternidade era uma das características fundamentais da identidade feminina, mas argumentavam que isso não deveria limitar as oportunidades das mulheres em outras esferas da vida, como o mercado de trabalho e a participação política.

Nesse contexto, a licença-maternidade se destacou como um símbolo das mudanças em curso na definição de "mulher". Ao defender uma licença mais longa e remunerada para as gestantes, as mulheres constituintes não estavam apenas buscando garantir um direito fundamental à maternidade, mas também desafiando a visão tradicional que relegou as mulheres ao papel de cuidadoras exclusivas dos filhos. Elas argumentavam que as mulheres deveriam ter o direito de serem mães, mas também de continuarem suas carreiras profissionais e contribuir plenamente para a sociedade.

Assim, a discussão sobre a licença-maternidade durante a Constituinte de 1987-1988 destacou a maternidade como uma das características da definição da "mulher", mas, ao mesmo tempo, rejeitou uma visão estritamente limitada a esse papel. Ela representou um avanço na luta das mulheres pela igualdade de gênero e pela redefinição da identidade feminina, reconhecendo que ser mulher não impedia a participação ativa em todas as esferas da vida social e econômica. Essa conquista contribuiu significativamente para a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária, em que a maternidade não fosse um obstáculo para as aspirações e realizações das mulheres.

Em artigo intitulado "A justiça, enfim" (*Jornal da Constituinte*, 1988), a deputada Rita Camata destaca a importância de uma legislação adequada ao mercado de trabalho das mulheres que trabalham fora de casa. Ela relata seu empenho, juntamente com outras deputadas, na Assembleia Nacional Constituinte, para garantir conquistas para as mulheres na futura Constituição.

Uma das conquistas mencionadas é a licença remunerada à gestante. A autora argumenta que a legislação existente até então era discriminatória, pois a licença variava dependendo do tipo de emprego, sendo mais longa para algumas trabalhadoras, como as servidoras públicas. A deputada defende a unificação e a igualdade dessa licença, argumentando que outros setores estavam sendo prejudicados, como as trabalhadoras rurais, que enfrentam desgaste físico significativo.

Ao trazer a especificidade das mulheres do campo, ela destaca que essas trabalhadoras enfrentam um desgaste físico maior do que qualquer outra faixa trabalhadora. Ela argumenta que,

em termos físicos, as mulheres do campo sofrem um desgaste considerável devido às longas caminhadas e à falta de assistência médica e sanitária.

A deputada também enfatiza que, se as mulheres do campo são obrigadas a voltar ao trabalho pouco tempo após dar à luz, o alimento fornecido ao bebê por meio da amamentação materna pode sofrer um desgaste significativo devido às condições adversas em que as mulheres trabalham.

Assim, ao abordar a importância da amamentação e do cuidado materno nos primeiros meses de vida, a deputada destaca o papel da maternidade como uma função social das mulheres, relacionada ao bem-estar e ao desenvolvimento saudável das crianças. Ela argumenta que a licença remunerada à gestante é importante não apenas para as mães, mas também para a saúde e o futuro das crianças, enfatizando a dimensão social desse papel.

A questão da licença-maternidade na Constituinte de 1988 e as discussões em torno dela levantaram questionamentos em relação ao essencialismo de gênero, ou seja, à ideia de que existem características inerentes e fixas que definem o que significa ser mulher. Como mostro ao longo desta pesquisa, os essencialismos fazem parte de uma perspectiva que, historicamente, tentou definir a mulher com base em características biológicas, como a capacidade de engravidar e dar à luz. A licença-maternidade, que concede um período de afastamento remunerado do trabalho para que as mulheres possam cuidar de seus filhos recém-nascidos, muitas vezes foi vista como uma política que reforçava esse essencialismo, uma vez que estava diretamente ligada à maternidade biológica.

No entanto, durante as discussões constitucionais de 1988, houve um debate mais amplo sobre o significado de ser mulher. Muitas vezes, incluindo as feministas, argumentaram que a definição de mulher não deveria ser estritamente baseada em características biológicas, mas deveria reconhecer a diversidade das experiências femininas. Isso implicou considerar que nem todas as mulheres podem ou desejam ser mães biológicas, e que a definição de “mulher” deveria ser mais inclusiva.

Os estereótipos de gênero, que são reforçados e reforçam os essencialismos, também são trazidos nos debates parlamentares:

Tenho em minha casa um verdadeiro laboratório sobre esse assunto, porque sou pai de um casal de filhos. Então, é impressionante vermos o reforçamento cultural. E claro que minha filha brinca com bonecas. Eu e minha mulher damos bonecas para ela, mas o garoto tem bola de futebol. Mas, de vez em quando, procuramos misturar as coisas, sentamos todos para brincar com os apetrechos da menina, que às vezes participa do bate-bola com meu filho. Enfim, tentamos diluir um pouco esse **perfil orgânico-funcional**, porque isso é forçosamente hereditário. Por que ela brinca com boneca? Porque **a boneca é a imagem da mãe no lar**, antes de mais nada, é o próprio ofício da maternidade prematuramente exercido. V.Ex"s hão de contrapor: mas será que a menina não vai ser mãe no futuro, não

vai ter que embalar o filho? É claro que vai, mas ela não pode investir-se desse ofício com o prejuízo da sua personalidade e sofrendo discriminações em todo o resto. Esta é a questão. Ela tem de conceber a maternidade como um grande espetáculo da vida, mas que não a faça sucumbir como mulher, ou como ser humano. Este é o ponto. E o homem também não pode utilizar a maternidade para estigmatizar a mulher (*Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, 27/05/1988, p. 1, grifos meus).

A fala do deputado Siqueira Castro observa o reforço cultural dos papéis de gênero e reconhece que essa socialização começa desde cedo com a escolha de brinquedos. Ele questiona por que as bonecas são associadas à maternidade, sugerindo que essa associação é culturalmente construída e não inerente. Argumenta, então, que é importante diluir o perfil orgânico-funcional associado aos papéis tradicionais de gênero. Ele sugere que os papéis de gênero não devem ser impostos de forma rígida desde a infância, pois isso pode prejudicar a personalidade da criança e levá-la a sofrer discriminações em outras áreas da vida.

O deputado destaca a importância de as meninas entenderem a maternidade como um aspecto valioso da vida, mas que isso não deve limitar sua identidade ou restringir suas oportunidades em outros campos. Ele ressalta que as mulheres não devem ser definidas apenas por seu papel de mães, e alerta para o perigo de os homens usarem a maternidade como uma maneira de estigmatizar as mulheres. Isso implica que a maternidade não deve ser usada como uma arma para manter as mulheres em posições subalternas ou justificar discriminações.

Essa fala questiona a ideia de que os papéis de gênero são fixos e inerentes, enfatizando a importância de permitir que as crianças explorem e desenvolvam suas identidades de gênero de forma mais flexível e inclusiva.

É preciso lembrar, porém, que os termos "papéis de gênero" e "estereótipos de gênero" não são utilizados nos discursos da época. Trata-se de uma interpretação dada por mim, ao que hoje poderíamos nos referir com esses termos. O termo "sexo" ainda é predominante para se referir à mulher. Porém, ele é utilizado de uma forma menos essencialista, destacando a possibilidade de reconhecer a diferença sem que ela implique desigualdade: "Façamos da diferença de sexo uma bandeira pela igualdade" (*Jornal da Constituinte*, 1988).

Assim, embora o termo "gênero" ainda não seja utilizado, o que é possível reconhecer é que há uma separação entre o que é entendido como natural da "mulher" e o que são papéis sociais atribuídos a ela. Embora essa separação não esteja presente em todos os discursos parlamentares, e haja muitos que continuam a reforçar a essência da mulher por meio do sexo biológico, há uma abertura da possibilidade de se pensarem o sexo e o gênero como coisas distintas.

Essa abertura se aproxima do modelo expressivo, que entende que sexo e gênero são distintos, sendo o primeiro natural e o segundo social. Ainda que essa perspectiva considere que o sexo disciplina o gênero, a separação dos dois abre a possibilidade da compreensão de mulheres que

não querem ou não podem ser mães, e que, ainda assim, são mulheres. Essa perspectiva transforma o conceito de "mulher" em voga, conferindo mais liberdade ao papel social das mulheres, que não devem estar confinadas às funções biológicas.

Como colocou a deputada constituinte Sadie Hauache,

a evolução de nossa sociedade ao reconhecer o crescente grau de participação da mulher na vida econômica, política e social do país, procurando remover os preconceitos e as discriminações inaceitáveis ao crescimento da força de trabalho feminino, **sem deixar de admitir o "status" especial da mulher, devido às suas funções biológicas** (*Jornal da Constituinte*, 1988, grifo meu).

Portanto, vemos uma sobreposição de concepções que informam o conceito de "mulher", em uma tentativa de adequar as funções biológicas da mulher ao novo status que está sendo conquistado por meio da luta política na ANC.

4.4.2 Chefe de família e matrimônio: a mulher como objeto ou propriedade do homem

De acordo com o Código Civil Brasileiro de 1916 (Brasil, 1916), ainda vigente quando foi promulgada a Constituição de 1988, havia uma concepção tradicional e hierarquizada da família. O artigo 233 do Código estabelecia que "o marido é o chefe da sociedade conjugal" (*Idem*), reforçando o papel de liderança do homem no casamento. Além disso, o artigo 233 também previa que "a mulher deve obediência ao marido" (*Idem*), o que refletia uma visão patriarcal das relações familiares.

Portanto, sob o Código Civil de 1916, vigente até 2001, a figura do chefe de família era exclusivamente atribuída ao homem, enquanto a mulher era submissa e tinha o dever legal de obedecer ao marido. Essa abordagem legal refletia a estrutura patriarcal da sociedade da época e não reconhecia a igualdade de direitos e deveres entre os cônjuges.

A Constituição de 1988, ao estabelecer que os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher, representou uma mudança significativa em relação ao Código Civil de 1916, promovendo a igualdade de gênero e reconhecendo as mulheres como sujeitos autônomos no âmbito familiar.

O contraste entre o Código Civil de 1916 e a Constituição de 1988 reflete uma mudança profunda e progressiva na visão da sociedade brasileira em relação aos direitos e papéis de gênero. O Código Civil de 1916, que esteve em vigor durante boa parte do século XX, era um reflexo da época, marcado por uma estrutura patriarcal, que atribuía ao homem o papel de chefe de família, e à mulher, o de submissão.

A Constituição de 1988 estabeleceu, assim, princípios fundamentais que reconhecem a igualdade entre homens e mulheres perante a lei, determinando que os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher, abolindo o conceito de chefe de família.

Essa mudança representou um marco na história legal brasileira, sinalizando uma sociedade mais igualitária e progressista, na qual as mulheres não eram mais consideradas meras extensões de seus maridos, mas sim sujeitos autônomos com direitos e responsabilidades iguais. A Constituição de 1988 refletiu a evolução das concepções de "mulher" e contribuiu significativamente para a promoção da igualdade de direitos entre homens e mulheres no Brasil, marcando o fim legislativo de uma era de normas patriarcais e a abertura para uma sociedade mais justa e equitativa.

Essa conquista, no entanto, não se deu sem disputas e embates. Como destaca a representante da OAB do Rio de Janeiro, Leonor de Paiva:

Ainda nos debates sobre o Código Civil, Clóvis Bevilacqua, autor do Código Civil em vigor, já dizia que a chefia da sociedade conjugal, outorgada ao homem, não significava um menosprezo às mulheres nem diminuía a sua capacidade, nem eliminava o pleno exercício da sua cidadania; não significava enfim, nenhuma diminuição das mulheres. Bem, o Código Civil é de 1916. Então, a discussão ocorreu nessa ocasião, quando a Constituição brasileira também já garantia o direito à igualdade perante a lei. Mais de cinquenta anos se passaram e os doutrinadores brasileiros ainda invocavam a necessidade da chefia da sociedade conjugal, em função não de um direito natural, mas da harmonia da sociedade conjugal. Para que a harmonia pudesse existir — havia mais uma vez a expressão "natural" —, havia a natural necessidade de que a sociedade conjugal tivesse um chefe (*Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, 27/05/1988, pp. 90-91).

Historicamente, as mulheres enfrentaram uma constante marginalização, ligada à ideia de propriedade "instituída pelo liberalismo do século XVIII, pelo qual era mais importante ter do que ser" (*Jornal da Constituinte*, 1988), como colocou a deputada constituinte Myrian Portella. A deputada afirmou que as mulheres não tinham propriedades e eram subordinadas aos homens, perdendo sua cidadania, que estava ligada à posse de bens. Isso levou as mulheres a serem tratadas como propriedade dos homens, resultando em uma situação de submissão e desvalorização. Portella destacou que "Na nova Constituição, a mulher conseguiu a inserção de várias disposições obstativas dessa situação de vassalagem — eliminação de preconceitos e discriminações contra a mulher (art. 3º, IH; art. 6º, § 2º; Art. 7º, XXVII)" (*Idem*).

De uma maneira geral, o que é possível afirmar é que as mulheres lograram a conquista de direitos que as aproximam muito mais de uma igualdade em relação aos homens, além da garantia de que algumas de suas especificidades sejam contempladas. A seguinte frase, da deputada constituinte Dirce Tutu Quadros, é emblemática: "A mulher está sendo muito mais ser humano do que ela era" (*Idem*). Essa afirmação pode parecer óbvia, mas a humanidade da mulher estava em

questão, e não era dada como garantida. A mulher era vista como uma extensão do homem, que só tinha valor enquanto parte da família, como um objeto: "A mulher foi oprimida pela sociedade, foi oprimida pela família, a mulher que era um objeto de possessão do homem" (*Idem*).

O que a deputada destaca é que, mesmo com a entrada da mulher — ou de algumas mulheres — no mercado de trabalho, elas continuaram a ser subordinadas:

A mulher que, depois, dadas as condições financeiras e econômicas mundiais, foi **obrigada a trabalhar**, mas sempre marginalizada no seu trabalho, executando um **papel duplo, fora e dentro de casa**. Ela trabalha num escritório, numa fábrica, numa firma qualquer e, ao chegar em casa tem ainda que lavar, passar e preparar os alimentos. Ela **adquiriu as responsabilidades do homem sem perder as da mulher** (*Idem*, grifos meus).

Reconhecer esse movimento já é parte de uma transformação do conceito de "mulher", o que se reflete nos resultados dos trabalhos das mulheres na ANC e no próprio texto constitucional. Dessa forma, foram garantidos a ampliação do conceito de família, que não deveria mais estar atrelado exclusivamente ao casamento, e a igualdade no direito civil, tanto no que diz respeito aos direitos e deveres dos cônjuges, como em relação à prole.

4.5 Quais mulheres

Na seção anterior, destaquei inúmeras transformações no conceito de “mulher” que conferiram a ampliação de seus direitos e de suas possibilidades sociais. No entanto, essas transformações não atingem todas as mulheres da mesma maneira. Os marcadores de raça e de classe são cruciais, também na década de 1980, para se compreender as desigualdades presentes internamente no conceito de "mulher" mobilizado na ANC.

A começar pelo já mencionado fato de que, entre as 26 parlamentares eleitas, apenas uma, Benedita da Silva, era uma mulher negra e que se posicionava ativamente pelos direitos da população negra, especialmente da mulher negra e das empregadas domésticas. Além disso, embora tenham sido conquistados direitos a favor das trabalhadoras domésticas, sua exclusão ficou muito evidente quando a organização das empregadas domésticas foi impedida de entrar na Assembleia Constituinte.

Assim, esta seção tem como objetivo destacar as diferenças dentro do conceito de "mulher" expressas na Assembleia Nacional Constituinte, mostrando que, embora tenha havido alguma unidade em torno do conceito, ela não foi capaz de capturar todas as experiências das mulheres. Além disso, destaco que não diferenciar as mulheres pode ser uma forma de omitir as desigualdades que existem inegavelmente, e que se dão no plano material, implicando disparidades sociais, políticas e econômicas.

A deputada constituinte Lúcia Vânia aponta para uma suposta unidade entre as mulheres: "Acredito que o que une as mulheres hoje é, naturalmente, o compromisso que todas nós tivemos nas nossas campanhas com o problema da mulher" (*Jornal da Constituinte*, 1988). No entanto, o que mostrarei é que, de certa forma, a unidade cria novos universalismos do conceito "mulher", que, a despeito de Benhabib (2021), operam novas exclusões também em um âmbito abstrato.

4.5.1 Trabalhadoras: empregadas domésticas e camponesas

Durante os trabalhos legislativos da ANC, o direito dos trabalhadores foi examinado pela Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos. Nesta subcomissão, "foram recebidas 1.394 sugestões com reivindicações sobre direitos fundamentais de toda a classe trabalhadora" (Lacerda *et al.*, 2018. p. 93).

O anteprojeto da subcomissão se destacava pela sua inovação, direcionando esforços para combater as discriminações que afetavam os direitos dos trabalhadores rurais e domésticos. Esse anteprojeto não apenas reformulava e aprimorava os direitos que já existiam, mas também introduzia novos direitos considerados urgentes. O objetivo era fomentar a justiça social, sem qualquer diferenciação entre os segmentos de trabalhadores.

A classe trabalhadora, porém, não é uniforme, e as mulheres, principalmente as negras, possuem experiências específicas e de maior vulnerabilidade em relação aos homens trabalhadores. Além disso, a partir de alguns fatos e episódios que abordarei nesta seção, é possível constatar que a "mulher" a que se refere o Artigo 5º não é a mulher trabalhadora. Portanto, analisar como as trabalhadoras são incluídas — ou excluídas — do processo constitucional e do texto final da Constituição pode revelar informações importantes sobre o conceito de "mulher" mobilizado durante a ANC.

Como destaca Sadie Hauache, deputada constituinte:

O sofrido contingente de trabalhadores rurais, formado por uma grande parcela de mulheres, teve seus direitos igualados ao urbano e ficaram asseguradas aos empregados domésticos, **na quase totalidade do sexo feminino** e até então marginalizados, uma série de benefícios sociais que certamente resgatarão a enorme dívida social com a parcela mais carente de nossa força de trabalho (*Jornal da Constituinte*, 1988, grifo meu).

Embora o trabalho doméstico seja desempenhado, na década de 1980, predominantemente por mulheres, os projetos do texto constitucional, assim como sua versão final, dispuseram sobre o "trabalhador doméstico". Na prática, o que está em jogo são os direitos das empregadas domésticas,

em sua maioria negras, que são submetidas historicamente, no Brasil, a situações exaustivas de um trabalho de servidão, que remonta às raízes escravocratas do país.

Organizadas politicamente desde o início do século XX, as empregadas domésticas também reivindicaram seus direitos na Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988. Desde 1972, o trabalhador doméstico era reconhecido por lei, que o definia como aquele que presta “serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas” (Brasil, 1972). No entanto, não eram assegurados a ele os mesmos direitos que aos outros trabalhadores.

As desigualdades e discriminações enfrentadas pelas empregadas domésticas que buscavam acesso e representatividade na esfera política são evidenciadas nas inúmeras vezes que sua entrada na assembleia é barrada ou dificultada. Algumas empregadas domésticas que desejaram ingressar na Assembleia foram impedidas e só conseguiram entrar com o auxílio da única mulher constituinte negra eleita, Benedita da Silva.

Nesse cenário, uma voz se destacou como porta-voz desse movimento: Lenira de Carvalho, uma mulher negra, representante de aproximadamente 3 milhões de trabalhadoras domésticas, as quais, ela destacou, eram eleitoras e também mereciam participar da ANC. O papel de Lenira foi fundamental na luta por igualdade e reconhecimento das empregadas domésticas: ela foi porta-voz de 23 associações de empregados domésticos de 9 estados (Lacerda *et al.*, 2018, p. 95). Em seu discurso, ela afirma: “É por isso que viemos, hoje, cobrar, como todos os trabalhadores estão cobrando, porque nós, domésticas, também votamos. Trabalhamos e fazemos parte deste País, muito embora não queiram reconhecer o nosso trabalho, porque não rendemos e não produzimos” (*Idem, ibidem*).

A questão do lar e de sua desvalorização aqui é patente: ao passo que as mulheres brancas ingressaram no mercado de trabalho e saíram dos afazeres do lar, os quais transferiram para mulheres negras, o lar se desvalorizou ainda mais. Assim, ao trabalho doméstico não é atribuído valor, “é uma atividade herdada desse período histórico [escravidão] que, por mais que tenha elementos pertencentes ao trabalho no capitalismo, como o salário, não foi inserida na lógica do trabalho produtivo e nem improdutivo” (Pires; Vieira, 2019, p. 274).

Na 15ª reunião da subcomissão, em maio de 1987, mais de 300 trabalhadoras domésticas foram a Brasília em condições extremamente precárias para a entrega de uma carta e camisetas com os dizeres: “Constituinte sem direitos da doméstica não é democrática”. Após a intervenção de Benedita, elas conseguiram entrar, e Lenira de Carvalho entregou uma carta com sugestões sobre os direitos das empregadas domésticas ao presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães. A carta reivindicava “salário mínimo, jornada de quarenta horas semanais, descanso

semanal remunerado, 13º salário, estabilidade após dez anos no emprego ou FGTS, direitos previdenciários, proibição da exploração do trabalho do menor" (Câmara dos Deputados, 2018). A ocasião foi registrada na imagem a seguir (Figura 14):

Figura 14 — Entrega da carta com reivindicações de trabalhadoras domésticas ao presidente da Assembleia Nacional Constituinte



Fonte: Câmara dos Deputados, 2018.

O presidente demonstra abertura às reivindicações apresentadas pelas trabalhadoras domésticas e declara, em discurso proferido no dia 16 de julho de 1987: "E agora senhoras, aqui, as empregadas domésticas, quero dizer que as senhoras estão em muito boas mãos nesta Subcomissão, com os companheiros que a estruturaram, que a dirigem, falo pela Constituinte, se não pela sua unanimidade, pela sua grande maioria" (Câmara dos Deputados, 2018). No entanto, os direitos não foram garantidos da forma prometida e esperada.

Em março de 1988, os deputados do "Centrão" apresentaram uma emenda que retirava os direitos dos trabalhadores domésticos "para que estes fossem definidos em lei ordinária" (Lacerda *et al.*, 2018. p. 101). Diante desta situação, a constituinte Benedita da Silva apresentou uma emenda que garantia alguns direitos às trabalhadoras domésticas, e "para não perder tudo (...) negociou um acordo que retirava do texto do dispositivo somente alguns dos direitos elencados: a jornada de trabalho, a remuneração por hora de trabalho extra e a licença à gestante de 120 dias" (*Idem, ibidem*). Ela enfatizou a importância dessa emenda, destacando várias razões. Primeiramente, Benedita argumentou que a emenda era uma questão de sensibilidade humana e justiça social. Ela ressaltou o papel crucial desempenhado pelas trabalhadoras domésticas na sociedade, e defendeu que elas mereciam o reconhecimento de seus direitos.

Ela também mencionou que a emenda resultou de um acordo entre vários constituintes e recebeu amplo apoio. Isso demonstrou que a proposta era respaldada por uma coalizão de

parlamentares comprometidos com a causa. Destacou, principalmente, a importância de estabelecer uma jornada de trabalho limite, garantir remuneração por horas extras e assegurar uma licença-maternidade adequada como direitos básicos para todas as trabalhadoras, justificando que "São coisas naturais, independente da classe social. Pura e simplesmente devem fazer parte da vida de uma mulher, principalmente no caso da menos privilegiada, que é a trabalhadora doméstica" (*Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, 01/03/1988).

A constituinte também enfatizou a função social da maternidade, argumentando que esses direitos eram essenciais para que as mulheres pudessem cumprir seu papel como mães e trabalhadoras domésticas. Benedita da Silva ressaltou a importância dessa emenda, destacando a necessidade da licença de 120 dias para gestantes como um direito fundamental, independentemente da classe social. Ela destacou a importância de considerar devidamente a classe das trabalhadoras domésticas:

Quero deixar registrado que serei incansável na defesa dessa matéria, até que ela atenda na plenitude ao desejo dessas trabalhadoras. Ouvimos, no dia 13 de maio de 1988, uma voz que ecoou na varanda do Paço e que permitiu a algumas mulheres saírem em busca dos seus trabalhos: as babás, as mães de leite, as cozinheiras, as arrumadeiras, essas constantes trabalhadoras que estão conosco em todos os momentos da nossa atuação no Congresso Constituinte. Essas trabalhadoras se expressam através da organização chamada Associação das Empregadas Domésticas, que teve presença marcante nesta Casa, sensibilizando os Srs. Constituintes. Trouxe para esta tribuna a defesa da emenda e, na ocasião, o Relator considerava que houvera um equívoco, ou melhor, um esquecimento, e não puderam constar da Comissão de Sistematização todos os direitos dessas trabalhadoras (*Idem*).

A deputada Benedita da Silva não apenas ajudou a abrir as portas para que as empregadas domésticas pudessem acessar a Assembleia, mas também compartilhava uma experiência pessoal que a conectava a essa causa. Antes de se tornar parlamentar, ela própria havia sido trabalhadora doméstica, o que a tornou uma defensora comprometida da igualdade de direitos para essa categoria.

Em artigo de Benedita da Silva na ocasião do Dia Internacional da Mulher, em março de 1988, a deputada federal constituinte prestou homenagem às mulheres, especialmente às empregadas domésticas, e destacou a importância de reconhecer os direitos dessa categoria. Ela mencionou uma carta escrita por Marizete dos Santos, uma eleitora e empregada doméstica da Baixada Fluminense, que expressava sua preocupação com a condição das empregadas domésticas e fazia um apelo por melhores condições de trabalho e pelo reconhecimento de seus direitos.

Um trecho da carta traz as reivindicações: "Senhor da lei, por favor: eu lhe peço para se ter consciência com os pobres e principalmente a empregada doméstica, peço que liberte ela um pouco do horário de trabalho. Como é que um ser humano pode trabalhar 24 horas todos os santos dias?"

Nós já estamos com os nervos na flor da pele de tanta injustiça que fazem com nós, domésticas" (*Jornal da Constituinte*, 1988).

Em outubro de 1988, porém, a emenda de Benedita, que propunha estender benefícios como o FGTS, seguro-desemprego, licença de 120 dias para gestantes e um piso salarial equiparado ao salário mínimo para as empregadas domésticas, foi rejeitada pela Comissão de Sistematização. Como relatado no *Jornal da Constituinte* do mês de outubro de 1988,

Apesar dos avanços, ressaltou Benedita da Silva, as propostas que equiparam as empregadas domésticas às demais mulheres trabalhadoras foram omitidas no projeto de Constituição, mantendo-as em situação de inferioridade e discriminação inadmissível no atual estágio da vida social do País (*Idem*).

Portanto, a diferenciação entre a "mulher" e a empregada doméstica, predominantemente a mulher negra, era evidente no acesso não apenas à participação política, mas aos recursos sociais e econômicos mínimos. Além disso, apesar de outros parlamentares apoiarem as reivindicações das empregadas domésticas, foi apenas Benedita da Silva, uma mulher negra, que encampou essa luta na ANC.

Embora alguns direitos das empregadas domésticas tenham sido alcançados, muitos ficaram ainda em aberto e não foram garantidos em 1988. É particularmente relevante notar que, enquanto as mulheres, em geral, conquistaram 80% de suas reivindicações no texto constitucional, as empregadas domésticas conseguiram muito menos: "A Carta assegurou aos empregados domésticos 9 dos 34 direitos concedidos aos trabalhadores urbanos e rurais, estabelecidos no art. 7º" (Lacerda *et al.*, 2018. p. 104).

O episódio "Faltou gente nessa festa" do *podcast Jogo de Cartas* relata que, em uma entrevista, a presidente da Associação das Donas de Casa do Distrito Federal afirmou que a "legalização do trabalho doméstico é um absurdo e premia a incompetência" (*Jogo de Cartas*, 2023). Não é preciso dizer que se tratava de uma mulher branca. As mulheres brancas não tratavam do trabalho doméstico remunerado, "apenas pincelava", como afirmou no *podcast* Creuza Maria Oliveira, integrante do movimento das empregadas domésticas na ANC. Segundo ela, "se falava mais do trabalho doméstico feito por elas, as donas de casa. Porque a maioria daquelas feministas tinha uma trabalhadora negra em suas casas, as feministas brancas" (*Idem*).

As diferenciações, no entanto, não eram apenas em relação às empregadas domésticas, mas às trabalhadoras em geral. Os deputados do "Centrão" também colocavam em risco os direitos das camponesas, por meio de emenda que não estendia os direitos das mulheres às trabalhadoras rurais.

O senador Paulo Paim (PT-RS) destacou que o texto do "Centrão", contra o qual lutou Benedita da Silva, propunha também a negação de direitos essenciais às trabalhadoras do campo,

como o direito a 50% das horas extras e à licença-maternidade de 120 dias, prejudicando as mulheres camponesas, que desempenham um papel fundamental na sustentação dos trabalhadores urbanos. Segundo ele, "A mulher camponesa, que, na verdade, junto com o homem, sustenta o trabalhador da área urbana, terá que ter um filho num dia e trabalhar no outro, porque o texto do 'Centrão' não lhe assegura os 120 dias da licença-gestante" (*Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, 01/03/1988).

4.5.2 Mulheres negras são mulheres?

É necessário retroceder ao ano de 1985, dois anos antes da realização da Assembleia Nacional Constituinte, a fim de examinar um estudo significativo realizado por Sueli Carneiro (2019). Neste estudo, a autora explicita a divisão presente na sociedade brasileira entre mulheres brancas e mulheres negras. Embora esse fenômeno possa parecer evidente, ele ainda não havia sido formulado de maneira explícita e respaldado por dados concretos que revelassem a desigualdade que atingia as mulheres negras. Essa formulação desempenhará um papel particularmente relevante ao considerarmos a posição das mulheres negras no contexto da Assembleia Nacional Constituinte:

As tendências observadas pelos autores, juntamente com os dados apresentados, permitem inferir (visto que está claro a quem diz respeito de maneira majoritária o conceito de classes populares) que o **quadro verificado em relação às mulheres negras será dificilmente revertido em médio e longo prazos** sem a intervenção de medidas concretas que permitam romper com as desvantagens cumulativas decorrentes da discriminação racial que expõe o negro em geral, e **a mulher negra em particular**, na sociedade brasileira, a um círculo vicioso de desvantagens em qualquer aspecto da vida social. As **desigualdades apontadas entre negras e brancas** antecipam por si só as tensões que política e ideologicamente acarretam, colocando, na maioria das vezes, **brancas e negras em contradição politicamente, malgrado a condição feminina** (Carneiro, 2019, p. 40, grifos meus).²¹

As diferenças denunciadas por Sueli Carneiro em relação às mulheres negras na sociedade brasileira tinham reflexo direto nos trabalhos constituintes e nos direitos conquistados pelas mulheres. Um exemplo disso é a questão do aborto, direito amplamente discutido na ANC e reivindicado pelo "Lobby do Batom". No entanto, o direito ao aborto não era a única preocupação das mulheres negras. Ao mesmo tempo em que esse direito estava sendo reivindicado predominantemente pelas feministas brancas, as mulheres negras estavam lidando com a esterilização forçada.

²¹ Originalmente publicado no livro *Mulher Negra: política governamental e a mulher* (1985), volume que compõe a coleção *Década da Mulher* (1975-1985) organizada pela editora Nobel e pelo Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo, este artigo inaugurou os estudos sobre desigualdades entre as mulheres.

Enquanto as mulheres brancas lutavam pelo direito ao planejamento familiar, as mulheres negras tinham que provar que suas vidas e de seus eventuais filhos valia tanto quanto as dos brancos. Ao elencar as violências que são dirigidas exclusivamente para a população negra, ela destaca a esterilização forçada como uma violência específica da mulher negra:

São diversas as experiências etnocidas empreendidas historicamente contra a população negra, que vão desde as formas arcaicas de miscigenação racial, pela utilização da mulher negra como objeto sexual, às ações criminosas decorrentes da cotidiana violência policial sofrida pela população negra, às **políticas de controle de crescimento da população negra**, como o projeto elaborado por Benedito Pio do GAP, durante o governo Paulo Maluf em São Paulo, com vistas à **esterilização de mulheres negras** sob a alegação de que, se não contido tal crescimento populacional negro, no ano 2000 constituiríamos a maioria da população brasileira e poderíamos ascender ao poder. E, ainda, as sucessivas e escandalosas **denúncias de esterilização maciça de mulheres de classe subalterna** através de clínicas clandestinas ou pela distribuição arbitrária de contraceptivos (*Idem*, p. 46, grifo meu).

A deputada constituinte Lúcia Braga também denunciou essa violência: "Eles são criminosos quando esterilizam mulheres e populações de baixa renda" (*Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, 27/05/1988, p. 279). Contra esse movimento de esterilização forçada, desenvolveu-se após a Constituinte, no ano de 1990, a Campanha Nacional Contra a Esterilização de Mulheres Negras, liderada por Jurema Werneck. Como nos lembra Astrolábio dos Santos (2023), mobilizando o que chamou de "escravização doméstica":

É importante reconhecer que são muitas as práticas escravocratas que ainda permeiam o imaginário coletivo brasileiro e que reivindicações legítimas de mulheres brancas, como o direito ao divórcio, por exemplo, ou até mesmo o direito de se lançar no mercado de trabalho, o direito de não querer casar e ter filhos e não ser moralmente julgada por isso, pode não ter feito sentido para muitas mulheres negras que, ao contrário das mulheres brancas, nunca tiveram direito de constituir família, foram obrigadas ao trabalho escravo que incluía cuidar dos filhos de mulheres brancas, além de terem sido objetificadas e sexualizadas demais para serem aceitas no âmbito dos afetos para fins de serem assumidas como esposas, assim como não tiveram o direito de maternar os próprios filhos (Astrolábio dos Santos, 2023, p. 46).

A maternidade, portanto, também era um atributo das mulheres brancas, que era a elas assinalado como forma de limitação e exclusão, ao reduzi-las ao papel biológico, mas também como um privilégio, se comparado a como a maternidade era negada historicamente às mulheres negras.

Uma outra diferença importante entre mulheres negras e brancas é o que a entrada na política como representantes significava para cada um dos grupos. Benedita da Silva, a constituinte negra eleita, que foi primeiro eleita vereadora, em 1982, colocava-se como representante de um coletivo, da favela. Seu slogan de campanha era "mulher negra favelada", e ela afirmou: "não saí candidata porque eu queria, foi decidido pela organização das favelas" (*Jogo de Cartas*, 2023). As mulheres brancas, por sua vez, tinham outras entradas na política, para além dos movimentos

sociais e comunitários. Trata-se do capital político familiar, advindo de seus pais ou maridos, capital este que as mulheres negras não possuíam. As deputadas Anna Maria Rattes, Vilma Mata e Rita Camata se elegeram junto com seus maridos, e a deputada Dirce Tutu Quadros era filha de Jânio Quadros.

Destaco que nenhuma dessas deputadas tem menos valor por possuírem e utilizarem seu capital político, mas que essa possibilidade marca não apenas a cisão entre as experiências de mulheres negras e brancas na política, como também a misoginia presente mesmo nas situações em que as mulheres conseguiram se eleger. Votar contra o marido soava como uma infidelidade, assim como votar contra o pai. Um exemplo deplorável que ilustra essa situação é o fato de que a deputada Tutu Quadros, ao defender posições diferentes das do pai, foi levada, por ordem de Jânio Quadros, para um sanatório, onde ficou internada.

Além disso, Benedita da Silva relatou, no episódio “Faltou gente nessa festa” do *podcast Jogo de Cartas*, inúmeros episódios de racismo que ela sofria enquanto mulher eleita, que envolviam até mesmo recados escritos em papel higiênico em seu gabinete (*Idem*, 2023). Na época, o racismo não era crime, tendo passado a sê-lo apenas em 1989. Isso se revelava também em seu trabalho legislativo, que muitas vezes recebia pouca credibilidade e baixo quórum. Em discurso proferido por ela em 26 de julho de 1987, sobre a segregação racial, ela o faz para um plenário vazio, o que fica registrado nos anais. Em meio ao discurso, que discorreu sobre a inclusão de um dispositivo no projeto constituinte que proibisse relações diplomáticas, comerciais ou culturais com países que adotassem políticas oficiais de discriminação de cor e atrocidades contra os negros — como no caso da África do Sul —, a relatora, a deputada Sandra Cavalcanti, afirmou: "Constituinte Benedita da Silva, estamos acompanhando com muita atenção o pronunciamento que V. Ex.^a faz, embora para o plenário vazio – não tem importância, fica registrado nos anais" (Câmara dos Deputados, 1987).

É importante ressaltar que, nesse discurso, a deputada Benedita da Silva não usa nenhuma vez a palavra "mulher". A questão racial, na época, é desatrelada do movimento feminista, que é predominantemente branco e deixa muitas vezes de lado a interseccionalidade de opressões sofridas pela mulher negra:

O escamoteamento de tal questão ou a sua relativização tem, entre outras coisas, impossibilitado a explicitação de conteúdos originais presentes em parcela expressiva das mulheres brasileiras, e **estabelece para nós, negras, a necessidade de privilegiar a questão racial sobre a sexual**, ainda porque a opressão sobre a mulher negra na sociedade brasileira não advém originalmente de diferenças biológicas, e sim raciais (Carneiro, 2019, p. 44, grifo meu).

O que Sueli Carneiro mostra, e demonstra com dados, é que o combate ao racismo, ao não ser considerado devidamente pelas feministas brancas, revela-se mais urgente para as mulheres negras do que a conquista de direitos para uma "mulher" genérica, que, na prática, significava a mulher branca. São poucas as vezes em que vemos as parlamentares brancas encamparem a luta contra o racismo para além de um apoio. É o caso da deputada Lídice da Mata, que chama atenção para o fato de, em 1988, "estarmos comemorando este ano 100 anos de abolição que, na verdade, não é a abolição do fim da escravidão do negro no Brasil e, muito menos, da mulher negra" (*Jornal da Constituinte*, 1988).

A condição de mulher, que é apontada por Carneiro como uma condição biológica, "propiciou apenas um alargamento nos níveis de exploração a que estava submetido o negro em geral, já que, enquanto fêmea, podia-se extrair-lhe ainda o leite para amamentar os futuros opressores e aliviar taras sexuais dos sinhôs" (*Idem*).

Assim, as mulheres negras se aproximam e se afastam da luta das "mulheres", numa tentativa de caber no conceito "mulher", e na constatação de que esse encaixe nem sempre é possível, e nem responde às suas necessidades:

O primeiro efeito de tal discurso é de colonização, ou seja, as portadoras de problemáticas distintas tendem a ajustar suas complexidades ao campo explicativo fornecido por essa **hipotética identidade feminina**. As dificuldades de tal ajuste têm resultado ora em adequação e crítica, ora em oposição radical, ora em demarcação de especialidade no interior desse discursos que funcionam como elementos "aperfeiçoadores" do mesmo que, tal como as cartas de programas dos partidos políticos, constituem-se em **subtemas das questões gerais do Movimento Feminista**: a mulher negra, a mulher indígena, a mulher lésbica etc. (Carneiro, 2019, p. 43, grifo meu).

Mais do que uma incompatibilidade,

a liberdade pleiteada pela mulher branca implica visceralmente na exclusão da mulher negra, já que esta não está identificada com a outra pelo sistema valorativo rracico-etnocêntrico que delega à mulher negra as tarefas mais ínfimas da sociedade brasileira (Xavier *apud* Carneiro, 2019, p.43).

Aqui se delineia a mulher negra em oposição à mulher branca por meio do marcador racial, o que coloca totalmente em xeque qualquer conceito único de "mulher".

As opressões experienciadas pelas mulheres negras e brancas, embora possuam pontos de contato, são de origens distintas e produzem efeitos diferentes. Como já tratei nos Capítulos I e II, a divisão sexual do trabalho não é a mesma para mulheres negras e para mulheres brancas, o que implica estereótipos e papéis sociais distintos. O ideal do "anjo do lar", que constrói a imagem da mulher em torno de características como a docilidade e a sensibilidade, não se aplica às mulheres negras:

Assim, se a divisão sexual do trabalho configurou papéis à mulher que o Movimento Feminista busca questionar e redefinir, a divisão racial do trabalho instaura papéis e funções diferenciadas no interior do grupo feminino onde a avaliação dos custos e benefícios auferidos expressa os **níveis diferenciados de exploração e opressão** que cabe a mulheres dos diferentes grupos raciais (Carneiro, 2019, p. 43, grifo meu).

A análise de Sueli Carneiro sobre as intersecções entre gênero e raça na sociedade brasileira traz à tona uma compreensão fundamental das complexidades das experiências das mulheres. Enquanto a divisão sexual do trabalho estabelece papéis e expectativas específicos para as mulheres, o Movimento Feminista procura desafiar e reconfigurar essas normas. No entanto, essa análise não dá conta de questionar como a divisão racial do trabalho cria papéis e funções diferenciadas dentro do grupo de mulheres, refletindo níveis distintos de exploração e opressão entre mulheres de diferentes grupos raciais.

a crítica feminista não atuou sobre o aparato ideológico machista e racista naquilo em que ele, ao **instituir a mulher branca como padrão estético e ideal feminino**, se constitui em forma de opressão para as mulheres não brancas em geral, atuando de forma imperialista sobre as demais mulheres na medida em que ele reflete também a quem é delegado o estatuto de padrão ou ideal feminino nesse tipo de sociedade. (*Idem*, p. 44, grifo meu)

A partir dessas importantes reflexões, Sueli Carneiro alerta para os perigos exclusórios de uma "mulher" entendida como universal, sem a consideração das especificidades de raça e classe, como apontado no início deste capítulo, ao tratar do universalismo "substitucionalista". Ainda que Carneiro seja defensora de valores universais, como a igualdade de gênero, ela não se furta à crítica à generalização do conceito de mulher na década de 1980, denunciando o problema do "geral" produzido por um feminino predominantemente branco: "Inegavelmente, o Movimento Feminista Nacional vem lutando historicamente contra as diferentes formas de discriminação sexual que atingem as mulheres em geral. E é precisamente nesse geral que residem as dificuldades" (*Idem*, p. 49).

A autora destaca que, ao ignorar a multiplicidade de experiências entre raças, características atribuídas às mulheres brancas, ainda que se trate de estereótipos, acabam por ser valorizadas, mais uma vez, em detrimento das atribuídas às mulheres negras:

O que vale dizer que o feminismo, ao reivindicar o direito à diversidade, se refere à valorização de determinados traços de comportamento dito feminino (emotividade, fragilidade) destinando ao silêncio o conjunto de atitudes femininas que é contraditório, ambíguo, repleto de nuances. A prevalência desses traços no interior do discurso feminista, **se por um lado questiona certos níveis da realidade feminina, aprisiona outros dentro desse quadro de referências, generalizando uma "identidade feminina" a femininos historicamente construídos de maneira diferenciada, isto é, apresenta às mulheres uma problemática uniformizada que aparentemente explica, resgata, padronizando experiências diversas** (Carneiro, 2019, p. 49, grifo meu).

O embate entre a ênfase no universalismo ou nas diferenças não é resolvido. A possibilidade de uma conciliação entre os dois, por meio da proposta de Benhabib de um "outro universalismo" (2007), ainda não parece dar conta de mitigar o potencial de exclusão dos universais, assim como um contextualismo exacerbado pode levar à inação diante da prática política. O paradoxo apontado por Joan Scott (1997) se revela presente em cada etapa da constituição e transformação do conceito de "mulher", o que será trazido também na análise das ações afirmativas dos anos 1990, no próximo capítulo.

4.6 Conclusões

Na década de 1930, a luta pelo voto feminino passava pela garantia de que as mulheres fossem inseridas no conceito de "cidadão" para garantir a igualdade de direitos, uma vez que nessa época as mulheres não eram consideradas sujeitos. Na Constituinte de 1988, por sua vez, ainda que a igualdade civil não tenha sido conquistada, as mulheres já possuíam direitos políticos iguais aos dos homens. No entanto, o fato de que a igualdade formal não foi capaz de produzir uma igualdade efetiva, o que pode ser observado, por exemplo, na sub-representação de mulheres na própria Constituinte, leva a uma busca pelo reconhecimento da diferença.

Assim, se na década de 1930 o esforço era principalmente para provar que não existia uma inferioridade das mulheres baseada na diferenciação sexual, no final da década de 1980, a busca foi por garantir o reconhecimento das especificidades do ser mulher, que são distintas dos homens e que precisam, portanto, de políticas diferentes.

A tensão entre igualdade e diferença, entre o universal e o particular, aparece no discurso das mulheres parlamentares. A deputada constituinte Sadie Hauache defende que especificar as mulheres na legislação é uma forma de corrigir as desigualdades e não de privilegiar as mulheres, tratando-se de uma questão de justiça: "As mulheres buscam justiça e não privilégios" (*Jornal da Constituinte*, 1988). A deputada Irma Passoni, por sua vez, traz a ideia de um "princípio global" que regeria a Constituição de 1988 e garantiria a igualdade, sem obliterar as especificidades das mulheres:

O princípio global da nova Constituição brasileira tem que ser marcado pela igualdade e não pela diferenciação de sexos. E, dentro da igualdade, temos questões específicas que precisam ser citadas, que precisam ser marcadas na nova Constituição (*Idem*).

A Constituição de 1988 inaugura na legislação brasileira o que é chamado de "discriminação positiva", também conhecida como ações afirmativas. São estratégias que visam promover a igualdade de oportunidades e combater desigualdades históricas e sistemáticas, que afetam grupos

marginalizados ou discriminados. Ela implica a implementação de políticas e medidas específicas para corrigir desvantagens e criar condições mais equitativas para esses grupos. Essa abordagem, que destaca a diferença, está intrinsecamente ligada à busca pela igualdade, reconhecendo que, em uma sociedade onde existem desigualdades históricas, tratar todos de maneira igual pode perpetuar essas desigualdades. Portanto, a discriminação positiva busca nivelar o campo de jogo, proporcionando oportunidades adicionais para grupos que historicamente foram prejudicados.

A Constituição de 1934, embora tenha estabelecido princípios de igualdade perante a lei, não incorporou medidas explícitas de discriminação positiva. Ela reconheceu a igualdade de direitos, mas não adotou estratégias afirmativas para corrigir as desigualdades de gênero de maneira tão direta. Essa diferença marca uma abordagem distinta em relação ao que se entende por igualdade entre as duas constituições.

Mais uma vez, a questão da igualdade/diferença emerge na definição do conceito "mulher". Em 1987/1988, para garantir o direito à licença-maternidade, é preciso afirmar a maternidade como distinta da paternidade e, portanto, a mulher como distinta do homem. A diferença é que essa distinção não confere necessariamente um valor de inferioridade, mas é posta como uma forma de se atingir a igualdade, apesar das diferenças.

Portanto, embora os estereótipos e as características relativas ao papel da mulher permaneçam em grande medida, eles passam por uma transformação importante. Essa transformação diz respeito ao entendimento da dimensão social do sexo, ainda que ainda não seja enunciada como "gênero". Essa mudança acarreta em uma alteração também da rede de palavras conectadas ao conceito "mulher", permitindo que características e termos que dizem respeito à constituição de um sujeito político façam parte dela.

É evidente que essas mudanças não acontecem sem que haja uma tentativa de recuperar o conceito de "mulher" predominante nas décadas anteriores, que é útil para a separação da mulher do espaço político. Essa tentativa de recuperação se dá por meio da associação de características que conectam a mulher ao lar e que destacam aspectos superficiais, como sua aparência, como é o caso do termo "Lobby do Batom". No entanto, o movimento de mulheres da época possui os recursos discursivos necessários para se apropriar desse conceito e utilizá-lo como motor da transformação do conceito de "mulher", contribuindo para a construção de uma concepção ativa e atuante na política.

Essa construção, no entanto, se dá principalmente a partir da experiência das mulheres brancas, que são maioria entre as eleitas. É também de extrema relevância a enunciação de uma importante cisão no conceito de "mulher", entre mulheres brancas e mulheres negras. Embora essa desigualdade não seja nova e esteja presente também no período anterior, é a partir da pesquisa

lançada por Sueli Carneiro que os dados permitem uma afirmação inquestionável das desigualdades sociais, políticas e financeiras que separam as mulheres brancas das mulheres negras.

Esta cisão ora afasta as mulher negras do conceito de "mulher" predominante na época, por se identificarem mais com as diferenças raciais do que com as de gênero, ora pressiona os limites do conceito de "mulher", com vistas a garantir que as especificidades das mulheres negras sejam contempladas no texto constitucional na mesma medida que as das mulheres brancas. As questões da esterilização forçada e dos direitos das empregadas domésticas explicitam a existência de um novo "todos" implícito no termo "homens e mulheres". Assim, o conceito "mulher" se transforma e se expande, mas também deixa mais evidente quem está fora dele.

5. AS LEIS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E A AFIRMAÇÃO DA DIFERENÇA DA "MULHER"

5.1 Introdução

Se as lutas e reivindicações pelos direitos das mulheres descritas até aqui na presente pesquisa tinham como objetivo uma igualdade de direitos, a partir dos anos 1990, há uma mudança importante nessa narrativa e na relação das reivindicações com o conceito de "mulher". Como mostrei, na década de 1930, a suposta unificação do conceito "mulher" diz respeito a um tipo específico de mulher, o que é questionado de forma ainda muito superficial e incipiente. No processo da ANC, na década de 1980, por sua vez, essas diferenças e cisões explicitam mais profundamente como um conceito uno de "mulher" é excludente.

É nesse período que Sueli Carneiro apresenta pela primeira vez a diferença estrutural existente entre "mulher branca" e "mulher negra", o que provoca uma transformação importante no conceito de "mulher". Ainda assim, no texto Constituinte há menção apenas a "mulheres", o que aparece na conquista do Inciso II do Artigo 5º, que estabelece que "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição". No entanto, a Constituição de 1988 abre a possibilidade de se entenderem os cidadãos de maneiras distintas, reconhecendo como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

Esse reconhecimento é importante para os desdobramentos posteriores e para as transformações do conceito de "mulher" que passam a ganhar forma no início da década de 1990. A partir da garantia de igualdade jurídica entre todos os cidadãos, independentemente de classe, sexo, cor, idade, é possível enxergar as desigualdades que se perpetuam para além do texto constitucional. Do ponto de vista da participação política, que é o interesse desta pesquisa, as leis de ações afirmativas começam a se delinear como uma maneira de afirmar a diferença como forma de promover a igualdade efetiva.

É a partir do reconhecimento de que, apesar de possuírem os mesmos direitos políticos que os homens, as mulheres não estão ocupando a política na mesma proporção e magnitude que eles, que as reivindicações por participação tomam a forma de leis de ações afirmativas.

Essas leis são desenhadas, inicialmente, a partir de um conceito único, tido como universal, de "mulher", o que passa a ser questionado ao longo dos anos. Assim, as cotas para "mulheres" mostram-se insuficientes para dar conta de todas as mulheres, e as reivindicações para pessoas negras, e especificamente para mulheres negras, ganham lugar. Também as mulheres trans se veem

excluídas do objeto dessas políticas, uma vez que o termo "sexo" limita a possibilidade de que elas sejam contempladas nas políticas destinadas às "mulheres". Essas movimentações passam a ganhar espaço nas políticas de ações afirmativas de participação política apenas muito recentemente, a partir de 2018.

O Quadro 3 mostra o histórico das leis de ações afirmativas para mulheres e pessoas negras na política:

Quadro 3 — Histórico de leis afirmativas na política para mulheres e outras minorias políticas

Ano	Ação afirmativa
1995	Cotas de sexo de candidaturas de 20%
1997	Cotas de sexo de candidaturas de 30%
2009	Legislação de cotas de candidaturas altera de "reservará" para "preencherá"
2018	Cotas de candidaturas são de gênero
2018	Cotas de financiamento de gênero de 30%
2020	Financiamento proporcional à quantidade de candidaturas por raça ²²
2021	Lei de violência contra a mulher, em virtude de sexo ou raça

Nas próximas seções deste capítulo, irei analisar cada uma dessas ações afirmativas como formas de "discriminação positiva" e os debates parlamentares que se deram em torno de cada uma delas. Tanto as ações afirmativas de gênero como as de raça são resultados da interação dos movimentos de mulheres e negros com os representantes legislativos. Assim, é necessário lembrar que são conquistas que não se deram sem disputas e resistências.

Analisarei então a relação entre essas mudanças legislativas e o conceito de "mulher", enfocando primeiro as transformações produzidas no conceito, que envolvem uma sobreposição de diferentes modelos de análise sobre a relação entre sexo e gênero, de forma a abarcar novas identidades, como as mulheres trans e as pessoas intersexo.

Ressalto também a exclusão específica das mulheres negras, mesmo com a adoção do financiamento proporcional às candidaturas de pessoas brancas e negras, uma vez que a intersecção entre gênero e raça não é devidamente observada na legislação.

Posteriormente, trarei as resistências apresentadas em relação a essas mudanças por parte de diferentes atores, que contribuem para a manutenção e o resgate de um conceito de "mulher" menos

²² Importante ressaltar que, enquanto escrevo esta tese, no dia 14 de setembro de 2023, estão em votação no Congresso uma PEC e uma Minirreforma eleitoral que ameaçam os direitos políticos de pessoas negras, reduzindo as cotas de financiamento proporcionais às candidaturas a apenas 20% (menos da metade do percentual de candidaturas lançadas nas últimas eleições, em 2022).

abrangente. Destaco, especialmente, o papel dos partidos políticos, ao manipularem as regras eleitorais de forma a não cumprirem as ações afirmativas na política, contribuindo para a sub-representação de mulheres e pessoas negras.

Nesse sentido, a divisão sexual e racial do trabalho se revela uma constante em todos os períodos aqui analisados, e é mais uma vez trazida à tona como uma estrutura que impede a ampliação do conceito de "mulher" e atua na perpetuação das desigualdades, ainda que existam transformações importantes.

Por fim, apresento a dimensão online como um ambiente que transforma e modela o conceito de "mulher", destacando o poder dos algoritmos enquanto agentes que precisam ser analisados. A partir dessa constatação, realizo alguns experimentos com a Inteligência Artificial, que dão pistas para se pensar o conceito de "mulher" a partir da tecnologia e indicam os passos futuros desta pesquisa.

5.2 A "discriminação positiva"

Como vimos até aqui, a tensão entre o universal e a diferença foi central na luta das mulheres por direitos políticos no Brasil. Uma outra constatação, no entanto, é que nem um nem outro foi capaz de produzir a cidadania efetiva das mulheres na política brasileira. A introdução de leis de ações afirmativas na política marca um importante momento em relação à dicotomia apresentada.

A noção de "discriminação positiva" me parece ser capaz de responder em parte ao problema do "falso dilema da diferença" apresentado por Scott (1999). Discriminar de forma positiva, por meio das cotas de candidaturas, por exemplo, é uma forma de reconhecer que nem apenas o universalismo e nem apenas a diferença são suficientes para garantir a igualdade de participação política.

Assim, embora se reconheça que a igualdade formal — garantida por meio do sufrágio universal e da ausência de leis que colocassem as mulheres em uma posição inferior aos homens — seja importante e necessária, ela é apenas um dos passos necessários: "As ações afirmativas objetivam acelerar o processo de igualdade, com o alcance da igualdade substantiva por parte de grupos socialmente vulneráveis, como as minorias étnicas e raciais, entre outros grupos." (Piovesan, 2008). Assim, à medida que são criadas leis diferenciadas para mulheres, o direito à diferença surge "ao lado do direito à igualdade (...) também, como direito fundamental" (*Idem*).

Piovesan destaca, porém, que a Constituição de 1988 foi responsável por construir as bases para que as ações afirmativas pudessem ser adotadas posteriormente, uma vez que o texto

constitucional contém disposições significativas que refletem o compromisso com a busca da igualdade material. Esta Carta Magna consagra, como princípio central, o objetivo de construir uma sociedade livre, justa e solidária, com a redução das disparidades sociais e a promoção do bem-estar de todos, sem qualquer forma de discriminação (conforme estabelecido no artigo 3º, incisos I, III e IV).

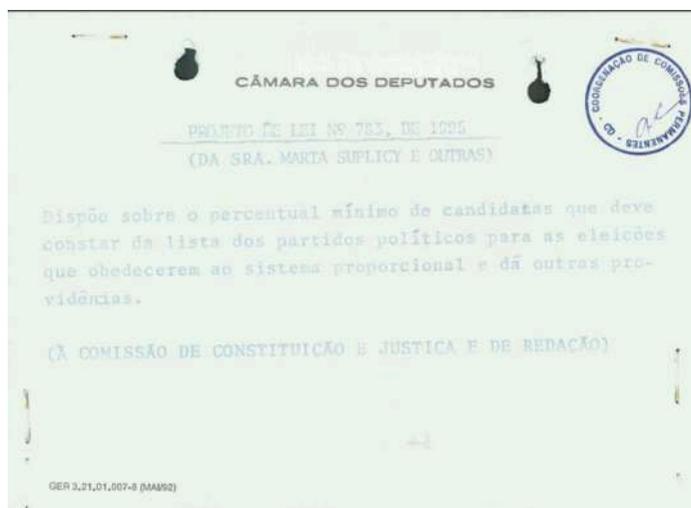
Além disso, a Constituição Federal "prevê expressamente para as mulheres e para as pessoas com deficiência a possibilidade de adoção de ações afirmativas" (*Idem*). A autora destaca o artigo 7º, inciso XX, o qual possui medidas específicas destinadas a proteger o mercado de trabalho das mulheres por meio de incentivos específicos. Da mesma forma, ela chama atenção para o artigo 37, inciso VII, que estabelece que a legislação reservará uma porcentagem de cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência.

No entanto, como lembra Miguel (2000), essa não era uma prioridade na ANC, na qual "a idéia de cotas nem era levantada e o lançamento de um número maior de candidatas era encarado como uma medida positiva, mas secundária (Alvarez, 1990; Souza Lobo, 1991)" (Miguel, 2000). As ações afirmativas só passam a entrar definitivamente em cena a partir da desilusão com a política tradicional, após o momento constituinte, o que se dá de forma concomitante com "o reconhecimento dos limites da "política de idéias" (em que se julga que a identidade do representante possui relevância nula, desde que seu programa incorpore as demandas consideradas relevantes) e um deslocamento em busca de uma 'política de presença'" (*Idem*).

Nas próximas seções, analisarei os debates em torno das ações afirmativas. A tensão entre universalismo e diferença se apresenta nos debates por meio da relação que a adoção de políticas de cotas teria com o Artigo 5º da Constituição de 1988. Veremos que os argumentos a favor e contra as políticas de ações afirmativas baseiam-se na suposição de que elas afirmariam ou entrariam em contradição com o artigo em questão.

5.2.1 As leis de ações afirmativas nos anos 1990

Figura 15 — Projeto de Lei nº 783 de 1995



Fonte: Câmara dos Deputados, 1995.

A primeira lei de cotas para mulheres na política no Brasil foi também a primeira lei de "discriminação positiva" em relação à representação política no país. Ela foi introduzida em 1995, por meio da iniciativa da então deputada federal Marta Suplicy, que apresentou o Projeto de Lei 783/1995, com as assinaturas de vinte e oito deputadas. Na Figura 15, que mostra o projeto, consta na autoria "Marta Suplicy e outras", indicando que se tratava de uma proposta coletiva de mulheres.

Essa proposta previa a reserva de 30% das candidaturas dos partidos políticos às mulheres. A medida encontrou apoio considerável de grupos feministas e organizações que defendiam a igualdade de gênero, mas também enfrentou resistência de parte da classe política e da sociedade, que argumentavam contra a necessidade das cotas e questionavam a capacidade das mulheres de ocuparem cargos políticos.

Na justificativa apresentada pela deputada em seu projeto, a Constituição de 1988 é citada para argumentar que a igualdade "entre homens e mulheres" — aquela do Artigo 5º, discutida no capítulo anterior — existia formalmente, mas não na prática. A deputada chama a atenção para a sub-representação de mulheres, que, no ano da proposta, eram apenas 6% do total de representantes na Câmara dos Deputados:

A Constituição Brasileira expressa a igualdade entre homens e mulheres como sua primeira premissa. Não é novidade para ninguém que essa igualdade legal ainda não é real em todos os âmbitos da sociedade. No poder político e nos núcleos decisórios é onde se percebem as mudanças mais lentas em relação à superação das desigualdades homem-mulher (Câmara dos Deputados, 1995, p. 4).

É baseada nessa premissa que se justifica a proposição de uma ação afirmativa, que também pode ser chamada de "discriminação positiva":

Este projeto propõe uma "ação afirmativa", também chamada "discriminação positiva", para reverter este quadro de grande injustiça para com a mulher, decorrente de sua posição de inferioridade nos últimos séculos. A experiência de vários partidos e países tem mostrado ser este um meio eficiente e rápido na aceleração da equidade entre os sexos (Câmara dos Deputados, 1995, p. 4).

Para defender a medida, foi também preciso argumentar que a sub-representação das mulheres não era devida a deficiências intrínsecas das mulheres, mas sim resultado de barreiras sociais e culturais, o que era um modo de tentar eliminar os estereótipos de inferioridade atribuídos historicamente às mulheres. Essa argumentação remonta ao esforço despendido pelas sufragistas na década de 1930, que tiveram de afirmar que as mulheres não eram inferiores aos homens e, portanto, podiam votar: "A mulher não é nem melhor nem pior que o homem. Ela analisa as situações por ângulos diferentes do que os homens. Daí a importância da visão da metade da população estar melhor representada" (*Idem, ibidem*). Esta frase poderia ter sido dita em 1930, mas é parte da justificação do projeto de lei em questão, de 1995, o que mostra que ainda existia uma concepção de "mulher", não apenas ligada ao sexo biológico, mas que além disso depreendia dele alguma inferioridade.

Embora o projeto apresentado propusesse a reserva de 30% para candidaturas de mulheres, o projeto foi aprovado e inserido na Lei 9.100/95, que estabeleceu diretrizes para a condução das eleições legislativas municipais subsequentes, com a seguinte redação: “§ 3º Vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidas por candidaturas de mulheres” (Brasil, 1995).

Apesar do avanço, é importante ressaltar, porém, que essa mesma lei permitia que os partidos lançassem um número de candidaturas de até 120% do total de lugares a preencher, o que na prática significava que os candidatos homens não perdiam tanto espaço quanto parecia à primeira vista. Tratava-se de um mecanismo evidente — ou não tão evidente assim — de burlar a lei que instituiu as cotas, mas sem descumpri-la, o que viria a se tornar a praxe na relação dos partidos com as ações afirmativas de gênero e, posteriormente, de raça.

Em 1996, a discussão sobre as cotas de candidaturas foi retomada, e foi apresentada uma nova proposta, o Projeto lei nº 2.465, de 1996, de autoria do deputado Wagner Rossi. O deputado argumentou que, quando as candidatas não se apresentam para as vagas que lhes são reservadas nas listas, "os partidos que as devem apresentar disputam as eleições em situação de desvantagem, com menos candidatos por lista" (Brasil, 1996, p. 4). Assim, o projeto previa que a reserva se desse até o

penúltimo dia do prazo para registro das candidaturas, "que só deixarão de preenchê-las se não se apresentarem em número suficiente" (Brasil, 1996, p. 4).

Rossi afirmava que, nas eleições de 1996, em que estiveram em voga pela primeira vez as cotas de 20%, o que se observou foi que não havia mulheres o suficiente para preencher as cotas, o que acabou levando ao lançamento de candidaturas "laranjas". Ele defendia, portanto, em seu projeto, além da manutenção do percentual de 20%, que os homens pudessem preencher as vagas que não tiveram mulheres interessadas. Caso contrário, afirmava ele, a lei "termina por simplesmente desestimular a participação masculina" (*Idem, ibidem*). E finalizava sua justificativa ressaltando que "As conquistas das mulheres brasileiras, que queremos estimular e ampliar, não podem ser obtidas num mundo do 'faz de conta', mas devem se inserir firmemente na realidade social concreta" (*Idem, ibidem*).

Tanto o projeto de lei mencionado acima quanto o de autoria de Marta Suplicy, foram apreciados na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, sob a relatoria do deputado Almino Afonso. O relator votou "pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de ambas as proposições e, no mérito, pela rejeição do PL n° 2.465, de 1996 e aprovação do PL n° 783/95" (*Idem, p. 6*). Aqui, é importante avaliar o relatório apresentado, uma vez que os debates parlamentares giraram em torno da constitucionalidade das cotas. Aqueles que eram contra argumentavam que a criação de cotas iria contra o art. 5° da Constituição, ao instituir um tipo de desigualdade. Os que eram a favor argumentavam que as cotas eram o caminho para se efetivar o mesmo artigo.

Sobre a questão da constitucionalidade das cotas, o relator ponderou o princípio da igualdade: "quando a Constituição garante no caput do art. 5° a igualdade de todos perante a lei, entende-se, em concorde unanimidade, que **o alcance do princípio não se restringe a nivelar os cidadãos diante da norma legal posta**" (*Idem, p. 3*). E reforçou seu argumento comparando a igualdade formal à igualdade efetiva, destacando o papel dos partidos políticos na promoção da igualdade política:

De que adianta ter um direito se o acesso a esse direito é limitado de alguma forma? De que serve a Constituição dizer que o pleito eleitoral é livre aos homens e às mulheres, se é notório que na prática o processo eleitoral não garante o acesso efetivo das candidaturas femininas? Não se pode ignorar que cabe aos partidos a escolha dos candidatos que irão concorrer às eleições, onde os homens predominam, em número e prestígio político, deixando às mulheres a ilusão de uma igualdade formal (*Idem, p. 4*).

O argumento era que restringir e dificultar a participação política das mulheres seria ir contra a Constituição. Portanto, a criação mecanismos pautados pelas diferenças, como as cotas,

para garantir a efetivação da igualdade universal, agiria justamente no sentido de garantir que a Constituição fosse cumprida:

Quando se constata, porém, que o acesso da mulher ao direito político de ser votada, garantido pela Constituição, é — pela prática partidária — obstaculizado, a Constituição está sendo descumprida e cabe à lei regulamentar a questão para que o princípio da igualdade seja assegurado (Brasil, 1996, p. 4).

Apesar de o parecer do relator ter sido favorável ao PL 783/95, de Marta Suplicy, essa posição gerou descontentamentos entre alguns parlamentares, que eram estritamente contra qualquer tipo de cota, o que era justificado pela suposta inconstitucionalidade desse tipo de medida.

Um exemplo desse descontentamento fica evidente no voto em separado apresentado pelo deputado Nilson Gibson, o qual afirmava que, com a redação das propostas, reservando um percentual de vagas específico para mulheres, "nada impediria que em determinada eleição se verificasse um percentual de 80 ou 90% de mulheres candidatas, pois não há percentual máximo de mulheres nem percentual mínimo de homens" (*Idem*). Assim, o deputado sugeriu uma emenda que retirasse o termo "mulheres", substituindo-o por "cada sexo".

Em 1997, o relator apresentou um parecer reformulado, levando em conta a emenda apresentada. Ele retomou então os argumentos baseados no artigo 5º, e afirmou que: "Todos são, portanto, homens e mulheres negros ou brancos; homens e mulheres cristãos ou ateus, homens e mulheres brasileiros ou estrangeiros, homens homossexuais ou heterossexuais, mulheres heterossexuais ou lésbicas ... Todos são homens ou mulheres" (*Idem*, p. 2). É interessante como há aí uma consideração de raça, religião e orientação sexual como especificidades, mas que se resumem a todos como "homens ou mulheres", voltando para a afirmação de uma universalidade.

Ele destacou que, com as conquistas dos direitos, porém, as mulheres passaram "a encarar a condição feminina de forma diversa". O deputado lançou mão da "Cartilha Para Mulheres Candidatas a Vereadoras em 1996" (DIPES/IPEA, 1996), a qual foi construída no seio da "Campanha Mulheres Sem Medo do Poder", uma "mobilização da bancada feminina do Congresso Nacional que tem o objetivo de inicialmente deflagrar um amplo movimento de estimular as mulheres a se filiarem a partidos" (NEIM, 1996).

A cartilha traz a afirmação de que as mulheres passaram a questionar a visão anterior, considerada natural, de sua posição subordinada na sociedade, reconhecendo que "Hoje sabemos que não há porque considerar o que é masculino pior ou melhor do que é feminino. Não é o sexo que faz um ser humano melhor ou pior, mas suas qualidades ou defeitos" (DIPES/IPEA, 1996, pp. 2-3). O texto enfatiza a noção de gênero como uma construção social que resulta em desigualdades

entre homens e mulheres, apontando para a necessidade de superar preconceitos de que os homens têm mais poder, recursos e influência devido às diferenças biológicas.

A cartilha mobilizada pelo relator contribuiu para uma transformação do conceito "mulher", afirmando o modelo expressivo: "Quando se fala em desigualdades de gênero está-se falando na existência de diferenças socialmente construídas entre homens e mulheres, que se apóiam em aspectos biológicos" (*Idem*), uma vez que "mulheres e homens têm corpos e sexualidade distintos, além de a maternidade ser uma experiência exclusivamente feminina" (*Idem*). Apesar disso, a legislação aprovada em 1997 utiliza a palavra "sexo", e não "gênero", como mostrarei mais adiante.

Consta também nessa cartilha, embora não seja citado pelo relator, o questionamento da divisão sexual e racial do trabalho, o que é crucial na construção de um conceito de "mulher" que seja compatível com a política. A cartilha afirma que o âmbito privado e familiar deve ser inserido na política, "levando filhas e filhos" (*Idem*), e que "o cotidiano da cama, de fraldas, tanque e fogão faz parte da vida humana e também é político" (*Idem*).

O relator finalizou seu voto com a seguinte afirmação: "No futuro, ninguém será eleito porque é homem ou mulher, mas porque é cidadão ou cidadã dignos de representar politicamente a sua comunidade" (Brasil, 1996, p. 7). A partir desta frase, é possível supor que o que ele quer dizer é que as cotas são medidas contingenciais que tem como objetivo agir sobre a desigualdade até que ela seja corrigida.

A proposição seguiu então para Comissão de Justiça, na qual a relatora Zulaiê Cobra se posicionou a favor da matéria, com a seguinte justificativa:

Discriminar a mulher por razões biológicas, fisiológicas e psicológicas tem sido uma constante na vida política partidária (...) Partem de uma falsa premissa de que a organização política, os complexos mecanismos de comando são apanágios dos homens. As mulheres são fracas, frágeis, emocionais e o sistema exige a força, valor considerado viril. Além do mais, as mulheres não têm tempo para se dedicarem à política. Seria atribuir a elas tripla jornada: afazeres domésticos, administração da casa, educação dos filhos, trabalho fora de casa e atividade política partidária (*Idem*, p. 4).

Apesar de seu apoio às cotas para mulheres na política, Zulaiê Cobra também revelou uma perspectiva que não reconhece a limitação do conceito de "mulher" como universal, o que reforça a exclusão enfrentada por mulheres negras, e outras mulheres, que buscam entrar na arena política. Ao argumentar que o projeto de lei não deve abrir precedentes para cotas com base em raça, orientação sexual, religião ou outras características, ela parece pressupor que o termo "mulher" se aplica de forma homogênea a todas as mulheres, independentemente de raça, orientação sexual e outros marcadores sociais de desigualdade:

Fere as regras da lógica, ou as leis da razão, concluir que o pretendido neste PL abre um precedente para que uma cota também seja reservada aos negros, aos amarelos, aos gays, e adeptos de uma determinada religião, e outros, o que se pretende é que as mulheres independente de raça, religião ou de condições sociais possam se apresentar ao lado do homem para disputar o voto popular sem perder sua dignidade (*Idem, ibidem*).

Isso negligencia a realidade de que as mulheres negras, por exemplo, enfrentam desafios e discriminação adicionais devido à intersecção de gênero e raça, o que torna sua representação política particularmente crucial. Ignorar essa interseccionalidade perpetua a exclusão de mulheres negras e outras mulheres de grupos minoritários da política, reforçando assim as desigualdades existentes. Portanto, embora a deputada defenda a igualdade de gênero, sua afirmação subestima a necessidade de abordar as complexidades das identidades das mulheres e a importância de garantir uma representação verdadeiramente inclusiva na política.

Porém, uma anotação à caneta indica que a deputada Zulaiê é coautora da proposta em questão, e o carimbo com o escrito "não foi apreciada na comissão de justiça", no centro do projeto, sugere que seu relatório não foi válido. O projeto foi então apreciado posteriormente, na comissão, pelo relator José Genoino. A matéria foi aprovada, no entanto, foi também adicionada uma disposição transitória para as eleições de 1998, que diminuiu a porcentagem prevista para 25%, pois, "De acordo com Marta Suplicy, essa regra transitória foi uma condição imposta pelos parlamentares mais reticentes à adoção da lei de cotas" (Sanchez, 2021, p. 95). A redação final da disposição foi feita da seguinte maneira:

Art. 80. Nas eleições a serem realizadas no ano de 1998, cada partido ou coligação deverá reservar, para candidatos de cada sexo, no mínimo, vinte e cinco por cento e, no máximo, setenta e cinco por cento do número de candidaturas que puder registrar (Brasil, 1997).

A redação da lei aprovada em 1997 não reserva as candidaturas *para* mulheres, uma vez que o termo "mulher" sequer é utilizado, o que destoa do projeto inicial, de 1995, referindo-se a um mínimo e um máximo de "cada sexo". A concepção de "mulher" aqui é claramente informada pelo sexo, uma vez que esse termo é considerado válido para substituir o termo "mulher".

As cotas de "sexo" consolidam o patamar mínimo de 30%, no entanto, também incluem um dispositivo transitório para as eleições subsequentes, de 1998, com um percentual de 25%. Além disso, o percentual de candidaturas que os partidos podem lançar em relação à quantidade de vagas aumenta proporcionalmente mais, de 120% para 150%. Fica mais uma vez evidente, ainda que nas entrelinhas, a possibilidade de burla da lei, sem descumpri-la efetivamente: "Repartiu-se o bolo, mas antes colocou-se mais fermento" (*Jornal Fêmea*, 1998).

Um outro mecanismo dessa burla está no termo "reservar", já anunciado pelo projeto de lei de 1996, que previa que os partidos reservariam as vagas, mas, caso as mulheres não

comparecessem, elas poderiam ser preenchidas por homens. Embora esse PL tenha sido rejeitado, sua prática estava garantida.

Esses mecanismos, associados a fatores sociais e políticos que garantem permanências no conceito de "mulher" de modo a afastar as mulheres da política, contribuem para que, mesmo após a aprovação das cotas, não haja um aumento do número de mulheres eleitas, na Câmara dos Deputados, nas eleições seguintes. Pelo contrário, houve inclusive uma diminuição no número de eleitas.

5.2.2 Avaliações e resultados pós-cotas

Essa diminuição é contraintuitiva, uma vez que as cotas teriam justamente o objetivo contrário, o de aumentar a quantidade de mulheres eleitas. No entanto, em 1998, foram eleitas quatro mulheres a menos que em 1994 para a Câmara dos Deputados. Importante notar, porém, que nas Assembleias Estaduais e Distritais houve um aumento do número de mulheres eleitas.

O Jornal *Fêmea*, produzido pelo CFEMEA — Centro Feminista de Estudos e Assessoria, em outubro de 1998, debruça-se sobre esses fatos com vistas a tentar compreender o motivo dos resultados dúbios após a instituição das cotas de candidaturas. Em primeiro lugar, destaca-se que a primeira experiência com as cotas de candidaturas, nas eleições municipais de 1996, foram positivas: "naquele ano, mesmo não conseguindo preencher a cota estipulada [de 20%], obtivemos um crescimento de cerca de 111% das vereadoras eleitas" (*Idem*, intervenção minha).

Em relação às eleições de 1998, o que foi constatado é que a lei não foi efetivamente cumprida e que "[a] média de candidaturas de mulheres para a Câmara Federal em todo o Brasil ficou em 10,30% (352 mulheres, num total de 3417 candidaturas)" (*Idem*). Essa média é maior do que as das eleições anteriores, mas "o que parece ter acontecido em vários estados é que, apesar de o número de mulheres candidatas ter aumentado, os homens tiveram melhores condições de preencher as novas vagas estipuladas pela lei" (*Jornal Fêmea*, 1998).

Um aspecto importante destacado no jornal é a ideia de que o sucesso da lei de cotas não é instantâneo, a ponto de ser verificado em apenas um pleito eleitoral, e nem pode ser medido apenas pelo sucesso eleitoral:

Ela cumpre outro papel, nesse outro sentido, o de trazer para a cena política o questionamento em relação à participação e representação das mulheres nas instâncias de poder, e de colocar o tema na mídia, nos partidos, etc., tendo sido bastante eficiente e efetiva, já num curto prazo (*Idem*).

Adiciono aqui que esse papel ao qual o jornal se refere diz respeito também a uma construção de um conceito de "mulher" que o aproxime da rede de palavras ligadas à política. A existência da lei de cotas é o reconhecimento de que a sub-representação de mulheres na política é um problema e que, portanto, a aproximação entre "mulher" e "política" é desejável, com a lei trabalhando a seu favor.

Nesse sentido, os partidos políticos são apontados como responsáveis pela diminuição do número de mulheres eleitas, mesmo após a instituição das cotas, uma vez que o aumento do número de candidaturas não implica automaticamente o aumento do número de eleitas, se não houver o devido investimento político e financeiro nessas candidatas. Assim, o jornal defende que

É preciso que a queixa dos partidos políticos, que reclamam da falta de mulheres candidatas seja utilizada no sentido de fazer com que estes mesmos partidos comecem a investir na formação e valorização dos seus quadros femininos, capacitando-os e dando-lhes o apoio e estruturas necessárias para uma disputa eleitoral (*Idem*).

Em relação ao papel dos partidos políticos e à resistência apresentada por eles em cumprir as cotas de candidaturas, mais uma vez, a disputa semântica se coloca em torno da palavra "reserva". Essa contenda serviu de justificativa para o descumprimento sistemático da lei de cotas pelos partidos políticos até o século XXI. Em 2009, o texto foi alterado, e o artigo 10 passou a vigorar com o uso da palavra "preencher", no lugar de "reservar":

Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo (Brasil, 2009).

Apesar da resistência dos partidos, o conceito de "mulher" é pressionado e se transforma nos anos seguintes à instituição das cotas de candidaturas, como veremos na próxima seção.

5.3 A ampliação do conceito "mulher"

A perspectiva das leis não diz respeito apenas aos legisladores. Aqui, irei olhar para as leis de ações afirmativas como resultados de reivindicações dos movimentos sociais (feministas e negros). Portanto, a ótica adotada também considera o ponto de vista das reivindicações dos movimentos sociais por mais mulheres na política.

Mas é também oportuno lembrar que a defesa de "mais mulheres" na política implica um conceito de "mulher". Qual "mulher" na política está sendo reivindicada e, mais do que isso, qual "mulher" está sendo contemplada efetivamente pelas ações afirmativas que visam aumentar a participação política das mulheres? Estas são questões que precisam ser analisadas.. É justamente

sobre isso que me debruçarei nesta seção, ao examinar como as ações afirmativas ampliam — ou não — esse conceito.

De um ponto de vista temporal, é principalmente a partir de 2018 que começam a surgir intervenções judiciais e legislativas, em interação com as reivindicações sociais, que apontam para uma ampliação do conceito em questão. Partirei de um importante entendimento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e seguirei, cronologicamente, analisando as próximas tentativas de expansão dos direitos políticos das mulheres, por meio de decisões judiciais e leis.

5.3.1 As leis de ações afirmativas a partir de 2018

A partir de 2018, as políticas de ações afirmativas se ampliam e se diversificam, principalmente como resultado de pressões exercidas pela sociedade civil organizada e pela atuação de deputadas em acionar o Judiciário. Esse movimento, do Legislativo em direção ao Judiciário, é recorrente nas tentativas de ampliação das leis de ações afirmativas na política, e reflete a dificuldade que essas reivindicações enfrentam para serem atendidas pelo Congresso. Assim, as deputadas (e deputados) que lutam por essas ações lançam mão de consultas ao Judiciário, com o objetivo de expandir a interpretação das leis já existentes, a fim de contemplar uma maior diversidade.

Um exemplo dessa exata situação ocorreu em 2018, quando o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) definiu que as cotas de candidaturas são de gênero, e não de sexo. A decisão foi uma resposta a uma consulta feita pela senadora Fátima Bezerra (PT-RN). Ela fez cinco perguntas, entre elas:

- Se a expressão “cada sexo” do artigo 10, parágrafo 3º, da Lei das Eleições se refere aos sexos biológicos ou aos gêneros;
- Se a expressão “não estabeleça dúvida quanto à sua identidade” se aplica à identidade de gênero (*Conjur*, 2018).

A primeira pergunta trata da interpretação da expressão "cada sexo" na Lei das Eleições. A segunda pergunta refere-se à aplicação da expressão "não estabeleça dúvida quanto à sua identidade" em relação à identidade de gênero. As respostas do TSE a essas perguntas foram fundamentais para definir o entendimento sobre as cotas de candidaturas na política brasileira.

O TSE respondeu que a expressão "cada sexo" se refere aos gêneros e não aos sexos biológicos. Isso significa que as cotas de candidaturas não são baseadas na divisão tradicional entre homens e mulheres com base na Biologia, mas sim na autodeclaração de gênero dos candidatos. O órgão respondeu também que a expressão "não estabeleça dúvida quanto à sua identidade" se aplica à identidade de gênero. Portanto, os candidatos que desejam concorrer dentro das cotas de gênero

devem declarar sua identidade de gênero de forma clara, de modo que não haja dúvidas quanto a isso.

As consequências dessa decisão para a ampliação das leis de ações afirmativas na política brasileira foram significativas. A decisão reconheceu a importância da autodeclaração de gênero, e permitiu que pessoas que se identificam com diferentes gêneros além de homem e mulher tenham a oportunidade de concorrer a cargos políticos dentro das cotas estabelecidas. Isso representa um avanço na inclusão de pessoas transgênero e não-binárias na política, contribuindo para uma maior diversidade de representantes e uma sociedade mais inclusiva. A decisão do TSE também reflete a evolução das discussões sobre gênero e identidade no contexto político brasileiro. No entanto, sem a garantia legislativa, esses avanços não são completamente garantidos. Veremos que, principalmente no caso da distribuição proporcional de financiamento eleitoral para mulheres e negros, a transformação de uma decisão judicial em lei não se deu sem perdas.

5.3.1.1 O financiamento eleitoral

A Reforma Eleitoral realizada por meio da Lei nº 13.165/2015 (Brasil, 2015) introduziu uma importante mudança no que diz respeito ao financiamento de campanhas. Foi decidido que pessoas jurídicas não poderiam doar para campanhas eleitorais. Essa medida se dá também como ratificação de uma decisão judicial do Supremo Tribunal Federal, na análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4650 (STF, 2016).

A partir dessa proibição, foi instituído pela Lei nº 13.487/2017 (Brasil, 2017) o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), um fundo público de dimensões bilionárias destinado ao financiamento de campanhas, que é dividido entre os partidos políticos de acordo com critérios definidos pela lei e regulamentados pelo TSE. Há um entendimento pela literatura de que o financiamento público de campanha tende a ser mais democrático, uma vez que não privilegia apenas as pessoas que têm acesso aos donos de empresas e detentores de poder financeiro.

Ballington (2003) afirma que as mulheres recebem menos apoio de atores privados do que os homens. Sacchet (2009) aponta que candidatos com carreira política prévia ou que já possuem capital social e/ou financeiro têm mais facilidade em obter recursos privados, o que, no caso brasileiro, favorecia os homens brancos de classes mais altas na corrida pelos recursos eleitorais quando as doações por empresas eram permitidas. Portanto, as mulheres, sobretudo as negras, as quais possuem menos acesso às redes de capital financeiro, são desprivilegiadas na distribuição de recursos privados.

Essas hipóteses se revelaram na prática e, realmente, após a instituição de um fundo público de financiamento de campanha, a distribuição dos recursos tendeu a uma maior igualdade entre grupos — embora essa igualdade ainda esteja longe de ser alcançada. Essa melhora na distribuição deveu muito à Ação Direta de Inconstitucionalidade 5617 (STF, 2018), que determinou que o patamar legal mínimo de candidaturas femininas (pelo menos 30% de um dos sexos), conforme estabelecido no artigo 10, parágrafo 3, da Lei 9.504/1997 (Brasil, 1997), deveria ser equiparado ao mínimo de recursos do FEFC e do Fundo Partidário destinados a essas candidaturas. Tal interpretação se deu em conformidade com a Constituição ao artigo 9º da Lei 13.165/2015 (Brasil, 2015).

No acórdão da ADI 5617, o argumento foi que "as cotas para mulheres na política, como opção legislativa de materialização do princípio da igualdade, apenas encontrarão efetividade se acompanhadas de proporcional destinação, por tempo razoável, de recursos financeiros" (STF, 2018, p. 5). Portanto, de acordo com essa interpretação, os partidos políticos devem alocar pelo menos 30% do montante do Fundo Partidário que recebem e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha para candidaturas de mulheres. Além disso, se houver um percentual mais elevado de candidaturas femininas, o mínimo de recursos globais do partido destinados a campanhas deve ser alocado na mesma proporção.

O voto do ministro Edson Fachin apresentou cinco premissas, sendo a primeira delas que "As ações afirmativas prestigiam o direito à igualdade" (STF, 2018, p. 10), e a segunda que "É incompatível com o direito à igualdade a distribuição de recursos públicos orientada apenas pela discriminação em relação ao sexo da pessoa" (*Idem, ibidem*). Notamos aqui o uso da palavra "sexo", a qual será adotada também na legislação que consolida a decisão judicial, o que só acontece em 2022.

A PEC 18/2021 (Senado Federal, 2021) é o ponto de partida para a consolidação da distribuição proporcional do financiamento para candidaturas de mulheres. No entanto, como mencionei anteriormente, nenhuma das ações afirmativas de gênero e raça na política é cumprida sem resistência pelos partidos. A PEC em questão tem como objetivo principal anistiar os partidos que não cumpriram a decisão judicial de destinar o mínimo de 30% para campanhas de mulheres nas eleições de 2020. Ou seja, a proposta, que foi consolidada na Emenda Constitucional 117/22 (Brasil, 2022), introduziu a obrigação constitucional de os partidos políticos alocarem um mínimo de 30% de recursos para campanhas de mulheres, ao mesmo tempo que conferiu a anistia aos partidos que não o fizeram nas eleições de 2020.

Essa anistia abriu precedentes para o entendimento por parte dos partidos de que não cumprir a distribuição proporcional do financiamento para mulheres não resultaria em sanções, o

que os deixou tranquilos para não as cumprirem nas eleições seguintes. Mais uma vez, uma Proposta de Emenda à Constituição, desta vez a PEC 9/23 (Câmara dos Deputados, 2023), vem para salvar e perdoar os partidos que não cumpriram a distribuição de financiamento proporcional às candidaturas de mulheres e negros.

Antes das eleições de 2022, uma nova medida foi adicionada à regulamentação do FEFC e do Fundo Partidário destinado a campanhas, por meio de decisão judicial. Em agosto de 2020, a deputada federal Benedita da Silva fez uma consulta ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), na qual indagou "se uma parcela dos incentivos às candidaturas femininas que estão previstos na legislação poderia ser reservada especificamente para candidatas da raça negra" (TSE, 2020a), estendendo o questionamento também à distribuição do tempo de Rádio e TV. O entendimento do Colegiado se deu de maneira afirmativa, propondo "que os recursos e o tempo gratuito no rádio e TV sejam proporcionais ao número de candidatos negros registrados na disputa, sejam homens ou mulheres" (*Idem*).

Destaca-se na consulta da deputada, ao defender a distribuição do financiamento público de forma proporcional às candidaturas negras, a afirmação de que

Deputados e Senadores com seus sobrenomes consolidados estão trazendo suas mulheres, filhas e outras da família com o mesmo sobrenome para terem acesso a este dinheiro, exclusivo para mulheres. Sendo membros das famílias destes tradicionais Deputados e Senadores, este dinheiro corre o perigo de ser desviado, não chegando às mulheres negras que estão fora deste círculo de poder (TSE, 2020b).

A afirmação da deputada denuncia o problema da hierarquia dentro do conceito "mulher", ao denunciar a forma como os detentores de poder fazem para garantir, mesmo com as ações afirmativas, que os recursos continuem circulando dentro de seus controles.

Foi estabelecido que, no caso de candidaturas de pessoas negras, os partidos políticos devem destinar uma parte do Fundo Partidário e do tempo de propaganda de acordo com a proporção de candidaturas de negros nas eleições anteriores, o que passou a valer nas eleições de 2020. Analisando a distribuição dos recursos financeiros nas eleições municipais de 2020, percebemos que, em termos de gênero, "As mulheres tiveram um aumento evidente na quantidade de dinheiro recebida em relação ao número de candidaturas" (Aflalo *et al.*, 2020).

Levando em conta a raça, "As mulheres brancas passaram a ser o grupo com maior sobre-financiamento (...) e as mulheres negras também tiveram um aumento significativo de recursos de campanha em comparação ao número de candidaturas" (*Idem*). No entanto, "Embora [as mulheres negras] tenham superado os homens negros e colado nos homens brancos na relação entre proporções de candidaturas e recursos, a diferença das mulheres negras em relação às mulheres

brancas ficou maior e elas ainda são o grupo com menor participação entre candidaturas e recursos" (*Idem*).

Ou seja, embora não tenham sido suficientes para equalizar os recursos entre os grupos, as ações afirmativas em questão contribuíram para um financiamento mais democrático das eleições. No entanto, aqui fica evidente que, quando se fala em "mulher", sem considerar a interseccionalidade entre gênero e raça, está se falando da mulher branca. Isso se reflete nos resultados narrados acima, mostrando que as mulheres brancas foram muito mais beneficiadas do que as mulheres negras pelas políticas em questão, indicando uma hierarquia dentro do conceito "mulher".

Essa hierarquia fica ainda mais evidente se considerarmos as eleições de 2018, nas quais apenas a ação de distribuição proporcional por gênero estava vigente. Nessas eleições, o financiamento para mulheres brancas aproximou-as "de uma relação equilibrada entre porcentagem de candidaturas e porcentagem de recursos" (*Idem*), enquanto os homens negros, seguidos pelas mulheres negras, foram subfinanciados, sendo estas últimas ainda mais intensamente.

O estudo trazido no artigo foi inclusive citado no voto do ministro Luís Roberto Barroso (e também no voto do ministro Og Fernandes) em resposta à consulta de Benedita da Silva, o qual, ao se referir aos dados das eleições de 2018, afirmou que:

Se o “bolo” ficou menor para os “candidatos homens”, a “fatia” destinada aos “candidatos homens brancos” foi ampliada para compensar eventuais perdas de recursos eleitorais. De outro lado, se passou a existir um “bolo” obrigatório para as “candidatas mulheres” (30%), a distribuição privilegiou as “candidatas mulheres brancas” (TSE, 2020b).

Portanto, a expressão "mulher" nas leis de ações afirmativas na política é quase sinônimo de mulher branca. Se essas ações não considerarem a raça, as mulheres negras necessariamente serão prejudicadas. Mais do que isso, é preciso que se leve em conta a interseccionalidade das opressões que atingem a mulher negra. Caso contrário, considerando apenas raça ou gênero, de formas separadas, continuarão a excluir a mulher negra do conceito de "mulher".

Vale mencionar que o único ministro que respondeu negativamente a todas as perguntas da consulta feita por Benedita da Silva baseou seu voto na ausência de previsão legal anterior sobre candidaturas de pessoas negras, o que é diferente das candidaturas de mulheres, as quais possuem essa previsão legal de reserva de candidaturas. Aqui chama a atenção certa fragilidade das decisões judiciais quando não podem se amparar pela lei, o que ressalta a necessidade de garantia das ações afirmativas no texto constitucional para que sejam devidamente salvaguardadas.

5.3.1.2 A lei de violência política

Em agosto e setembro de 2021, foram sancionadas duas leis para combater a violência política. A última, sancionada em setembro, é a Lei nº 14.197/2021 (Brasil, 2021b), que alterou o Código Penal, introduzindo o crime de violência política, por meio do artigo 359-P. Apesar de tipificar como crime qualquer forma de impedir o exercício dos direitos políticos de alguém "em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional" (*Idem*), essa lei não leva em consideração a violência política específica, baseada em gênero e raça.

Assim, apenas a Lei 14.192/2021 (Brasil, 2021a) considera a violência contra a mulher como uma violência específica, o que é muito importante na busca pela erradicação de uma das maiores barreiras para as mulheres na política. No entanto, assim como a violência política atinge homens e mulheres de maneiras distintas, o que justifica a existência de uma lei nesse sentido apenas para as mulheres, existem clivagens importantes também dentro da categoria "mulher".

Uma pesquisa realizada pelo Instituto Marielle Franco, em 2020, revelou que 70% das candidatas negras entrevistadas afirmaram ter sofrido violência política. Importante lembrar que "a forma pela qual o racismo se apresenta na operacionalização da violência política de gênero e raça" (Instituto Marielle Franco, 2023, p. 20) faz com que as mulheres negras sejam impactadas pela articulação desses dois marcadores de opressão.

Também é preciso considerar outros corpos que são sujeitos a uma violência política mais intensa, como os de pessoas trans. As mulheres trans e negras são "triplamente vulnerabilizadas" (Franco *apud* Uol Notícias, 2021) no cenário político e sofrem violência "Não apenas pela sua cor, identidade de gênero ou sexualidade, mas pelas pautas que defendem, pelo que já faziam antes de estar na política" (*Idem*).

Nesse sentido, é importante observar o Projeto de Lei 128/23 (Brasil, 2023), de autoria da deputada Sâmia Bomfim, que inclui a transfobia como ato de violência política. Esse projeto, que ainda está em tramitação, insere a medida na Lei 14.192/21 em questão. A deputada afirma que "a ausência de incentivos e a forte violência política podem ser parte da explicação da sub-representação das pessoas transexuais e travestis nos cargos eletivos" (*Idem*).

Na justificção de seu projeto, a deputada menciona a pesquisa da organização Vote LGBT, que mostra que "dos mais de 28 mil candidatos e candidatas com registro nas eleições de 2022, apenas 58 são pessoas identificadas como transexuais ou transgêneros". Ela destaca que esse cenário é totalmente desproporcional e que "o pouco mais de 0,2% do total de candidaturas contrasta com o tamanho da comunidade trans no Brasil, que representa cerca de 2% da população brasileira conforme estudo realizado pela Universidade Estadual Paulista (Unesp)" (*Idem*).

Assim, o projeto visa coibir, prevenir e erradicar a violência política contra a mulher "tendo como ponto de partida a identidade de gênero" (*Idem*). Ainda que não tenha sido aprovado e que deva encontrar muitas resistências no caminho, essa proposta legislativa contribui para a expansão do conceito "mulher" ao firmar o gênero, e não o sexo, como seu principal definidor.

5.3.2 O impacto das leis nas teorias (e vice-versa)

As leis e decisões em questão, assim como a forma como elas são redigidas e colocadas em prática, produzem efeitos sobre o conceito de "mulher" e sua extensão na aplicação de tais regras. Assim, podemos identificar premissas de diferentes teorias, que se sobrepõem às outras anteriores.

Nesta parte do capítulo, o enfoque principal são as mulheres trans, que só podem existir enquanto mulheres se o gênero for entendido como uma dimensão social descolada do sexo biológico, e as pessoas intersexo, que só podem ser consideradas em um espectro sexual não-binário, isto é, que considera mais possibilidades de sexo do que apenas o feminino e o masculino.

5.3.2.1 Mulheres trans e o modelo autoidentificativo

O TSE reconheceu, portanto, que a legislação de cotas se refere a "gênero", que é uma construção social e cultural que vai além das características biológicas. Esse entendimento é extremamente importante para a ampliação do conceito de "mulher" e a participação política de mulheres trans, que podem ser contabilizadas nas cotas de candidaturas de sexo, que passam a ser entendidas como cotas de gênero, e conseqüentemente, nas cotas de financiamento.

A luta pela inclusão das pessoas trans em leis de ações afirmativas que buscam ampliar a participação das mulheres é, porém, um desafio complexo e multifacetado. Como destaquei, uma das principais barreiras que essas pessoas enfrentam está relacionada ao uso do termo "sexo" em diversas legislações, o que pode resultar em exclusão e discriminação.

As leis de cotas foram originalmente formuladas com base no conceito tradicional de "sexo", que se refere à classificação binária baseada em características biológicas, como genitais e cromossomos. Isso significa que, à primeira vista, essas leis podem parecer aplicáveis apenas às pessoas que se enquadram estritamente na categoria "mulher" com base em sua anatomia biológica.

Por isso, mesmo com essa decisão do TSE, as leis em questão mantêm o uso do termo "sexo". Isso estreita o conceito de "mulher" nessas legislações, uma vez que limita a compreensão do gênero como algo que vai além do sexo biológico. Essa restrição pode excluir pessoas trans, que

não se identificam com o sexo atribuído ao nascimento, mas que vivem e são reconhecidas socialmente como mulheres.

Para superar essa limitação e garantir a inclusão de pessoas trans, as reivindicações se expressam também como uma disputa dos modelos de entendimento do conceito de "mulher". Como mostrei na seção anterior, a lei de cotas de candidaturas é construída a partir de um modelo expressivo. Isto é, reconhece que existe uma dimensão social da diferença sexual, mas que essa dimensão é determinada pelo dimorfismo sexual.

Para que as mulheres trans possam ser incluídas no conceito de "mulher" presente nessas leis, é preciso que se tenha um entendimento de "mulher" baseado em um modelo autoidentificativo, ou seja, que entenda que o sexo biológico e o gênero são independentes, e que uma pessoa pode ter uma identidade de gênero oposta ao sexo atribuído a ela no nascimento. Nesse modelo, a identidade de gênero de uma pessoa é reconhecida com base em sua própria autodeclaração, sem a necessidade de comprovar características biológicas específicas. Esse modelo é fundamental para garantir que as pessoas trans sejam tratadas de acordo com sua identidade de gênero real e não sejam discriminadas com base em sua anatomia biológica.

Além disso, também na legislação sobre violência política de gênero, o uso do termo “sexo” pode excluir as mulheres trans, que são frequentemente vítimas de violência política de gênero. É o caso da Lei 14.192, sancionada em 2021, mencionada no início desta seção, que define como atos de violência política contra a mulher "qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do **sexo**" (Brasil, 2021a, grifo meu).

Isso ressalta o uso do conceito de "mulher" presente nas leis como ainda calcado no biológico, sem prever uma autonomia do gênero em relação ao sexo. No entanto, o Poder Judiciário, apesar do Legislativo, têm conseguido garantir que as mulheres trans sejam amparadas pela lei:

Não obstante, tal cenário de escolha do termo “mulher” em vez do termo “gênero”, o Poder Judiciário brasileiro vem reconhecendo a aplicabilidade da Lei de violência política às mulheres trans. Nesse sentido, o termo mulher, há o entendimento de que, seguindo o mesmo paradigma da Lei Maria da Penha, inclui a categoria mulher transexual (Decisão STJ, RESP no.977.124/SP). (Instituto Marielle Franco, 2023, p. 23)

Ainda assim, é preciso que as lei reconheçam essa importante diferença conceitual, se o objetivo for garantir que elas protejam todas as pessoas, independentemente de sua identidade de gênero.

5.3.2.2 Políticas intersexo e o modelo mimético

Diante do nascimento de crianças cujo sexo não pode ser identificado como feminino ou masculino com base no órgãos sexuais, as cirurgias mutiladoras como afirmadoras do dimorfismo sexual foram e ainda são comuns. A questão que se coloca é: se é preciso mutilar, existem mesmo apenas dois sexos, ou o que existem são apenas duas possibilidades apreensíveis, em termos de sexo feminino e sexo masculino, que são também de certa forma construídas socialmente?

Embora os direitos das pessoas intersexo como um problema político tenha ganho visibilidade apenas nos últimos anos, a questão não é nova, e nem pequena como se imagina: "Segundo dados da ONU (2019), a ocorrência pode chegar a 1,7% da população mundial" (Souza *et al.*, 2022, p. 1207). No entanto, até 2019, elas precisavam ser registradas como do sexo feminino ou masculino. Em 2019, uma importante conquista tornou possível que o sexo não seja obrigatoriamente identificado no momento do registro do nascimento:

No dia 21 de agosto de 2019, como parte do Fórum Nacional da Infância e da Juventude, o CNJ inseriu colóquio a respeito do registro de nascimento de pessoas intersexo (CNJ, 2019), com a participação de ativistas, pesquisadores, médicos, representantes dos cartórios e juristas. Esse evento iniciou o debate de uma possível normativa que unifique a garantia do registro civil das pessoas intersexo (*Idem*, pp. 1211-1212).

Além disso, a Corte Interamericana de Direitos Humanos afirmou na "opinião consultiva 24/17 (Núcleo Interamericano de Direitos Humanos, 2018)" (Souza *et al.*, 2022, p. 1214) que "a identidade de gênero não se prova, portanto, o trâmite deve estar baseado na mera expressão de vontade do solicitante" (*Idem*). Aqui vemos uma validação do modelo denominado mimético, segundo o qual a identidade de gênero é que determina o sexo, o qual tem mais opções para além do dimorfismo sexual.

É interessante notar que, se para as mulheres cis — aquelas que nasceram com a genitália atribuída ao sexo feminino — o uso do termo "mulher" é uma forma de garantir seus direitos e inclusão, para as pessoas trans e intersexo, cujos órgãos genitais não correspondem à sua identidade de gênero ou não se enquadram no modelo binário de diferenciação sexual, o termo "mulher" pode ser um fator de exclusão. Ainda que mulheres trans e pessoas intersexo possam se identificar como mulheres, o fato de a lei ser predominantemente pautada pela abordagem biológica, o que se expressa pelo uso do termo "sexo", ao invés de "gênero", não permite que elas sejam contempladas no conceito "mulher".

Por isso, é comum notar, nas reivindicações pelos direitos de pessoas intersexo e trans, o retorno à "dignidade da pessoa humana", garantida pela Constituição de 1988, uma vez que,

enquanto o termo "mulher" está vinculado ao "sexo", ele consiste em um conceito excludente para esses grupos.

5.3.3 As reações: movimentos contra a "ideologia de gênero"

Paralelamente ao que consideramos transformações e ampliações nas maneiras de se definir mulher, é possível identificar movimentos que vão no sentido contrário, no de recuperar concepções de diferenciação sexual baseadas exclusivamente na Biologia. Esses movimentos se organizam contra a chamada "ideologia de gênero", "entendida como o oposto da 'família natural' e dos 'papéis sexuais naturais'" (Biroli, 2016b, p. 568, tradução minha), e são uma reação a concepções distintas da relação entre sexo e gênero, relativas principalmente ao modelo auto identificativo. Eles ganharam espaço na política brasileira nas últimas décadas, ganhando mais força principalmente a partir dos anos 2000.

A "ideologia de gênero" é um termo forjado pelo Vaticano na metade do século XX, como uma forma de "reafirmar que as normas sexuais transcendem as disposições históricas e políticas" (Garbagnoli, 2016, tradução minha), negando o conceito de "gênero" e a desnaturalização da ordem sexual. Esse conceito foi popularizado por grupos conservadores e religiosos, tanto no Brasil como em outras partes do mundo. Esses grupos argumentam que existe uma tentativa de impor uma visão de gênero que nega as diferenças biológicas entre homens e mulheres, promovendo uma suposta "confusão" ou "desconstrução" das identidades de gênero tradicionalmente associadas aos sexos.

O movimento contra a "ideologia de gênero" se opõe a abordagens que reconhecem que sexo e gênero são conceitos distintos. No Brasil, esse movimento contra a "ideologia de gênero" se tornou uma questão política e ideológica amplamente debatida, influenciando políticos, legisladores e a sociedade em geral. Os argumentos desse movimento muitas vezes se baseiam na concepção de que existe uma "ordem natural" que define dois sexos, cada um com características e vocações distintas, e que essa ordem deve ser preservada.

Eles veem a abordagem que possibilita uma separação e autonomia entre sexo e gênero como uma ameaça às normas tradicionais e à família "tradicional", bem como uma negação das diferenças biológicas entre homens e mulheres. Por isso, esforçam-se para garantir que as perspectivas de gênero não sejam ensinadas nas escolas e, mais do que isso, que o termo "gênero" sequer possa ser utilizado. Trata-se também de uma investida evidente contra a ampliação do conceito de "mulher" por meio de uma interdição em sua significação, restringindo "mulher" àquelas que nascem com o órgão genital feminino. Essa concepção se aproxima muito do modelo

único, o que reforça a hipótese trazida no início de que não há uma "superação" dos modelos de definição do conceito de "mulher", mas sim uma sobreposição.

Assim, a disputa em torno do uso da palavra "gênero" está intrinsecamente ligada a uma disputa pelo conceito de "mulher". Aqueles que acreditam na existência de uma "ideologia de gênero" argumentam que apenas as pessoas com características biológicas estritas podem ser consideradas mulheres, ignorando a realidade das pessoas trans e não-binárias. Isso perpetua a exclusão de indivíduos cuja identidade de gênero não se alinha com o seu sexo de nascimento. O movimento contra a "ideologia de gênero" no Brasil é usado para justificar a manutenção de uma visão tradicional e binária dos sexos, que, por sua vez, influencia a concepção de "mulher". Esse debate tem implicações profundas para as políticas de gênero, os direitos das pessoas trans e não-binárias e a promoção da igualdade de gênero na política. Isso se reflete, por exemplo, no fato de o entendimento do TSE — de que sexo significa gênero na legislação de cotas — não ter sido estendido ao texto legislativo.

5.3.4 Mulheres negras e interseccionalidade

Além das questões relativas ao gênero, o marcador de raça também contribuiu para um tensionamento dos limites do conceito de "mulher". A interseccionalidade de gênero e raça é uma realidade complexa e importante, que com frequência não é adequadamente considerada nas leis de ações afirmativas voltadas para a ampliação da participação das mulheres na política. Embora haja o crescimento do reconhecimento de que a representação proporcional de pessoas negras é necessária, a intersecção entre gênero e raça não é abordada de forma específica, o que resulta em uma falta de consideração adequada das experiências das mulheres negras. Isso acontece tanto nas cotas de financiamento quanto na legislação de violência política de gênero.

No caso das cotas de financiamento para candidaturas políticas, a legislação estipula que uma porcentagem dos recursos públicos deve ser destinada às candidaturas de mulheres e de pessoas negras, reconhecendo a sub-representação desses grupos. No entanto, a intersecção entre gênero e raça, que leva à maior sub-representação das mulheres negras em comparação com os homens negros e as mulheres brancas, não é levada em consideração. Como resultado, a experiência específica da mulher negra não é devidamente contemplada na lei, e as políticas acabam sendo voltadas principalmente para mulheres brancas. Isso pode ser observado na prática, uma vez que o aumento da representação de mulheres na política muitas vezes se traduz na eleição de mulheres brancas, deixando as mulheres negras em desvantagem.

Da mesma forma, na lei de violência política de gênero, embora a discriminação em termos de raça seja mencionada, a mulher negra não é abordada de maneira específica. Isto é problemático, porque inúmeras pesquisas e evidências mostram que as mulheres negras enfrentam níveis desproporcionalmente mais altos de violência política de gênero, devido à intersecção das opressões relacionadas ao machismo e ao racismo. A ausência de disposições específicas para abordar as experiências das mulheres negras na lei resulta em uma lacuna na proteção legal, e na falta de medidas eficazes para combater a violência política de gênero que elas enfrentam.

Em resumo, a falta de consideração da interseccionalidade de gênero e raça nas leis de ações afirmativas para a ampliação da participação das mulheres na política reflete uma falha sistêmica na abordagem das experiências das mulheres negras, e o fato de que o conceito "mulher" é insuficiente para abarcar suas experiências. Não especificar essa intersecção é, de fato, uma forma de exclusão, uma vez que, na prática, a "mulher genérica" é entendida como a branca.

O fato de que o "racismo e o sexismo que estruturam as relações sociais no país e que estabelecem o pano de fundo sobre o qual a participação política das negras ocorre" (Rios; Pereira; Rangel, 2017, p. 41) é negligenciado nas leis de ações afirmativas na política. Como vimos, as leis e ações tratam gênero e raça de maneiras separadas, o que faz com que as mulheres negras sejam desprivilegiadas nas ações de gênero, em que predominam as mulheres brancas como sinônimos de "mulher", e nas ações de raça, em que se beneficiam primeiramente os homens negros.

Portanto, não considerar a interseccionalidade é uma maneira de apartar as mulheres negras do significado do conceito de "mulher" e, assim, de impedir que sejam devidamente impactadas pelas leis de ações afirmativas que têm como objetivo fortalecer a democracia por meio do combate à sub-representação política de grupos marginalizados.

5.4 A manutenção de um conceito de "mulher"

As transformações e ampliações do conceito de "mulher" na política têm efeitos sobre a quantidade e diversidade de mulheres eleitas. Embora ainda muito distante da proporcionalidade em relação à composição da população, as ações afirmativas instituídas na política a partir do início do século XXI aumentaram a porcentagem de mulheres eleitas, entre elas mulheres negras, trans, indígenas e quilombolas. No entanto, é preciso lembrar que o número de cadeiras no legislativo é fixo e que, portanto, eleger mais mulheres significa, inevitavelmente, eleger menos homens. Por isso, esses avanços trouxeram também resistências daqueles que não querem perder seu lugar cativo na política brasileira, garantido por séculos de misoginia e racismo.

Além disso, predominam ainda concepções de "mulher" que não se encaixam na política, e que são reforçadas pela divisão sexual e racial do trabalho. Dessa forma, apesar dos avanços, as mulheres ainda são vistas como sujeitos estranhos à política eleitoral-partidária, vide a violência política de gênero e raça sofrida constantemente, não apenas por candidatas, mas também por mulheres eleitas. Ao narrar a sua experiência como candidata, Márcia Tiburi relata o sentimento de que "Cada vez que uma mulher 'invade' um território dominado por homens, ela precisa justificar a sua 'intrusão', senão corre riscos, que vão desde ser alvo de mentiras até o silenciamento e o apagamento" (Tiburi, 2019, p. 49).

Nesta seção, analisarei o papel dos partidos políticos, que operam uma manutenção do conceito de "mulher" como apartada da política, ao não proporcionar os recursos necessários para que elas sejam efetivamente eleitas e não cumprir as leis instituídas para este fim. Destaco que essa resistência ao aumento da representação política de mulheres diversas não se restringe aos partidos políticos, mas é reflexo de uma cisão estrutural da sociedade, que não foi extinta e que cobra seu preço a cada vez que as mulheres tentam desafiar-la: a divisão sexual e racial do trabalho.

5.4.1 Os partidos políticos

Os partidos políticos, no Brasil, são responsáveis pela seleção, recrutamento e lançamento de candidaturas nas eleições. Além disso, são responsáveis, desde as eleições de 2018, pela distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, o fundo público bilionário que foi instituído para financiar as campanhas, acompanhando a proibição das doações de pessoas jurídicas para as campanhas eleitorais. Portanto, partidos possuem grande poder e influência sobre quais as candidaturas que terão maior investimento — político e financeiro — e que, mais provavelmente, serão eleitas.

Assim, considero que os partidos políticos desempenham um papel estratégico no que diz respeito à representação — ou sub-representação — política de mulheres e negros, e da aproximação ou distanciamento desses grupos da política eleitoral. Os partidos políticos, portanto, possuem um lugar importante na conformação do conceito de "mulher" e da rede de significados atribuídos a ele.

Segundo Sacchet, "Ficam evidentes tanto o papel que os partidos desempenham como mediadores de regras eleitorais quanto suas resistências a iniciativas que visam impulsionar a participação política de mulheres" (Sacchet, 2020, pp. 72-73). Portanto, a resposta dos partidos às ações afirmativas com o objetivo de impulsionar a participação de mulheres e outros grupos marginalizados na política pode trazer algumas respostas sobre qual o papel que essas organizações

têm desempenhado nesse sentido. E essas respostas, infelizmente, têm sido no sentido de burlar as iniciativas em questão. Como aponta Sacchet, "O Brasil é um bom exemplo de como uma fraca regulamentação dos partidos políticos pode tornar as cotas ineficazes" (Sacchet, 2018, p. 20), o que, segundo ela, "[permitiu] que os partidos evitassem [o cumprimento das cotas] entre 1998 e 2014" (*Idem*, p. 37).

As cotas de candidaturas são um índice importante para se avaliar o interesse dos partidos políticos em promover o aumento da representação política de mulheres, uma vez que "o número de candidaturas femininas não pode ser desprezado como uma variável para julgar o nível de responsividade dos partidos" (Sacchet, 2020, p. 80). No entanto, o aumento de candidaturas não é o suficiente para afirmar que o partido tenha a intenção de eleger mais mulheres,

já que, para que isso ocorra, há necessidade de investimento político e financeiro em suas campanhas, e a preferência dos partidos tem sido por candidatos que sejam homens brancos, como os dados e um simples olhar sobre o parlamento brasileiro permitem concluir. (*Idem, ibidem*).

Por isso, as cotas de financiamento são ainda mais importantes para analisar se as candidaturas de mulheres e negros lançadas por um partido são consideradas por este como opções viáveis e com potencial de se eleger. A cartilha "Leis de ações afirmativas de gênero e raça na política x Anistia aos partidos políticos", desenvolvida pela organização que co-dirijo, A Tenda das Candidatas, traz um histórico das leis de ações afirmativas, desde 1995, mostrando que elas foram historicamente acompanhadas por anistias aos partidos políticos. Isto é, os partidos ignoravam a lei e não recebiam nenhuma sanção por esse descumprimento. Atualmente, em 2023, está em discussão, com amplo apoio dos partidos políticos de todo o espectro ideológico, uma Proposta de Emenda Constitucional, a PEC 9/2023 (Câmara dos Deputados, 2023), que, se aprovada, será a quarta anistia concedida aos partidos políticos que não cumpriram cotas de gênero ou raça na política. A PEC em questão diz respeito especificamente às cotas proporcionais de financiamento às candidaturas de mulheres e de pessoas negras.

Entendo, portanto, que os partidos contribuem para a manutenção de um conceito de "mulher" que seja considerado impróprio para a política, ao resistirem a disponibilizar os recursos mínimos para que mulheres, especialmente mulheres negras, possam realizar campanhas eleitorais e ser eleitas.

5.4.2 A divisão sexual e racial do trabalho não acabou

A resistência dos partidos políticos a cumprirem as leis que têm como objetivo aumentar a representação política de mulheres diversas, e a consequente sub-representação política desses grupos, são reflexos de uma organização social que persevera ao longo dos séculos. Apesar dos avanços comparativos, tanto na representação efetiva de mulheres como nas transformações do conceito de "mulher", aumentando seus limites e suas integrantes, a divisão sexual e racial do trabalho segue dificultando a entrada de mulheres na política.

A hipótese colocada por Flávia Biroli de que "A divisão sexual do trabalho doméstico implica menor acesso das mulheres a tempo livre e a renda, o que tem impacto nas suas possibilidades de participação política e nos padrões que essa participação assume" (Biroli, 2016a, p. 721) é crucial para se pensar qual o conceito de "mulher" na política que pode ser construído dentro da lógica de divisão sexual e racial do trabalho. Ser mulher pressupõe um lugar na divisão sexual do trabalho que prescinde de qualquer tipo de autonomia e independência conquistadas ao longo dos anos. Esse lugar influencia diretamente a possibilidade de atuar na política, uma vez que

a divisão sexual do trabalho e as formas da construção do feminino a ela relacionadas fazem com que as mulheres, por serem mulheres, tenham menores chances de ocupar posições na política institucional e de dar expressão política, no debate público, a perspectivas, necessidades e interesses relacionados a sua posição social (*Idem*, p. 722).

Esta análise é afirmada e reforçada pelos dados sobre mulheres que buscam a eleição, como mostra a pesquisa realizada pela A Tenda das Candidatas, que contou com as respostas de quase 800 mulheres, que buscaram a formação política da organização entre 2020 e 2022, com vistas à corrida eleitoral. A pesquisa mostrou que, em 2020, 50,5% das inscritas afirmaram ter se tornado responsáveis por atividades de cuidado durante a pandemia. Destas, metade afirmou também serem mães. Em ambos os anos, a perspectiva racial se mostrou crucial: “Entre as mulheres que se inscreveram, as mulheres negras, mais do que as brancas, foram as principais responsáveis pelas atividades de cuidado durante a pandemia” (A Tenda das Candidatas, 2023, p.77).

Assim, como já trazido desde o início desta pesquisa, a divisão sexual do trabalho é também racial, o que gera condições e possibilidades políticas distintas para mulheres brancas e mulheres negras. Biroli vai mais a fundo ao afirmar que a divisão sexual do trabalho produz o gênero:

Por isso entendo que a divisão sexual do trabalho é produtora do gênero, ainda que não o seja isoladamente. Ela compõe, de forma destacada, as dinâmicas que dão forma à dualidade feminino-masculino, ao mesmo tempo que posiciona as mulheres de maneira desigual segundo classe e raça (Biroli, 2016a, p. 739).

Essa perspectiva é interessante tanto para pensar a divisão sexual e racial do trabalho como produtora também do conceito de "mulher", por meio da construção do gênero, quanto para se pensar sobre as possibilidades e restrições das identidades que ela gera. Ou seja, o posicionamento nessa divisão é estruturante e determina como as identidades podem ser construídas. Isso significa dizer que, na medida em que "a divisão sexual do trabalho é estruturante das identidades e alternativas" (*Idem*, p. 740), o lugar que a mulher negra ocupa nessa estrutura, ao mesmo tempo, constrói o que é ser "mulher" negra e reflete a desigualdade à qual ela é submetida na política.

Em outras palavras, quanto mais a divisão sexual do trabalho doméstico incide como problema e obstáculo na vida das pessoas, mais distantes elas estão do sistema político. Quanto mais envolvidas estão com o trabalho doméstico cotidiano, menores e menos efetivos são os instrumentos de que dispõem para politizar as desvantagens que vivenciam e as hierarquias assim estruturadas (*Idem*, p. 742).

É por isso também que, mesmo que os estereótipos ligados à mulher sejam repensados e transformados desde a década de 1930, o que implicou na transformação do conceito de "mulher" e de sua relação com a política, há a recorrente impressão de algo que permanece. Algo ainda existe entre as mulheres e a política, caso contrário, a representação política já seria hoje muito mais próxima da paridade de gênero e de raça. O que se discute aqui é que esse "algo", como uma barreira estrutural e em muitos sentidos intransponível, é a organização da sociedade com base na divisão sexual e racial do trabalho.

Embora tenha se criado uma ilusão de rompimento de barreiras com a entrada das mulheres (brancas) no mercado de trabalho, o fato é que isso não representou um compartilhamento das funções domésticas e ligadas à maternidade com os homens. Pelo contrário, a divisão sexual e racial do trabalho permitiu às mulheres dois caminhos: o primeiro, acumular jornadas de trabalho entre o trabalho remunerado, fora de casa, e o trabalho doméstico, em suas próprias casas; e o segundo, transferir o trabalho doméstico para outras mulheres, na maioria das vezes negras, mediante uma remuneração significativamente mais baixa do que o trabalho remunerado exercido fora de casa.

Em ambos os casos, ainda que haja uma diferença entre os dois, que se deve à parte "racial" da divisão sexual do trabalho, a cisão não é superada. Assim, a divisão sexual e racial do trabalho se impõe como uma barreira constante entre a mulher e a política, uma vez que participar da política partidária, candidatar-se e fazer campanha são atividades, na maior parte dos casos, não remuneradas, e que envolvem o acúmulo de mais uma jornada, além da do trabalho externo e doméstico.

Assim, há uma relação intrincada entre os estereótipos de gênero, a divisão sexual e racial do trabalho e a sub-representação de mulheres — principalmente negras — na política, uma vez que

"o peso das desigualdades sociais parecem retro-alimentar as desigualdades na política, e vice-versa" (Rios; Pereira; Rangel; 2017, p. 43).

5.5 Um novo ator? A internet definindo o que é "mulher"

Durante meu período como pesquisadora visitante no Centro de Estudos Transdisciplinares de Gênero da Universidade de Humboldt, em Berlim, fui contemplada com uma bolsa para participar do curso "Technologies of Struggles – Tensions, Translations, Transformations", realizado pelo InterGender – International Consortium for Interdisciplinary Feminist Research Training, durante cinco dias, em Gotemburgo, na Suécia. O curso em questão levantou pontos importantes sobre o papel da internet e dos algoritmos nas reivindicações da sociedade civil organizada por direitos, e sobre a agência das máquinas nesse processo.

Essas reflexões me apontaram outros importantes fatores para pensar as transformações do conceito "mulher" em um mundo no qual a internet tem um papel cada vez mais central. A partir disso, entrei em contato com uma bibliografia completamente nova para mim, que expandiu os horizontes de minha pesquisa, ao abrir a possibilidade de usar a internet como meio para se pensar o conceito de "mulher" na política.

Ficou evidente que ignorar o papel da internet como transformadora do conceito de "mulher" na política seria negligenciar um "ator" social de grande importância nos dias de hoje, considerando também que grande parte das campanhas eleitorais ocorre online. Além disso, como lembra Biroli (2020), "Multiplicaram-se as plataformas e movimentos voltados para a candidatura de mulheres e, mais especificamente, de mulheres negras". Esses movimentos, muitas vezes, utilizam o ambiente online para realizar e promover tais iniciativas. É o caso d'A Tenda das Candidatas, em que o processo de recrutamento, seleção e capacitação de potenciais candidatas do Brasil inteiro se dá de forma completamente online. Assim, falar em campanhas políticas, atualmente, passa necessariamente pela relação das lutas políticas com o ambiente digital. Portanto, é preciso voltar a atenção para esse ambiente e o que ele significa para as relações de gênero e raça na política, destacando suas transformações.

O *Manifesto xenofeminista* traz uma importante reflexão sobre essa questão, apontando também para as mudanças sofridas pelo ambiente online desde sua criação até hoje. O texto também chama atenção para o fato de que "Se o 'ciber-espço' já ofereceu a promessa de se escapar das estruturas de categorias essencialistas das identidades, o clima das mídias sociais contemporâneas balançou fortemente para outra direção, tornando esse ambiente um teatro no qual o esgotamento das identidades é performado" (Cuboniks, 2018. p. 47, tradução minha).

O manifesto destaca que o potencial da cultura da internet em seus primórdios era baseado principalmente no formato de textos para contrariar regimes de gênero repressivos, o que gerava solidariedade entre grupos marginalizados e criava novos espaços de experimentação, que inflamaram o ciberfeminismo nos anos noventa.

No entanto, essa possibilidade diminuiu claramente no século XXI: "O domínio do visual nas interfaces online atuais restabeleceu modos familiares de policiamento da identidade, relações de poder e normas de gênero na auto-representação" (*Idem*, p. 75, tradução minha). Essa afirmação se conecta com a de que "o mito da descorporificação e superação das identidades fortaleceu-se na interseção de uma série de motivações, desde o olhar utópico de quem via a internet como um possível éden, até a cegueira racial, que já não enxergava as disparidades estruturais e hiatos digitais" (Silva, 2022).

No entanto, uma pesquisa realizada sobre agressores e alvos no Facebook mostrou que as identidades não foram suprimidas no ambiente online, e apontou que 81% das vítimas de racismo no Facebook no Brasil são mulheres negras (*Idem*). Esse dado corrobora outras pesquisas, que reforçam a ideia de que a internet hoje é um ambiente não apenas de reforço de estereótipos de gênero, mas de perpetuação de violência de gênero e de raça.

Nesse sentido, é urgente atentar para o papel desempenhado pelos algoritmos ao definir o que são mulheres. Pesquisas mostram que os algoritmos tendem a reproduzir comportamentos em larga escala machistas e racistas, dando menos visibilidade para mulheres, pessoas negras, LGBTQIA+, etc. Como lembra Silva, essas tecnologias estão extremamente disseminadas: "Reconhecimento facial, filtros para *selfies*, moderação de conteúdo, *chatbots*, policiamento preditivo e score de crédito são apenas algumas das aplicações que usam sistemas de inteligência artificial na atualidade" (*Idem*). A resposta mais intuitiva e social a esse fenômeno é que ele acontece porque os programadores e a informação que é disponibilizada aos algoritmos trazem esses vieses. No entanto, a agência — ou ausência dela — dos algoritmos, englobando aqui Inteligência Artificial, Machine-learning e redes neurais, não é um consenso na literatura.

Uma das perspectivas sobre os algoritmos entende que as máquinas reproduzem as desigualdades existentes na sociedade, o que é conceituado como o "viés algorítmico", uma vez que os códigos são criados por pessoas que estão inseridas nesses contextos sociais. Essa perspectiva focaliza como diminuir, no ambiente digital, as desvantagens que certos grupos sociais experienciam na sociedade (Zafar *et al.*, 2017). Por isso, o enfoque principal se dá sobre quem está "por trás" da criação dos códigos que informam o algoritmo. Como destaca Silva (2022), ao tratar do "racismo algorítmico", um desses tipos de vieses, "o domínio corporativo dos meios de comunicação nos informa mais sobre o tema do que a observação de códigos e *softwares*". Segundo

essa perspectiva, existiria uma "verdade fundamental", que é a estrutura social, a qual seria replicada pelo algoritmo, por meio de seus codificadores humanos.

Porém, existem visões cada vez mais predominantes de que o algoritmo possui algum tipo de agência compartilhada com os humanos. Essas teorias destacam que os sistemas de informação não podem ser "presumidos como não problemáticos após serem construídos" (Orlikowski; Iacono, 2001). A partir de uma visão computacional, essas teorias estão interessadas em abrir a caixa preta das capacidades da tecnologia de representar, manipular, armazenar, obter e difundir as informações (Hundt *et al.*, 2022; Yoo *et al.*, 2010).

Essa segunda visão entende que os sistemas de tecnologia podem trilhar caminhos inesperados e inapreensíveis pelos humanos após sua criação. É nisso que consiste o poder de decisão dos algoritmos (Algorithm Decision Making), que é atribuído, segundo essa visão, não apenas aos responsáveis por criar a trilha sobre a qual o algoritmo vai aprender, mas também à habilidade de aprendizado das máquinas.

Ainda nessa perspectiva, Hoffman (2019) destaca a necessidade de confrontar diretamente o papel que os algoritmos desempenham, ativamente, ao "mediar e normalizar certos discursos e condições sociais", e destaca que os algoritmos não apenas moldam certas realidades, mas também "estão intimamente ligados à produção de determinados tipos de significado, reforçando determinados quadros discursivos em detrimento de outros" (Hoffman, 2019, p. 909). Martin (2019) corrobora ao afirmar que o foco, portanto, não deve estar nos desenvolvedores, pois isso é uma forma de individualizar uma questão que necessita regulamentação e políticas de ações afirmativas.

Silveira (2017) afirma que o algoritmo age sobre e a partir da realidade que lhe é apresentada, executando "performativamente ações sobre uma realidade que vai produzindo diferentes entidades à medida que agem" (Silveira, 2017, p. 277). Assim, os algoritmos que aprendem tem uma agência também sobre esse aprendizado e como ele será reapresentado. De um modo simplificado, "Machine Learning ou Aprendizagem de Máquina é o campo de estudo que se concentra em algoritmos de indução e em outros algoritmos que são definidos por sua capacidade de aprender" (*Idem*, p. 275). Os algoritmos que possuem a capacidade de aprender são aqueles que vão se modificando de acordo com a informação que lhes é disponibilizada.

Geralmente, eles funcionam a partir de uma lógica condicional conhecida como sistema "if — then", que em português significa "se — então". Sendo assim, eles recebem dados daquilo que devem aprender e formulam seu aprendizado a partir desse sistema. Por exemplo, para aprender o que é uma laranja, o algoritmo deve receber inúmeras imagens e fotos de laranjas, de modo que ele possa construir os enunciados: se for da cor laranja, se for de forma redonda, se tiver a superfície rugosa, se for de determinado tamanho — então, é uma laranja.

Assim, a informação online é muito difícil de se capturar, por causa da rapidez com que os algoritmos aprendem e, mais do que isso, por causa da linguagem que eles "falam", transformando tudo em 1 ou 0, sem uma tradução para a linguagem humana. Isso faz com que a informação flua com uma rapidez e intensidade incapturáveis pelos seres humanos. Essa dificuldade de parar o fluxo de informação é justamente onde reside a interpelação da conceituação, a qual trago ao longo dos capítulos ao tratar do conceito "mulher". Nesse caso, é muito difícil apreender quais os significados e características que estão informando o conceito de "mulher" dos algoritmos.

Daqui, pode-se depreender duas importantes constatações. Em primeiro lugar, é importante voltar à questão da agência ou performatividade do algoritmo. No exemplo dado acima, é possível notar que, embora o algoritmo tenha recebido inúmeras imagens de uma laranja, foi ele que extraiu as características da laranja que a condicionam a ser uma laranja. Em segundo lugar, as laranjas que foram apresentadas ao algoritmo não são todas as laranjas que existem, isso depende de quem programou ou da base de dados à qual o algoritmo tem acesso. Assim, o algoritmo revela escolhas que estão escondidas, constrói conceitos a partir de exemplos e os transforma em informações que nós não conseguimos compreender, mas cujos resultados podemos perceber. Mas o que isso tem a ver com o conceito "mulher"? Tudo.

As duas constatações trazidas acima podem não ser nocivas quando falamos de laranjas, mas com certeza o são quando falamos de mulheres. Quais são as mulheres usadas como exemplo para o algoritmo inferir os critérios que delimitam o que é uma mulher são escolhas, e não dados neutros. Além disso, não há total controle sobre as características que o algoritmo vai selecionar como condicionantes para identificar uma mulher. Se os exemplos que o algoritmo recebe — e aqui não estamos falando apenas de imagens — são de mulheres em situações de violência, por exemplo, ele pode concluir que uma condicionante para ser mulher é sofrer violência. Em uma busca simples no Google, maior site de busca do mundo, pela palavra "mulher", a primeira notícia que apareceu como resultado foi a que está registrada na Figura 16:

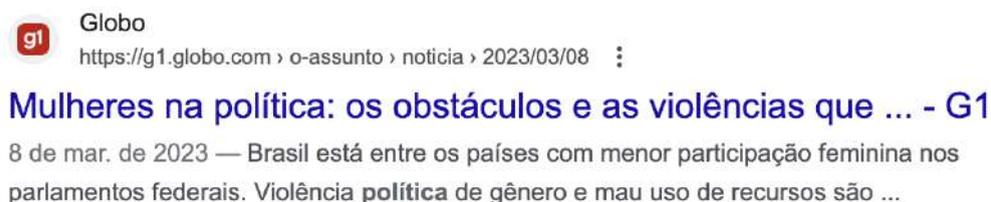
Figura 16 — Primeiro resultado de busca no Google pela palavra-chave “mulher”



Fonte: Google.

Ao buscar os termos "mulher na política", a primeira notícia que aparece nos resultados é a registrada da Figura 17:

Figura 17 — Primeiro resultado de busca no Google pelas palavras-chave “mulher na política”



Fonte: Google.

Se a base fornecida ao algoritmo para que ele aprenda o que é uma mulher na política for o Google, muito provavelmente, a relação entre violência e ser mulher na política será estabelecida. O algoritmo pode ser, portanto, uma forma de perpetuação da ideia de que as mulheres na política devem sofrer violência.

Como o algoritmo faz essas escolhas é uma pergunta crucial para compreendermos o que é uma mulher no ambiente online. Alguns estudos apontam para outras formas de definição de gênero pelo algoritmo. Uma delas seria pelos dados cerebrais (Segura, 2022), que seriam diferentes entre homens e mulheres, definindo dois tipos de cérebro: um feminino e um masculino, o que geraria comportamentos online distintos. Outra, ainda mais impressionante, seria baseada apenas no sorriso da pessoa, uma vez que, segundo esse estudo, mulheres e homens possuem tipos de sorrisos diferentes e identificáveis (*ZME Science*, 2018), o que pode ser captado pelas imagens disponibilizadas pelas pessoas em seus perfis.

As duas formas de identificação possuem problemas comuns: (i) atrelam o gênero ao sexo, ao amparar-se em características biológicas, supostamente inatas, para distinguir homens de mulheres; (ii) limitam-se a um sistema binário, segundo o qual só existiriam dois pólos — homens e mulheres — excluídos daí as identidades trans, agênero, travestis, etc. (*CNN Business*, 2019).

Um estudo realizado por Felipe Wajskop França apontou que "Mulheres com traços considerados mais masculinos têm vantagem em eleições no Brasil" (*Folha de S. Paulo*, 2022), revelando com dados algo que já podia ser imaginado, a "tendência [dos eleitores] a se apoiar na imagem para tomar decisões nas urnas" (*Idem*). Diante de um ambiente online alimentado majoritariamente por imagens, é necessário compreender como essa preferência seria transferida

para a esfera da internet, exacerbando uma desvantagem que seria inerente às mulheres na corrida eleitoral.

O fato da análise apontar "que traços e proporções que se aproximam de uma face mais masculina representam uma vantagem para que as mulheres se elejam" de alguma forma também se conecta ao problema histórico atribuído às mulheres que querem adentrar a política e são acusadas de "querer ser homem". Ora, se ser homem é um fator de vantagem eleitoral em tantos planos, inclusive na aparência, qual seria o caminho reservado às mulheres para se elegerem?

Como trazido no início desta seção, algoritmos são ensinados. Se os algoritmos estão distinguindo entre homens e mulheres, isso significa que eles aprenderam o que são homens e o que são mulheres. Mas sobre qual base esse aprendizado se construiu? Qual é a "mulher" mobilizada pelo algoritmo? A questão posta por Judith Butler (2001) sobre existir um corpo físico anterior ao corpo percebido torna-se ainda mais importante quando falamos do ambiente virtual, o qual, a princípio, não é composto por corpos. Ao mesmo tempo, o corpo das mulheres é colocado em risco por meio da violência política de gênero e raça virtual. Haveria então um corpo anterior ao corpo da imagem percebida pelo algoritmo?

Vale ressaltar que "reconhecer o *continuum* do on-line e do off-line é imperativo" (Valente, 2023. p. 166). A divisão entre o online e o offline se tornou extremamente nebulosa, ou mesmo inexistente. Uma vez que esses mundos se articulam e se perpassam sem uma divisão explícita e sem qualquer necessidade de consentimento, como o sujeito político "mulher" passa a ser constituído? De que forma o digital, de um lado, possibilita uma maior organização das reivindicações das mulheres em relação à política institucional, oferecendo também uma forma de driblar a barreira financeira, e, de outro, permite que a violência de gênero tome uma dimensão ainda maior e mais dispersa? E ainda, podemos falar em um novo sujeito "mulher" como resultado das interações online, ou esse conceito não se modifica?

5.5.1 A violência como forma de definição de "mulher"?

As campanhas políticas são, muitas vezes, os momentos em que as mulheres ficam mais vulneráveis, pois é quando fica explícita a tentativa de ingresso na política institucional. É importante lembrar que, para uma mulher entrar na política, é preciso que um homem saia. Por isso, uma mulher em campanha é uma ameaça para os homens eleitos e para o *status quo*.

O uso da internet para a realização das campanhas, ou ao menos de parte delas, é um fenômeno crescente, que ganhou destaque no Brasil a partir das eleições de 2018, e se intensificou a partir de 2020, com a pandemia, uma vez que as atividades presenciais se tornaram muito mais

limitadas. Essa mudança na forma como as campanhas eleitorais são realizadas trouxe também uma esperança de que a corrida eleitoral se tornaria mais democrática. Isto porque se entendia que a internet traria a possibilidade da realização de campanhas com menos recursos. Cabe lembrar que os recursos financeiros vão historicamente em maior quantidade para homens brancos, por isso, a escassez de recursos é uma das principais barreiras para a entrada de mulheres, sobretudo negras, na política. Assim, o uso da internet poderia ser uma forma de se driblar essa desigualdade.

No entanto, não foi isso que aconteceu. De um lado, pesquisas provaram que a internet reproduz as mesmas desigualdades existentes no mundo offline. É o caso da análise realizada no uso do Facebook por candidatas ao cargo de Deputada Federal por São Paulo, em 2018, que constatou que "em vez de mitigar as desigualdades socioeconômicas preexistentes, essa rede social acabou por reproduzi-las ao longo da campanha" (Barbieri *et al.*, 2021). Por outro lado, a violência política de gênero e de raça ganhou uma dimensão ainda mais assustadora, dada a capacidade de alcance e replicabilidade do ambiente online (Revista Azmina; InternetLab, 2021).

Mais uma vez, ser "mulher", independentemente de espectro político ou posicionamento, é um marcador de desigualdade que enseja violência. A pergunta que fazemos a esse ponto é: ser mulher é necessariamente definido pela violência? Quais seriam os outros fatores que poderiam ser considerados definidores do "ser mulher na política", e como eles se articulam no ambiente online?

Figura 18 — Dados sobre violência de gênero contra candidatas nas eleições de 2020



Fonte: Revista Azmina; InternetLab, 2021.

A pesquisa realizada pela Revista Azmina e pelo InternetLab (Figura 18) traz algumas pistas para responder a essas perguntas, ao analisar os tuítes que continham discursos de ódio contra

candidatos e candidatas nas eleições municipais de 2020. Embora se trate de tuítes supostamente produzidos por humanos, eles podem (i) ter sido produzidos por *bots*; ou (ii), contribuir para alimentar a base de dados sobre a qual o algoritmo aprende e atua.

Em relação a alguns dos tuítes direcionados às candidatas Erika Hilton e Thammy, duas pessoas trans, a pesquisa aponta para uma "recusa em respeitar as identidades de gênero (...) feita a partir de leituras que compreendem o sexo biológico como determinante da forma como devemos nos referir ao gênero das pessoas" (Revista Azmina; InternetLab, 2021, p. 53). Falas como "mulher barbada", "só existe homem e mulher, não existe mulher trans" ou "se nasceu com ovário e vagina, é mulher" são algumas das que ilustram o conceito de "mulher" predominante nos tuítes.

Além do gênero, a raça também se articula a esses discursos, mostrando que quem tem corpo no ambiente online é alvo de ataques. Um exemplo disso é o caráter dos ataques sofridos pela candidata Benedita da Silva, uma mulher negra, que destacavam suas características físicas "tanto no que diz respeito à cor da sua pele e aos seus traços físicos, quanto à sua beleza. Como ocorreu com outras candidatas, o seu corpo se tornou foco do debate" (Revista Azmina; InternetLab, 2021, p. 43). Tanto ela como Marina Silva, ambas mulheres negras, "sofriam com extrema desumanização (...) ambas comparadas a animais" (Valente, 2023. p. 161).

Mesmo no ambiente online, que não envolve materialidade, os corpos de mulheres, principalmente de mulheres negras, são alvo de violência política. Apesar de os homens também estarem sujeitos a atos de violência política online, o teor e a motivação dessa violência são diferentes:

percebemos que os homens, particularmente os cis brancos, eram ofendidos por sua atuação política ou desempenho profissionais, enquanto as mulheres eram ofendidas *pele que eram*, por seus corpos e capacidade intelectual, por seu comportamento de uma perspectiva moral e sexual, por fatores ligados à sua família (como a maternidade) (*Idem, ibidem*).

Uma questão que se coloca é: a principal forma de definir a "mulher" na política, e a "mulher" de um ponto de vista mais amplo, é a violência à qual todas estão submetidas? Essa questão remete à análise de Joan Scott (1996) sobre a constituição do conceito de "mulher" nas práticas dos movimento feministas no Ocidente:

A repetida exclusão das mulheres da política proporcionou um sentimento de comunhão entre as feministas, mesmo quando a sua visão de quem eram e do que as mulheres deveriam ser diferia. De fato, a experiência comum de ser excluída foi por vezes confundida com uma visão partilhada do significado de ser mulher (*Idem, p. 14*).

Essa análise nos lembra da potência da exclusão como criadora de um senso de identidade comum, que deve ser levada em conta quando tratamos da violência política que acomete todas as

mulheres. A indagação sobre o que é uma mulher, principalmente quando estamos tratando de ser mulher na política, passa necessariamente pela violência. Isto é, ser mulher está diretamente atrelado, inevitavelmente, à possibilidade constante de ser vítima de violência pelo fato de ser mulher.

Quando falamos em mulheres ocupando a política, estamos falando de pessoas cujos papéis sociais esperados não correspondem àqueles que estão desempenhando. À mulher são negadas as características consideradas boas para a política. A violência, portanto, surge como uma punição ao desvio dessa norma, de forma a dificultar, desincentivar e até mesmo impedir que ela prossiga com esse desvio. O objetivo é lembrar a mulher de que a política não é seu lugar.

Esses questionamentos remetem fortemente à concepção de uma definição minimalista de "mulher" proposta por Hinton (2014) e Malabou (2011), que veem na exposição à violência potencial um aspecto comum a todas as mulheres. Para além dessa concepção pessimista do conceito de "mulher", relembro Verónica Gago (2020), ao afirmar que o que unifica as mulheres não é a violência, mas o questionamento dela.

5.5.2 A "mulher" para a inteligência artificial: alguns experimentos

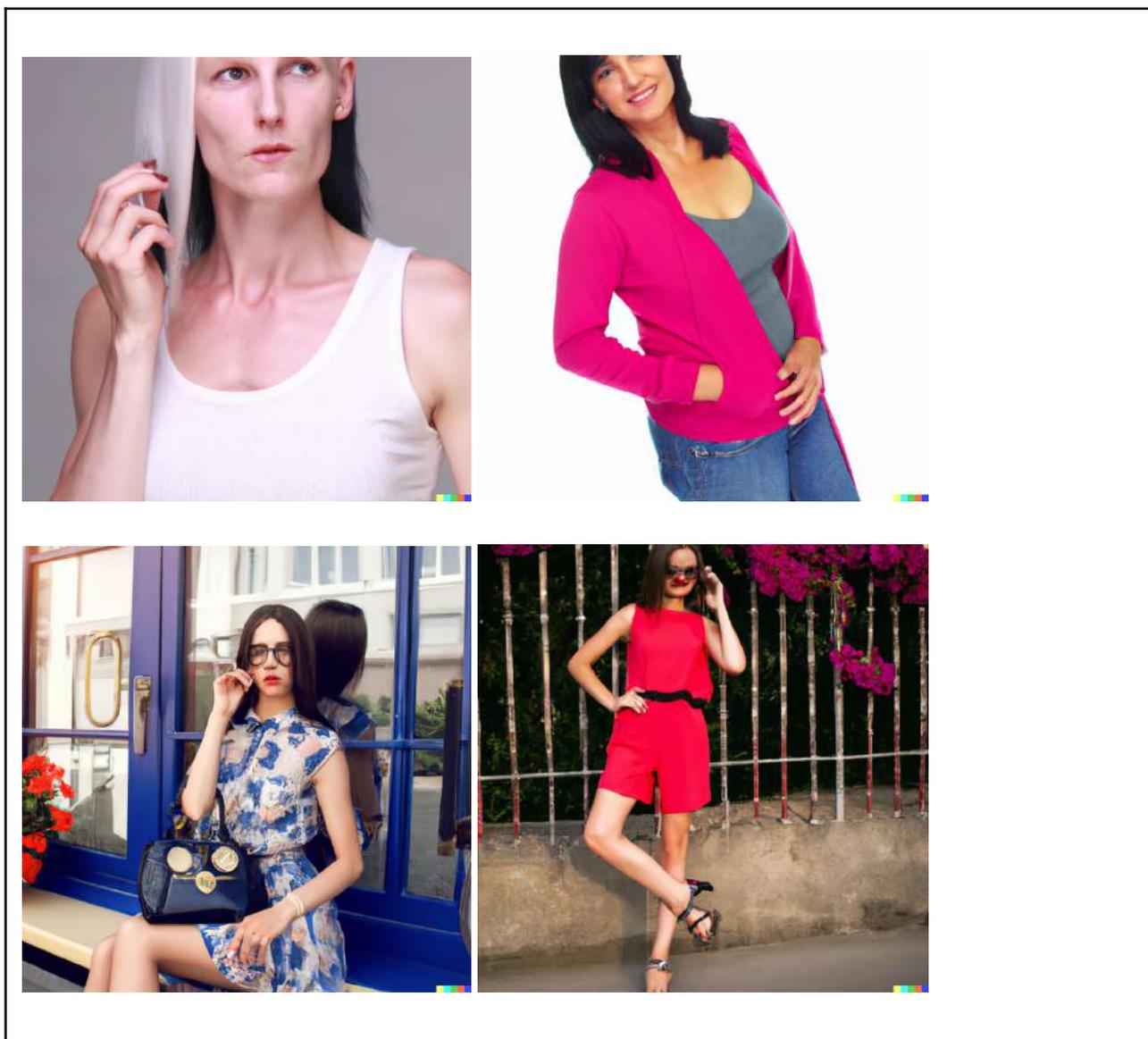
As imagens abaixo foram geradas a partir do *software* de inteligência artificial gerador de uma plataforma desenvolvida pela OpenAI, o mesmo desenvolvedor do Chat GPT. A ligação entre a semântica textual e as suas representações visuais em DALL-E 2 é aprendida por outro modelo da OpenAI chamado CLIP (Contrastive Language-Image Pre-training). O CLIP é treinado em centenas de milhões de imagens e suas legendas associadas, aprendendo o quanto um determinado trecho de texto se relaciona com uma imagem. Ou seja, em vez de tentar prever uma legenda a partir de uma imagem, o CLIP aprende apenas a relação entre uma determinada legenda e uma imagem. Este objetivo contrastivo, em vez de preditivo, permite ao CLIP aprender a ligação entre as representações textuais e visuais do mesmo objeto abstrato.

Assim, esse mecanismo pode dar importantes pistas sobre como os algoritmos veem e constroem o que é "mulher" e, principalmente, quem é a "mulher" na política. Essa constatação tem implicações sobre os significados atribuídos às mulheres online e como elas são vistas nesse ambiente. Por isso, fiz uma pequena experiência usando o DALL-E com o objetivo de apreender alguns dos critérios que estariam informando o conceito de "mulher" na internet.

Utilizei as palavras-chave, primeiramente, em inglês, pois a plataforma ainda funciona melhor com comandos em inglês. Posteriormente, fiz testes em português. É interessante notar que há diferenças nos resultados quando a língua usada é o português. As palavras-chave usadas foram:

“Woman”, “Women in politics”, “Mulher”, “Mulher na política” e “Mulher candidata”. Os resultados podem ser conferidos nos Quadros 4, 5, 6, 7 e 8:

Quadro 4 — Resultados para a palavra-chave “Woman”



Fonte: OpenAI.

Quadro 5 — Resultado para as palavras-chave “Women in politics”



Fonte: OpenAI.

Quadro 6 — Resultados para a palavra-chave “Mulher”



Fonte: OpenAI.

Quadro 7 — Resultados para as palavras-chave “Mulher na política”



Fonte: OpenAI.

Quadro 8 — Resultados para as palavras-chave “Mulher candidata”



Fonte: OpenAI.

Destaco que se trata ainda de uma experiência inicial e exploratória, que aponta para onde essa pesquisa pretende se desdobrar no futuro. No entanto, ainda que incipiente, essa busca nos traz resultados interessantes para se pensar a construção do conceito "mulher" na internet e as possíveis consequências que veremos — e já estamos vendo — nas atuações das mulheres na política no ambiente online.

Para as palavras-chave "woman" e "mulher" os resultados foram predominantemente mulheres brancas, com marcadores de feminilidade, como vestidos, batom e unhas pintadas. Já entre as palavras-chave "women in politics" e "mulher na política", é possível observar uma

diferença entre as línguas. Em inglês, a imagem gerada é de uma mulher que aparenta ter mais de 60 anos, cabelos loiros e lisos e uma vestimenta que remete às utilizadas pelas mulheres conservadoras na política norte-americana. Para o comando em português, as imagens geradas são de mulheres um pouco mais diversas, mas todas possuem cabelos lisos, e não vemos indígenas ou mulheres pretas retintas.

Além disso, nenhuma delas está fora do padrão da feminilidade. A última palavra-chave, "mulher candidata", repete o padrão da palavra-chave "mulher na política", ainda muito distante da diversidade de mulheres que existe no Brasil. São imagens que, mesmo sendo geradas a partir de uma palavra-chave em português, não remetem à realidade brasileira, apesar da bandeira do país aparecer no fundo de uma delas.

5.6 Conclusões

Este é o capítulo no qual o conceito de "mulher" passa por mais transformações e, muitas delas ainda não podem ser totalmente apreendidas, pois ainda estão em curso. Como nos lembra Butler, mobilizando Beauvoir, "mulher em si mesmo é um termo em processo, um tornar-se, uma construção que não se pode dizer que tenha começo ao fim" (Butler, 1990, p. 43).

Chegamos aqui, portanto, a um ponto em que é possível observar esse tornar-se do conceito "mulher", não somente do ponto de vista da sua inserção na política, mas também de sua construção — a qual também parece nunca terminar — como um sujeito político. Nesse movimento, a construção do conceito "mulher" percorre a oposição universalismo/diferença, sem parar em apenas um dos lados. O paradoxo, inerente ao conceito, é reforçado com as políticas de ações afirmativas.

A introdução dessas ações faz com que os tensionamentos em relação ao conceito "mulher" na política fiquem mais explícitos, o que é acompanhado do entendimento de que a sub-representação de mulheres é um problema de justiça e da democracia. Constatamos que o estabelecimento de ações de discriminação positiva implica a necessidade de uma mudança de atitude por parte das instituições políticas, principalmente os partidos políticos, que nem sempre se efetiva.

Há, de um lado, uma pressão para a ampliação dessas ações, tanto para o aumento delas, quanto para a expansão do que se considera incluído no conceito de "mulher". De outro, uma resistência a essas iniciativas, que gera bloqueios na transformação e na ampliação do conceito de "mulher". Nesse sentido, o uso do termo "gênero", de maneira que as múltiplas identidades de gênero sejam consideradas, gerou tanto uma visibilidade maior a outras formas de identidade — as quais reivindicavam seu lugar no conceito "mulher" para além do sexo biológico feminino —

quanto uma rejeição total a qualquer tipo de desconexão entre ser mulher e nascer com o sexo feminino.

Portanto, vemos uma sobreposição de diferentes teorias e concepções, que disputam a capacidade — e mesmo a autoridade — de dizer o que é uma "mulher". Essas teorias, trazidas no primeiro capítulo, ganham e perdem espaço, determinando o que é possível de se reivindicar na política em cada situação. Não considero trivial, portanto, que tivemos a primeira mulher trans eleita à Câmara dos Deputados no mesmo ano em que o TSE entendeu que as cotas de candidaturas de sexo eram de gênero, ainda que essa decisão não esteja garantida no texto legislativo.

Assim, a rede de palavras a que "mulher" se conecta nesse período é extremamente múltipla, em parte pelas movimentações no sentido de pressionar os limites do conceito, mas também porque esse capítulo trata de um intervalo de tempo maior do que os anteriores. Há um grande esforço de usar o conceito "mulher" a partir da categoria "gênero" e não "sexo". Da mesma forma, há também o movimento contrário, aproximando "gênero" a "ideologia", como forma de deslegitimar o termo.

Do ponto de vista da ampliação do conceito, vemos "mulher" ser composto com a palavra "trans", "negra", "índigena" e outros marcadores de minorias políticas, além de ser aproximado da palavra "intersexo". Além disso, as discussões sobre as ações afirmativas também consolidaram o termo "mulher na política".

É importante mencionar, porém, que os estereótipos e juízos de valores que buscam disciplinar as mulheres de um ponto de vista moral e sexual ainda estão fortemente presentes. Nos ataques recebidos pelas mulheres no ambiente online, isso fica ainda mais evidente pelo uso dos xingamentos direcionados a elas na política nas eleições de 2020 e 2022: "loucas", "histéricas", "não sabem controlar emoção", "burra", "vagabunda", "amante" (Revista Azmina; InternetLab, 2021, 2023).

Uma constante, no entanto, é a manutenção da divisão sexual e racial do trabalho, que segue sendo o marcador central de exclusão de mulheres, principalmente negras, da política, por meio das duplas — e até triplas — jornadas de trabalho. A exclusão se dá não apenas pelos estereótipos gerados e mantidos por essa divisão, mas também pelo consumo do tempo das mulheres, que seguem sendo as principais responsáveis pela função de cuidado em nossa sociedade.

É também devido a essa divisão que o conceito de "mulher", por mais que se transforme, ainda continua com associações a redes de palavras que não são próprias para a política. Isso se reflete no ainda baixo percentual de mulheres eleitas, e também na violência política de gênero e raça, a qual se difundiu ainda mais com o advento das campanhas eleitorais online.

Entro ainda de forma incipiente no ambiente online para analisar e pensar como os algoritmos podem ser considerados agentes, que aprendem com as bases de dados humanas, mas

que tomam decisões muitas vezes inapreensíveis para nós. As características que o algoritmo entende como definidoras da mulher ainda não são totalmente evidentes. No entanto, temos algumas pistas que nos mostram que a "mulher" para o algoritmo também não significa todas as mulheres, e que a pergunta "a que mulher você se refere?" cabe também nesse contexto.

6. CONCLUSÕES

A proposta desta pesquisa foi analisar as transformações do conceito de "mulher" historicamente na política brasileira. A primeira constatação que tive ao iniciar a pesquisa foi que seria necessário, para entender o conceito de "mulher" na política, compreender as diversas concepções e teorias que informaram e informam o que é ser mulher. Para isso, lancei mão de autoras que não se restringem à área da Teoria Política, mas que olham para o conceito de "mulher" a partir de outras perspectivas, como a da Biologia. Entendi essa interdisciplinaridade como necessária para dialogar com os atores políticos que expressavam diferentes concepções de "mulher", muitas vezes pautados por um enraizamento no sexo biológico.

A escolha dos períodos, como explicado na Introdução, visou selecionar momentos históricos em que as reivindicações pela ampliação dos direitos políticos das mulheres tensionaram o conceito de "mulher" em voga. Em cada um dos períodos, existem disputas semânticas que giram em torno do conceito "mulher", seja a partir da palavra "cidadão", na década de 1930, da palavra "todos", na década de 1980, ou da palavra "gênero", a partir do fim da década de 1990 e início dos anos 2000.

A década de 1930 e a década de 1990 apresentam reivindicações de direitos essencialmente políticos, como votar e ser eleita. A Constituinte de 1988, por sua vez, envolve direitos em um sentido mais amplo, no sentido de igualar de uma vez por todas as mulheres aos homens na sociedade brasileira. Assim, nesse período, há uma mistura mais intrincada entre os conceitos de "mulher" na sociedade e "mulher" especificamente na política.

Analisando de um ponto de vista histórico o conceito de "mulher", vemos que, além do significado, os detentores de seu significado, isto é, aqueles que são autorizados a definir o que é a "mulher", também mudam. Se, em 1930, as mulheres ainda não tinham espaço na política para se determinarem enquanto sujeitos políticos, essa significação ficava nas mãos dos parlamentares, que tinham o poder de decidir se as mulheres poderiam ter o direito de voto ou não. Assim, havia uma disputa entre a narrativa que as sufragistas queriam construir, que envolvia a construção de um conceito de "mulher" que fosse compatível com a política, e o que os parlamentares — que não queriam dar este lugar à mulher — e a opinião pública — expressa em parte pelos jornais da época — entendiam que eram características definidoras da "mulher".

Na Constituinte de 1987/1988, essa autoridade se modifica, uma vez que as mulheres são efetivamente eleitas representantes e passam a ter poder de decisão sobre as leis, especialmente as que definem o conceito de "mulher" e sua diversidade interna. Por isso, o Capítulo III passa por pontos que não se restringem ao conceito de "mulher na política", mas à "mulher" na sociedade

como um todo, uma vez que as constituintes trazem pautas múltiplas, que contribuem para um novo entendimento social do que é a "mulher". Essa transformação se reflete diretamente na concepção de "mulher na política", dado que são elas que estão efetivamente fazendo política.

No entanto, fica explícito no processo constituinte que a participação política é limitada a algumas mulheres. Em primeiro lugar, pelo fato de apenas uma mulher negra ter sido eleita. Em segundo lugar, pelo tratamento dado às representantes dos empregados domésticos, em sua maioria mulheres negras, que estavam fazendo política e lutando por seus direitos, mas que eram excluídas tanto pelo desenvolvimento das pautas como pelo impedimento físico de entrada na Assembleia. Trata-se de um recado evidente: a "mulher" na política não é a mulher negra, muito menos a empregada doméstica.

A tensão entre o universalismo e a diferença também ganha formas distintas em cada um dos períodos. Na década de 1930, o universal exclui mulheres por omissão: mulheres querem caber no universal, ser reconhecidas como seres humanos e, portanto, como cidadãs. Nesse movimento, acaba se criando também um universal excludente de algumas mulheres em torno do conceito "mulher". A partir da década de 1980, há uma necessidade de se destacar a diferença sexual para garantir o universal, o que se dá em torno de explicitar o termo "mulher" em "todos". As mulheres negras explicitam o que se exclui nesse universal, mas reivindicam seu lugar nele. Na década de 1990, há uma consolidação da diferença com o objetivo de garantir o universal, por meio das discriminações positivas que reconhecem, inicialmente, a diferença entre homem e mulher, e depois, as diferenças dentro do conceito de "mulher" — mulheres negras, trans.

A questão da igualdade, tão perseguida pelas mulheres nos anos 1930, ganha uma nova dimensão na década de 1980, a partir da constatação de que, para se atingir a igualdade, é necessário reconhecer as diferenças entre as experiências de homens e mulheres. Utilizo aqui a palavra "experiências" pois não se trata apenas de uma visão biologizante que remete à diferença sexual, mas ao reconhecimento de que mulheres e homens possuem experiências diferentes, que geram necessidades distintas. É, portanto, na Constituição de 1988 que são criadas as bases para uma discriminação positiva, com o objetivo de reparar desigualdades históricas.

É também na década de 1980 que a diferença entre "mulher branca" e "mulher negra" é enunciada, de maneira que a "mulher" genérica passa a significar a "mulher branca", o que produz exclusões. O termo "mulher negra", no entanto, não é utilizado na Constituição de 1988, mas esta, indiretamente, refere-se à mulher negra ao mencionar as empregadas domésticas, que são, à época, mulheres negras em sua maioria. O conceito de "mulher" é, portanto, tensionado e, embora não seja ampliado no principal artigo em questão, o Artigo 5º, deixa as portas abertas para se pensar que o conceito de "mulher" genérica não dá conta de todas as mulheres.

A partir dos anos 1990, começamos a ver um movimento explícito de discriminação positiva, com o objetivo de garantir a representação de mulheres. Embora esse movimento se inicie em 1995 com uma concepção de "mulher" genérica, a partir especialmente da segunda década dos anos 2000, a insuficiência do conceito "mulher" para garantir uma representação justa e diversa se torna patente. Isso se reflete na reivindicação por políticas de ações afirmativas na política direcionadas especificamente para a população negra, atentando especialmente para a interseccionalidade de gênero e raça, que faz com que a mulher negra seja a mais sub-representada. É também nesse período que a discussão sobre o uso do termo "sexo" ou "gênero" nas legislações em questão vem à tona, pressionando os limites do conceito "mulher" para abarcar também as mulheres trans.

Em relação às teorias trazidas no primeiro capítulo, o que pude perceber é que elas não se desenvolvem na história como uma linha reta. Pelo contrário, elas se sobrepõem e se misturam, sendo muitas vezes até mesmo impossível de discernir qual a concepção em jogo. Além disso, é possível perceber um descompasso entre a representação política e a teoria política feminista, que chegou a uma ampliação e transformação do conceito de "mulher" que ainda não possui reflexos na política vivida. Aqui, também questiono até que ponto parte dessas teorias não está sendo capaz de dialogar com a história política.

Por outro lado, destaquei desde o início que não entendo o teórico e o discursivo como diferentes da prática, mas como produtores de realidade. Lembrando Austin (1962), "as palavras fazem coisas", produzindo efeitos no mundo real, do qual não são separadas. Considero, portanto, que essas teorias criam e tensionam o conceito de "mulher". Embora correntes como transfeminismo não apareçam nos textos legislativos, aparecem como reivindicações sobre as leis. É o caso, por exemplo, da disputa pelo uso do termo "gênero", no lugar de "sexo", nas leis de ações afirmativas para mulheres na política.

O conceito de "mulher" não pode ser apreendido, fixado e congelado. Ele esteve e continua em movimentos de significação e ressignificação. As tentativas de torná-lo estanque fazem parte de uma política de controle, que identifico aqui como tentativas de interdição da conceituação. Congelar o conceito é um ato de poder que limita as possibilidades de reivindicação. As transformações do conceito de "mulher" são também as transformações do que é possível de se reivindicar e conquistar enquanto "mulher". Essas possibilidades são também históricas e discursivas, e se dão de acordo com a rede de palavras à qual a "mulher" é autorizada ou não a se conectar. Como coloca Denise Riley:

"Mulheres" são construídas histórica e discursivamente e estão sempre relacionadas com outras categorias que, por sua vez, mudam; as "mulheres" são uma coletividade volátil na

qual as pessoas do sexo feminino podem ser posicionadas de forma muito diferente, pelo que não se pode confiar na aparente continuidade do sujeito das "mulheres"; as "mulheres" são simultaneamente diacronicamente erráticas enquanto coletividade, enquanto para o indivíduo, "ser mulher" é também inconstante e não pode fornecer um fundamento ontológico (Riley, 1988, pp. 1-2).

Nos três períodos analisados, vemos uma disputa em torno de palavras. Na década de 1930, é em torno da palavra "cidadão", em relação à qual há uma pressão para que comporte o conceito "mulher". No período constituinte da década de 1980, a disputa se dá em torno da palavra "todos", de maneira que haja uma menção explícita à "mulher", de forma que ela faça parte desse "todos". A partir da década de 1990 e, principalmente, a partir do fim da primeira década do anos 2000, o entrave se dá em relação à palavra "sexo", a qual se pressiona para que seja substituída por "gênero", de maneira que o conceito "mulher" comporte identidades de gênero que não sejam exclusivamente ligadas ao sexo biológico feminino.

Historicamente, as ações afirmativas relacionadas às mulheres e pessoas negras na política enfrentam grande resistência para serem cumpridas por parte dos partidos. Assim, mostrei que, desde a primeira lei, em 1995, as disputas acerca do cumprimento da lei se dão em torno de palavras, tal qual ocorre com o uso das palavras "reservará" e "preencherá".

Analisando as mudanças do conceito de "mulher", é possível, para fins de sistematização, elaborar uma linha do tempo de suas transformações e permanências. Desenvolve-se a seguir uma sintetização do conceito em cada um dos períodos, para então apresentá-la como um gráfico. O gráfico tem como objetivo trazer uma compreensão visual da sobreposição entre esses conceitos.

Ressalto que a divisão sexual e racial do trabalho aparece como uma constante a todos os períodos, e será representada por uma linha verde. Como trazido nos capítulos desta tese, são os estereótipos derivados dessa divisão, que se pretendem naturais, que fazem com que, mesmo com as transformações e ampliações do conceito de "mulher", a condição biológica e determinista da mulher seja sempre resgatada, em uma tentativa de congelar o conceito "mulher", de modo que ele não saia da esfera que lhe é reservada pela diferença sexual.

Na década de 1930, há o predomínio do modelo único, segundo o qual o sexo é biológico e dado *a priori*, como uma missão. Assim, os estereótipos não são contestáveis, pois contestá-los é entendido como desafiar, e até negar, a natureza. A diferença sexual é biológica e se reflete evidentemente no âmbito social, mas não é entendida como construída socialmente.

Essa diferença implica uma hierarquia, na qual existe uma suposição da inferioridade da mulher baseada em fatos científicos. As mulheres que lutam pelo direito político de votar atuam contra essa suposição da inferioridade, buscando igualar a mulher à humanidade, em um momento em que ela é igualada às crianças em termos de autonomia. As reivindicações, no entanto, não

entram no campo do questionamento da diferença biológica ou mesmo da missão da mulher, que seria dedicar-se à maternidade e ao lar. A rede de palavras a que "mulher" se conecta é formada por "lar", "mãe", "esposa", "filha". Essas palavras não são contestadas, pelo contrário, fazem parte da argumentação nas reivindicações pelo voto feminino.

No final da década de 1980, vemos os modelos expressivo e único sobrepostos. Embora não se use o termo "gênero" na Constituição e nos debates parlamentares da época, há o reconhecimento de que existe um fator social dentro do sexo biológico, o que permite o questionamento dos estereótipos que afastam a mulher da política, uma vez que eles são sociais. A discriminação positiva, ou seja, a compreensão da diferença dentro da igualdade, é trazida nesse trabalho constituinte e materializada na Constituição, uma vez que se reconhecem especificidades da condição de mulher, sem por isso imputar-lhe uma inferioridade ou retirar-lhe direitos.

Nos debates constituintes, algumas das palavras relativas ao período anterior permanecem, como as que se ligam à maternidade e ao papel de esposa. Porém, elas aparecem agora ressignificadas, pois são conectadas, desta vez, aos direitos que essas ligações implicam. No caso da maternidade, ao direito à licença-maternidade e à luta pelo direito ao aborto. No caso do papel de esposa, justamente para afirmar que o homem não está acima da mulher na sociedade conjugal.

Assim, uma importante transformação é a conexão do conceito de "mulher" à rede de palavras conectadas ao direito e à igualdade, que, embora já estivessem presentes na reivindicação pelo voto feminino, não eram enunciadas dessa forma. Apesar dessa mudança, isso não significa que esses mesmos termos — "mãe" e "esposa" — não são mais utilizados para reforçar estereótipos. Esse movimento de separação da rede de palavras ligadas à política do conceito de "mulher" ainda existe, e envolve também a mobilização de características que diminuem a capacidade da mulher, como a "fragilidade".

Na direção contrária, a de combater os estereótipos e afirmar a política como lugar de mulher, são associados os termos "voz" e "palavra" de mulher, o que é ilustrado nos slogans das mulheres na ANC: "Constituinte pra valer tem que ter palavra de mulher" e "Constituinte pra valer tem que ter voz de mulher".

A insuficiência do conceito "mulher" para dar conta de todas as mulheres fica evidente, principalmente pelo marcador de raça, a partir da cisão enunciada na pesquisa de Sueli Carneiro (2019), com base em dados sociais, entre mulher negra e mulher branca. Essa cisão se concretiza na luta por direitos distintos: enquanto as mulheres brancas se concentram na conquista da igualdade em relação aos homens, as mulheres negras sabem que não são contempladas nessa relação. Também quando se trata da discriminação positiva, as prioridades e necessidades são distintas, como no caso do aborto, que se expressa como luta pela autonomia de seus corpos para as mulheres

brancas, enquanto as mulheres negras lutam contra a esterilização forçada a que vêm sendo submetidas.

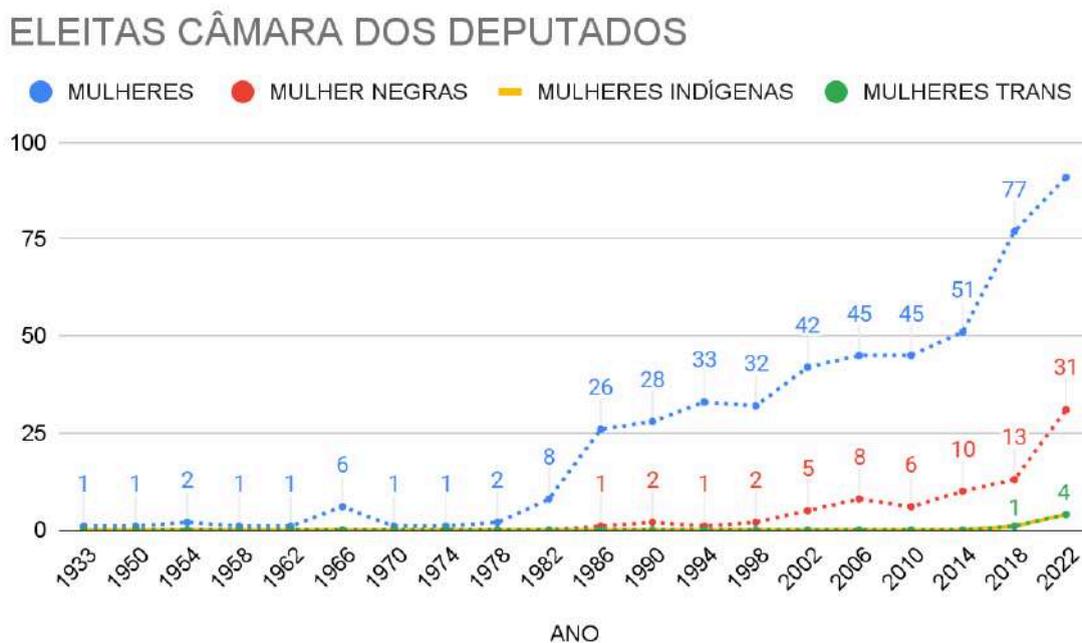
A partir da década de 1990, o que constato é que os modelos expressivo, único e autoidentificativo passam a coexistir e disputar. A discriminação positiva para garantir a participação política explicita a insuficiência do termo "mulher", tanto em relação às mulheres negras como em relação às mulheres trans e outros corpos que não se enquadram no dimorfismo sexual, como os intersexo. A partir, principalmente, do fim da primeira década e início da segunda década dos anos 2000, o modelo mimético, segundo o qual é o gênero que disciplina o sexo, destacando a primazia do social sobre o natural, ganha espaço. As políticas relativas à população intersexo e a entrada dessas pessoas na política dão visibilidade à possibilidade de que não existam apenas dois sexos.

Nesse sentido, a internet também se revela um ambiente que, ao mesmo tempo, dá espaço para essas expressões de gênero e as limita e corrige, reforçando tanto a diferença sexual quanto os estereótipos de gênero. A agência do algoritmo chama a atenção e se revela como um campo necessário de análise mais aprofundada, uma vez que desempenha hoje um importante papel na delimitação do conceito de "mulher" e na disseminação da violência política de gênero e de raça.

Em relação às redes de palavras, as ações afirmativas e os tensionamentos do conceito "mulher" consolidam a adjetivação do substantivo mulher: mulher negra, mulher trans, mulher indígena, mulher lésbica. Trata-se do reforço da diferença para perseguir o universal da igualdade, uma vez que se constata que a omissão das diferenças faz com que elas prevaleçam. Assim, a especificação de que mulher se está falando é crucial, principalmente, a partir do anos 2000, em que a identidade de gênero, e não apenas o sexo biológico, ganha espaço na determinação de quem é mulher.

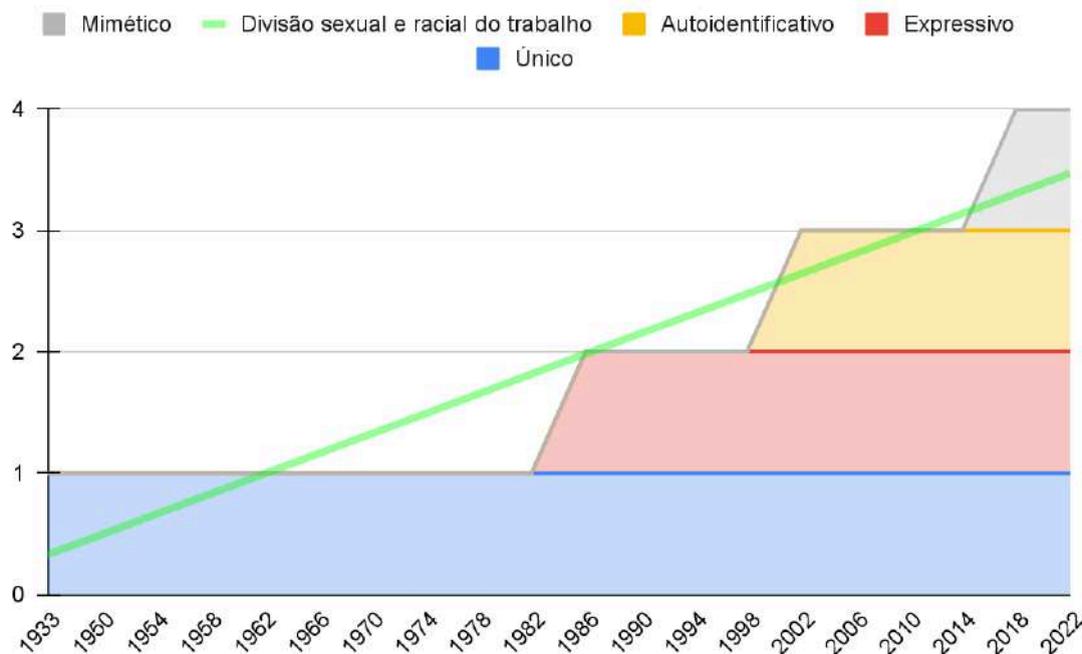
Ao comparar a linha do tempo do conceito de "mulher" em paralelo com a quantidade e diversidade de mulheres eleitas (Figuras 19 e 20), reforço a tese colocada no início, de que o conceito de "mulher" contribui para delimitar o que é possível na política:

Figura 19 — Quantidade e diversidade de mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados de 1933 a 2022



(Fonte: TSE e busca ativa, elaboração própria)

Figura 20 — Linha do tempo do arcabouço teórico do conceito de “mulher” entre 1933 e 2022



(Fonte: Elaboração própria baseada em pesquisa)

Entre o início dos anos 1930 e o início dos anos 1980, a quantidade de mulheres eleitas se manteve muito baixa, e estas eram em sua totalidade mulheres brancas. Nesse período, também predomina o modelo único, que considera que a diferença sexual é inteiramente definida pelo sexo biológico. A partir do ano de 1986, data da eleição para a ANC, é possível constatar um aumento significativo do número de mulheres eleitas. Elas ainda são, em sua maioria, brancas, mas é nesse ano que a primeira mulher negra é eleita, e esse número se mantém até as eleições de 1998. É importante lembrar que, na Constituinte de 1987/1988, há a mobilização de um modelo que reconhece uma parcela social na diferenciação sexual, que remete ao modelo expressivo, além de ficar explícita a diferença entre mulheres negras e brancas e a insuficiência de políticas universais para contemplar as primeiras.

A partir de 1998, ano da primeira eleição com a vigência de uma ação de discriminação positiva, há um aumento significativo da quantidade de mulheres brancas eleitas e começa a se delinear um crescimento, ainda muito tímido, da eleição de mulheres negras. Nesse período, começa a se contrapor ao modelo expressivo, o modelo auto identificativo, que entende haver uma separação e independência entre sexo e gênero. A primeira mulher trans eleita para a Câmara dos Deputados²³ foi eleita em 2018, ano em que foi definido que as cotas de "sexo" são cotas de "gênero". As eleições de uma mulher indígena, em 2018, e de quatro mulheres indígenas, em 2022, também ocorrem simultaneamente à ampliação do conceito de "mulher".

As mulheres negras, por sua vez, apesar do aumento tímido nas eleições subsequentes à promulgação da Constituição de 1988, tiveram um aumento expressivo entre 2018 e 2022, período no qual foram instituídas as cotas de financiamento de raça proporcionais à quantidade de candidaturas. É também relevante mencionar que, embora a análise aqui se dê sobre as eleitas à Câmara dos Deputados, a primeira deputada intersexo foi eleita em 2022, para a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. O modelo mimético, que entende que o gênero disciplina o sexo e que, portanto, existe um espectro sexual para além dos pólos masculino e feminino, ganha maior relevância política em 2019, com a possibilidade de "sexo ignorado" ser inserida na certidão de nascimento.

Não estou aqui imputando uma relação causal entre esses dois fatos, mas sim chamando a atenção para uma correlação que, dadas as análises desta pesquisa, pode ser considerada relevante e de importante observação. As expansões do conceito "mulher" e as multiplicações dos modelos considerados válidos para se definir mulher coincidem com a ampliação não apenas do número, como também da diversidade de mulheres eleitas.

²³ Importante destacar que a primeira mulher trans eleita a um cargo eletivo no Brasil foi Katia Tapety, eleita vereadora do município de Colônia do Piauí, em 1992.

O poder de definição do conceito "mulher", portanto, expande-se para a atuação e as possibilidades políticas das mulheres em determinada época. Como nos lembra Donna Haraway, "Quem controla a estrada de ferro controla o território em volta. Como podemos ter esquecido?" (Haraway, 2019, p. 10). Enquanto o termo gênero não era utilizado e não pressionava as paredes do conceito "mulher", não havia mulheres trans eleitas, por exemplo. O crescimento do número de mulheres negras eleitas só se dá após a Constituição de 1988, que explicitou a diferença entre mulheres negras e brancas, o que foi também uma maneira de reforçar que mulheres negras também são mulheres. Lembro aqui a formulação de Judith Butler: "O enunciado 'eu me sinto uma mulher', proferido por uma mulher, ou 'eu me sinto um homem', dito por um homem, supõe que em nenhum dos casos essa afirmação é absurdamente redundante." (Butler, 2019, p. 51).

Quem define o que é mulher? Isso também é algo que se transforma ao longo da história. Uma autoridade em comum a todos os períodos, mas com variações de seu poder e influência, é o saber científico. Este foi, e é, usado tanto para reforçar a diferença dos sexos como para colocar a própria ideia de sexo em questão. Essa oscilação nos lembra que a ciência não é absoluta e muito menos neutra, mas também resultado de seu período histórico, social e político, com o qual interage:

a História é uma estória que os entusiastas da cultura ocidental contam uns aos outros; a ciência é um texto contestável e um campo de poder; o conteúdo é a forma. ponto. a forma na ciência é retórica artefactual-social de fabricar o mundo através de objetos efetivos. esta é uma prática de convicções que mudam o mundo e que tomam a forma de incríveis objetos novos — como os micróbios, os quarks e os genes. (Haraway, 2019, pp. 10-11)

Quando as mulheres não eram sequer consideradas sujeitos políticos, na década de 1930, o poder de definição do conceito de "mulher", que determina também as possibilidades da atuação das mulheres, estava majoritariamente nas mãos dos homens — tanto dos parlamentares quanto da imprensa.

No final década de 1980, com a eleição de mulheres e sua participação ativa na Constituinte de 1987/1988, com resultados significativos na conquista de direitos, as mulheres ganham mais agência política para pautar o que é a "mulher" na política, e mais do que isso, para serem mulheres na política.

A partir dos anos 1990, o aumento da agência das mulheres eleitas se reflete em leis de ações afirmativas, que buscam ampliar as possibilidades da mulher na política. O reconhecimento social de outras identidades de gênero e a possibilidade de se pensar a mulher como não atrelada inevitavelmente a um sexo biológico também abrem espaço para que outras vozes possam pressionar por seus lugares para afirmar "eu sou mulher". Para além de um sistema pronto que

determina externamente o que é uma mulher, a autoidentificação começa a ser cada vez mais reivindicada. Além disso, a diversidade de orientação sexual também aparece como uma possibilidade política. Em 1996, Virginia Figueiredo foi a primeira candidata abertamente lésbica a um cargo eletivo.

A partir dos anos 2000, com o advento das redes sociais, surge também um novo espaço no qual o conceito de "mulher" é colocado em disputa. No entanto, trata-se de um ambiente cujos critérios são muito pouco palpáveis e apreensíveis, determinados por uma lógica de redes sociais pautada pelos algoritmos e, mais recentemente, pela chamada "inteligência artificial".

No entanto, essa difusão do poder sobre quem define o que é "mulher" traz também a abertura de possibilidades e resistências. O conceito "mulher" nunca esteve tão móvel e sujeito a ressignificações. Voltando à estrada de ferro de Haraway, ela também afirma que "atualmente não é da falida estrada de ferro de que precisamos e sim das redes dos satélites. Em nossos dias, os fatos se movem em feixes de luz" (Haraway, 2019, p. 10). Não é à toa que as redes sociais tenham espaços de discussão e embate em torno do conceito de "mulher", o que pode alcançar, inclusive, patamares de violência.

Um artigo de Paul Preciado também chama a atenção para essa parte positiva da abertura dos conceitos, que ele chama de "revolução epistemológica", permitindo a abertura de novos mundos:

Há uma implosão de todos os significantes e significados. As palavras que usamos são aparentemente as mesmas, falamos aparentemente uma linguagem que conhecemos, mas essas palavras e essa linguagem não têm mais os mesmos significados que antes. É um contexto de batalha semiológica e epistêmica pelo significado, pela definição e pela representação da realidade. Não acho que há momento histórico melhor para se viver. Não quero dizer que tudo é positivo, mas é muito importante ter consciência de que estamos atravessando esse momento de revolução epistemológica (Preciado, 2021).

Essa abertura de possibilidades não significa que as coisas estão resolvidas e que as diferenças que produzem exclusões estão extintas. Pelo contrário, quanto mais o conceito de "mulher" se abre, mais há uma retomada reacionária de captura e resgate do conceito de "mulher". Um acontecimento público ocorrido em março de 2023 ilustra essa afirmação ao retomar a questão sobre quem pode afirmar o que é mulher.

No episódio em questão, o deputado Marco Feliciano, ao se referir à ministra Margareth Menezes, desnuda a disputa em torno do conceito de mulher: "A ministra ou o ministro? Eu não sei quem é. [...] É ministra então. Eu quero saber o que ela é. Eu sei que é uma mulher, mas eu não sei se pode ser chamada de mulher ou não" (*Poder 360*, 2023). Ao se referir à ministra de forma irônica, o deputado está mobilizando duas questões que não estão pacificadas acerca do conceito de

mulher: a identidade de gênero e o racismo. A frase "eu sei que é uma mulher" chama a atenção. Embora definir o que é mulher seja o grande desafio, há uma outra que a precede, que diz respeito ao que nos faz saber que alguém é uma mulher, mesmo que não saibamos descrever os critérios utilizados nessa decisão.

O deputado afirma saber que se trata de uma mulher, mas existe algo que o faz questionar sua própria percepção. A hipótese com a qual trabalho aqui é que a dúvida deriva do fato de ser uma mulher negra e ministra. É como se ele dissesse: meus sentidos me dizem que é uma mulher, mas, se fosse mesmo uma mulher, ela não seria ministra, muito menos seria negra.

Este episódio revela dois problemas que estavam enunciados desde o início desta pesquisa. O primeiro é a simultânea insuficiência e necessidade do sexo biológico como definidor da categoria "mulher". O segundo é o marcador racial como uma forma de exclusão de algumas mulheres, as mulheres negras, do conceito de mulher, especialmente na política.

Tudo isto em 2023, no ano em que escrevo esta pesquisa, provando a hipótese dessa tese de que não há uma linearidade na construção e transformação do conceito de "mulher", nem uma suposta superação de concepções que podem ser consideradas ultrapassadas. O conceito "mulher" na política está e continua em constante disputa, pois, onde existe a posse da sua significação, existe a possibilidade do controle das mulheres e de seu acesso ao poder político.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Bibliografia consultada

AFLALO, Hannah Maruci. *Voto, verdade e representação: reconstruindo os debates do Código Eleitoral de 1932*. 2017. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017a.

AFLALO, Hannah Maruci. “Basta votar? A luta pelo voto feminino e o controle sobre a participação política das mulheres no Brasil”. *Estudos de Sociologia*, Recife, v. 2, n. 23, p. 313-363, 2017b.

AFLALO, Hannah Maruci; BARBIERI, Catarina; MARDEGAN, Ivan; RAMOS, Luciana de Oliveira. “CANDIDATAS EM JOGO: estamos caminhando para um financiamento eleitoral mais justo em termos de gênero e raça?”. Blog do CEPESP/EAESP/FGV. São Paulo, 2020. Disponível em:

<http://www.cepesp.io/%EF%BB%BFcandidatas-em-jogo-estamos-caminhando-para-um-financiamento-eleitoral-mais-justo-em-termos-de-genero-e-raca/>. Acesso em 02 de outubro de 2023.

AFLALO, Hannah Maruci. “Mais mulheres no Congresso Federal: um avanço que pode significar retrocesso”. *O Estado de São Paulo*, 15 jan. 2019. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/legis-ativo/mais-mulheres-no-congresso-federal-um-avanco-que-pode-significar-retrocesso/>. Acesso em 24 de outubro de 2023.

AFLALO, Hannah Maruci. “Mais mulheres do que nunca?”. *O Estado de São Paulo*, 07 fev. 2023. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/legis-ativo/mais-mulheres-do-que-nunca/>. Acesso em 24 de outubro de 2023.

AHMED, Sarah. *Living a feminist life*. Duke University Press, 2017.

AINSWORTH, C. “Sex redefined”. *Nature*. 518, 288–291, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/518288a>. Acesso em 04 de outubro de 2023.

ALCOFF, Linda. “Cultural Feminism versus Post-Structuralism: The Identity Crisis in Feminist Theory.” *Signs*, vol. 13, no. 3, 1988, pp. 405–36. *JSTOR*, <http://www.jstor.org/stable/3174166>. Accessed 26 Aug. 2023.

ALVES, B. M. PITANGUY, J. *O que é feminismo*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

ASTROLABIO DOS SANTOS, Laura. *A sub-representação de mulheres negras na Câmara dos Deputados: o déficit democrático no sistema político classista, racista e sexista*. Dissertação de mestrado. UFRJ. Rio de Janeiro, 2023.

AUSTIN, J.L. *How to do things with words*. Oxford University Press. Oxford, 1962.

A TENDA DAS CANDIDATAS. *Leis de ações afirmativas de gênero e raça na política x Anistia aos partidos políticos*. Coordenação Laura Astrolabio e Hannah Maruci Aflalo. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://atendadascandidatas.org/wp-content/uploads/2023/04/CARTILHA-2.pdf>. Acesso em 05 de outubro de 2023.

A TENDA DAS CANDIDATAS. *Combatendo a sub-representação de gênero e raça na política (2020-2022): A experiência do projeto A Tenda das Candidatas*. Coordenação Laura Astrolabio e Hannah Maruci Aflalo. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: https://atendadascandidatas.org/wp-content/uploads/2023/03/Versao-Digital_2023.pdf. Acesso em 05 de outubro de 2023.

ANZALDÚA, Gloria. “Falando em línguas: uma carta para as mulheres escritoras do terceiro mundo”. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 8, n. 1, p. 229-236, 2000. Disponível em: <https://www.sertao.ufg.br/up/16/o/anzaldua.pdf>. Acesso em 05 de outubro de 2023.

ANZALDÚA, Gloria. “La conciencia de la mestiza: rumo a uma nova consciência”. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 13, n. 3, p. 704-719, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2005000300015>. Acesso em 05 de outubro de 2023.

ARAÚJO, Clara. “Mulheres e representação política: a experiência das cotas no Brasil”. *Revista Estudos Feministas*, v.6, n°1. Rio de Janeiro: CIEC/UFRJ, 1998.

BALLINGTON, J. “Gender equality in political party funding”. In: AUSTIN, R.; TJERNSRÖM, M. (ed.). *Funding of political parties and election campaigns*. Stockholm: Idea, 2003.

BENHABIB, Seyla. Em defesa do universalismo – mais uma vez! Uma resposta aos críticos de Situando o Self. *Cadernos de Filosofia Alemã*, v. 26, n. 1, 2021, pp. 111-126.

BENHABIB, Seyla. “Another Universalism: On the Unity and Diversity of Human Rights”. *Proceedings and Addresses of the American Philosophical Association*. Vol. 81, No. 2, 2007.

BARBIERI, C. H. C.; RAMOS, L. O.; MARDEGAN, I. O.; MARIN, J. F. M.; & YOUSSEF, L. M. (2021). “Equalização da disputa ou reprodução de desigualdades? Uso do Facebook por candidatas à Câmara Federal por São Paulo em 2018”. *Opinião Pública*, 27(2), pp. 650–680. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8666927>. Acesso em 05 de outubro de 2023.

BEAUVOIR, Simone. *O Segundo sexo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

OPHIR, A. “Concept”. In: BERNSTEIN, J. M.; OPHIR, A. & STOLER, A. N. (ed.). *Political concepts: a critical lexicon*. New York: Fordham University Press, 2018.

BERNSTEIN, J. M.; OPHIR, A. & STOLER, A. N. (ed.). *Political concepts: a critical lexicon*. New York: Fordham University Press, 2018.

BIROLI, Flávia. “Divisão sexual do trabalho e democracia”. *Dados*, v. 59, n. 3, p. 719–754, jul. 2016a.

BIROLI, Flávia. “Political violence against women in Brazil: expressions and definitions” / “Violência política contra as mulheres no Brasil: manifestações e definições”. *Revista Direito e Práxis*, v. 7, n. 3, pp. 557–589, 2016b. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/25164>. Acesso em 29 de setembro de 2023.

BIROLI, Flávia. “Cotas para mulheres: mais recursos e menos laranjas”. *Folha de São Paulo*, 29 de outubro de 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/observatorio-das-eleicoes/2020/09/29/cotas-para-mulheres-mais-recursos-e-menos-laranjas.htm>. Acesso em 04 de outubro de 2023.

BRACE, Laura. *The Politics of Slavery*. Edinburgh University Press, 2018. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/10.3366/j.ctt1tqxvk1>. Acesso em 05 de outubro de 2023.

BURGGRAF, Jutta. *Qué quiere decir género: un nuevo modo de hablar*. Promesa, San José, 2001.

BUTLER, Judith. *Gender trouble: feminism and the subversion of identity*. New York: Routledge, 1990.

BUTLER, Judith. *Excitable Speech: a politics of the performative*. New York: Routledge, 1997.

BUTLER, Judith. "Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão do 'pós-modernismo'". *Cadernos Pagu*, n. 11, p. 11-42, 1998.

BUTLER, Judith. “Corpos que Pesam: sobre os limites discursivos do sexo”. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva. In: LOURO, Guacira Lopes (org.). *O corpo educado*. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2001.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2019.

BUTLER, Judith. “The compass of mourning”. In: *London Review of Books*, 13 de outubro de 2023. Disponível em: <https://www.lrb.co.uk/the-paper/v45/n20/judith-butler/the-compass-of-mourning>. Acesso em 29 de outubro de 2023.

CARNEIRO, Sueli; SANTOS, Thereza. *Mulher Negra: política governamental e a mulher*. São Paulo: Nobel, 1985.

CARNEIRO, SUELI. “A mulher negra”. *Escritos de uma vida*. Prefácio de Conceição Evaristo, Apresentação de Djamilia Ribeiro. São Paulo: Pólen Livros, 2019.

CARNEIRO, Sueli. “Mulheres em movimento”. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 17, n. 49, pp. 117-133, Dezembro de 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000300008&lng=en&nrm=iso. Acesso em 29 de outubro de 2023.

CARVALHO, Renata. *Manifesto transpofágico*. São Paulo: Casa 1, Editora Monstra, 2021.

CHILDS, Sarah; LOVENDUSKI, Joni. "Political Representation". In: Waylen, G, Celis, K, Kantola, J, Weldon, L (ed.) *The Oxford handbook on gender and politics*. New York: Oxford University Press, 2013, pp. 489–513.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER. "Carta das mulheres brasileiras aos constituintes", Brasília, 1987. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/a-constituente-e-as-mulheres/arquivos/Constituente%201987-1988-Carta%20das%20Mulheres%20aos%20Constituintes.pdf. Acesso em 25 de outubro de 2023.

CHILDS, S. L.; KITTILSON, M. "Feminizing Political parties: Women's party member organizations within European parliamentary parties". *Party Politics*, 22(5), pp. 598-608, jul. 2016. <https://doi.org/10.1177/1354068816654320>. Acesso em 29 de outubro de 2023.

CICCIA, Lu. *La invención de los sexos*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2022.

COLLINS, Patricia Hill. *Black feminist thought: knowledge, consciousness, and the politics of empowerment*. New York: Routledge, 1990.

COLLINS, Patricia Hill. *Pensamento Feminista Negro*. São Paulo: Boitempo, 2019.

COOLE, Diane. "Body and Politics". In: WAYLEN, G.; CELIS, K.; KANTOLA, J & WELDON, L. (ed.). *The Oxford handbook on gender and politics*. New York: Oxford University Press, 2013.

CORRÊA, Sonia. "A categoria mulher não serve mais para a luta feminista". Entrevista concedida a Laura Daudén e Maria A. C. Brant. *Revista SUR*, v.12, n. 24, 2016.

COSTA, Suely Gomes. Um estimulante encontro com Michel de Certeau: o feminismo tático de Bertha Lutz. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 27, pp. 449-454, dez. 2006.

CRENSHAW, Kimberlé. "Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics". *The University of Chicago Legal Forum*, n. 140, pp. 139-167, 1989.

CRENSHAW, Kimberlé W.. "Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero". *Revista Estudos Feministas*, v. 10, n. 1, pp. 171-188, jan. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/abstract/?lang=pt#>. Acesso em 29 de outubro de 2023.

CUBONIKS, Laboria. *The xenofeminist manifesto: A politics for alienation*. Verso, 2018.

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. Trad. Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DERRIDA, Jacques. *Margens da Filosofia*. Trad. Joaquim Costa, António M. Magalhães. Campinas, SP: Papyrus, 1991.

DEVOR, Holly. *Gender blending: confronting the limits of duality*. Bloomington: Indiana University Press, 1989.

FAUSTO-STERLING, Anne. “Dualismos em duelo”. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 17-18, pp. 9-79, 2002. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332002000100002>. Acesso em 04 de outubro de 2023.

FAUSTO-STERLING, A. The five sexes. *The Sciences*, pp. 20–24, 1993.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

FRATESCHI, Yara. “O universalismo de Sueli Carneiro”. *Dissertatio - Revista de Filosofia*. Volume Suplementar 12, Universidade Federal de Pelotas. Pelotas - RS, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/dissertatio/article/view/24816>. Acesso em 29 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV). “Almerinda Farias Gama: negritude e sindicalismo aliados à causa feminista”. *Mulheres do acervo*, 08 mar. 2022. Disponível em: <https://portal.fgv.br/noticias/almerinda-farias-gama-negritude-e-sindicalismo-aliados-causa-feminista>. Acesso em 24 de outubro de 2023.

GAGO, Verónica. *Feminist International: how to change everything*. Londres: Verso, 2020.

GARBAGNOLI, Sara. "Against the heresy of immanence: Vatican's 'gender' as a new rhetorical device against the denaturalization of the sexual order". *Religion and Gender* 6.2 pp. 187-204, 2016.

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo-afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. In: RIOS, Flávia; LIMA, Márcia (org.). Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GOSWAMI, Namita; O'DONOVAN, MAEVE M. & YOUNT, Lisa (ed.). *Why race and gender still matter: an intersectional approach*. London: Pickering & Chatto, 2014.

GRAÇA, Rodrigo Souza. “De que modo são possíveis direitos universais contra colonialistas? Abordagens em Judith Butler”. *Cadernos de Filosofia Alemã*, v. 22; n. 4, pp. 85-102, 2017.

HARAWAY, Donna. “Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial”. In: *Cadernos Pagu*, (5), pp. 7-41, 1995. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1773>. Acesso em 02 de novembro de 2019.

HARAWAY, Donna. “‘Gênero’ para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra”. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 22, pp. 201-246, jun. 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332004000100009&lng=en&nrm=iso. Acesso em 04 de outubro de 2023.

HARAWAY, Donna. “Manifesto ciborgue: ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do século XX”. In: TADEU, Tomaz (org.), *Antropologia do ciborgue: as vertigens do pós-humano*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

HAWKESWORTH, Mary. "Sex, gender, and sexuality: from naturalized presumption to analytical categories". In: WAYLEN, G.; CELIS, K.; KANTOLA, J. & Weldon, L. (ed.). *The Oxford handbook on gender and politics*. New York: Oxford University Press, 2013.

HALPERIN, David. *¿Por qué Diótima es una mujer?*. Córdoba: Edelp., 1999.

HEINÄMAA, Sara. "What Is a Woman? Butler and Beauvoir on the Foundations of the Sexual Difference." *Hypatia*, vol. 12, no. 1, pp. 20-39, 1997. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/3810249>. Acesso em 19 de abril de 2023.

HESTER, Helen. *What is Xenofeminism?*. Cambridge: Polity Press, 2018.

HINTON, Peta. "Situated knowledges and new materialism(s): rethinking a politics of location." *Women: A Cultural Review*, Vol. 25, no. 1, pp. 99-113, 2014.

HOFFMANN, Anna Lauren. "Where fairness fails: data, algorithms, and the limits of antidiscrimination discourse". *Information, Communication & Society*, 22:7, pp. 900-915, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/1369118X.2019.1573912>. Acesso em 04 de outubro de 2023.

hooks, bell. Intelectuais negras. *Revista Estudos Feministas*, v.3, n. 2. Florianópolis, 1995. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16465>

HUNDT, A.; AGNEW, W.; ZENG, V.; KACIANKA, S.; GOMBOLAY, M. "Robots Enact Malignant Stereotypes". *FACCT '22: Proceedings of the 2022 ACM Conference on Fairness, Accountability, and Transparency*, 2022.

INSTITUTO MARIELLE FRANCO. *A violência política contra as mulheres negras*. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.violenciapolitica.org/2020>. Acesso em 01 de outubro de 2023.

INSTITUTO MARIELLE FRANCO. *Violência política de gênero e raça no Brasil: dois anos da Lei 14.192/2021*. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://www.violenciapolitica.org/baixe-a-pesquisa2023>. Acesso em 01 de outubro de 2023.

JESUS, Carolina Maria de. *Quarto de despejo – diário de uma favelada*. São Paulo: Francisco Alves, 1960.

KATCHIE, Ananda. "Transfeminism and terfs: a clash between biology and ideology". *Medium*, 2019. Disponível em: <https://medium.com/the-wvoice/transfeminism-and-terfs-a-clash-between-biology-and-ideology-eccd9853aa5f>. Acesso em 05 de outubro de 2023.

KESSLER, Suzanne; MCKENNA, Wendy. *Gender: An ethnomethodological approach*. New York: John Wiley, 1978.

KILOMBA, Grada. *Plantation memories: episodes of everyday racism*. Berlim: Unrast, 2008.

KITTILSON, Miki Caul. *Challenging parties, changing parliaments: women and elected office in contemporary Western Europe*. Ohio: Ohio State University Press, 2006.

- KOYAMA, Amy. “Trans-feminist manifesto”. In: DICKER, Royer & PIEPMEIER, Alison (eds.). *Catching a wave: Reclaiming feminism for the twenty-first century*. Northeastern University Press, 2023.
- KRISTEVA, Julia. *Beauvoir presente*. Trad. Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. São Paulo: Edições Sesc, 2019.
- KROOK, M.L. “Women's representation in parliament: a qualitative comparative analysis”. *Political Studies*, 58, pp. 886-908, 2010. <https://doi.org/10.1111/j.1467-9248.2010.00833.x>
- KUNOVICH, Sheri; PAXTON, Pamela. “Pathways to power: the role of political parties in women’s national political representation”. *American Journal of Sociology*. Vol. 111, No. 2 (September 2005), pp. 505-552. The University of Chicago Press, 2005. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/10.1086/444445>. Acesso em 04 de outubro de 2023.
- LACERDA, Ana Beatriz de Castro Carvalho [et al.]. “A voz do cidadão na Constituinte”. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2018.
- LAUGHLIN, Kathleen A.; GALLAGHER, Julie; COBBLE, Dorothy Sue; BORIS, Eileen; NADASEN, Premilla; GILMORE, Stephanie; & ZARNOW, Leandra. “Is It Time to Jump Ship? Historians Rethink the Waves Metaphor.” *Feminist Formations* 22, n. 1, pp. 76–135, 2010. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/40835345>. Acesso em 29 de outubro de 2023.
- LE GUIN, Ursula K. *The wave in the mind talks and essays on the writer, the reader, and the imagination*. Nova Iorque: Shambhala Publications Inc., 2004.
- LORDE, Audre. *Idade, raça, classe e sexo*. Sister Outsider Crossing Press, California, 1984.
- LORDE, Audre. *Sister Outsider: Essays and Speeches*. Ten Speed Press, Nova Iorque, 2007.
- LOVENDUSKI, Joni. *Feminizing politics*. Cambridge: Polity Press, 2005.
- MALABOU, Catherine. *Changing difference*. Cambridge: Polity Press, 2011.
- MANCILHA, Virginia. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH*. São Paulo, 2011.
- MANSBRIDGE, Jane. “Should blacks represent blacks and women represent women? A contingent ‘yes.’”. *Journal of Politics* 61(3), pp. 628-657, 1999.
- MARTIN, Kirsten, “Designing ethical algorithms”. *MIS Quarterly Executive*, jun. 2019. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3056692>. Acesso em 04 de outubro de 2023.
- MATOS, Marlise. *A quarta onda feminista e o campo crítico-emancipatório das diferenças no Brasil: entre a destradicionalização social e o neoconservadorismo político*. Anpocs, Caxambu, 2014.
- MIGUEL, Luís Felipe. “Teoria política feminista e liberalismo: o caso das cotas de representação”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 15 (44), out. 2000.

- MIGUEL, Luís Felipe. *Democracia e representação: territórios em disputa*. São Paulo: Unesp, 2014.
- MOUFFE, Chantal. *The return of the political*. Londres/Nova York: Verso, 1993.
- MURARO, Rose Marie. *Os seis meses em que fui homem*. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Ventos, 2020.
- NASH, Kate. “Beyond liberalism? Feminist theories of democracy.” In: RANDALL, Vicky; WAYLEN, Georgina (Ed.). *Gender, politics and the State*. pp. 45-57 Londres: Routledge, 1998.
- NAZARIO, Diva Nolf. *Voto feminino & Feminismo*. Imprensa oficial. São Paulo, 1923.
- NORRIS, P. & LOVENDUSKI, J. *Political recruitment: gender, race and class in the British Parliament*. Cambridge, Mass.: Cambridge University, 1995.
- NORRIS, P. “Recrutamento político”. *Revista de Sociologia e Política*, v. 21, n. 46, p. 11–32, jun. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-44782013000200002>. Acesso em 26 de outubro de 2023.
- NÚCLEO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES SOBRE A MULHER (NEIM). “Boletim do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher”. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Federal da Bahia - Ano I nº2 - jul. 1996. Salvador/Bahia. *Estudos Feministas*. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/download/16821/15410>. Acesso em 01 de outubro de 2023.
- OAKLEY, Ann. *Sex, Gender and Society*. New York: Harper, 1972.
- OKIN, M. S. “Gender, the public and the private”. In: HELD, D. (Org.). *Political theory today*. Stanford: Stanford University Press, 1991.
- ORLIKOWSKI, Wanda J. C.; IACONO, Suzanne. Research commentary: desperately seeking the “IT” in IT research — a call to theorizing the IT artifact. *Information Systems Research*, 12(2), pp. 121-134, 2001.
- PATEMAN, Carole. “Críticas feministas a la dicotomía público/privado”. In: CASTELLS, C. (org.). *Perspectivas feministas en teoría política*. Barcelona: Paidós, 1996..
- PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- PENA, Maria Valéria Junho. *Mulheres e trabalhadoras: presença feminina na constituição do sistema fabril*. Paz e Terra, 1981.
- PHILLIPS, Anne. *The politics of presence*. Oxford: Clarendon Press, 1995.
- PINTO, Céli Regina Jardim. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

PIOVESAN, Flávia. “Ações afirmativas no Brasil: desafios e perspectivas. Dossiê 120 anos da abolição da escravidão no Brasil: um processo ainda inacabado”. *Estudos Feministas*, 16 (3), dez. 2008.

PIRES, Regina G.; VIEIRA, Monique S. “As contribuições de Heleieth Saffioti para a análise do emprego doméstico no Brasil”. *Lutas Sociais*, São Paulo, vol.23 n. 43, pp. 271-284, jul./dez. 2019.

PITKIN, Hanna. *The concept of representation*. Londres: University of California Press, 1967.

PRECIADO, Paul B. *Transfeminismo*. São Paulo, n-1 Edições, 2018.

PRECIADO, Paul B. *Manifesto contrassexual: práticas subversivas de identidade sexual*. São Paulo, n-1 edições, 2014.

PRECIADO, Paul B. “Regime heteronormativo e patriarcal vai colapsar com revolução em curso, diz Paul Preciado”. *Folha de S. Paulo*, 16 de janeiro de 2021. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2021/01/regime-heteronormativo-e-patriarcal-vai-colapsar-com-revolucao-em-curso-diz-paul-preciado.shtml?utm_source=linkedin&utm_medium=social&utm_campaign=lifolha

REVISTA AZMINA; INTERNETLAB. *MonitorA: relatório sobre violência política online em páginas e perfis de candidatas(os) nas eleições municipais de 2020*. São Paulo, 2021.

RICHARDSON, S. S. “Sex Contextualism”. *Philosophy, theory, and practice in Biology*. 14(0), 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.3998/ptpbio.2096>. Acesso em 04 de outubro de 2023.

RICH, Adrienne. “Compulsory heterosexuality and lesbian existence”. *Signs*. Chicago: The University of Chicago Press, 1980. Disponível em <https://www.jstor.org/stable/3173834>. Acesso em 04 de outubro de 2023.

RILEY, Denise. *Am I that name? Feminism and the category of “women” in History*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1988.

RIOS, Flavia. *Elite política no Brasil: Relação entre movimento social, partidos políticos e Estado*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, 2014.

RIOS, Flavia; PEREIRA, Ana Claudia; RANGEL, Patrícia. “Paradoxo da igualdade: gênero, raça e democracia”. *Ciência e Cultura*, São Paulo, v. 69, n. 1, pp. 39-44, mar. 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21800/2317-66602017000100015>. Acesso em 05 de outubro de 2023.

RIOS, Flavia; Hatts, Alex. “A perspectiva interseccional de Lélia Gonzalez”. *Estudos Étnico raciais*, 2018. Disponível em: <https://estudosetnicoraciais.files.wordpress.com/2018/04/264872160-a-perspectiva-interseccional-de-lelia-gonzalez.pdf>. Acesso em 05 de outubro de 2023.

RODRIGUES, Almira Correa de Caldas. “Mulheres: Movimentos Sociais e Partidos Políticos. Centro Feminista de Estudos e Assessoria”, CFEMEA, 2001. Disponível em: <http://www.cfemea.org.br/temasedados/detalhes.Asp?IDTemasDados=17>. Acesso em 29 de outubro de 2023.

RODRIGUES, Carla. “A costela de Adão: diferenças sexuais a partir de Lévinas”. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 19, n. 2, pp. 371-387, ago. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2011000200004&lng=en&nrm=iso. Acesso em 29 de outubro de 2023.

RODRIGUES, Carla. “Contra a tolerância”. *PISEAGRAMA*, Belo Horizonte, n. 11, pp. 12-19, nov. 2017.

ROZA, Gisela Garzón de la; LLANOS, Beatriz; ROZA, Vivian. *Gender and political parties: far from parity*. Estocolmo: International IDEA and Inter-American Development Bank, 2011.

RUBIN, Gayle, “The traffic in women: notes on the political economy of sex” In: Rayna Reiter (org), *Toward an anthropology of women*. New York: Monthly View Press, 1975.

SACCHET, Teresa. Capital social, gênero e representação política no Brasil. *Opinião Pública*, Campinas, v. 15, n. 2, pp. 306-332, nov. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010462762009000200002&lng=en&nrm=iso. Acesso em 19/09/2023.

SACCHET, Teresa. “Representação política, representação de grupos e política de cotas: perspectivas e contendas feministas”. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, 20(2), pp. 399-431, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2012000200004>. Acesso em 05 de outubro de 2023.

SACCHET, Teresa. “Why gender quotas don’t work in Brazil? The role of the electoral system and political finance”. *Colombia Internacional* (95), pp. 25-54, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.7440/colombiaint95.2018.02>. Acesso em 05 de outubro de 2023.

SACCHET, Teresa. “A culpa é dos partidos: desigualdades de gênero em disputas eleitorais”. In: BIROLI *et al.* (org.). *Mulheres, poder e ciência política: debates e trajetórias*. Campinas: Editora da Unicamp, 2020.

SAFFIOTI, H. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. São Paulo: Quatro Artes, 1969.

SAFFIOTI, Heleieth. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SANCHEZ, Beatriz Rodrigues. *Feminismo estatal: uma análise das interações entre os movimentos feministas e o Congresso Nacional brasileiro*. 2021. Tese (Doutorado em Ciência Política). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

SCOTT, Joan. “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”. *Educação & Realidade*, v. 20, n. 2, pp. 71-99, 1995.

SCOTT, Joan. “Only paradoxes to offer: French feminists and the rights of men”. *American Political Science Review*, vol. 91, no. 2, jun. 1996.

SCOTT, Joan. *Only paradoxes to offer: French feminists and the rights of man*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1996.

SCOTT, Joan. “Igualdade versus diferença: os usos da teoria pós-estruturalista”. *Debate Feminista. Cidadania e Feminismo (Edição especial)*, pp. 203-222. São Paulo: Cia. Melhoramentos, 1999.

SEGURA, Carla Sanchis. “¿Puede un algoritmo predecir el sexo de una persona a partir de los datos de su cerebro?”. *The Conversation*, 04 jul. 2022. Disponível em: <https://theconversation.com/puede-un-algoritmo-predecir-el-sexo-de-una-persona-a-partir-de-los-datos-de-su-cerebro-186183>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

SILVA, Ricardo. Liberdade e Lei no Neo-Republicanism de Skinner e Pettit. *Revista Lua Nova*, São Paulo, vol. 74, pp. 151-194, 2008.

SILVA, Tarcizio. *Racismo algorítmico: inteligência artificial e discriminação nas redes digitais*. Edições Sesc. São Paulo, 2022.

SILVA, Tarcizio. “O contextualismo linguístico na história do pensamento político: Quentin Skinner e o debate metodológico contemporâneo”. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 53, no 2, pp. 299 a 335, 2010.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu. “Governo dos algoritmos”. *Revista de Políticas Públicas*, v. 21, n. 1, pp. 267-281, 2017.

SKINNER, Quentin. *Visions of politics*, v. 1. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

SKINNER, Quentin. *Liberty before liberalism*. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

SOUZA, Andrea S. L. et al. “A proteção dos direitos à identidade da criança intersexo: um olhar para além do registro civil”. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, vol. 13, n. 02, pp. 1200-1223, 2022.

SPIVAK, Gayatri C. *Outside in the teaching machine*. Psychology Press, 1993.

STOLLER, R. J. *Sex and gender: the development of masculinity and femininity*. Londres: Karnac Books, 1984.

TELES, Maria Amélia de Almeida. *Breve história do Feminismo no Brasil e outros ensaios*. São Paulo: Editora Alameda, 2017.

TIBURI, Márcia. *Delírio do poder: psicopoder e loucura coletiva na era da desinformação*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2019.

TRUJILLO, Gracia. *O feminismo queer é para todo mundo*. Salvador: Editora Devires, 2023.

TRUTH, Sojourner. “Ain’t I a Woman?” [1851]. *Portal Geledés*, 8 jan. 2014. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/e-nao-sou-uma-mulher-sojourner-truth/>. Acesso em 29 de outubro de 2023.

VALENTE, Mariana. *Misoginia na internet: uma década de disputa por direitos*. São Paulo: Editora Fósforo, 2023.

VARIKAS, Eleni. *Pensar o sexo e o gênero*. Trad. Paulo Sérgio de Souza Junior. Campinas: Editora da Unicamp, 2016.

VOSS, Heinz-Jürgen. “Making sex revisited: deconstructing sex/gender from a biological and medical point of view”. *Das Ende des Sex*. Disponível em: https://dasendedessex.de/wp-content/uploads/2017/12/Voss_Making-Sex-Revisited_Introduction.pdf. Acesso em 04 de outubro de 2023.

WILLIAMS, Melissa. *Voice, trust, and memory: marginalized groups and the failings of liberal representation*. Princeton: Princeton University Press, 1998.

WITTIG, Monique. “Ninguém nasce mulher” [1970]. Disponível em: <https://we.riseup.net/sapafem/ningu%C3%A9m-nasce-mulher-monique-wittig>. Acesso em: 01 de outubro de 2019.

WITTIG, Monique. “One is not born a woman”. *Feminist Issues*, 2, 1980a.

WITTIG, Monique. “O pensamento hetero” [1980b]. Disponível em: <http://mulheresrebeldes.blogspot.com/2010/07/sempre-viva-wittig.html>. Acesso em 17 de abril de 2023.

WOLLSTONECRAFT, Mary. *Reivindicação dos direitos da mulher*. Trad. Ivania Pocinho Motta. São Paulo: Boitempo, 2016.

YOO, Y.; HENFRIDSSON, O. & LYYTINEN, K. “The new organizing logic of digital innovation: An agenda for information systems research”. *Inform. Systems Res.* 21(4), pp. 724-735, 2010.

YOUNG, Iris Marion. *Justice and the politics of difference*. Princeton: Princeton University Press, 1990.

YOUNG, Iris Marion. *Inclusion and democracy*. Oxford: Oxford University Press, 2000.

YOUNG, Iris Marion. “Representação política, identidade e minorias”. *Revista Lua Nova*, São Paulo, 2006.

ZAFAR, M. B., VALERA, I., GOMEZ RODRIGUEZ, M., & GUMMADI, K. P. “Fairness beyond disparate treatment & disparate impact: learning classification without disparate mistreatment”. In: *Proceedings of the 26th International Conference on World Wide Web*, pp. 1171–1180, 2017. Perth, Australia: ACM Press.

Leis e outros documentos oficiais consultados

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. *Projeto de Constituição A*. Assembleia Nacional Constituinte, 1988a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-253.pdf>. Acesso em 24 de outubro de 2023.

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. *Projeto de Constituição A (Quadro comparativo)*. Assembleia Nacional Constituinte, 1988b. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-270.pdf>. Acesso em 24 de outubro de 2023.

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. *Projeto de Constituição B*. Assembleia Nacional Constituinte, 1988c. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/plenario/projeto-de-constituicao-b-fim-do-1o-inicio-do-2o. Acesso em 25 de outubro de 2023.

BRASIL. Constituição (1891) Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1891.

BRASIL. Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972. Brasília, 1972. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15859.htm. Acesso em 25 de outubro de 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016].

BRASIL. L3071. LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil.

BRASIL. Lei nº 9100, de 29 de setembro de 1995. Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências. BRASIL: Presidência da República, [1995]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19100.htm. Acesso em: 29 set. 2023.

BRASIL. Projeto de Lei nº 2465, de 22 de outubro de 1996. Dispõe sobre o preenchimento de vagas, nas listas dos partidos que concorrerem às eleições proporcionais, mediante candidaturas de mulheres. BRASIL: Presidência da República, [1996]. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD14NOV1996.pdf#page=71>. Acesso em: 29 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. BRASIL: Presidência da República, [1997] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm. Acesso em 25 de outubro de 2023.

BRASIL. Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009. Altera as Leis nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral. BRASIL: Presidência da República, [2009] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12034.htm. Acesso em 26 de outubro de 2023.

BRASIL. Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015. Altera as Leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. BRASIL: Presidência da República, [2015] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13165.htm. Acesso em 25 de outubro de 2023.

BRASIL. Lei nº 13.487, de 6 de outubro de 2017. Altera as Leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e 9.096, de 19 de setembro de 1995, para instituir o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e extinguir a propaganda partidária no rádio e na televisão. BRASIL: Presidência da República, [2017] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113487.htm. Acesso em 25 de outubro de 2023.

BRASIL. Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais. BRASIL: Presidência da República, [2021a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14192.htm. Acesso em: 29 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.197, de 1º de setembro de 2021. Acrescenta o Título XII na Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), relativo aos crimes contra o Estado Democrático de Direito; e revoga a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983 (Lei de Segurança Nacional), e dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). BRASIL: Presidência da República, [2021b] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114197.htm. Acesso em 25 de outubro de 2023.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 117, de 5 de abril de 2022. Altera o art. 17 da Constituição Federal para impor aos partidos políticos a aplicação de recursos do fundo partidário na promoção e difusão da participação política das mulheres, bem como a aplicação de recursos desse fundo e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e a divisão do tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para candidaturas femininas. Disponível em: https://legis.senado.leg.br/norma/35647460?_gl=1*ow6q7f*_ga*MTQyNTYwNTEyMy4xNjk4MjQ4OTk5*_ga_CW3ZH25XMK*MTY5ODI0ODk5OC4xLjAuMTY5ODI0ODk5OC4wLjAuMA. Acesso em 25 de outubro de 2023.

BRASIL Projeto de Lei 128/23, de 2 de fevereiro de 2023. Altera a Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021, e a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) para garantir que todas as mulheres tenham direito à proteção contra a violência política de gênero, sem qualquer distinção. Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2232237&filename=PL%20128/2023. Acesso em 03 de outubro de 2023.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *A voz do cidadão na Constituinte*. Brasília, Edições Câmara, 2018.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. “Discurso proferido na sessão de 26 de julho de 1987”. *Discursos Constituintes*, 1987. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/discursos/escrevendohistoria/25-anos-da-constituicao-de-1988/mulher-constituente/benedita-da-silva_260787. Acesso em 24 de outubro de 2023.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lei nº 783 de 1995. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1134751&filename=Dosie-PL%20783/1995. Acesso em 25 de outubro de 2023.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2023. Altera a Emenda Constitucional nº 117, de 5 de abril de 2022, quanto à aplicação de sanções aos partidos que não preencheram a cota mínima de recursos ou que não destinaram os valores mínimos em razão de sexo e raça em eleições, bem como nas prestações de contas anuais e eleitorais. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2352476>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. “Etapas e fases”. *Portal da Constituição Cidadã* [2023?]. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/o-processo-constituente. Acesso em 24 de outubro de 2023.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília - DF, 27 de maio de 1987. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/sup66anc27mai1987.pdf>. Acesso em 26 de outubro de 2023.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília - DF, 1º de março de 1988. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/193anc01mar1988.pdf>. Acesso em 26 de outubro de 2023.

DIPES/IPEA. *Cartilha para Mulheres Candidatas a Vereadoras - 1996*. Rio de Janeiro, 1996.

DIRETÓRIO BRASIL DE ARQUIVOS. Brasil, Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. *Correio da Manhã (jornal: Rio de Janeiro)*. Arquivo Nacional, [20--?]. Disponível em: <https://dibrarq.arquivonacional.gov.br/index.php/correio-da-manha-jornal-rio-de-janeiro-1901-1974>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

SENADO FEDERAL. Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2021. Altera a Constituição Federal para acrescentar os §§ 6º e 7º ao art. 17 da Constituição, bem como acrescentar os arts. 6º-A e 6º-B ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias, dispendo sobre destinação de recursos em campanhas eleitorais. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/148962>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) - ADI: 4650 DF, Relator: LUIZ FUX, Data de Julgamento: 17/09/2015, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 24/02/2016. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/864003307>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) - Ação Direta de Inconstitucionalidade: ADI 5617 DF, 2018. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=748354101>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. “Divisão do Fundo Eleitoral e do tempo de TV deve ser proporcional ao total de candidatos negros, decide TSE”. Tribunal Superior Eleitoral, 25 ago.

2020a. Disponível em:
<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Agosto/tse-distribuicao-fefc-candidatos-negros>.
Acesso em 25 de outubro de 2023.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - CONSULTA (11551) Nº 0600306-47.2019.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, 2020b. Disponível em:
<https://consultaunificadapje.tse.jus.br/consulta-publica-unificada/documento?extensaoArquivo=text/html&path=tse/2020/10/1/16/43/6/52de58d73c9c77d3782f0c8c0d7c68acc9d5d4e6968ea39d2e7cc9622213c19f>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. “Divulgação dos resultados das Eleições 2022”. *Site do TSE*, 2022. Disponível em:
<https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/divulgacao-dos-resultados-das-eleicoes-2022>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

Jornais e outras mídias consultadas

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. “Of course trans women are part of feminism”. 11 mar. 2017. *Facebook: Chimamanda Ngozi Adichie*. Disponível em:
<https://www.facebook.com/chimamandaadichie/photos/a.469824145943/10154887462650944/?type=3>. Acesso em 24 de outubro de 2023.

AGÊNCIA BRASIL. “Mulheres negras são 65% das trabalhadoras domésticas no país”. Agência Brasil, Brasília, 27 abr. 2022. Disponível em:
<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-04/mulheres-negras-sao-65-das-trabalhadoras-domesticas-no-pais>. Acesso em 24 de outubro de 2023.

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. “História do novo Código Civil”. *Agência Câmara de Notícias*, 13 jan. 2003. Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/noticias/24906-historia-do-novo-codigo-civil/>. Acesso em 24 de outubro de 2023.

CONJUR. “Cotas de candidatos em partidos são de gênero, e não de sexo, define TSE”. *Consultor Jurídico*, 01 mar. 2018. Disponível em:
<https://www.conjur.com.br/2018-mar-01/cotas-candidatos-sao-genero-nao-sexo-define-tse>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

CNN BUSINESS. “AI software defines people as male or female. That’s a problem”. San Francisco, 21 nov. 2019. Disponível em:
<https://edition.cnn.com/2019/11/21/tech/ai-gender-recognition-problem/index.html>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1928a. Disponível em:
https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=35388. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1929a. Disponível em:
https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=41139. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 1º de setembro de 1923a. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=22134. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1927a. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=32762. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1927b. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=32791. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1928b. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=34009. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1923b. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=17416. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1928c. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=35531. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1927c. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=29543. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928d. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=33480. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1928e. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=36494. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1927d. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=33239. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1927e. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=33128. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1927f. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=32700. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 1927g. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=32898. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1927h. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=33098. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1927i. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=32790. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 20 de março de 1929b. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=39311. Acesso em 26 de outubro de 2023.

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1928f. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_03&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=37341. Acesso em 26 de outubro de 2023.

ESQUERDA DIÁRIO. “Os primórdios do racismo na política norte-americana”. *Esquerda Diário*, 01 set. 2020. Disponível em: <https://www.esquerda.net/dossier/os-primordios-do-racismo-na-politica-norte-americana/71010>. Acesso em 24 de outubro de 2023.

FOLHA DE S. PAULO. “Beleza garante destaque para ‘musas’ da Constituinte”. São Paulo, 25 de janeiro de 1987. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/116950/1987_%2020%20a%2030%20DE%20JANEIRO_082.pdf?sequence=3&isAllowed=y. Acesso em 26 de outubro de 2023.

FOLHA DE S. PAULO. “Mulheres com traços considerados mais masculinos têm vantagem em eleições no Brasil, aponta estudo”. São Paulo, 28 de outubro de 2022. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/ciencia/2022/10/mulheres-com-tracos-considerados-mais-masculino-s-tem-vantagem-em-eleicoes-no-brasil-aponta-estudo.shtml?utm_source=whatsapp&utm_medium=social&utm_campaign=compwa. Acesso em 25 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO FHC. “Fura bolha - Joice Hasselman e Randolfe Rodrigues - Temporada 1”. *Youtube*, 30 out. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=btk0-WqX2uo>. Acesso em 24 de outubro de 2023.

JOGO DE CARTAS: Rádio Novelo, 4 mar. 2023. *Podcast*. Disponível em: <https://www.deezer.com/br/show/5767617>. Acesso em 24 de outubro de 2023.

JORNAL DA CONSTITUINTE. Órgão Oficial de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte. Brasília - DF, nº 38, 7 a 13 de março de 1988. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/Jornal%20da%20Constituinte/n-38-07-a-13-marco-1988. Acesso em 26 de outubro de 2023.

JORNAL DAS MOÇAS. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928a. Disponível em:

https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=111031_02&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=18300. Acesso em 26 de outubro de 2023.

JORNAL DAS MOÇAS. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1928b. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=111031_02&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=17466. Acesso em 26 de outubro de 2023.

JORNAL DAS MOÇAS. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1928c. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=111031_02&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=17445. Acesso em 26 de outubro de 2023.

JORNAL FÊMEA. “As candidaturas e a política de cotas”. Ano VI, n. 69. Brasília, 1998. Disponível em: https://www.cfemea.org.br/images/stories/colecao_femea/jornalfemea069.pdf. Acesso em 30 de setembro de 2023.

O ESTADO DE SÃO PAULO. “‘Sou uma mulher dura cercada de homens meigos’, diz Dilma”. *O Estado de São Paulo*, 10 mar. 2009. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/sou-uma-mulher-dura-cercada-de-homens-meigos-diz-dilma/>. Acesso em 24 de outubro de 2023.

O MALHO. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1927. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=116300&pesq=%22voto%20feminino%22&pagfis=64412>. Acesso em 26 de outubro de 2023.

O MALHO. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1933. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=116300&pesq=%22voto%20feminino%22&pagfis=77713>. Acesso em 26 de outubro de 2023.

O MALHO. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1908. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=116300&pesq=%22voto%20feminino%22&pagfis=12551>. Acesso em 26 de outubro de 2023.

PODER 360. “Marco Feliciano ironiza ministra: ‘Pode ser chamada de mulher?’”. *Poder 360*, 16 mar. 2023. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/congresso/marco-feliciano-ironiza-ministra-pode-ser-chamada-de-mulher/>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

REVISTA FEMININA. São Paulo, outubro de 1917. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=212547&pesq=%22voto%20feminino%22%22&pasta=ano%20192&hf=memoria.bn.br&pagfis=450>. Acesso em 26 de outubro de 2023.

REVISTA FEMININA. São Paulo, novembro de 1920a. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=212547&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=1667>. Acesso em 26 de outubro de 2023.

REVISTA FEMININA. São Paulo, janeiro de 1920b. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=212547&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=1248>. Acesso em 26 de outubro de 2023.

REVISTA FEMININA. São Paulo, 17 de abril de 1919. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=212547&Pesq=%22voto%20feminino%22%22&pagfis=1055>. Acesso em 26 de outubro de 2023.

UOL NOTÍCIAS. “Racismo, LGBTfobia: violência política é mais grave contra negras e trans”. *Universa*, 09 dez. 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/12/09/violencia-politica-atinge-parlamentares-negras-e-trans-revela-estudo.htm>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

ZME SCIENCE. “AI can now tell if you’re a man or a woman, just by your smile”. *News, Robotics*, 15 mar. 2018. Disponível em: <https://www.zmescience.com/science/news-science/smile-ai-gender-826274/>. Acesso em 25 de outubro de 2023.